SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4153

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 700/2025

Certifico que foi realizado no dia 01/09/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 700/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. **Contratado**: **BERTOLDO & MEZZALIRA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.116.466/0001-04**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO R$ 77,73

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 01 de setembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:2A0683F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 10/2025

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, do tipo menor preço unitário, visando a contratação de empresa para fornecimento de um veículo para reposição da frota de veículos. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia 12 de setembro de 2025 às 09h00min. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: Portal de Compras Públicas, via site www.portaldecompraspublicas.com.br e também via site www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br. Luiz Carlos Benedette - Presidente do CIGRES.
Seberi-RS, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:418F1001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, tendo como finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

Abertura da licitação será às 10hs do dia 12/09/2025. O Edital e maiores informações podem ser obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Candiota, 02/09/2025

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:6C71B476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO 100/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2025
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público a locação de fração de área terra de aproximadamente 2,49 há pertencentes a matrícula 16296, livro nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis de Tapejara, RS, de propriedade do senhor Rogerso Fontana, CPF nº 684.057.230-72, localizada na comunidade de São Roque, interior deste Município, a ser utilizada para extração de basalto – cascalheira, sem custo de locação mensal ao município, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente, com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025, com respaldo legal nos termos do artigo 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 01 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:1530EE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto "Acolhendo para o Futuro Melhor", na área de acolhimento assistencial, tendo como finalidade o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, acolhidos na Entidade via ordem judicial, vítimas de maus tratos, negligência, violência psicológica, física, sexual, exploração sexual, situação de rua, essas crianças e/ou adolescentes afastados de suas famílias, as quais se encontram em situação de vulnerabilidade social e, muitas delas, envolvidas em prostituição, que tenham sua integridade física e moral violada, estando, por consequência, afastados de suas famílias via ordem judicial. Assim, a Entidade acolhedora deverá proporcionar as condições necessárias para a manutenção de um lar, de forma a garantir, permanentemente, a todos os envolvidos, os seus direitos, realizando um trabalho de acompanhamento e avaliativo de todos os envolvidos neste processo social, até sua reintegração familiar ou a colocação em família substituta. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme item 07 do Termo de Colaboração nº 01/2022, fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2025, tendo vigência até o dia 31 de agosto de 2026, alterando-se assim, o prazo original do referido Termo de Colaboração. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o Art. 36 do Decreto Municipal nº 59/2017 e o Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, e item 8 do Termo de Colaboração, as partes pactuantes resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 01/2022, conforme Plano de Trabalho - Anexo I do presente Termo Aditivo – apresentado pela Organização da Sociedade Civil e com o respectivo deferimento da Gestora da parceria, no Processo Administrativo 80/2025 da plataforma 1.doc. Assim, altera-se a Cláusula Segunda, item 2.1 e 2.2 do Termo de Colaboração, a contar de 01 de setembro de 2025. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 01 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:ADC0BF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 43/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais. **Abertura dia:** 16/09/2025, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 01 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:D5AF94C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS** com a empresa **MARLAINE MARIA CHAGAS,** inscrita no CNPJ nº 02.996.845/0001-04, situada na Avenida Brasil, nº 392, Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul/RS, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Marlaine Maria Chagas, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº530.157.110-91, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 392, Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul/RS, no valor total de **R$ 20.590,00 reais** conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 28 de agosto de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:FF7ECCB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,** com Apresentação de Propostas até 15/09/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 15/09/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 01 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:3FE76651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 85/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 02/2025: Execução de obra para passarela de acesso a cancha de laço, no parque de eventos de André da Rocha/RS. Abertura: a partir de 18/09/2025, às 9h, na plataforma do www.pregaobanrisul.com.br. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ªfeira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira,1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 17 de Junho de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:947513E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2432/ 2025

Prefeitura de Capão do Leão Gabinete do Prefeito
Av.Narciso Silva,1620. Centro. Capão do Leão RS. Cep 96.160-000
(53)3275.1108/3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2432/2025

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Motociclista de Trabalho e Passeio" no Município de Capão do Leão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Capão do Leão/RS, o "Dia do Motociclista de Trabalho e Passeio", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º A data ora instituída tem por objetivo:

– Homenagear os motociclistas que utilizam a motocicleta como meio de trabalho e lazer;
– Estimular ações de conscientização sobre a importância da segurança no trânsito;
– Valorizar a cultura e o estilo de vida dos motociclistas locais.

Art. 3º O "Dia do Motociclista de Trabalho e Passeio" poderá ser comemorado com eventos, palestras, campanhas educativas e encontros promovidos por entidades públicas e privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capão do Leão, em 27 de junho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

CGC 87691507/0001-17

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:94F6F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2433/ 2025

Prefeitura de Capão do Leão Gabinete do Prefeito
Av.Narciso Silva,1620.Centro. Capão do Leão RS. Cep 96.160-000
(53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2433/2025

Declara os blocos carnavalescos do Capão do Leão como patrimônio cultural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados patrimônio cultural imaterial do Município de Capão do Leão os blocos carnavalescos locais, em razão de sua importância histórica, cultural, artística e social para a comunidade leonense.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se blocos carnavalescos do Capão do Leão todas as manifestações populares organizadas sob a forma de agremiações carnavalescas que promovem, preservam e difundem a cultura local durante os festejos de carnaval.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio da secretaria competente, implementar políticas públicas de apoio, incentivo e valorização aos blocos carnavalescos, promovendo ações de registro, memória e fomento à continuidade dessas manifestações culturais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capão do Leão, em 27 de junho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

CGC 87691507/0001-17

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:E58E6299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2435/ 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2435/2025

Cria Vaga no Quadro de Cargos em Comissão e altera a Lei 2205/2022 e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte:

Art.1°-Fica Criado na Secretária Municipal de ServiçosUrbanos, Viação eTrânsito, Cargo em comissão conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1	*Diretor Administrativo do Bairro Parque Fragata*	*1-4-13*

Art.2°As Despesas de correntes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capão do Leão, 02 de julho de 2025.

FERNANDA RIBEIRO
Presidente

Registre-se e Publique-se

GILCIANE BALDASSARI
Secretária

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor Administrativo do Bairro Parque Fragata LOTAÇÃO Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.
GRUPO :1
CÓDIGO : 1 – 4 - 13
Atribuições do(a) Diretor (a) Administrativo (A) do Bairro Parque Fragata: Padrão e Vencimento: 04

DESCRIÇÃO SÍNTETICA:

– supervisionar o atendimento das pessoas que procurarem os serviços da Administração
Bairro Parque Fragata.
II – propor e supervisionar as atividades da Administração no Bairro, visando apoiar as Secretarias Municipais;
III - inspecionar a execução das atividades de limpeza pública;
IV - verificar os registros de assiduidade e pontualidade dos servidores;
V – orientar e promover o cumprimento das normas referentes à segurança de trabalho e prevenção de acidentes;
VI - requisitar e zelar pelos materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho;
VII - desempenhar outras tarefas correlatas ao cargo de Diretor.
Requisitos de provimento:
– Ensino Médio Completo;
- Idade mínima, 18 (dezoito) anos.
c) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços além do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, bem como à noite e aos sábados, domingos e feriados.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 30 horas
Outros: O exercício do cargo poderá determinar realizações de viagens. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo RECRUTAMENTO: Nomeação.

FERNANDA RIBEIRO

PROF. GIL

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:2BBB0BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2436/ 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2436/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I – Programas, II – Resumo dos Programas e III –Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Parágrafo único: Também integram este projeto os Demonstrativos com as projeções de Receitas e Despesas do Poder Executivo e do Regime Próprio de Previdência, da Receita Corrente Líquida, de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, de limite de gastos totais do Poder Legislativo, de cumprimento dos índices constitucionais de Saúde e Educação e de projeções da dívida consolidada líquida.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

- Programa:o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
– Ação: o conjunto de operações cujo produtos contribuem para os objetivos do programa;
– Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
– Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

CGC 87691507/0001-17

– Índice: quantidade realizada atualmente (índice recente) e uantidade planejada para aplicação ideal do Plano (índice final)
– Encargos Especiais: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos demais programas da administração pública;

Art.3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada, sendo as fontes de recursos estabelecidas de acordo com a Portaria 710/2021 da STN.

Parágrafo único: Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art.6º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de março de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:AE4CD6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2437/ 2025

Prefeitura de Capão do Leão Gabinete do Prefeito
Av.Narciso Silva,1620.Centro.Capão do Leão RS. Cep 96.160-000
(53)3275.1108/3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2437/2025

Dá à atual Praça situada na rua Ludovico Fonton, no bairro Jardim América, a seguinte denominação: Praça Manoel Leandro Furtado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1° Passa a atual Praça localizada na rua: Ludovico Fonton, no bairro jardim América, conhecida como praça d' água a ser denominada: Praça Manoel Leandro Furtado.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capão do Leão, em 26 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

CGC 87691507/0001-17

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:B4B2543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2438/ 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2438/2025

Instituia Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na segunda semana de Abril, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Município de Capão do Leão, a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril, e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Art. 2.º Durante a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência poderão ser promovidas ações que visem a ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre a prevenção da gravidez na adolescência, tais como: palestras, seminários, oficinas, atividades culturais e lúdicas, e campanhas educativas nas escolas e unidades de saúde.

Parágrafo único: As ações previstas neste artigo poderão promover especialmente:

I - atividades de caráter preventivo e educativo, desenvolvidas de forma conjunta pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, responsáveis pelas políticas de juventude, saúde, educação, assistência social, direitos da mulher, direitos humanos e cultura;
II - a visibilidade às políticas públicas destinadas ao acesso de adolescentes de ambos os sexos aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo planejamento familiar e educação sexual; III- a disseminação de informações que contribuam para a redução da gravidez precoce no município;
IV- a continuidade das ações por meio da integração com políticas públicas municipais existentes.

Art. 3.º Poderão participar das ações da Semana Municipal:

I - órgãos e entidades da administração pública municipal;
II - escolas públicas e privadas do município;
III - unidades de saúde e centros de assistência social;
IV - conselhos municipais e entidades da sociedade civil ligadas à infância, juventude, saúde e educação.

Art.4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, em 01 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:A21FC638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 443/2025

CONTRATO N° 443/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:ARCOFER ESTRUTURAS METALICAS LTDACNPJ: 08.267.758/0001-00

OBJETO: Referente à contratação de empresa especializada para reforma no ginásio de esportes "Rodrigo Marques da Rosa" no distrito da Santa Rosa. Processo de dispensa de licitação 345/2025. Protocolo 2711/2025.

VALOR: R$ 78.000,00(Setenta e oito mil reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 150(cento e cinquenta) dias após a sua assinatura.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:C2D1CCCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2025

CONTRATO N° 446/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:CASULLO: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA CNPJ: 11.591.691/0001-61

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para realização de oficinas de teatro, dança, música e artes visuais para idosos e pessoas com deficiências atendidos pela secretaria de Assistência Social. Processo de dispensa de licitação nº 320/2025. Protocolo nº 2512/2025.

VALOR: R$ 23.200,00(Vinte e três mil e duzentos reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 08(oito) meses após a sua assinatura.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:665E6525

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025

CONTRATO N° 447/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:DG VENTURES 1 S.A CNPJ: 46.610.784/0001-70

OBJETO: Referente a contratação de software de nutrição para Secretaria da Saúde. Processo dispensa de licitação nº 311/2025. Protocolo nº 2513/2025.
VALOR: R$ 1.219,00(Mil duzentos e dezenove reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 12(doze) meses após a sua assinatura.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:CABAB132

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 465-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 465/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEDMED COM DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.064.557/0001-08
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D2EF8DD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 466-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 466/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: METROMED C DE MATERIAL M HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 83.157.032/0001-22
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:40A2D911

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 469-2025

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 469/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 44.449.147/0001-39
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 171,75 (Cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:52EE01A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 473-2025

CONTRATO N° 473/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.403.752/0001.50
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 86,40 (Oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A6DABA50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 494-2025

CONTRATO N° 494/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CN´PJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5A6A855A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 495-2025

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONTRATO N° 495/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LAZARO RAFAEL DE PAULA NUNES-ME, CNPJ: 02.217.690/0001-60
OBJETO: Referente a contratação da empresa para prestação de serviço de arbitragem, conforme pregão eletrônico n° 07/2024.
VALOR: R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D8580B6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 496-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 496/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 30.948.812/0001-24
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos, conforme pregão eletrônico n° 29/2024
VALOR: R$ 14.870,00 (Quatorze mil e oitocentos e setenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5C108FF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 036/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., situada na Av Santos Dumont, nº 1355, bairro Santo Antonio, município Joinville - SC inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 09.944.371/0001-04.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:7B77250D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 037/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, situada na Est. Boa Esperança, n° 2320, bairro fundo Canoas, município Rio do Sul - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 00.802.002/0001-02.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:029EBA4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 038/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **METTA FARMACEUTICA LTDA, situada na Rod. BR-158, n° 8423, BRCAO 01, bairro Jardim Primavera, município Pato Branco - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 42.496.258/0001-70.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:4FC0C2D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 039/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, situada na rua Jacinto Godoy, n° 676, bairro centro, município Erechim - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 20.918.668/0001-20.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B7D89F01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 040/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Rodovia RSC 287, km 109+500, bairro industrial, município Vera Cruz - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 94.389.400/0001-84.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:4EE4B7DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 041/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Av. dos Estados, n° 1825, complemento Pavlh 9, bairro Anchieta, Porto Alegre - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 04.071.245/0001-60.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:549157B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 042/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287A, bairro Centro, município Ibiaca - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 15.068.089/0001-03.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:760484F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 043/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, situada na Rua Doutor João Caruso, n° 2115, bairro Industrial, Centro Erechim - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 12.889.035/0001-02.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de

2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:DEC11D6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 044/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na rua Pedro Soares, n° 299, térreo, bairro Vila Isabel, município Pato Branco - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 28.093.678/0001-85.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:E1AEB0AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 045/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, situada da rua José Fraron, n° 155, sala 01, bairro Fraron, município Pato Branco - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 76.386.283/0001-13.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:9B107F8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Processo Administrativo n° 2313/2025
Ata de Registro de Preços n° 046/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., situada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, município Encantado - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 05.782.733/0001-49.**
Objeto: Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROTOCOLADOS A MUNÍCIPES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 11 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:ECC704B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Processo Administrativo n° 2285/2025
Ata de Registro de Preços n° 047/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, situada na Rua Azaleia, n° 2421, bairro Distrito Industrial II, município de MANAUS - AM, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 17.417.928/0001-79.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, DESTINADOS AO USO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de agosto de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:E5B7675F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Processo Administrativo n° 2285/2025
Ata de Registro de Preços n° 048/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, situada na Av. Pedro Adams Filho, n° 4942, Sala 104, bairro Centro, município de Novo Hamburgo - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 54.572.923/0001-47.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, DESTINADOS AO USO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de agosto de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:64EABF72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Processo Administrativo n° 2449/2025
Ata de Registro de Preços n° 049/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **RIOLLI&LIMA CONFECÇÕES LTDA, situada na Av. Paraíba, Fábrica, bairro Zona 04, município de Cianorte - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 56.987.322/0001-20.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E INSTRUMENTOS DESTINADOS ÀS AULAS DE CAPOEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROJETOS CULTURAIS E ESPOSRTIVOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de agosto de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:122188DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Processo Administrativo n° 2173/2025
Ata de Registro de Preços n° 050/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **FELIPE GOMES DANERIS, situada na Rua Morom, Apto 807, bairro Centro, município de Passo Fundo – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 58.410.983/0001-14.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS: BIBLIOTECA PÚBLICA "FONTE DO SABER", BIBLIOTECA DA EMEI MUNDO ENCANTADO, BIBLIOTECA DA EMEF TELBIO FARIAS CARDOSO E BIBLIOTECA "MUNDO DAS LETRAS", DA EMEF CAPIVARI**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de agosto de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:F687499E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Processo Administrativo n° 2173/2025
Ata de Registro de Preços n° 051/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÃO LTDA, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 528, Anexo A, bairro dos Pioneiros, município de Pimenta Bueno – RO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 42.009.468/0001-97.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS: BIBLIOTECA PÚBLICA "FONTE DO SABER", BIBLIOTECA DA EMEI MUNDO ENCANTADO, BIBLIOTECA DA EMEF TELBIO FARIAS CARDOSO E BIBLIOTECA "MUNDO DAS LETRAS", DA EMEF CAPIVARI**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de agosto de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:CA37E4D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Processo Administrativo n° 2173/2025
Ata de Registro de Preços n° 052/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, situada na Rua Conselheiro Ramalho, nº 715, bairro Bela Vista, município de São Paulo – SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 36.718.488/0001-34**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS: BIBLIOTECA PÚBLICA "FONTE DO SABER", BIBLIOTECA DA EMEI MUNDO ENCANTADO, BIBLIOTECA DA EMEF TELBIO FARIAS CARDOSO E BIBLIOTECA "MUNDO DAS LETRAS", DA EMEF CAPIVARI**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de agosto de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:C7E4B613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **12/09/2025**, às 09hs. Informações: (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:68E2C7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 083/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: SL GEOMETRIA LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: Fornecimento de peças e serviço para reparo no Setor com troca de conjunto de esferas, filtro da direção hidráulica, óleo hidráulico e rosca sem fim se necessário, e geometria para o veículo placas IYT 8817, do Transporte Escolar. DISPENSA N° 083/2025.
Valor: R$ 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais).

Estação, 01 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:DCA69423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 084/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: LEODIR ZAMBILO
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: Fornecimento de peças e serviço para troca do motor limpador de para-brisa, para o veículo placas IZE2J63, do Transporte Escolar. DISPENSA N° 084/2025.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Estação, 01 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:375CCA3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 383/2025
INEXIGIBILIDADE N° 92/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação LTDA para capacitação técnica acerca do Simples Nacional (Módulo I: Da teoria à prática), contemplando análise jurídica e operacional da legislação. O curso destina-se aos servidores Bibiana Maria Wrasse Abreu, Fiscal Municipal; Letícia Fransin, Diretora de Controle Financeiro e Contábil; e Sílvio Ubiratan Benchimol, Agente de Fiscalização, todos lotados na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaara/RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor total de **R$ 1.798,20** (Um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho. Itaara, 01 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:7C12C6F8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 382/2025
INEXIGIBILIDADE N° 91/2025

Versa o presente a contratação da empresa IGAM Educação para ofertar a formação "Planejamento, Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Conforme a Lei 14.133/2021", para a servidora Manuela Kelling ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, pertencente à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itaara/RS, a fim de adquirir conhecimento na fiscalização nas áreas de engenharia, compras, licitações e de contatos administrativos, responsáveis pela elaboração de documentos da fase interna e processamento da fase externa das licitações e procedimentos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, nos dias 24/09/2025 das 14h às 17h, 25/09/2025 das 09h às 11:45min e das 13:45min às 17h e 26/09/2025 das 9h às 11h, no Município de Porto Alegre/RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, estabelecida na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, e-mail: igam@igam.com.br, telefone (51) 3211-1527, no valor total de **R$ 980,00** (Novecentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (91)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (934)
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 01 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:1493D6C3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 381/2025
INEXIGIBILIDADE N° 90/2025

Versa o presente a contratação da empresa IGAM Corporativo Assessoria e Cursos S/S LTDA com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à "Curso Prático: Como elaborar uma nota de empenho – Da teoria à realidade municipal", aos servidores: Cristian Garcia Scolari, titular do cargo de Agente Administrativo e Lubiane Oliveira Niederauer, titular do cargo de Agente Administrativo, ambos com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, estabelecida na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, e-mail: igam@igam.com.br, telefone (51) 3211-1527, no valor total de **R$ 1.460,00** (Um mil quatrocentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 01 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:F759CEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE MARATÁ** torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo do tipo **maior lance**, modo de disputa aberto, no dia **23/09/2025, às 9h,** podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, as referências de tempo observam o horário de Brasília, para Concessão onerosa de uso do Ginásio Municipal de Esportes, localizado no Parque Municipal da Oktoberfest em Maratá/RS. A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual do pregão eletrônico realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:CFB84DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO: Nº 2440/2025
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do Conselheiro Tutelar Sr. Edo Stoduto e designação dos Corregedores Denise Maria Vieira Lopes, cargo de fiscal, matrícula n° 6203, Rita de Cássia Kubisczewski, cargo de servente, matrícula n° 15920 e Ivana da Silva Franskoviak, função conselheira tutelar, matrícula n° 24560, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78 e 81, da Lei Municipal de n° 975, de 21 de dezembro de 2021.
PRAZO: 60(sessenta) dias.
Mariana Pimentel, 01 de setembro de 2025.

DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH,
Corregedor-Geral.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 01/09/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5BEE2CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA CORREGEDORES PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA CORREGEDORES PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

A Corregedora-Geral da Corregedoria do Conselho Tutelar do Município de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Denise Maria Vieira Lopes, cargo de fiscal, matrícula n° 6203, Rita de Cássia Kubisczewski, cargo de servente, matrícula n° 15920 e Ivana da Silva Franskoviak, função conselheira tutelar, matrícula n° 24560, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos de que trata o requerimento conforme o protocolo de Processo nº 2440/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Mariana Pimentel, 01 de setembro de 2025.

DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH,
Corregedor-Geral.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 01/09/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:62AEAE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 853/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 PREGÃO ELETRONICO
N° 042/2024 ADITIVO 007/2025- CIRAU
VALOR CONTRATADO: R$ 4.662,00
PRAZO:19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:28F34F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Pregão 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 623/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: VENDRUSCOLO E FILHO LTDA
CNPJ: 04.310.701/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA
ESCOLAR PERÍODO LETIVO 2º SEMESTRE DE 2025, SEGUINDO A
SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRICÃO.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.366,82
PRAZO:19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:05E9EC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Pregão 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 623/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: SUPERMERCADO SORELLE LTDA EPP
CNPJ: 08.417.432/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA
ESCOLAR PERÍODO LETIVO 2º SEMESTRE DE 2025, SEGUINDO A
SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRICÃO.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.796,35
PRAZO: 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:F68713EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Pregão 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 623/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.178.454/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA
ESCOLAR PERÍODO LETIVO 2º SEMESTRE DE 2025, SEGUINDO A
SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRICÃO.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.101,50
PRAZO: 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:C6A558FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 116/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 116/2025.Sem contrato, em favor de ERECHIM DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. **CNPJ:** 33.625.081/0001-74. **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos. **Valor** R$: 27.410,10 (Vinte e sete mil quatrocentos e dez reais e dez centavos) total. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 02 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:C032459C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 258/2024, que nomeou o candidato **FRANCO GRAZIADEI FERNANDES**, em 10 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o item 12.9. do Edital de Abertura nº 001/2024, que dispõe o seguinte: *"O candidato aprovado no concurso, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados."*

CONSIDERANDO a possibilidade de requerer a reclassificação apenas uma vez;

CONSIDERANDO o pedido do candidato de reclassificação ao final da lista de aprovados;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, **FRANCO GRAZIADEI FERNANDES**, para ocupar o cargo de MOTORISTA, Padrão EF 04, Classe A, 44 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2024, classificado em 5º lugar, conforme Edital de Homologação Final nº 012/2024, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 01 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:74A5F3ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, para atender ao disposto na Lei nº 1.591/2025, art. 2º e parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ativos e inativos a seguir nominados para integrarem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, para o mandato de 04 (quatro) anos, a contar de **01 de setembro de 2025**.

I - Representantes do Poder Executivo:

Titulares:
Lucas Gabriel Zuze Dhein;
Juliana Luisa Koch.

Suplentes:
Mara Wunder;
Sara Garcia de Almeida.

II - Representantes dos Servidores Ativos:

Titulares:
Fernando Baier;
Mara Cristiane Becker.

Suplentes:
Alex Fernando Reisdorfer Beck;
Adalberto Baum.

III - Representantes dos Servidores Inativos e Pensionista:

Titular:
Jonara Nifa Rosa Gabi.

Suplente:
Maria Helena Freimuth Neckel.

Art. 2º A Presidência do CMP será exercida por Lucas Gabriel Zuze Dhein, conforme estabelece o §4º do art. 2º da Lei nº 1.591/2025.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contantes na Portaria nº 142, de 25 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 01 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4567A4F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso III do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR a **LICENÇA CONCEDIDA** a servidora **CRISTINA MARGARETE MOHR CHRIST**, matrícula 592, para ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo da sua remuneração, de 25 a 29 de agosto de 2025, por motivo de falecimento de seu pai.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 01 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2D21C29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Retificação n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 038/2025. Em razão da retificação do edital mencionado, alteram-se as datas para recebimento de propostas e documentos para realização da sessão pública, conforme segue: Sessão Pública: **15/09/2025,** às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 02 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:54324AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025 (Justificativa 2620/2025)
CONTRATADAS: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.706.665/0001-88; COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 93.185.098/0001-80, e SANTA MARIA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.100.756/0001-88.
OBJETO: aquisição emergencial de materiais ambulatoriais necessários à manutenção das atividades nas Unidades de Saúde do Município de Restinga Sêca, solicitado pela Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 14.886,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: Imediato.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025

Restinga Sêca, 01 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:5F321CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.974 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N° 21.952/2025 QUE "NOMEIA MEMBRO NO CONSELHO TUTELAR DE RIO GRANDE"**.**

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:F6B590F5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica 006/2025 – PMRG
Objeto: Contratação de obra de engenharia para Construção da Escola Municipal Navegantes, Rio Grande/RS – FNDE – Escola 5 Salas
Abertura: 16/09/2025 às 09h00
Justificativa está disponível em www.riogrande.rs.gov.br., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:50701655

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

"PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025
Contratação de empresa especializada para executar as obras de Construção de Escola 5 Salas no bairro Navegantes – GPPE – Abertura:16/09/2025 às 09h00
Edital está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:C54EB407

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PE 025/2025

Processo Administrativo nº 17603/2025
Pregão Eletrônico nº 025/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de hortifrutigranjeiros, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 25, conforme Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 324/2025 - SMED
Fornecedor: ABF Distribuidora de Alimentos Ltda
CNPJ: 43.463.101/0001-01
Valor total: R$ 3.793.548,00 (três milhões setecentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e oito reais)
Itens: 01 ao 25

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:22D7742A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PE 030/2025

Processo Administrativo nº 19298/2025
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço gráfico para a SMED, especificados nos itens 01 ao 24, conforme Termo de Referência
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 290/2025 - SMED
Fornecedor: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40
Valor total: R$ 81.395,00 (oitenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais)
Itens: 09, 12, 13, 15, 19 e 23

Ata de Registro de Preços nº 291/2025 - SMED
Fornecedor: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 75.290.973/0001-01
Valor total: R$ 2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove reais)
Itens: 20

Ata de Registro de Preços nº 292/2025 - SMED
Fornecedor: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 37.420.039/0001-78
Valor total: R$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais)
Itens: 16

Ata de Registro de Preços nº 293/2025 - SMED
Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Valor total: 01 e 17
Itens: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Ata de Registro de Preços nº 294/2025 - SMED
Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.791.755/0001-54
Valor total: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)
Itens: 11 e 18

Ata de Registro de Preços nº 295/2025 - SMED
Fornecedor: JOÃO VALENTIM OROSCO JUNIOR
CNPJ: 44.496.090/0001-29
Valor total: R$ R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Itens: 10 e 14

Ata de Registro de Preços nº 296/2025 - SMED
Fornecedor: D. MELLO GESTÃO EMPRESARIAL E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 61.281.043/0001-87
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Itens: 08

Ata de Registro de Preços nº 297/2025 - SMED
Fornecedor: REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 31.606.458/0001-12
Valor total: R$ 27.456,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Itens: 02, 03, 04, 05 e 06

Itens desertos: 21 e 22
Itens fracassados: 7 e 24

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:B1174747

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 267/2025

Processo Administrativo nº. 26637/2025 – Contrato nº 267/2025, assinado em 18/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratado: Tiago Pinheiro Marques; CNPJ: 46.472.982/0001-15. Representante Legal, Sr Tiago Pinheiro Marques. Objeto: Contratação para a prestação de serviços, para Serviço de Manutenção Predial na EMEI LYONS CLUB, conforme especificações constantes no Termo de Referência - SMED. Vigência: 15/09/2025 até 15/10/2025. Valor total: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 063/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:2B43EE8E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 319/2025

Processo Administrativo nº. 27564/2025 – Contrato nº 319/2025, assinado em 27/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratado: Alisson Ortiz Affonso; CNPJ: 31.635.859/0001-09. Representante Legal, Sr Alisson Ortiz Affonso. Objeto: Contratação para a prestação de serviços, para a realização de oficinas do projeto educativo de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino e do letramento racial de educadores com base da obra “Black Flower”, conforme especificações constantes no Termo de Referência - SMED. Vigência: 26/09/2025 até 26/12/2025. Valor total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 052/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:531FEEC5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 323/2025

Processo Administrativo nº. 27135/2025 – Contrato nº 323/2025, assinado em 28/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratado: Sustentare Saneamento S/A; CNPJ: 17.851.447/0001-77. Representante Legal, Sr Adilson Alves Martins. Objeto: Contratação para a prestação de serviços comuns de engenharia de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos públicos, comerciais e domiciliares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - SMSU. Vigência: 29/08/2025 até 27/11/2025. Valor total: R$ 3.009.976,68 (três milhões nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 103/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:A8150987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADADE Nº 011/2025

Processo nº 4217/2025 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para extração de saibro, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 138, com amparo no art. 74, caput, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 01 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:10D788D0

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 95/2020
PROCESSO Nº 51/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2020
CONTRATADA: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 88.659.974/0001-22
OBJETO: Locação/licenciamento de Sistemas de Gestão Pública e serviços de suporte, incluindo migração, implantação e treinamento para uso dos poderes executivo e legislativo do Município de Rolante, referente ao LOTE II - Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde de Rolante.
OBJETO DO ADITIVO: **Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando-se o prazo da contratação por mais 6 (seis) meses, a contar de 04 de setembro do corrente ano, ou até a finalização do processo licitatório protocolado sob o nº 3927/2025 e sua respectiva implantação, o que ocorrer primeiro, conforme solicitação de renovação constante no Memorando Interno nº 016/2025, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e nos termos do Parecer Jurídico nº 132/2025.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JOSE DE ALMEIDA QUADRO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6CD5306F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 96/2020
PROCESSO Nº 51/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2020
CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA., CNPJ nº 93.088.649/0001-97
OBJETO: Locação/licenciamento de Sistemas de Gestão Pública e serviços de suporte, incluindo migração, implantação e treinamento para uso dos poderes executivo e legislativo do Município de Rolante, referente ao LOTE III - Sistemas da Secretaria Municipal de Educação de Rolante.
OBJETO DO ADITIVO: **Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando-se o prazo da contratação por mais 6 (seis) meses, a contar de 04 de setembro do corrente ano, ou até a finalização do processo licitatório protocolado sob o nº 3927/2025 e sua respectiva implantação, o que ocorrer primeiro, conforme solicitação de renovação constante no Memorando Interno nº 016/2025, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e nos termos do Parecer Jurídico nº 132/2025.
ASSINATURAS:

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Ildo Corso
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BAA35BA4

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 94/2020
PROCESSO Nº 51/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2020
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.258.0270001-41
OBJETO: Locação/licenciamento de Sistemas de Gestão Pública e serviços de suporte, incluindo migração, implantação e treinamento para uso dos poderes executivo e legislativo do Município de Rolante, referente ao LOTE I - SISTEMAS DA PREFEITURA DE ROLANTE (Itens 01 a 22)
OBJETO DO ADITIVO: **Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando-se o prazo da contratação por mais 6 (seis) meses, a contar de 04 de setembro do corrente ano, ou até a finalização do processo licitatório protocolado sob o nº 3927/2025 e sua respectiva implantação, o que ocorrer primeiro, conforme solicitação de renovação constante no Memorando Interno nº 016/2025, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e nos termos do Parecer Jurídico nº 132/2025.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ALDO LUIZ MEES
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:22B53292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 38.917, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Processo Administrativo Especial nº 755

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica o Município, e em observância ao Decreto n.º 11.200, de 17 de fevereiro de 2022.
Considerando o IC.00861.000.810/2024, bem como considerando a determinação do Ministério Público Estadual para que se proceda o desligamento do servidor Nasario Eliseu Bohnen.

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de processo administrativo especial, para fins de compilar as providências administrativas tendentes a apurar os cargos vacantes em decorrência do disposto no artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, e nas Teses de Repercussão Geral veiculadas nos Temas do Supremo Tribunal Federal nºs 1150 (servidores estatutários) e 606 (servidores celetistas), haja vista a notícia de aposentadoria do servidor abaixo relacionado, o qual deve ser **NOTIFICADO** para exercer contraditório e ampla defesa acerca da informação de sua aposentadoria perante o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e da vacância de seu cargo, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da notificação.
Matrícula: 3304, Nome: Nasario Eliseu Bohnen, CPF:465.736.070-15,Cargo Ocupado: Professor 40 horas, Espécie: 42, Setor: Diretoria de Cultura.

Assim, determina-se a abertura de autos físicos, servindo a presente Portaria de ato inaugural, devendo ser juntada aos autos a ficha funcional do servidor, a consulta processual de decisão judicial e a notificação para apresentar manifestação.

Santa Cruz do Sul, 19 de agosto de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:C4A808BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 38.918, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Processo Administrativo Especial nº 756

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica o Município, e em observância ao Decreto n.º 11.200, de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de processo administrativo especial, para fins de compilar as providências administrativas tendentes a apurar os cargos vacantes em decorrência do disposto no artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, e nas Teses de Repercussão Geral veiculadas nos Temas do Supremo Tribunal Federal nºs 1150 (servidores estatutários) e 606 (servidores celetistas), haja vista a notícia de aposentadoria do servidor abaixo relacionado, o qual deve ser **NOTIFICADO** para exercer contraditório e ampla defesa acerca da informação de sua aposentadoria perante o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e da vacância de seu cargo, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da notificação.
Matrícula: 2840, Nome: Liane Clair Schroeder, CPF:507.747.350-15,Cargo Ocupado: Atendente de EMEI, Espécie: 42, Setor: EMEI Paraíso Infantil(Bom Jesus).

Assim, determina-se a abertura de autos físicos, servindo a presente Portaria de ato inaugural, devendo ser juntada aos autos a ficha funcional do servidor, a consulta processual de decisão judicial e a notificação para apresentar manifestação.

Santa Cruz do Sul, 19 de agosto de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:C8BB4EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 38.919, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Processo Administrativo Especial nº 757

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica o Município, e em observância ao Decreto n.º 11.200, de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de processo administrativo especial, para fins de compilar as providências administrativas tendentes a apurar os cargos vacantes em decorrência do disposto no artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, e nas Teses de Repercussão Geral veiculadas nos Temas do Supremo Tribunal Federal nºs 1150 (servidores estatutários) e 606 (servidores

celetistas), haja vista a notícia de aposentadoria do servidor abaixo relacionado, o qual deve ser **NOTIFICADO** para exercer contraditório e ampla defesa acerca da informação de sua aposentadoria perante o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e da vacância de seu cargo, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da notificação.
Matrícula: 10619, Nome: Maria Rosane Martins CPF:369.656.500-87,Cargo Ocupado: Atendente de EMEI,Espécie: 42,Setor: EMEI Bem me quer(COHAB).

Assim, determina-se a abertura de autos físicos, servindo a presente Portaria de ato inaugural, devendo ser juntada aos autos a ficha funcional do servidor, a consulta processual de decisão judicial e a notificação para apresentar manifestação.

Santa Cruz do Sul, 19 de agosto de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:D9708036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 060/2025: REGISTRO DE PREÇOS para RE(CARGA) DE GÁS GLP. Processo Adm. n° 057/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 29/08/2025. Início da vigência em 29/08/2025. Validade do registro até 28/08/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:C9EEE754

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que, em virtude da necessidade de avaliação de eventual alteração da planilha orçamentária, fica suspensa a licitação citada, inclusive em relação a data abertura e disputa de preços, marcada para o dia 04/09/2025.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:25B3CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiária: **Dilva Marlei Buz de Oliveira. (1º).** Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 055/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 063/SEHAB/2024. Data: 08/08/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:A5A22492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.532, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 423.922,44 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ……...R$ 65.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.129.0002.2560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 646,51
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.1.90.11.00.00.00.00.2621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 42.123,98
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 16.084,04
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2482
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA REDUÇÃO DE DANOS
3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 252,25
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 33.694,76
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.353,04
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 328,68
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.2600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 605,85
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 32.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1521
PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 7.710,33
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 17.123,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2464
PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 423.922,44

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.129.0002.2560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 6.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 16.730,55
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2482
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA REDUÇÃO DE DANOS
4.4.90.52.00.00.00.00.1621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 252,25
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0027.1557
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.2621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 42.123,98
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 33.694,76
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.36.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.47.00.00.00.00.1621
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 353,04
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 328,68
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00.00.00.2600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 605,85
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS .R$ 22.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1521
PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 410,33
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 2.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 295,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 928,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 423.922,44
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:1D31137F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 069/2024 **Aditivo:** II
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 041/2024
Objeto: Contrato prestação de serviços de cursos profissionalizantes
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE A PRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAI/RS
CNPJ/CPF do contratado: 03.775.069/0012-38
Data de assinatura do contrato: 01/09/2025
Data de publicação do contrato: 01/09/2025
Prazo/Vigência: até o dia 19 de dezembro
Valor: -

São Domingos do Sul, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:DAF45C1E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2023

III TERMO ADITIVO AO COTRATO Nº 056/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 056/2023 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 009/2023
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU
CNPJ/CPF do contratado: 88.417.787/0001-32
Data de assinatura do contrato: 01/09/2025
Data de publicação do contrato: 01/09/2025
Prazo/validade: 10 meses
Valor: conforme tabela do contrato

São Domingos do Sul, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:EF481299

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2022

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 048 Aditivo: V
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS
Número: 002/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta orgânica e seletiva (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais e coleta seletiva (lixo seco) rural
Contratado: RECILAGEM SERRANA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 17.793.462/0001-06
Data de assinatura do Aditivo: 01/09/2025
Data da publicação do Aditivo: 01/09/2025
Valor: R$ 20.558,52 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Mensais

São Domingos do Sul, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:71126243

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 057/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 057/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA OS EVENTOS COMEMORATIVOS AOS MESES DE JULHO E AGOSTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.473/2021.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o evento a ocorrer no mês de julho, a saber:
I – Dia do Colono e do Motorista.
Art. 2º Fica regulamentado o evento a ocorrer no mês de agosto, a saber:
I – Lançamento da 19ª Kerbfest.
Art. 3º Os eventos são instituídos pela Lei Municipal n.º 1.473/2021 e estarão sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo e Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 4º Os eventos são direcionados para a população local e para turistas da região, com intuito de integrar a população em razão das tradições do Município, bem como fomentar o desenvolvimento de atividades turísticas no Município.
Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos nove dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D37885E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 059/2025 SÃO VENDELINO, 12 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 059/2025 SÃO VENDELINO, 12 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ACESSO ÀS IMAGENS GRAVADAS PELAS CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, proteção à intimidade e aos dados pessoais (nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

DECRETA:

Art. 1º – Finalidade
Este Decreto estabelece critérios para o acesso às imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento instaladas no interior das salas de aula das escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos e profissionais da educação, bem como assegurar a proteção da intimidade, da imagem e dos dados pessoais dos envolvidos.

Art. 2º – Das Câmeras de Monitoramento
§ 1º As câmeras de segurança têm finalidade exclusiva de garantir a segurança e o monitoramento das atividades escolares, sendo vedada sua utilização para fins de vigilância constante ou avaliação de desempenho de alunos ou professores.
§ 2º As câmeras deverão ser instaladas em locais visíveis, com sinalização clara sobre sua presença, respeitando a legislação vigente e os direitos fundamentais dos envolvidos.

Art. 3º – Do Armazenamento das Imagens
§ 1º As imagens captadas deverão ser armazenadas de forma segura em HD próprio da Secretaria Municipal de Educação, com acesso restrito a Secretária Municipal da Educação e outros por essa expressamente autorizado.
§ 2º O armazenamento deverá garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados, utilizando mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, falhas técnicas ou vazamentos.
§ 3º O prazo de armazenamento será de até **10 (dez) dias**, salvo se houver determinação judicial ou necessidade de preservação por motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4º – Das Telas de Monitoramento
§ 1º As telas ou monitores que exibem em tempo real as imagens captadas dentro das salas de aula e nas salas dos professores deverão ser instaladas **exclusivamente** na **Secretaria Municipal da Educação** ou em **ambiente restrito e controlado**, com acesso exclusivo de servidores autorizados.
§ 2º As telas ou monitores que exibem em tempo real as imagens captadas nos espaços comuns das escolas como corredores, portões, pátio, entre outros, deverão ser instaladas **exclusivamente** na **sala da direção de cada escola** ou em **ambiente restrito e controlado**, com acesso exclusivo de servidores autorizados.
§ 3º É vedada a instalação de telas de exibição em locais abertos ao público, corredores, secretarias ou áreas comuns.
§ 4º A visualização em tempo real tem caráter preventivo e de segurança, devendo seguir os princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade.

Art. 5º – Do Acesso Interno às Imagens
§ 1º Terão acesso às imagens armazenadas:
I – Servidores previamente autorizados pela Secretária Municipal de Educação, exclusivamente para fins técnicos e de manutenção dos sistemas de videomonitoramento;
II – Diretores das escolas municipais, em casos que envolvam a segurança da comunidade escolar;
III – Coordenadores pedagógicos, quando a análise das imagens for necessária à apuração de fatos relacionados à disciplina, segurança ou bem-estar dos alunos ou profissionais da educação.
§ 2º O acesso interno deve ser motivado e autorizado mediante requerimento fundamentado, devendo constar em registro próprio a justificativa, data, hora e o nome do responsável pelo acesso.

Art. 6º – Do Acesso Externo às Imagens
§ 1º Pais ou responsáveis legais de alunos poderão requerer acesso às imagens **exclusivamente** nos casos em que houver indício de fato relevante ou prejudicial à integridade física, emocional ou moral do aluno sob sua responsabilidade.
§ 2º O requerimento deverá:
I – Ser formalizado por escrito, dirigido à Direção da Escola;
II – Conter a identificação do solicitante e do aluno;
III – Descrever de forma clara os motivos que justificam o pedido e o período da gravação solicitada;
IV – Ser analisado e autorizado pela Direção, com ciência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O acesso será restrito às imagens que envolvam diretamente o aluno representado, respeitando-se a imagem e a privacidade dos demais alunos e servidores. Quando necessário, a imagem de terceiros poderá ser desfocada ou editada.
§ 4º O acesso será realizado preferencialmente nas dependências da escola, com acompanhamento da direção ou pessoa por ela designada.

Art. 7º – Dos Professores
Os professores poderão ter acesso às imagens exclusivamente para fins de apuração de fatos que envolvam sua atuação ou segurança, mediante solicitação à Direção da Escola, com posterior análise e autorização nos mesmos termos do art. 6º.

Art. 8º – Da Responsabilidade pelo Uso das Imagens
§ 1º É vedada a divulgação, reprodução, gravação ou compartilhamento indevido das imagens por qualquer meio ou plataforma, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
§ 2º Toda e qualquer consulta ou cópia das imagens deverá ser registrada formalmente, indicando os responsáveis pelo acesso e o motivo da solicitação.

Art. 9º – Disposições Finais
§ 1º Este Decreto será amplamente divulgado no âmbito da rede municipal de ensino.
§ 2º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os princípios da razoabilidade, legalidade, segurança e privacidade.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vendelino, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

REGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E658C9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 63, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 63, DE 28 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 0,00 ().

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 0,00 () assim especificados:

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 10.800,00 ().

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 28 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:B91033C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 67, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 67, DE 7 de agosto de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005028 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	18.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006092 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007044 - 3.3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	170.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007050 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009040 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**254.900,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 7 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5F22B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 1/2025 AO CONTRATO N° 075/2024 - CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Finalidade: Renovação contratual. Fica renovado o contrato por mais 12 (doze) meses, o valor total da contratação foi reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado em 5,23%, passando a ser de R$ 11.837,84 (onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), já inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e encargos incidentes, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

São Vendelino, 01 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:2796047C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1674 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1674 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Vendelino/RS, instituído pela Lei Municipal nº 1.142, de 23 de junho de 2015.
Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de junho de 2025, ratificando os atos exercidos e consolidados no período de 23 de junho de 2025 até a publicação desta lei.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:01E45E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1675 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1675 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1.032, DE 16 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica alterado o texto do Anexo I da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS
(...)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria "C". "
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2140BF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1676 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1676 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO A CUSTEAR CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATOLOGIA PARA ELIMINAR A DEMANDA REPRIMIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Município de São Vendelino autorizado a custear cirurgias eletivas de média e alta complexidade em traumatologia para munícipes que, na data da publicação desta Lei, encontrem-se na fila de espera por procedimentos cirúrgicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à eliminação da demanda reprimida.
Art. 2º As cirurgias autorizadas por esta Lei deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, respeitando a ordem de inscrição na fila de espera.
Art. 3º O custeio das cirurgias compreenderá todas as despesas hospitalares, honorários médicos, materiais e insumos necessários à realização do procedimento, podendo ser pago nos termos das pactuações estabelecidas pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e pela Comissão Intergestores Regional (CIR), garantindo-se a execução pelos serviços do SUS-RS.
Art. 4º Poderão se beneficiar com as cirurgias, pacientes que se submeteram à avaliação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Residir no município de São Vendelino/RS;
II - Possuir cadastro no Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF);
III – Estar inscrito no cadastro do Cartão SUS;
IV - Ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade pelo Hospital de Referência do Município para a especialidade em Traumatologia;
V - Estar devidamente cadastrado e na lista de espera para realização do procedimento junto ao cadastro do SUS na data da publicação desta Lei.
Art. 5º Os serviços de realização das cirurgias eletivas serão prestados pelo hospital de referência na região a que o Município está vinculado, qual seja, o Hospital São Carlos, localizado em Farroupilha/RS, observados os valores da Tabela SUS.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deverá elaborar relatório mensal sobre os procedimentos realizados, mantendo controle detalhado da demanda atendida, para fins de transparência e fiscalização.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem aumento de carga tributária.
Art. 8º A presente Lei terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser revista ou prorrogada mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:AC26CC08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1677 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1677 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender às necessidades da Administração, conforme discriminado abaixo:
I – **Operador de Máquinas (40h) – 02 vagas** – um ano, prorrogável por igual período;
II – **Pedreiro (40h) – 01 vaga** – um ano, prorrogável por igual período
Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo anterior será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São Vendelino, pelo Plano de Carreira do Magistério e Plano de Carreira dos Servidores e terá idêntica remuneração àquela estabelecida para os cargos efetivos de igual denominação, com igual nível de formação, inclusive vale-alimentação.
Art. 3º Para fins desta Lei, poderá ser utilizada como instrumento de seleção:
I – a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados vigentes;
II – a lista de aprovados nos concursos públicos vigentes.
Parágrafo único. No interesse do serviço público, poderão ser recontratados os atuais detentores de contrato administrativo por prazo determinado, sempre que justificada a recontratação, pela experiência adquirida e pelos benefícios ao público atendido.
Art. 4º Deverá ser firmado contrato de natureza administrativa com os profissionais abrangidos por esta Lei, podendo, no interesse da Administração, ser rescindido por qualquer das partes com aviso-prévio de 10 (dez) dias.
Art. 5º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma dessa Lei são os mesmos que constam no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vendelino e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Vendelino.
Art. 6º Aos contratados por prazo determinado se aplicam, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar constante no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vendelino.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F09D71A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1678 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1678 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS SOBERANAS DA 19ª EDIÇÃO DA KERBFEST E 16ª EDIÇÃO DO KERBBALL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, no valor de até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada uma das soberanas da 19ª Kerbfest e 16º Kerbball.
Art. 2º A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única de acordo com cronograma a ser fornecido pela Comissão Organizadora do evento.
Art. 3º O valor a ser repassado destina-se exclusivamente ao pagamento de despesas inerentes à representação do Município e divulgação da festa, tais como alimentação, ingressos para participação em eventos de outros municípios, entre outros.
Art. 4º A declaração da Comissão Organizadora de que a soberana participou de atos de divulgação da festa, acompanhado de relatório fotográfico, será considerada como suficiente para fins de prestação de contas da ajuda de custo recebida.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:8054C052

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1679 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1679 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES, inscrita no CNPJ 90.608.712/0001-80, o BEM MÓVEL a seguir descrito: um totem dispensador de água fria e quente (“IceHot”) com as seguintes características: 2600mm de altura, 934mm de largura (topo), 650mm de largura (base) e 380mm de profundidade, para fornecimento de água gelada, água quente e água para pets, fabricado em aço inox 304, com solda sanitária, isolamento térmico e elétrico e capacidade de 25 litros.
Art. 2º O bem recebido em doação por esta Lei será avaliado pelo Setor de Patrimônio do Município com a finalidade de registro e avaliação no Patrimônio Municipal.
Art. 3º O bem móvel descrito no art. 1º deverá ser instalado pela doadora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI SERRANA RS/ES, no prazo máximo de 90 dias a contar da cientificação da doadora quanto à permissão para instalação, no espaço a ser definido pelo Executivo Municipal.
Parágrafo único. Será de responsabilidade da doadora a manutenção do equipamento pelo período de 05 anos.
Art. 4º Em contrapartida à doação do bem acima indicado, a doadora poderá afixar seu logotipo junto ao bem doado, de forma exclusiva, de acordo com o tamanho a ser definido pelo Executivo Municipal, pelo prazo de utilização do bem.
Art. 5º A doação que trata esta lei é feita sem ônus à municipalidade, salvo as despesas com ligação do equipamento à energia elétrica e à rede de água e pagamento da energia elétrica e água consumidas pelo equipamento.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:1380ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vendelino – RS,inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
Contratada: Mattana Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.225.388/0003-87.
Objeto: Contratação de serviços especializados de revisão periódica obrigatória e manutenção corretiva do caminhão caçamba IVECO Tector 17-280, 4x2, ano/modelo 2022/2022, cor branca, placa JCO8D37, pertencente a frota da Secretaria Municipal da Agricultura, incluindo a substituição de peças originais, óleos e filtros.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação, nos art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço prestado por empresa autorizada e exclusiva da marca IVECO na região.
Valor: R$ 10.702,64 (dez mil setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:3FC0D46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante conduzindo o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 10.804, de 07/02/2024, com fundamento no art. 171, § 3º da Lei Municipal nº 531/2001, vem **CITAR** por meio do presente edital o representante legal da interessada BRUNO ERTELE FURQUIM, CNPJ nº 40.100.470/0001-41, **de todos os termos do processo em epígrafe**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala da Comissão Processante, anexa a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória, situado na Rua Bernardo Fuerstenau, número 20, no dia 29/09/2025 às 08 horas e 30 minutos, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído para fazer sua defesa.

O não comparecimento injustificado acarretará a decretação de revelia, nos termos do art. 172, parágrafo único da Lei Municipal nº 531/2001.

Sinimbu (RS), 01 de setembro de 2025.

EDSON VIVIANI FILHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:CDCA2BB8

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 3.180, **DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

ESTABELECE PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 185, de 28/11/1996, e alterações posteriores, em especial redação temporária, de caráter excepcional, conferida pela Lei Complementar nº 18, de 14/05/2025, para o ano de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Estão lançados e são estabelecidos os prazos e condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025, da seguinte forma:

I – em pagamento integral até 30/09/2025, com desconto de 5% (cinco por cento);

II – em três parcelas mensais sucessivas, vencendo a primeira parcela em 30/09/2025, a segunda em 31/10/2025 e a terceira em 30/11/2025.

Art. 2º. Somente poderão usufruir do direito de parcelamento aqueles contribuintes que efetuarem o pagamento da primeira parcela até 30 de setembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:ACAB08FE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.757, de 01 de setembro de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ELISANGELA SCHOENHERR,** aprovada em **17º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F25E9366

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.245, DE 28/08/2025, QUE CRIA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE APOIO E MELHORAMENTO ÀS PROPRIEDADES RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 3.179, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.245, DE 28/08/2025, QUE CRIA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE APOIO E MELHORAMENTO ÀS PROPRIEDADES RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município e com o art. 9º da Lei nº 2.245, de 28 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 04 de setembro de 2025 a 28 de novembro de 2025 como o período de inscrições no Programa Emergencial de Apoio e Melhoramento às Propriedades Rurais para o exercício de 2025, instituído pela Lei nº 2.245, de 28/08/2025, sendo realizadas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os primeiros 10 (dez) dias úteis do período de inscrição, compreendidos entre o dia 04 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025, serão exclusivos para os produtores ruais não beneficiados no mesmo ano corrente com o programa Máquina na Propriedade, instituído pela Lei nº 1.799/2019, ou quaisquer outros serviços ou subsídios de hora máquina do município em sua propriedade rural.

Art. 2º A data limite para apresentação de nota fiscal dos serviços realizados, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.245, de 28/08/2025, fica estabelecida como 30 de janeiro de 2026.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:85CE79CB

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.756, de 01 de setembro de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.754, de 27 de agosto de 2025, que nomeou a **Sra. JULIA SWAROWSKY,** aprovada em **12º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº

1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de momento de assumir o cargo, passando ao final da lista de classificados.
Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:16932A11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 56/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
13º	0011295	HENRIQUE DE ABREU RODRIGUES FRANCO	Agente Administrativo Auxiliar	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 02 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5CE23826

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: DFSUL Veículos e Serviços Ltda. OBJETO: Fornecimento de 01 (UM) Veículo novo, 0 km, marca/modelo FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3, para o Município de Sinimbu/RS. Valor total: R$ 128.900,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 023/2025. CONTRATO: 118/2025. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 01.09.2025.
CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Mega Bussiness Comércio de Veículos e Máquinas Ltda. OBJETO: Fornecimento de 01 (UM) Veículo novo, 0 km, marca/modelo CHEVROLET/SPIN LTZ, para o Município de Sinimbu/RS. Valor total: R$ 152.500,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 023/2025. CONTRATO: 119/2025. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 01.09.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:029AF3C2

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Zanco Construtora Ltda. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DA RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS (CONTRATAÇÃO INTEGRAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO PARDINHO, NA COMUNIDADE DE RIO PEQUENO E COMUNIDADE DE ALTO SINIMBU, METAS 01 E 02 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Número do processo: 59053.015651/2024-15. VALOR TOTAL: R$ 4.026.000,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 068/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 145/2024/01. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 120 dias. ASSINATURA: 01/09/2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:D83FA0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOSÉ ELISANDRO BRANDLI PORTEL,** Contador, matrícula 955, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como GESTOR DO CONTRATO e a servidora **LUISA DE OLIVEIRA BRESSAN,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 44/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO DE INTERNET, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:872568C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico nº 29/2025: objeto: Aquisição de urnas funerárias. Data de abertura: **12/09/2025 às 09h**.

Chamamento Público nº 12/2025: objeto: Credenciamento de empresas no ramo da construção civil para elaboração de projeto e execução de loteamento urbano. Data de abertura: **23/09/2025 às 9h**.

Sessões serão realizadas na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:D5B7A9BD

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025 - EXTRATO DO EDITAL N° 408, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025
O MUNICÍPIO DE VACARIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 113/2025, de 15 de abril de 2025, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos para Investigação de Vida Pregressa. 2. Informa-se o prazo para envio da documentação para Investigação de Vida Pregressa. 3. Detalha-se a execução da avaliação. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.vacaria.rs.gov.br*. Vacaria/RS, 1º/09/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,
Prefeito Municipal de Vacaria/RS.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:894E867F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 099/2025, referente ao Processo Administrativo nº 144/2025, datado do dia 01 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **LCC CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **49.721.042/0001-00**, para prestação de serviços técnicos voltados aos ajustes e correções das informações do e-social referente aos exercícios de 2023 e 2024, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Alegria/RS, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 139/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a prestação de serviços técnicos voltados aos ajustes e correções das informações do e-social referente aos exercícios de 2023 e 2024. Dispensa de Licitação nº 099/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 45 dias após a assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: LCC CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **49.721.042/0001-00**. Data: 01.09.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:DDA890E0

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75 inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 101/2025, referente ao Processo Administrativo nº 146/2025, datado do dia 01 setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa**, MARILEIDI ZAINSKOSKI,** inscrita no CNPJ nº **26.631.620/0001-12,** para aquisição de caixa d água em fibra reforçada, destinada ao abastecimento público municipal, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).Alegria - RS, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 141/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. OBJETO É objeto desta contratação a Aquisição de caixa d'água em fibra super reforçada, destinada ao abastecimento público municipal.Dispensa de Licitação nº 101/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais) conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA: MARILEIDI ZAINSKOSKI, inscrita no CNPJ nº 26.631.620/0001-12. Data: 01.09.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:7E11DB4D

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 100/2025, referente ao Processo Administrativo nº 145/2025, datado do dia 01 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **VIDRAÇARIA SÃO JOSÉ LTDA,** inscrita

no CNPJ sob nº **17.870.955/0001-00**, para aquisição de cortinas (persianas) e prestação de serviços de mão de obra para instalação junto da Unidade Básica de Saúde, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição valor de R$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), resultando no valor de R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais).

Alegria/RS, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 140/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a aquisição de cortinas (persianas) e prestação de serviços de mão de obra para instalação junto da Unidade Básica de Saúde. Dispensa de Licitação nº 100/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição valor de R$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), resultando no valor de R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: VIDRAÇARIA SÃO JOSÉ LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **17.870.955/0001-00**. Data: 01.09.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:F250A4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2025

O PODER LEGISLATIVO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, acolhendo parecer exarado no processo nº 011.01.01.01/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da RADIO SIMPATIA LTDA, CNPJ nº. 92.321.595/0001-03, o prazo da contratação ora almejada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação, pelo valor global de R$6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais), sendo R$138,30 o valor unitário estimado por programa.
Almirante Tamandaré do Sul, 29 de agosto de 2025.

FABIANE REGINA DENICOLÓ,
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:9E7123AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, CNPJ sob nº 04.716.848/0001-72. **CONTRATADA:** RADIO SIMPATIA LTDA, CNPJ nº. 92.321.595/0001-03. **OBJETO:** prestação de serviços de publicidade legal por meio da veiculação em programa de rádio em emissora de frequência AM ou FM, com estimativa de 50 (cinquenta) programas, pelo período de doze meses de contratação, com cobertura na cidade de Almirante Tamandaré do Sul e região para o programa informativo semanal da Câmara Municipal, com a disponibilização de um resumo dos atos realizados nas reuniões ordinárias e demais atos de interesse do Poder Legislativo. Sendo que os informativos a ser veiculados em programa de rádio serão de no máximo 05 (cinco) minutos, realizados uma vez na semana, preferencialmente as quartas-feiras das 12h20min às 12h25min. **VALOR:** A CONTRATADA receberá o valor global de valor global de R$6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais), sendo R$138,30 o valor unitário por programa, vinculado ao processo de dispensa de licitação nº. 10/2025, nos termos do que autoriza o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Processo Administrativo nº. 011.01.01.01/2025. **PRAZO:** O prazo da contratação ora almejada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.
Almirante Tamandaré do Sul, 29 de agosto de 2025.

FABIANE REGINA DENICOLÓ,
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:2E6994F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, tipo menor preço por lote, regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS JUNTO AO GINÁSIO ESPORTIVO ESCOLA PADRE JOÃO BATISTA RULAND E REFORMA INTERNA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Data e horário da sessão virtual da concorrência eletrônica: 08/10/2025, às 09h e 30min. Endereço virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whatsapp (51)3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 01 de setembro de 2025.

DOUGLAS SCHNEIDER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A7CA0FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 013/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2108 Vale Transporte
3.3.3.90.39000 Outros serv. Terc – PJ R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2144 Ação de Educação e Formação de Estud p/ trabalho
3.3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços terceiros - PJ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 28 de agosto de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AF3AFC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Objeto: Aquisição de microfone lapela, sem fio. Critério de Julgamento Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seu preço proposto, resultando adjudicado e homologado:

LICITAPRO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 55.589.237/0001-41				
Item	**Descrição do objeto**	**Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	MICROFONE DE LAPELA RECARREGÁVEL SEM FIO	UN	4	R$ 1.299,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação eletrônica em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 02 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:B4E6E302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 135/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva com disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e EPIs para atender necessidades internas e externas dos prédios e instalações cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: Parzianello & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.039.885/0001-54

Valor total do contrato: R$ 287.997,60 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Alvorada, 29 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:198F9471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 643/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marcelo Dantas De Oliveira	19º Geral	Professor de História

Alvorada, 01 de Setembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:66FBF8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4005/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ANA MARIA CARRILHO DA ROCHA**, matrícula 2017108849, **a averbação de tempo de serviço de 1.747 (um mil, setecentos e quarenta e sete) dias, ou seja, 04 anos, 09 meses e 17 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:C6D51AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3995/2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 3.995/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Decisão do Processo Judicial nº 515055168.2025.8.21.0001;
RESOLVE:
1. **Suspender** o Processo Administrativo Disciplinar nº 49166/2024, instaurado para apurar eventual falta constante na portaria inaugural até o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 515055168.2025.8.21.0001.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2E7AF9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4006/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.006/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 42.351/2025;

RESOLVE:

1. Retificar o item "1", Portaria Municipal nº 3.771/2025, conforme segue: onde se lê: METOPROLOL SAL TARTARADO 100MG - COMPRIMIDOCEFALEXINA 500mg - comprimido, leia-se METOPROLOL SAL TARTARADO 100MG - COMPRIMIDO -.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D8917AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.007/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 49.046/2025, ao servidor Diego Millis da Silva, Professor, matrícula n° 2017108693, Licença Falecimento, no período de 02 de julho de 2025 a 09 de julho de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:01F73BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 G - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 G - Pregão Eletrônico nº 040/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 93/2021 por mais 12 (doze) meses, do dia 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Processo nº 43465/2025.

Contratada: ACEMAQ Engenharia e Manutenção Ltda., CNPJ sob o nº 16.642.651/0001-15

Alvorada, 29 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:52111E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº 55663/2024**
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 28/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro RODRIGO CAMARGO DA LUZ – Drogaria Jardim Algarve LTDA representado por RODRIGO CAMARGO DA LUZ inscrito no CNPJ:12.966.314/0001-22 , situado na Rua Hermínio Machado, 282 – sala 106 nesta cidade de Alvorada/RS neste ato, a seguir denominado Compromissário, considerando as irregularidades apontadas , decorrente de inspeção realizada em 15/07/2025 equipe de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, objeto do Processo nº 55663/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS
O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 08/07/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Ausência de reservatório de água	Art. 40 da RDC ANVISA 63/2011 e Art. 91 do Decreto Estadual nº 23430/1974

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES
Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
1	Ausência de reservatório de água	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
Cabe ao Compromissário:
I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE
Cabe ao Compromitente:
I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO
A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.
CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES
A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.
CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 21 de agosto de 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador interino do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:CAFCE86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA CREDENCIAMENTO 002-2025

O Município de Arambaré comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de leiloeiro oficial.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de leiloeiro oficial, em atendimento a secretar ia municipal de administração e planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CREDECIAMENTO: A PARTIR DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
O edital na íntegra encontra-se publicado no "site" https://www.arambare.rs.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Arambaré, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (51)3676-2521 ou pelo e- mail: licita@arambare.rs.gov.br.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:19CE3AA8

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 70/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 70/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PHOTO CONDUTOR BROTHER TN 3440/TN 850 30K
EXECUTOR: D. M. DIAS, CNPJ: 12.607.588/0001-25
VALOR: R$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2184
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 01 de setembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:CE3C3985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 922/2025

27/08/2025 - Portaria n° 922/2025 - EXONERAR, PATRÍCIA SILVANA DA SILVA MORAES, matrícula n° 4605, do cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotada na Secretaria Municipal de

Cidadania e Assistência Social, conforme solicitação da mesma, sob protocolo n° 000010204, na Lei 2138/2002 e 3427/2011, a contar de 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:706F3A97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 923/2025

27/08/2025 - Portaria nº 923/2025 - CESSAR EFEITO da Portaria n° 276/2025, que convoca a Professora MICHELI BEATRIS DA ROSA, matrícula 2883, para cumprir Regime de Trabalho de 20 horas, a contar de 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:350F2F76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924/2025

28/08/2025 - Portaria n° 924/2025 - CONCEDER Adicional de Insalubridade de 20% ao (a) sevidor (a) RODRIGO BARRETO LINCK DA SILVA, matrícula 4613, função de Operador de Máquinas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n° 2.138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais - LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:61076FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2025

PORTARIA Nº 832/2025

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Sr.ª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, de Fiscal do Contrato nº 47/2025, firmado entre o município e ART MANHAS PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.916.699/0001-83, para a realização de duas sessões da "Oficina Cultural Gaúcha" com duração de 1 hora cada sessão e uma palestra show para a comunidade em geral, à noite, com duração de 1h30min, conforme proposta apresentada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B995CA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2025

PORTARIA Nº 833/2025

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 48/2025, firmado entre o Município e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, inscrito no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para a realização da 1ª CAMINHADA E CORRIDA ELAS POR ELAS, alusiva do Outubro Rosa, mês de conscientização sobre o câncer de mama, que está prevista para ocorrer no dia 05/10/2025, às 14h, com saída de frente do Centro Administrativo da Prefeitura, Rua Coberta, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo SESC.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:51A60AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2025

PORTARIA Nº 834/2025

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Sr.ª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, de Fiscal do Contrato nº 49/2025, firmado entre o município e a Empresa KLEBER ASSI OBREGÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.614,287/0001-78, para a realização de duas viagens de estudos com alunos da E.M.E.F Dr. Pestana e E.M.E.F Rocha Pombo, com destino à Porto Alegre/RS, com previsão para ocorrerem nos dias 03/10/2025 e 17/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C6310524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 948/2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 899/2025, para a contratação da empresa KLEBER ASSI OBREGÃO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.287/0001-78, para realizar duas viagens de estudos com alunos da E.M.E.F Dr. Pestana e E.M.E.F. Rocha Pombo, com destino a Porto Alegre/RS, com previsão para ocorrerem nos dias 3/10/2025 e 17/10/2025, pelo valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 1 de setembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0F613246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 49/2025
CONTRATANTE: Município de Augusto Pestana – RS.
CONTRATADA: KLEBER ASSI OBREGÃO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.287/0001-78.
Objeto: contratação de um ônibus com no mínimo 44 lugares, para realizar duas viagens de estudos com alunos da E.M.E.F Dr. Pestana e E.M.E.F. Rocha Pombo, com destino à Porto Alegre/RS, com previsão para ocorrerem nos dias 3/10/2025 e 17/10/2025 (as datas poderão ser reajustadas a combinar entre as partes).
Valor: R$9.600,00.
Vigência do Contrato: 01/09/2025 a 31/10/2025.
Dotação Orçamentária: 11161 2023 339033.
Processo Administrativo n.º 948/2025.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 899/2025.
Fundamento legal: art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 1 de setembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6ED901DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, nos termos do art. 74, inc. III, "f" e art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, celebra o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, conforme **Processo Administrativo nº 765/2024**, **Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2024**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT-TECNOLOGIA INVERTER, COM INSTALAÇÃO, PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, tendo sido registrados os preços da empresa **FELIPE KROTH COSSETIN**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.624.384/0001-77, situada na Av. 21 de abril, 1132, Bairro Centro, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, por mais 1 (um) ano, conforme possibilidade expressa na Cláusula 2.1 da Ata, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de ocorrência de situação devidamente comprovadas, com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam as partes CONTRATANTES, em (2) duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 29 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE KROTH COSSETIN
CNPJ nº 10.624.384/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B161A6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Extrato de Convocação Extraordinária – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, considerando a necessidade de regularizar o Conselho de Desenvolvimento Rural e de Política Agrícola (CODERPA), CONVOCA os representantes das seguintes entidades com assento fixo no CODERPA, conforme a Lei Municipal nº 027/2011 e alterações trazidas pela Lei Municipal nº 787/2025, e as Associações Comunitárias e de Produtores Rurais ativas no município, com finalidades alinhadas aos objetivos do Conselho, para dia 09/09/2025, às 19h, no local Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Barão do Triunfo/RS, tendo como pauta da reunião:
1) Processo de eleição da nova diretoria do Conselho, com escolha de Presidente, Vice-presidente e Secretário;
2) Definição e criação de um Grupo de Trabalho para a elaboração do Regimento Interno do Conselho;
3) Assuntos Gerais.
Barão do Triunfo, 01 de setembro de 2025

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal de Barão do Triunfo / RS

LUCIANO DA SILVA E SILVA
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:7A7D3739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 01 a 30 de setembro de 2025, (30 dias), a servidora **Marilei de Fátima Machado Perin,** ocupante do cargo de Telefonista, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 01 de setembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:75BC8CCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca professora municipal para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas Leis Municipais 3.592/2022 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Convocar a professora abaixo relacionada para trabalhar em regime suplementar de 20 horas, a contar de 04 de agosto de 2025, conforme segue:

Professor	Matrícula	Local
Paula Natali Madella da Rosa	87.1112.25-05	Atendimento Educacional Especializado - EMEF Constantino Machado Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 04 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 180/2025 e 375/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CB44D7CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Altera convocação de professora municipal para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas Leis Municipais 3.592/2022 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Alterar a convocação da professora abaixo relacionada para trabalhar em regime suplementar concedida através da Portaria nº 288/2025, deixando de ser de 08 horas e passando a ser de 15 horas, a contar da presente data, conforme segue:

Professor	Carga horária	Local
Sonia Mara De Lima Girardi	08h	EMEF Constantino Machado Pereira
Sonia Mara De Lima Girardi	07h	EMEI Primeiros Passos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 288/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B11ECC77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 16 a 25 de setembro de 2025 (10 dias), a servidora **Juliana Ryzak,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Padrão 11, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2023 a 03 de novembro de 2024.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 01 de setembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:475F1D19

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 104/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÃO E LAUDO DE VISTORIA DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACAS: IPB 7978, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **MECÂNICA DIESEL OURENSE LTDA, CNPJ:** 02.773.986/0001-68, **VALOR:** R$ 4.434,44 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), **PRAZO:** até 30 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:E2C0A40F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 105/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÃO E LAUDO DE VISTORIA DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACAS: ITZ 7739, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **MECÂNICA DIESEL OURENSE LTDA, CNPJ:** 02.773.986/0001-68, **VALOR:** R$ 2.914,39 (dois mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), **PRAZO:** até 30 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:59B93D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BALDES DE TINTA PARA PISO, VERDE, RENNER, 18L, PARA PINTURA DA BASE DO PLAYGROUND DO MIRANTE. SECRETARIA DE TURISMO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA 316/2025

Contratada: TERRA NOVA TINTAS CNPJ: 94.218.781/0008-05.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) baldes de tinta para piso, verde, Renner, 18L, para pintura da base do Playground do Mirante. Secretaria de Turismo.

Autorização da Autoridade Competente: 01/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 271

Valor: R$ 588,00

Barra do Guarita, 01/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:CA108AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR YTO, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 319/2025

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA - MEI CNPJ: 17.595.491/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Trator Yto, da Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 01/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Valor: R$ 2.623,30

Barra do Guarita, 01/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0B4C61DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 322/2025

Contratada: TERRA NOVA TINTAS CNPJ: 94.218.781/0008-05

Objeto: Aquisição de Selador Acrílico pigmentado, Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 01/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 172

Valor: R$ 264,60

Barra do Guarita, 01/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:79856245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 194 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA servidores para compor a Comissão de Avaliação de promoção de classes para os membros do magistério

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os Servidores Municipais para compor a Comissão de Avaliação de Promoção de Classes para os membros do magistério

MARLEI BRUM DE SOUZA ZAGO- Representante da Secretaria Municipal de Educação- SME;
MARTA CRISTINA FRAGOSO- Representante do Magistério Público Municipal;
PRICILA MOREIRA DA SILVA- Representante do Magistério Público Municipal;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de Setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:FA4BC75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025 -** Registro de preços para aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para reparos (tapa-buraco) e sinalização viária horizontal. Ficam suprimidos, do instrumento convocatório, o item 4.11 e todos os seus subitens.. Mantém-se a data da abertura para 11/09/2025. Retificação: site www.bll.org. A retificação encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 02 de setembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:366EFB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada em LIMPEZA DE RUAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA.
Abertura: 17 de setembro de 2025. Horário: 09h.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e demais informações complementares no site www.bomprincipio.rs.gov.br ou e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br

Bom Princípio, 1º de setembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:AF3597FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA AMIZADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, RS**, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA AMIZADE,** considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, conforme Estatuto Social da Entidade, possuí dentre as finalidades, zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho.
A justificativa completa encontra-se no Plano de Trabalho anexado ao Proc. Administrativo nº 4.792/2025.
Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.
Bom Retiro do Sul, em 01/09/2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito de Bom Retiro do Sul

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:378D5468

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Licitação pública para contratação de serviços de execução de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Sessão pública: 16/09/2025 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:30445DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer
Modalidade
Pregão nº 25/2024
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de construção, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: GMAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.698.898/0001-32, com sede à R
PADRE ANCHIETA, 123 - NOSSA SENHORA DO DESTERRO - LONDRINA/PR, Cep. 86025-590
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:0D358F3F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer
Modalidade
Pregão nº 25/2024

Objeto do contrato
Aquisição de materiais de construção, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 113,00 (cento e treze reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: NEUMANN MADEREIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.902/0001-51, com
sede à ERS 413, KM87, 440 - CENTRO - SANTA CLARA DO SUL/RS, Cep. 95915-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:108FAC98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de turismo, esporte e cultura
Modalidade
Pregão nº 25/2024
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de construção, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 92,00 (noventa e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
30.465.526/0001-08, com sede à R ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO, 421 - CENTRO - IÇARA/SC,
Cep. 88820-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:503C00E2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 18/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: BL PAPER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.780.673/0001-89, com sede à R JOAO
GOULART, 1140 - INDUSTRIAL - CANOAS/RS, Cep. 92420-530
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:FFBAE228

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 18/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 11.581,92 (onze mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
45.212.009/0001-02, com sede à AV JOAO IDELMAR LAUXEN, 87 - AGROVILA INCRA - SERTÃO/RS,
Cep. 99170-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:3E1AE279

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 18/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 931,50 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: OXXION PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.725.566/0001-00, com sede à R SAO
MIGUEL, 420 - CENTRO - HORIZONTINA/RS, Cep. 98920-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:C48E951F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 18/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: V FACCIO PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.760.631/0001-22,
com sede à R. ERECHIM 1467, 1467 - INDUSTRIAL - Aratiba/RS, Cep. 99770-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:33DA0F16

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade
Pregão nº 29/2024

Objeto do contrato
Aquisição de material de limpeza (pedido complementar).

Dados financeiros
Valor total: R$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, com sede à ROD RS 211 KM 16,9, 171 - Interior - Paulo Bento/RS, Cep. 99718-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 14/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:00294BC1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade
Pregão nº 18/2024

Objeto do contrato
Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros
Valor total: R$ 627,50 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **JONATHAN AFONSO DO PRADO** , inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.295/0001-16, com sede à R BALDUINO WEBER, 44 - CENTRO - ESTÂNCIA VELHA/RS, Cep. 93600-060

Informações adicionais
Data da assinatura: 14/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:E7307982

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 18/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.746,60 (mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº
48.400.615/0001-31, com sede à AV ROMEU SAMARANI FERREIRA, 675 - VILA NOVA - PORTO
ALEGRE/RS, Cep. 91750-740
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:49C10129

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal da Saúde
Modalidade
Pregão nº 18/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.129/0001-00, com sede à
RUA BOM FIM ALTO, 4603 - BOM FIM ALTO - Bom Princípio/RS, Cep. 95765-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:D5F39799

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Administração
Modalidade
Pregão nº 23/2024
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.478.920/0001-20,
com sede à Rua: Vertuoso da Silva, 26 - Forquilhinhas - SÃO JOSÉ/SC, Cep. 88106-784
Informações adicionais
Data da assinatura: 15/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:D10776BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Administração
Modalidade
Pregão nº 20/2024
Objeto do contrato
Aquisição de gás de cozinha para as escolas e secretarias municipais, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ANGELO KNOD, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.292/0001-46, com sede à AV GENERAL
FLORES DA CUNHA, 2196 - CENTRO - Sinimbu/RS, Cep. 96890-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:00330028

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade
Pregão nº 31/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material elétrico através de registro de preço.
Dados financeiros
Valor total: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, com sede à
Rua R 6, 237 - Setor Oeste - GOIANIA/GO, Cep. 74125-080
Informações adicionais
Data da assinatura: 15/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:8A90E217

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Administração
Modalidade
Pregão nº 17/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros
Valor total: R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
13.779.852/0001-70, com sede à Rua Leopoldo Rockenbach, 360 - Centro - SÃO JOSÉ DO
INHACORÁ/RS, Cep. 98958-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:6F0D62A9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade
Pregão nº 8/2025
Objeto do contrato
Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, pelo sistema de
registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, com sede à R SAO PAULO, 826 - JARDIM DOURADO - PORTO
BELO/SC, Cep. 88210-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 25/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:A3ED298C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Finanças
Modalidade
Pregão nº 23/2024
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.478.920/0001-20,
com sede à Rua: Vertuoso da Silva, 26 - Forquilhinhas - SÃO JOSÉ/SC, Cep. 88106-784
Informações adicionais
Data da assinatura: 26/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:9DD7FB6E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Finanças
Modalidade
Pregão nº 23/2024
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.354/0001-40,
com sede à Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - asa sul - BRASÍLIA/DF, Cep. 70381-525
Informações adicionais
Data da assinatura: 26/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:722A19FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade
Pregão nº 5/2025
Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 25.116,40 (vinte e cinco mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com
sede à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 27/08/2025

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:BF5C8157

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade
Pregão nº 5/2025
Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 21.828,87 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com
sede à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 27/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:6F8CF118

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 25/2024
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de construção, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.780,45 (dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede à Rua
Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 28/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:0251C569

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 31/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material elétrico através de registro de preço.
Dados financeiros
Valor total: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ sob o nº
38.109.847/0001-81, com sede à Rua Luiz Dal Prá, 185 - Estevam Carraro - ERECHIM/RS, Cep. 99706-
474
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:AF6E7161

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 31/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material elétrico através de registro de preço.
Dados financeiros
Valor total: R$ 23,00 (vinte e três reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
42.070.491/0001-97, com sede à RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 373 - JD Industrial32.230-050 -
Contagem/MG, Cep. 32220-130
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:275BD073

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 31/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material elétrico através de registro de preço.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.535,65 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. , inscrita no
CNPJ sob o nº 47.171.447/0001-97, com sede à AV GRACA ARANHA, 00057 - CENTRO - Rio de
Janeiro/RJ, Cep. 20030-002
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:F3AEE916

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 31/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material elétrico através de registro de preço.
Dados financeiros
Valor total: R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, com sede à Rua Presidente Faria
licitaçao@mork.com.br, 629 - Colônia Faria - Colombo/PR, Cep. 83411-050
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:5CBCD90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:
decreto de suplementação nº4805/2025 de 25 de agosto de 2025.
decreto de suplementação nº4807/2025 de 29 de agosto de 2025.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [01] de [setembro] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:83CDC866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 125/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 02 de setembro de 2025, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 11/2025, de 11.06.2025.

• **DÉBORA FABIANE GARCIA STEIL** para o cargo de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – 1ª classificação (2ª chamada);
• **DÉBORA CRISTINA DA SILVA DA ROSA** para o cargo de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – 2ª classificação (2ª chamada).

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E85079EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 126/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 02 de setembro de 2025, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025.

• **ADRIANA BEZERRA VEIGA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 114º classificação – 2º chamada;
• **KAILANE WALBRINK DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 117º classificação – 2º chamada;
• **KAILANI GALSKI DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 119º classificação – 2º chamada;
• **MARIANA DE MOURA DA ROSA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 120º classificação – 2º chamada;
• **IZADORA MARTINS DE MORAES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 121º classificação – 2º chamada;
• **ISADORA POLIANA MENDES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 122º classificação – 2º chamada;
• **MÁRCIA SIMONE DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 123º classificação – 2º chamada;

• **BEATRIZ BOEIRA CECONELLO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 124º classificação – 2º chamada;
• **ANDRÉ DE OLIVEIRA REIS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 126º classificação – 2º chamada;
• **LANA YASMIN DA ROSA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 128º classificação – 2º chamada;
• **MARIA MAGALI BARBOSA DE ARAUJO DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 129º classificação – 2º chamada.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:331506F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025.

Onde se lê:
FORNECEDOR: V AMBIENCE COMERCIO E INSTALACAO DE CORTINA LTDA, CNPJ 26.904.521/0001-67.

Leia-se:
FORNECEDOR: 57.169.535 EDUARDO VARGAS DE ALMEIDA, CNPJ 57.169.535/0001-08.

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Bom,29 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3F019464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 56/2025, DE 02/09/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
29/08/2025	FMS	69842-3	Piso Enfermagem	174.436,68
01/09/2025	FNDE	24908-4	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	1.206,10

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:55AD37DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.158, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 61.646, de 17 de abril de 2024, que concedeu à servidora LUANA CRICIELE AGUIAR DA SILVA, Gratificação para Desempenho de Função,

R E SO L V E:

Cancelar a Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador de Unidade de Saúde Nível II da Enfermeira de Unidade de Saúde **LUANA CRICIELE AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº 14592, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5F2A7A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - ITEM 120 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024

DESPACHO

Objeto: Solicitação de desclassificação item 120 – Ibuprofeno 600mg, marca VITAMEDIC, referente a Ata de Registro de Preço n°15/2024, Pregão Eletrônico 23/2024.

Empresa: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 94.516.671/0001-53

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFERE** o pedido de desclassificação do item 120 – IBUPROFENO 600mg, da Ata de Registro de Preço n°15/2024 solicitado pela empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica emitido no protocolo n° 1.095/2025.

Cândido Godói, RS, 01 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:36C59956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - ITENS 69, 135 E 137 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024

DESPACHO

Objeto: Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 69 – CLOBETASOL PROPIONATO 0,5MG/G 30G, 135 – LISINOPRIL 10MG, 137 - LISINOPRIL 5MG, referente a Ata de Registro de Preços n°15/2024, Pregão Presencial 23/2024.

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 15.068.089/0001-03

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFERE** a solicitação de reequilíbrio para os itens 69 – CLOBETASOL PROPIONATO 0,5MG/G 30G e 135 – LISINOPRIL 10MG, e **DEFERE** a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, concedendo 5,05% de majoração ao item 137 - LISINOPRIL 5MG, de acordo Parecer Jurídico e Parecer Contábil emitidos no protocolo n°623/2025.

Item	Descrição/Especificação	Marca	Valor Contratado	Valor Recomposto
137	LISINOPRIL 5MG	Genérico-Sanofi Medley	R$ 0,6480	R$ 0,683

Cândido Godói, RS, 01 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:B8BF8BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 583/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a Senhora **BÁRBARA TAÍS THUM** do cargo de **SUPERVISORA DO NÚCLEO DO PARQUE DE MÁQUINAS**, CC4, sendo o último dia trabalhado dia 01 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5BD0103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 584/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E EXPOCANDI 2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, **EDUARDA DEON FROSI,** Supervisora de Contratos e Compras, para exercer as funções de Gestora de Parceria nº 02/2025 entre o Município e a Associação EXPOCANDI.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:788A2645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 585/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o Nº 1.520/2025, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 563/2025, de 04 de agosto de 2025, que nomeia o Senhor **NELSON ALEXANDRE PRILL,** para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ESF, regime estatutário**, **código: 1.1.1.17, padrão 17**, com carga horária de 20 horas semanais, classificado e aprovado em 3º lugar no Concurso Público 01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:41F7981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 586/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- NOMEIA a Comissão Executiva de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, para o cargo de Motorista I, com a seguinte composição:

Rogério Mombach;
Alberto Royer;
William Felipe Dresch Ghem;
Gabriela Sabrina Cavalheiro Goldschmidt Buss;
Luciane Raquel Wagner Bastian;
Sara Isabel Ostapiuck;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, de 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:054991E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 587/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR a Senhora **RAFAELA GUIMARAES,** para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ESF, regime estatutário, código: 1.1.1.17, padrão 17**, com carga horária de 20 horas semanais, classificada e aprovada em 4º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:2482A4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica 003/2025- Construção de Centro Comunitário na localidade do Assentamento Companheiro João - Candiota/RS. Data de Abertura:17/09/2025 às 10h. Os Editais contendo as informações, se encontram disponíveis no site www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br; **Pregão Eletrônico 011/2025**, que havia sido suspenso em 08/08/2025 e será retomado,com republicação do edital contendo alterações. Nova data de abertura: 16/09/2025 às 10h. As alterações constam no edital republicado, disponível no www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na íntegra de seus anexos.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:F575A9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
04	Tiner galão	EUCATEX	Unidade	21	R$ 57,59

Detentora: CANOAS COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.004/0001-58.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:75380D59

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
05	SOLVENTE DE TINTA 1 L	TEDOX	Unidade	51	R$ 13,84

Detentora: IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0001-21.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07992567

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025 – EDITAL Nº 563/2025

O Município de Capão da Canoa torna publica a seguinte alteração do Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **Registro de Preços para aquisição e instalação de salas modulares para a Secretaria de Educação:**
1 – Fica adicionado 4 documentos na qualificação técnica - item 9.4.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O Pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 01 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E52ECFC3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.023/2025

Número do contrato: 370/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, dedetização e desratização para a SME – APOIO da Secretaria da Educação.
Contratada: **INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 47.712.414/0001-07.
Valor: R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais).

Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2D73E997

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.023/2025

Número do contrato: 371/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, dedetização e desratização para a SME – ENS. INFANTIL da Secretaria da Educação.
Contratada: **INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 47.712.414/0001-07.
Valor: R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:95E65E0A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.023/2025

Número do contrato: 372/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, dedetização e desratização para a SME – ENS. FUNDAMENTAL da Secretaria da Educação.
Contratada: **INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 47.712.414/0001-07.
Valor: R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:292E91ED

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.616/2025

Número do contrato: 373/2025.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Remoção de Pacientes (Adulto e Pediátrico) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), para a Secretaria da Saúde.
Contratada: **ENTRE VIDAS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 15.422.179/0001-42.
Valor: R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:32A88822

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.837/2025

Número do contrato: 369/2025.
Objeto: credenciamento de empresa para prestar sessões de tratamento terapêutico de equoterapia, destinadas a crianças e adolescentes do Município de Capão da Canoa. Atendimento as Emendas Impositivas de bancada n° 15/2024 e Individuais nº 12/2024, 49/2024, 51/2024, 83/2024 e 91/2024 para atender as demandas da Secretária de Saúde.
Contratada: **EQUOTERAPIA MOUROS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 47.217.157/0001-37.
Valor: R$194.235,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EACD1A2F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Solicitação de Manutenção/Revisão de veículo em garantia, pertencente a Secretaria de Orçamento e Finanças - SPIN JBX9A21 80.000KM.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 680/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 4.574,88.

Capão da Canoa, 01 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:82898BBD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 140/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Aquisição de projetos pedagógicos a fim de contemplar as escolas E.M.E.F CÍCERO DA SILVA BROGNI E E.M.E.I EDIANE MENOTTI DA SILVEIRA através do programa escola em tempo integral.**
Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 679/2025.
CREDOR: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
CNPJ N° 01.146.871/0001-80.
VALOR: R$ 353.560,00

Capão da Canoa, 01 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:76DE19C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público que restou **FRACASSADO** o processo de **Dispensa de Licitação 20/2025**, o

qual tinha por objeto a **Aquisição de Violões para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C805E9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2025

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a sala de reuniões da Secretaria da Educação e Cultura, conforme descrito no orçamento e no pedido de compra.
Contrato nº: 078/2025
Contratado: *FELIPE LUIS SCHORR - MEI*
CNPJ: 43.018.676/0001-15
Valor Total: R$21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

Cerro Largo, 29 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:4E335918

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2025

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de encaminhamento do processo de outorga de uso de água junto ao Sistema de Outorga de Uso da Água (SIOUT) da Divisão de Recursos Hídricos (DRH), com ensaio de bombeamento de 24h e recuperação, análise físico-química e bacteriológica da água, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de 06 (seis) poços localizados no Município de Cerro Largo/RS, conforme descrito na proposta de serviço e no pedido de compra.
Contrato nº: 079/2025
Contratado: *AMBIENTAL MISSÕES ENGENHARIA LTDA*
CNPJ: 38.381.833/0001-12
Valor Total: R$25.861,20 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Cerro Largo, 01 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:CC76418D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PE 024-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3604/2025**, para a aquisição de 02 (dois) veículos de transporte sanitário (com acessibilidade-1 cadeirante), ano no mínimo 2024/2025, zero quilômetros, cor branca, teto alto, capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e 1 motorista) com recurso de Emenda Parlamentar**,** conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR),** integrante do Edital. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 12 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 02 de setembro de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:6A0405C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICACÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 12/2025 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: Contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de Gestão Pública em plataforma em ambiente web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e provimento de data center (nuvem). Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 15/09/2025, às 14:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 02/09/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:DD50C3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa por Limite Nº 62 2025
CONTRATO Nº 42 2025
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA:
FERNANDO MICHEL COLMAN GAMENTHALER 02002571023 28.918.864/0001-06
OBJETO:
Arbitragem
VALOR:
R$ 5.250,00
(cinco mil duzentos e cinquenta reais)
PAGAMENTO:
De acordo com cronograma Físico / Financeiro.
VIGÊNCIA:
14/08/25
28/11/25

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:909DC4F1

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Inexigibilidade Nº 63 2025
CONTRATO Nº 43 2025
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA:
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA 08.582.479/0001-23
OBJETO:
Plataforma de Inteligencia e e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS
VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria
VIGÊNCIA: 20/08/25 20/08/26

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:E5C51DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 58/2025 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 58/2025 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de máquina de demarcação viária para o Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 15 de setembro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 01 de setembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:B865A55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2025

DECRETO Nº 150, de 22 de agosto de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 7.302,78 (sete mil, trezentos e dois reais e setenta e oito centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
3319011000000000000.392 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 7.302,78
Total.....	**R$ 7.302,78**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 16214160 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Primeira Infância Melhor).	
Total.....	**R$ 7.302,78**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:13D61F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AGENTE COMBATE ENDEMIAS 038/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 038/2025

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5071/2025, considerando a Banca do Concurso 001/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.**

Nome:	Cargo:	Colocação:
ROBERTO CARLOS BRAUMKRATZ	Agente de Combate a Endemias	1º
ILIZIANI PINHEIRO DE SOUZA FLORES	Agente de Combate a Endemias	2º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B03EF28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de refeições para a realização de confraternização em comemoração ao dia do idoso, de acordo com o decreto executivo nº 4.583/2025. Sessão do Pregão no dia **24 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:27F543B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **TERESINHA SOSTER EPP**
CNPJ Nº 51.090.860/0001-02
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **PEDRA BRITADA DE BASALTO** nas granulometrias 01, 02, 03, pedrisco, pó de brita, brita graduada e macadame.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.
ITENS: 01 E 03
VALOR DE ATÉ: R$4.365.000,00(quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Cotiporã, 01 de setembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A778F1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MINERADORA K9 LTDA EPP**
CNPJ Nº 30.637.830/0001-95
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **PEDRA BRITADA DE BASALTO** nas granulometrias 01, 02, 03, pedrisco, pó de brita, brita graduada e macadame.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.
ITENS:02, 04, 05,06, 07 E 08
VALOR DE ATÉ: R$4.470.000,00(quatro milhões, quatrocentos e setenta mil reais)

Cotiporã, 01 de setembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C08D348B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 90/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 90/2024
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DA GAM – GUIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
VALOR R$ 33.130,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E REAIS)
ADITIVO: 28/08/2025 VIGÊNCIA: 28/08/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: CLAUDIA COUTINHO MARDER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8AF2CC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 91/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 91/2024
CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DA GAM – GUIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
VALOR R$ 33.130,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E REAIS)
ADITIVO: 28/08/2025 VIGÊNCIA: 28/08/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: **MARCELO FASOLIN PEREIRA**

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C02BB940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO INSTRUMENTO N° 92/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO INSTRUMENTO N° 92/2024
CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DA GAM – GUIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
VALOR R$ 21.210,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)
ADITIVO: 28/08/2025 VIGÊNCIA: 28/08/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: JAISON OLIVEIRA FRAGA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4E50D137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2025 AO INSTRUMENTO N° 93/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2025 AO INSTRUMENTO N° 93/2024

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DE ESTADO DO RS, SC, E MG SICREDI INTEGRACAO DE ESTADOS RS/SC/MG**
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DA GAM – GUIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
VALOR R$ 33.130,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E REAIS)
ADITIVO: 28/08/2025 VIGÊNCIA: 28/08/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: **JOSIAS BAUER**

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:07B260C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 06/2025 AO CONTRATO N° 59/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2025 AO CONTRATO N° 59/2020
CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 20MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO
VALOR R$ 5.067,67 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS COM SESSENTA E SETE CENTAVOS)
ADITIVO: 30/08/2025 VIGÊNCIA: 30/08/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: LUIZA DE GOIS AQUINO E JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:5C174AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 125/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA - EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 200(DUZENTOS) LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO-BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS), PARA USO NO COMBATE AO SIMULÍDEO (MOSQUITO BORRACHUDO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VALOR: 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
INICIO: 01/09/2025 **VIGÊNCIA:** 01/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: LUCIANO MATTIELO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:58E5B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 126/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RITA DE CASSIA JAROMINEK
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW-BAILE COM DURAÇÃO DE 03H00MIN QUE SE REALIZAR-SE NO DIA 19/09/2025 EM COMEMORAÇÃO A SEMANA FARROUPILHA DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
INICIO: 01/09/2025 **VIGÊNCIA:** 01/10/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: RITA DE CASSIA JAROMINEK

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:E706532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 127/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 127/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ARLINDO BUENAVIDES FOLLE
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 19.750 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) A SEREM CONVERTIDAS EM 50 HORAS MAQUINHAS PRESTADAS POR MAQUINAS DO MUNICÍPIO OU TERCEIRIZADAS.
INICIO: 01/09/2025 **VIGÊNCIA:** 01/09/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: ARLINDO BUENAVIDES FOLLE

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:96310147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 128/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 128/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMIS S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR ATUAL DE UMA RETROESCAVADEIRA DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA A GARANTIR A RETOMADA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
VALOR: R$ 50.066,79 (CINQUENTA MIL E SESSENTA E SEIS REAIS COM SETENTA E NOVE CENTAVOS).
INICIO: 01/09/2025 **VIGÊNCIA:** 01/10/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: GABRIELA NETSON BAVARESCO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:ED19F4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 129/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 129/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: ULTRASOLUÇÕES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100.000 (CEM MIL) PÁGINAS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS, EM DIFERENTES FORMATOS (A0, A1, A2, A3, A4, A5 E A6), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS, VISANDO À CONVERSÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS DIGITAIS PADRONIZADOS, ORGANIZADOS, INDEXADOS E ARMAZENADOS EM MÍDIA ELETRÔNICA, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO, AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E ACESSIBILIDADE DA INFORMAÇÃO.
VALOR: R$ 45.920,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)
INICIO: 01/09/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: LEANDRO FERREIRA DA ROSA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:F5B4221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 PROCESSO Nº 155/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação pertinente, torna público a quem possa interessar o presente **EDITAL** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ILP), PARA PESSOAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, O Edital completo está disponível no endereço www.pmcoxilha.rs.gov.br Link "Licitações". O prazo para a entrega dos envelopes será de **02/09/2025 a 02/09/2026** na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha. Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração em horário normal de expediente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 01 de setembro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:D1AA172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAR EXTRATO

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 146/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: ULTRASOLUCOES - EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100.000 (CEM MIL) PÁGINAS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS, EM DIFERENTES FORMATOS (AO, AI, A2, A3, A4, A5 E A6), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS, VISANDO À CONVERSÃO DOS DOCUMENTOS FISICOS EM ARQUIVOS DIGITAIS PADRONIZADOS, ORGANIZADOS, INDEXADOS E ARMAZENADOS EM MÍDIA ELETRÔNICA, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO, AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E ACESSIBILIDADE DA INFORMAÇÃO.
VIGÊNCIA: 29/08/2025 Á 29/12/2025
VALOR: R$ 45.920,00 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
COXILHA/RS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:F0D3D0D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 320/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 320/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE ESTÁGIO

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, por meio da Secretaria Municipal de Administraçao, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Processo para seleção de estudantes objetivando a contratação para vagas de estágio e cadastro de reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, pela Lei Municipal nº 2.676/2011, Lei Federal 11.788/2008 e pelas demais disposições legais vigentes.

A publicação oficial deste Edital dar-se-á no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, 424, nesta cidade e no Diário Oficial do Município.
A divulgação, em caráter meramente informativo, ocorrerá pela internet sites www.notabilirh.com.br e www.crissiumal.rs.gov.br.

CAPITULO I - DO ESTAGIO E VAGAS

O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir, de acordo com a tabela abaixo, no respectivo prazo de validade.

CURSOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA EM HORAS SEMANAIS	VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO EM R$
ADMINISTRAÇÃO	NS	CR	30	1.369,24
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NS	CR	30	1.369,24
SERVIÇO SOCIAL	NS	CR	30	1.369,24
ENGENHARIA CIVIL	NS	CR	30	1.369,24
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NS	CR	30	1.369,24
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NS	CR	30	1.369,24
DIREITO	NS	CR	30	1.369,24
PEDAGOGIA	NS	CR	30	1.369,24
GESTÃO AMBIENTAL	NS	CR	30	1.369,24
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NS	CR	30	1.369,24
ENGENHARIA AMBIENTAL	NS	CR	30	1.369,24
ENGENHARIA AGRONÔMICA	NS	CR	30	1.369,24
NÍVEL MÉDIO	NM	CR	30	1.163,85

CR – Cadastro de Reserva: destinado ao preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade dp presente Chamamamento.

Seguro: Em conformidade com a Lei Federal 11.788/08 – Lei dos Estágios, Art. 9º, inciso IV, os estagiários contarão com seguro contra

acidentes pessoais, válido 24 horas por dia, enquanto perdurar o respectivo contrato de estágio.
Vínculo empregatício: Em conformidade com a Lei Federal 11.788/08 – Lei dos Estágios, Art. 3º, *caput*, o estágio não cria vínculo empregatício.

Este Processo Seletivo **destina-se a estudantes residentes nos município de Crissiumal, Horizontina, Dr. Maurício Cardoso, Tiradentes do Sul, Três Passos, Humaitá, Nova Candelária** e que estejam com frequência regular em Instituições de Ensino Superior, de Ensino Técnico Profissional e de Ensino Médio, interessados em assumir vagas de estágio não obrigatório e remunerado no Município.

A seleção será executada pela análise do boletim escolar e ou acadêmico emitido pelas Instituições de Ensino, e de demais informações conforme item 3.4.3 deste Edital. Serão pontuadas experiências e habilidades certificadas quando houver.
A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas que vierem a surgir, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo para estagiários n.º 1/2025	08/09/2025
Período de inscrições pela *internet*, através do *site* www.notabilirh.com.br	08/09/2025 a 28/09/2025
Divulgação dos inscritos homologados	29/09/2025
Divulgação da classificação por curso	07/10/2025
Homologação Final do Processo Seletivo	08/10/2025

Todas as publicações serão divulgadas nas datas estipuladas neste Cronograma, no Quadro de Publicações Oficiais do Município da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, 424, nesta cidade, e no Diário Oficial do Município
– DOM. A divulgação, em caráter meramente informativo, ocorrerá nos *sites*
www.notabilirh.com.br e www.crissiumal.rs.gov.br.

O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado por decisão da gerência da Notabili Estágios e Recursos Humanos, bem como pela Administração Municipal, observando o prazo mínimo de 48h de antecedência ao evento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade, caso venha a ocorrer.

CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
Os candidatos deverão inscrever-se nas áreas de estágio correspondentes aos seus respectivos cursos, somente pela *internet* e de forma gratuita.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 08 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025.
DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET: as inscrições via *internet* deverão ser realizadas, pelo *site* **www.notabilirh.com.br**.
Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site https:// **www.notabilirh.com.br,** clicar em **"Processos Seletivos"**, em seguida localizar o *banner* do Processo Seletivo do Município de Crissiumal, e clicar em **"Formulário de Inscrições".**

Após a inscrição o candidato deve efetuar o cadastro no portal da Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda, acessando o mesmo site https:// **www.notabilirh.com.br,** em seguida clicando em **"Estudantes"** e após **"Faça seu Cadastro"** .
Concluida a inscrição, o candidato deve enviar para o email recrutamento@notabilirh.com.br, os seguintes documentos em cópia PDF:

Boletim escolar e ou acadêmico do último semestre da sua Instituição de Ensino, contando no mínimo com as informações que serão pontuadas conforme abaixo e comprovantes de atividades extracurriculares se houver:

QUADROS DE PONTUAÇÃO

TÓPICOS ENSINO MÉDIO	PONTOS	TÓPICOS ENSINO SUPERIOR	PONTOS
Boletim escolar			
Frequência	30	Média das notas	80
Média das notas	50		
Atividades extracurriculares			
Estagio não obrigatório	15	Estagio não obrigatório	15
Idiomas	5	Idiomas	5
TOTAL	**100**	**TOTAL**	**100**

Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Comprovante de Residência.

O Município de Crissiumal e a Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda não se responsabilizam por inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabilizam pela homologação de inscrições de candidatos que não enviaram por email as informações constantes no ítem 3.4.3 deste Edital.
São requisitos para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (Contrato de Estágio), a serem apresentados ao ao Setor de Recursos Humanos do Município quando da contratação, além dos documentos exigidos pelo item 3.4.3 deste Edital:

Ter no **mínimo 16 anos** de idade, até a homologação dos candidatos selecionados.
Estar **devidamente classificado** no processo seletivo;
Possuir **cadastro junto ao Agente de Integração** – Notabili Estágios e Recursos Humanos;
Ter **aptidão física e mental** para o exercício das atividades;
Estar **regularmente matriculado em instituição de ensino** e frequentando o curso na área a qual concorreu;
Os candidatos alunos de cursos de nível superior **não devem estar cursando o último semestre dos respectivos cursos**, bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário;
Não ter estagiado no município por mais de 18 meses.
Os candidatos deverão ter **disponibilidade para cumprir carga horária** de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
Estar matriculado e/ou matricular -se em período noturno;
Os candidatos com deficiência terão direito a 10% da vagas de estágio disponibilizadas, sob condição das atividades serem compatíveis com a deficiência, comprovada por laudo médico indicando a CID respectiva e eventuais impedimentos laborais se houver.
ATENÇÃO: o candidato, para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, deverá antecipadamente comprovar todos os requisitos acima elencados como também os exigidos no item 3.4.3 deste Edital. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a classificação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
A eventual incompatibilidade de horários da vaga de estágio com os horários desenvolvidos pelo candidato na Instituição de Ensino é fator relevante que poderá inviabilizar a efetivação do mesmo.

O candidato fica ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pelo Município de Crissiumal e pela Notabili Estágios e Recursos Humanos de modo compatível com as finalidades e necessidades da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal n° 13.709/2018, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao Processo Seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento que o tratamento e compartilhamento inapropriado destes dados
poderão acarretar nas devidas responsabilizações, multas e demais despesas que possam haver.

CAPITULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Após a análise da documentação referida no item 3.4.3 e demais itens, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, por curso/especialidade, empregando os critérios do mesmo item deste Edital.
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os classificados, o desempate processar-se-á sob os seguintes critérios:

Para todas as áreas de estágio, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
4.3.2 Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:

maior idade.
menor número de inscrição.

CAPITULO V - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

O preenchimento das vagas disponibilizadas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos por curso.

O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município e no portal www.notabilirh, cadastro.
A publicação da convocação dos candidatos será feita por edital, publicado junto ao Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* do Município: www.crissiumal.rs.gov.br.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da publicação da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que será celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 2.676/2011. Caso o candidato não se apresente no prazo, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Caso o candidato não deseje assumir de imediato, será desclassificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no certame.

Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio os candidatos convocados,
além dos requisitos exigidos pelo item 3.6, deverão apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos do Município:
Declaração ou atestado de frequência recente da Instituição de Ensino comprovando estar o candidato matriculado e com frequência no respectivo curso.
Cópia da Carteira de Identidade e CPF .
Comprovante de residência (cópia ou original).
Atestado de aptidão física e mental.
A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato classificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no certame.

O estágio terá duração mínima de seis meses, podendo ser prorrogado 3 (três) vezes por igual período até completar, no máximo, 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.
Ao candidato que já estagiou no Município será facultada a realização de novo estágio referente ao período remanescente até completar os 2 (dois) anos de estágio, desde que seja de no mínimo 6 (seis) meses.
Por ocasião da entrega dos documentos referidos pelo item 5.5 acima, o candidato deverá firmar declaração da não participação concomitante em outro estágio, proporcionado por qualquer Unidade Concedente diversa.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes, devido à transparência inerente ao Processo Seletivo Público.

A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A Administração poderá revogar este Processo Seletivo ou adotar providências para sanar qualquer irregularidade por razões de interesse público.

6.4 O presente Processo Seletivo tem validade por um ano, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Municipal.

Crissiumal, 01 de setembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EC99C15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: ASSCONTEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Este Termo de Apostilamento tem por objetivo a retificação da numeração do contrato original, que estava registrado sob o número **132/2025**, para o número **133/2025**, sendo a numeração incorreta no contrato original.

DISPOSIÇÕES:
A alteração mencionada não afeta as demais cláusulas e condições do contrato, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 1º/09/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

ASSCONTEC - Assessoria e Consultoria Técnica LTDA:
LAUDIR SCHITTLER

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:60456DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1893-01/2025

DECRETO Nº 1893-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (988) ..... R$ 7.000,00

Total: R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (961) ..... R$ 7.000,00

Total: R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:D457CBED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1894-01/2025

DECRETO Nº 1894-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal n°. 2196 de 20 de agosto de 2025;
DECRETA
Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL
06.182.0110.2064 Auxílio para Atingidos por Eventos Climáticos
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (1444) ..... R$ 460.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (911) ..... R$ 100.000,00

Total: R$ 560.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:
- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas ..... R$ 460.000,00
- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 100.000,00

Total: R$ 560.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:0952D3C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2195-01/2025

LEI N° 2195-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 033-01/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 69/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração municipal;
II – a organização e estrutura do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I– Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II- Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III-Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV– Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superavit primário consolidado, de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§1oA meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2026, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei Nº 1810-01/2021, de 23 de julho de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2026, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1oas alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando- se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 72 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I-discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II- demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III-demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art.5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV-quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V-demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI-demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII-demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII-demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;
IX-demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X-demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI-demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I-relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II-resumo da política econômica e social do Governo;
III-memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV-demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2026;
V-relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III- à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV-à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V- à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI-ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VII-às despesas com publicidade institucional;
VIII- às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX-ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,10 % (zero vírgula dez por cento) da receita corrente líquida.

§1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos Artigos 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§2º Durante o estado de calamidade pública, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de julho de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

- tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
- a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter

continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 100 (cem) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I – se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de depesas.

II – se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a vinte por cento deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS nº 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I- metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI- festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º No dia 10 de dezembro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de
Orçamento Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1810-01/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de cinco porcento o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI- destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Políticas Públicas verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I– nome e CNPJ da entidade;
II– nome, função e CPF dos dirigentes; III-área de atuação;
IV-endereço da sede;
V-data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI-valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I- depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II-desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a doze porcento ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III- formalização de contrato;
IV- assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III- empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV- adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2026, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV– prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de seis meses contados da data da sua elaboração,

devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de meio porcento da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária

enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:8C405802

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2196-01/2025

LEI N° 2196-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 052-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 70/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL
06.182.0110.2064 Auxílio para Atingidos por Eventos Climáticos
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (1444) ..... R$ 460.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (911) ..... R$ 100.000,00

Total: R$ 560.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas ..... R$ 460.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 100.000,00

Total: R$ 560.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:751C5FA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2197-01/2025

LEI N° 2197-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 053-01/2025

Autoriza o município a receber em doação por escritura pública parte de imóvel de Leticia Fernanda Henz e Lucia Maria Henz.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 71/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos doinciso III do art. 5 da Lei Orgânica, a receber em doação, por escritura pública, um terreno urbano com superfície de 450,35m² (quatrocentos e cinquenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de Leticia Fernanda Henz e Lucia Maria Henz, localizado no bairro Cascata, integrante da área maior matriculada sob nº 3.777 no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único. As delimitações da área a ser doada constam em planta com "projeto de fracionamento" e em memorial descritivo, sendo que o terreno se refere à área institucional e área de recreação do loteamento, identificado por "Lote 337".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:AD666D04

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2198-01/2025

LEI N° 2198-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 054-01/2025

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº. 1.713/2019 e dá outras providências

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 72/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do Paragrafo Único, do Art. 1°, da Lei n° 1.713-03/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1
(...)

Paragrafo Único. Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente, QRCode de verificação e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 2° Fica alterado o caput do art. 5, da Lei n° 1.713-03/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no site da Prefeitura Municipal, opção NFS-e, seguindo as orientações passo a passo disponíveis no site.

Art. 3° Fica alterado o caput do art. 6, da Lei n° 1.713-03/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá preencher o formulário "Credenciamento".

Art. 4º Fica alterada a redação do Paragrafo Único, do Art. 9, da Lei n° 1.713-03/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9
(...)

Paragrafo Único. A liberação de acesso fornecida à Pessoa Jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "Credenciamento", e conterá as seguintes funções de gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades no sistema.

Art. 5° Fica alterado o caput e o § 2º, do art. 15, da Lei n° 1.713-03/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no site da Prefeitura Municipal, opção NFS-e, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Cruzeiro do Sul/RS, mediante a liberação de Senha de Segurança.

(...)

§ 2º Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no site da Prefeitura Municipal, opção NFS-e, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, ser corresponsáveis pelo crédito tributário no termos da Lei.

Art. 6° Fica revogado o art. 16, da Lei n° 1.713-03/2019.

Art. 7° Fica alterado o caput do art. 20, da Lei n° 1.713-03/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("online"), no site da Prefeitura Municipal, opção NFS-e, na rede mundial de computadores (Internet), até sete dias após a emissão.

Art. 8º A redação dos demais artigos da Lei nº 1.713-03/2019 permanecem inalteradas.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:B23D27BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza (itens fracassados no PE 19/2025). O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 17 de setembro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 01 de setembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6BCA536A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços de Materiais de Consumo, Hortifruti e Gêneros Alimentícios.
Data: 11/09/2025.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:17E2516B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de Brinquedos infláveis, destinados as demandas festivas, sociais e comunitárias promovidas pela Secretaria de Cidadania.
Data: 15/09/2025.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:99EBB76D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Doces diversos, destinados as demandas festivas, sociais e comunitárias promovidas pela Secretaria de Cidadania.
Data: 12/09/2025.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:0E740F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 46. 368.367/000163. Contrato Administrativo nº 293/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 592,14. Assinatura: 25/08/2025.

– RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – 49.815.982/0001-69. Contrato Administrativo nº 301/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 4.000,00. Assinatura: 25/08/2025.

– CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 42.753.718/0001.07. Contrato Administrativo nº 295/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 625,00. Assinatura: 25/08/2025.

– SR INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ nº 94.692.555/0001-95. Contrato Administrativo nº 322/2025 – Pregão Prsencial nº 045/2025 – Aquisição de material gráfico para departamentos e secretarias. Valor R$ 10.092,80. Assinatura: 02/09/2025.

– TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.660.21./0001-11. Contrato Administrativo nº 323/2025 – Pregão Prsencial nº 046/2025 – Aquisição de peças para o Caminhão Ford/Cargo 3133 6x4 e Escavadeira Hidráulica XCMG modelo XE 180BR. Valor R$ 11.856,19. Assinatura: 02/09/2025.

– MASTERPLAN LTDA – CNPJ nº 10.366.026/0001-01. Termo aditivo nº 003/2025 Contrato Administrativo nº 348/2023 – Pregão Presencial nº 063/2023 – Prorrogação de prazo. Asssinatura: 30/08/2025.

– PROGETOP INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.660.320/0001-48. Termo aditivo nº 006/2025 Contrato Administrativo nº 321/2024 – Pregão Presencial nº 053/2023 – Prorrogação de prazo. Asssinatura: 29/08/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:233E50B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 75-2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025: Data: 16/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de medicamentos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:650FCEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – CIRAU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – CIRAU

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 031/2024, ata de registro de preços nº 031/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS.
Valor: R$ 356.422,50 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00.
Entre Rios do Sul-RS, 01 de setembro de 2025.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:E1B41E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.

Objeto: Aquisição de brita
Abertura: Dia 15 de setembro de 2025, às 09h00min.
Local: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - RS. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul ou pelo telefone (54) 3194-0213 em horário de expediente, ou através do site: www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul-RS, 01 de setembro de 2025.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:FD95A75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 138/2023

O Instituto Erechinense de Previdência – IEP torna público que formalizou **termo de rescisão** do Contrato Administrativo nº 08/2023, firmado em 27 de dezembro de 2023, a contar de 01 de setembro de 2025. **Contratada:** RIBAS MACHADO SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação biopsicossocial, através de equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por médico e assistente social, com o objetivo de efetuar avaliações para reconhecer a condição de pessoa com deficiência relativa aos segurados ou dependentes, para fins de concessão de benefícios previdenciários, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 92/2023, no valor atual de R$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) por avaliação. Fundamento legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 01 de setembro de 2025.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:236FACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 520/2025

Processo n.º 30405/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COPAS VERDES. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva de Bancada n.º 38 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 131.060,00 (cento e trinta e um mil e sessenta reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Aprimorar o conhecimento e socializar entre amigos". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 20 de agosto de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:F557A6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 521/2025

Processo n.º 30406/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COPAS VERDES. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 93 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Encontros para o bem estar da comunidade". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 20 de agosto de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:6E0DB0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 523/2025

Processo n.º 30466/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 112 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 15.500,30 (quinze mil, quinhentos reais e trinta centavos). Dotação orçamentária: 10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "Brincando e Crescendo". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 01 de agosto de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:F7B2DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 053, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30459/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 476/2025. Termo de Fomento n.º 053, de 22 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, visando à execução do projeto "Encontros Educativos, um momento de aprendizado e crescimento pessoal". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 053/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 22 de agosto de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:2711F2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 060, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30476/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 470/2025. Termo de Fomento n.º 060, de 22 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY – LAR DOS VELHINHOS, visando à execução do projeto "Nutrindo com amor". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 1 (um) mês. A íntegra do Termo de Fomento n.º 060/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 22 de agosto de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:59AA6761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Les:
LEI N.º 7.679, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2025 - Institui o Programa "Bombeiro Civil Mirim" no Município de Erechim/RS e dá outras providências.

Erechim/RS, 1.º de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:ED7F0413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2025. REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de baterias para a frota de veículos de diversas Secretarias, por Sistema de Registro de Preços SRP, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS – Gov Federal – Bloco de Manutenção das ASPS, sagrando-se vencedoras as empresas **BATERIAS DURAN LTDA**, para os itens 04, 06, 09 e 10 no valor total estimado de **R$ 37.828,00** e **MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA,** para os itens 01, 02, 03, 05, 07 e 08 no valor total estimado de **R$ 106.128,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 02 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A767F719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2025 A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 143/2025, que tem por objeto Contratação de empresa para implantação (administrativa, jurídica, urbana, ambiental e social) Regularização Fundiária no Município (REURB), com base na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Plano Diretor Municipal, Lei nº 0009/2019 e Decreto Municipal nº 7.382/2023, através da Secretaria Municipal de Planejamento Mobilidade Urbana e Segurança Pública com recursos Outras Transferências de Convênios da União, foi republicado pois houve retificação no **subitem 11.5.1. Da Comprovação da Qualificação e Experiência Profissional da Equipe Técnica, alínea "a".** Tendo em vista as retificações o edital será republicado e sua data de abertura será dia **18/09/2025 às 8:30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br**.** www.portaldecompraspublicas.com.br **e** **www.gov.br/pncp/pt-br.** Erechim, 01 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:FB54DB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 391/2025; PROCESSO N.º 22277/2025 – DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR 487/2025; CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços continuado para Diretoria de Trânsito, para acesso à Rede IP de Comunicação de Dados, Emulação de Terminal em Microcomputador e Endereçamento de Impressora, conectados em rede local; VALOR: R$ 10.453,68; Erechim, 1º de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:8219900A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: **Contrato nº 161/2025**: Empresa: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES, CNPJ: 27.171.625/0001-72, valor R$ 5.387,62 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e sessenta e dois centavos).

CONTRATADO: **Contrato nº 162/2025**: Empresa: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 49.815.982/0001-69, valor R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais).

CONTRATADO: **Contrato nº 163/2025**: Empresa: S A DE OLIVEIRA LICITACOES, CNPJ: 40.095.452/0001-19, valor R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).

CONTRATADO: **Contrato nº 164/2025**: Empresa: SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 08.374.629/0001-03, valor R$ 1.918,00 (mil novecentos e dezoito reais).

CONTRATADO: **Contrato nº 165/2025**: Empresa: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.935.346/0001-17, valor R$

10.576,70 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, visando a melhoria da infraestrutura do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), do município de Ernestina/RS, através do Processo de Pregão Eletrônico 11/2025.

Ernestina, 29 de agosto de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:13B4B9C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 204/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 204/2023
Quarto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 3677/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026.
Valor: R$112.203,60 (cento e doze mil e duzentos e três reais e sessenta centavos).
Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3F6B6303

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 113/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2025. Processo Administrativo: **N° 4525/2025.** Objeto: **: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE USO GERAL - SMOSU .** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM .**Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM .** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:87060DE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7200/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Pereira dos Santos, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 49083, redução de carga horária de 24h para 14h semanais, a partir de 01/09/2025, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AC6493B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7201/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veridiana Mendes Maciel Trajano, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47774, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 28/7/2025 até 1/8/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E09122EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7202/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula n° 46635, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/7/2025 até 17/8/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E4579B67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7203/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Zanotto Quadros, Professora de Matemática, matrícula n° 45265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/07/2025 até 25/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3BC0556B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7204/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Maria de Oliveira Ubatuba, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50594,

licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:369A6DDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7205/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 12/08/2025, 14/08/2025, 16/08/2025, 18/08/2025, 20/08/2025 e 22/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2D46129A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7206/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alessandra Moraes da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30634, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, durante seu afastamento por motivo de férias, sem percepção de FG, no período de 15/10/2025 a 24/10/2025, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B04E2249

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7207/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47898, Estatutário, a partir de 01/10/2025 , com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7438C364

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7208/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Ana Carolina Lima da Cunha Assmann, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47793, Estatutário, a partir de 01/09/2025 , com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B168A2C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7209/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Isadora de Oliveira Sauvas, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47801, Estatutário, a partir de 01/09/2025 , com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2B76A2F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7210/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Hahn dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30499, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01/09/2025, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E2D0AD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.558 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2.558 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.518 de 22 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Fagundes Varela, a contar desta data, que exercerão suas atividades sem remuneração, considerando-se como serviço público relevante, com duração do mandato por dois (02) anos, com possibilidade de recondução por mais dois (02) anos, devendo cumprir as atribuições estabelecidas pela Lei supracitada.

DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Titular: Grégori Cruz da Rosa
Suplente: Suzana Maria Picoli

DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS
Representantes da ASCAR/Emater
Titular: Taciana Marchesini
Suplente: Airton de Almeida

DAS ENTIDADES DOS REPRESENTANTES DE SAÚDE
Representantes da Liga Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Nilse Reginatto Aiolfi
Suplente: Delise Turcatel Rui

Representantes dos Profissionais de Saúde
Titular: Juliana da Silva Costa - reconduzida
Suplente: Andreia Tatiane Zeni - reconduzida

DOS USUÁRIOS
Representantes do CPM da Escola Estadual Ângelo Mônaco
Titular: Felipe Buzachi
Suplente: Silvonei dos Santos

Representantes do CPM da Escola Municipal Caminhos do Aprender
Titular: Mary Adriana Soares dos Santos
Suplente: Grasiela Maria Massignan

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Suelen Giachini Melatti Carbonera
Suplente: Gisele Gusberti Giombelli

Representantes do Clube de Mães
Titular: Janete Marca Bessega - reconduzida
Suplente: Diva Boschetti Giotto - reconduzida

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogado o Decreto nº 2.393, de 19 de julho de 2023.

Fagundes Varela, 29 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:A8AEDC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE CISGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ:20.992.564/0001-65. Objeto: A presente requisiçaõ tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Educação Infantil da EMEF. Caminhos do Aprender, através do PE para REGISTRO DE PREÇO nº 007/2024, processo administrativo nº 033/2024 CISGA. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias a contar da emissão da ordem de compra. Valor: R$ 675,69. Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F85521B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 129/2025 – Processo nº 1107/2025, dispensa nº 993/2025. Contratado: INTACTA – EXCELÊNCIA EM SAÚDE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 43.363.257/0001-10. Valor: R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:92634232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1370/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de material de higiene e limpeza para as Escolas Municipais. Secretaria de Educação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:711CB618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0108/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada visando à realização do inventário e à implementação do controle analítico dos bens imóveis do Município.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:E7AA5AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 417/2025

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 417/2025
Processo nº 488/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso III, alínea “a”, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de lavagem automotiva, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, através de Dispensa de Licitação, para execução de acordo com a necessidade do município.

Item	Quant.	Objeto.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	15	Lavagem externa (rápida) para veículos leves.	R$ 24,50	R$ 367,50
02	601	Lavagem completa (interna e externa) veículos leves.	R$ 48,00	R$ 28.848,00
03	05	Lavagem completa (interna, externa, motor) para veículos leves.	R$ 85,00	R$ 425,00
04	144	Lavagem completa (interna e externa) veículos médios.	R$ 98,00	R$ 14.112,00
05	10	Lavagem externa (inclusive por baixo dos veículos) para veículos pesados.	R$ 145,00	R$ 1.450,00
06	161	Lavagem completa (interna, externa, motor) para veículos pesados.	R$ 240,00	R$ 38.640,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MARCELAINE FILIPINI DE OLIVEIRA**
CNPJ nº 34.069.378/0001-63
AV. João Isidoro, nº 1274, Centro, CEP 97.210-000, Formigueiro – RS.

Identifica se a necessidade de fornecimento de Serviços de Lavagem Automotiva com o objetivo de higienizar os veículos da frota municipal para melhor atendimento da população e usuários dos veículos.
Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável "para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação, (não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas)" (Conforme o inciso III, alínea "a", do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.2 – Dos preços

Empresa: MARCELAINE FILIPINI DE OLIVEIRA
CNPJ nº 34.069.378/0001-63
Valor global R$ 83.842,50 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes para os serviços contratados terão por base as dotações orçamentárias previstas para os exercícios 2025 e 2026.

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Caberá as secretarias demandantes designarem gestor e fiscalizador ao efetuar o pedido. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EC8CEAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
APOSTILA 008/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

1 – Na Portaria nº **936/2025**, publicada no Diário Oficial de Municípios em 27 de agosto de 2025, que **dispõe sobre *tornar sem efeito a portaria nº 928/2025***, **onde se lê** "Portaria nº **926/2025**", **leia-se**: "Portaria nº **936/2025**". Mantidos os demais termos da Portaria.

2 – Declara-Se, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

Gabinete do prefeito municipal de glorinha – rs, em 29 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A52A0B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.258/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.305.0035.2.116	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -	R$ 1.400,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0036.2.117	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -	R$ 1.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A7424B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.259/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

2755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administrativo com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.26.782.0025.2.082	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.290,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9A2AAD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.425/2025

altera dispositivo na lei municipal nº 1.036/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de glorinha, e dá outras providências**.**

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.036/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, houver tido mais de 32 faltas ao serviço ou gozado de licença para tratar de interesses particulares por qualquer prazo.

Art. 2º Altera o artigo 161 da Lei Municipal nº 1.036/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161. As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:

I - sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o servidor faltoso;

II - processo administrativo disciplinar, quando a ação ou omissão torne o servidor passível de aplicação das penas de advertência, de suspensão, de demissão, de cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Art. 3º Revogam-se os artigos 165 e 166 da Lei Municipal nº 1.036/2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigorna data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 28 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F8887730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.426/2025

autoriza o poder executivo municipal a disponibilizar apoio estrutural, logístico e operacional, sem repasse direto de recursos financeiros, para a realização do evento “pedala glorinha – edição 2025” e dá outras providências.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio estrutural, logístico e operacional para a realização da 4ª edição do evento “Pedala Glorinha – Edição 2025”, a ser realizado no dia 7 de setembro de 2025, conforme solicitado no Protocolo Administrativo nº 600/2025, devidamente instruído no âmbito da Prefeitura Municipal de Glorinha.

Art. 2º O apoio autorizado nesta Lei será prestado exclusivamente com estruturas, serviços e equipamentos pertencentes ao Município e já disponíveis em seu patrimônio, não implicando repasse direto de recursos financeiros à entidade organizadora.

Art. 3º O apoio referido nesta Lei compreenderá:

I – Disponibilização de lona medindo 10m x 10m para instalação na Praça Central;
II – Disponibilização de sistema de som para uso durante o evento;

III – Apoio logístico por meio de caminhão para recolhimento e transporte de bicicletas que apresentarem defeito durante o trajeto;
IV – Expedição de ofício à Brigada Militar solicitando apoio na segurança dos participantes;
V – Montagem de palco para uso em atividades e cerimônias do evento;
VI – Apoio do Departamento Municipal de Trânsito na organização e controle do tráfego urbano, principalmente nas áreas de passagem do evento;
VII – Colaboração na divulgação do evento nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura;
VIII – Disponibilização de ambulância e equipe técnica de saúde para atendimento de emergência durante o evento;
IX – Disponibilização de equipe técnica de apoio para acompanhamento das atividades.

Art. 4º A prestação do apoio descrito nesta Lei dependerá:

I – da apresentação, pela entidade organizadora, de plano detalhado de execução e segurança do evento;
II – da assinatura de termo de compromisso entre o Município e a entidade responsável, estabelecendo as obrigações de cada parte;
III – da comprovação de que o evento será aberto à participação da comunidade, sem restrições indevidas de acesso;
IV – da inclusão da logomarca da Prefeitura de Glorinha em todos os materiais de divulgação do evento, incluindo camisetas, folders, cards digitais, cartazes e publicações em redes sociais, como forma de reconhecimento pelo apoio institucional.
V – da apresentação e execução de contrapartida social proporcional ao número de inscritos, conforme estipulado no termo de compromisso, com destinação a ações de interesse coletivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º A presente Lei tem vigência restrita à 4ª edição do evento "Pedala Glorinha – Edição 2025", não se aplicando a edições posteriores, que dependerão de nova autorização legislativa.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 28 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B97E01AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 949/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Conceder à servidora **Elisa Cardoso dos Santos** – **Médica Veterinária**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **10 (dez)** dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de **29 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024**, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 28 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5A6D2EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA 001

PROCESSO N° 1.342/2025
OBJETO:
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE TEM POR OBJETO A CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATADA:
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

MODALIDADE:
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA

VALOR:
Sem ônus

FIRMADO EM:
01/09/2025

Glorinha, 01 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:88F827EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE GLORINHA/RS, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE GLORINHA/RS**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:AFCC0E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 093

PROCESSO N° 1.244/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CORTE E COSTURA A SER OFERTADO À COMUNIDADE POR MEIO DA AGÊNCIA SINE/FGTAS DESTE MUNICÍPIO

CONTRATADA:
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 277/2025

VALOR:
R$ 23.578,00

FIRMADO EM:
29/08/2025

Glorinha, 01 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3686D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°296/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1362/2025
Dispensa por Limite nº 296

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE FLYER EM PAPEL COUCHÊ 150G, NO FORMATO 20X10 CM.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: TRIANGULLO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 28.976.615/0001-77
ENDEREÇO: RUA PAULINA VALIM DARIVA, 284, CAPÃO DA CANOA/RS
VALOR R$ R$ 990,00

Glorinha, 29 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:38D36FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 297/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1366/2025

Dispensa por Limite nº 297

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA PERMITIR O ACESSO AOS PORTAIS GOVERNAMENTAIS DE FORMA SEGURA, PERMITINDO A ASSINATURA DE DOCUMENTOS E A HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME: Vasp Serviços e Negócios LTDA - V&G Certificado Digital

CNPJ: 48.948.496/0001-56

ENDEREÇO: Praça Peçanha Franco , 28, Piracaia/SP

VALOR R$ R$ 177,00

Glorinha, 29 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:E3BFAA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 298/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1309/2025

Dispensa por Limite nº 298

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO SETOR DO CADASTRO ÚNICO, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS DOMICILIARES POR MEIO DO FORMULÁRIO OFF-LINE DISPONIBILIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE COLETA DE DADOS, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 89.237.911/0001-40

ENDEREÇO: RODOVIA BR116, 7350, DOIS IRMÃOS/RS

VALOR R$ R$ 3.598,00

Glorinha, 01 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:F97B3992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 299/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1317/2025

Dispensa por Limite nº 299

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REESTRUTURAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONALE MANUTENÇÃO TÉCNICA CONTINUA, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ONDAWEB CRIAÇÃO DE SITES LTDA

CNPJ: 07.597.494/0001-82

ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS, 1234, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R$ R$ 10.360,00

Glorinha, 01 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:D94E49F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°300/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1333/2025
Dispensa por Limite nº 300

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: GILBERTO ANTONIO BERNARDI JUNIOR
CNPJ: 26.766.778/0001-08
ENDEREÇO: 10 R RUA TIRADENTES, 970, CAMPINAS DO SUL/RS
VALOR R$ R$ 1.080,00

Glorinha, 01 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:E4DD45AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 165/2025, Dispensa 128/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo as seguintes contratações: empresa **ATELIER DO NEIMAR COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.110.401/0001-80, com sede na Rua Quinze de novembro, 643, Sala 02, Passo Fundo/RS, CEP 99.010-090, pelo valor total de **R$ 7.821,00 (Sete mil e oitocentos e vinte e um reais)**; **MIGLIORINI E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 90.910.399/0001-30, com sede na Rua Moron, 1385, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP 99.051-400, pelo valor total de **R$ 1.054,00 (Um mil e cinquenta e quatro reais)**, para aquisição de materiais como linhas, penas coloridas e tintas (anilina) para a confecção de artesanato indígena; com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS, 01/09/2025.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:6C9A842C

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 166/2025, Dispensa 129/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo as seguintes contratações: empresa **DAL VESCO E DAL VESCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.075.364/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 368, Centro, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, pelo valor total **de R$ 9.962,00 (Nove mil e novecentos e sessenta e dois reais),** para o fornecimento de peças para conserto do Caminhão INZ 4333; com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 01/09/2025.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:CCC12EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
LOTEAMENTO NUCLEO T- PARTE 1 – 3° TITULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19088/2023

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, através do expediente administrativo nº 19088/2023 confere a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF que tem por objetivo titulação de mais beneficiários, conforme segue na tabela abaixo, sendo: Tabela 1 Titulação de Legitimados:

Tabela 1 - TITULAÇÕES
Dados do lote Dados do Legitimado Modalidade de REURB Direito Real Conferido
Q: K L: 25 JAQUELINE SOARES HUBER Do Lar Solteira REURB S LEGITIMAÇÃO
A: 149,08㎡ CPF: 609.384.390-49 PAI: GUILDO LIMA HUBER FUNDIÁRIA
RG: 6028123393 MÃE: NEUZA SOARES HUBER

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:039B9DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, **DECLARA** a instauração da Regularização Fundiária na modalidade de **REURB E**, para fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, do seguinte núcleo informal: **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ISMAEL CHAVES BARCELOS I**, através do Processo Administrativo número 32211/2025, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Guaíba/RS. Será outorgada a Legitimação Fundiária dos seus ocupantes.
Guaíba, 01 de Setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO PILZ ZANELLA MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Secretário Adjunto de Meio Prefeito
Urbanismo e Sustentabilidade

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:F06AA471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, **DECLARA**a instauração da Regularização Fundiária na modalidade de **REURB E**para fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, do seguinte núcleo informal: **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ISMAEL CHAVES BARCELOS II**, através do Processo Administrativo número 32239/2025, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Guaíba/RS. Será outorgada a Legitimação Fundiária dos seus ocupantes.

Guaíba, 01 de Setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO PILZ ZANELLA MARCELO
Secretário Adjunto de Meio Urbanismo e Sustentabilidade

MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:AE566947

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS COMUNICA QUE ESTÁ ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA QUE CONTRIBUEM PARA MELHORA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO COZINHA/REFEITÓRIO – PRO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA QUE CONTRIBUEM PARA MELHORA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO COZINHA/REFEITÓRIO – PROGRAMA ESCOLA E TEMPO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL). ", nos quantitativos máximos e especificações indicados no OBJETO " cujas especificações detalhadas encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), cujas especificações detalhadas se encontram no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 11/09/2025. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 11/09/2025 através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, RAMAL 3352 ou pelo e-mail catia.salati@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7E5CC5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de COPO COM TAMPA COLORIDA, ECOLÓGICO para utilização em eventos, setores e outros, de acordo com detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA.** Recebimento de propostas até às 7h50min do dia 12/09/2025. Abertura da sessão: às **08 horas do dia 12/09/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1CD11EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°047/2025 E EXTRATO CONTRATO Nº 615/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 047/2025**, com critério de julgamento (menor preço do lote único mensal) objetivando **Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, com fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários para até 130 postos de limpeza e 2 postos de supervisor para as unidades escolares do Município, pelo período de 06 (seis) meses**.
Empresa vencedora **C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI**, Valor mensal R$ 756.999,40, valor da contratação total **R$ 4.541.996,40**, Licitação homologada em **22/08/2025**, contrato nº 615/2025, data de vigência a partir de **25/08/2025**.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0D742E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2025

DATA CONTRATO: 29 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,

CONTRATADO: JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.519.261/0001-09, com endereço à AVENIDA TAQUARA, 164, Endereço não informado - 95.630-000, Parobé - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO/TELEFONISTA PARA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES ELENCADAS PELO GESTOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEI.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 850.033,92 (oitocentos e cinquenta mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal
Contratante

JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:662C04E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo do contrato 38/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 158/2023

CONTRATADO: ALICENTER CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.763.621.0001-39

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de R$14.435,69 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 75% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso III, artigo 16, da Lei 14981/2024.

VALOR: R$ 14.435,69 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e novecentavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025
PROCESSO DIGITAL: 39133/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E32D1277

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT 593/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao CT 593/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 092/2023

CONTRATADO: ATIVA COMERCIAL EIRELI.
CPF/CNPJ nº: 09.043.182/0002-33

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R$ 89.775,00 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais) referente a peças e R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) referente a serviços, para fins de enfrentamento da Calamidade Pública, com fundamentação no inciso III, art. 16, da Lei nº 14981/2024 e Decreto Municipal nº 206/2025, com prazo de vigência até 07/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

VALOR: O valor global do contrato passará, a contar da assinatura do presente termo, de R$178.125,00 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) para R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

PROCESSO: 41823/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6E003A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 179/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação do artista Sander Almeida, que se apresentará no evento 5º Sarandeio Farroupilha, a ser realizado no município de Guaíba/RS, no dia 18 de setembro de 2025, com duração de 75 minutos, conforme processo administrativo nº. 52615/2025 e contrato nº. 645/2025, sendo a contratada – MARIO A G GARCIA PRODUÇÕES – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:00A620D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: Martina Piasecki - inscrita no CPF sob nº 041.339.470-02 e CAF nº RS052025.01.003530083.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias e acréscimo quantitativo em R$ 2.279,08 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e oito centavos).
Amparo Legal: Artigo 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 29/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:09E186FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratado: Vilmar Zborowski - inscrito no CPF sob nº 591.151.900-30 e CAF nº RS022024.01.001197351.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias e acréscimo quantitativo em R$ 2.279,08 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e oito centavos).
Amparo Legal: Artigo 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 29/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:4B9EB9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: Cassiane Polacinski - inscrita no CPF sob nº 023.645.080-88 e CAF nº RS022024.01.001187845.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias e acréscimo quantitativo em R$ 2.279,08 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e oito centavos).
Amparo Legal: Artigo 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 29/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:65254900

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: Suzane Maria Piotrowski Hanus - inscrita no CPF sob nº 003.471.760-97 e CAF nº RS092024.01.002109228.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias e acréscimo quantitativo em R$ 2.728,08 (dois mil e setecentos e vinte e oito reais e oito centavos).
Amparo Legal: Artigo 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 29/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:BEE23769

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: Maria Inês Budne Kotlewski - inscrita no CPF sob nº 014.793.910-00 e CAF nº RS052024.01.001583090.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias e acréscimo quantitativo em R$ 636,01 (seiscentos e trinta e seis reais e um centavo).
Amparo Legal: Artigo 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 29/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:9C4B91BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratado: Felipe Wisniewski - inscrito no CPF sob nº 041.616.750-03 e CAF nº RS082023.01.000586739.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias e acréscimo quantitativo em R$ 969,01 (novecentos e sessenta e nove reais e um centavo).
Amparo Legal: Artigo 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 29/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:23C6C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratado: Dionatan Rafael Sobucki - inscrito no CNPJ nº 22.648.335/0001-53 e CAF nº RS052025.04.000002037.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias e acréscimo quantitativo em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Amparo Legal: Artigo 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 29/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:7E3691CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
CONTRATADA: DTD EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 44.781.727/0001-29
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 2.158,00
DATA DE EMISSÃO: 01/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 02 de setembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:9CFA457F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 128/2023
CONTRATADO: TIAGO DE LIMA GARCIA 00401135071
CNPJ: 13.373.783/0001-09
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR E ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ 15.699,24
VIGÊNCIA T.A.: 01/09/2025 A 31/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 083/2023

Harmonia/RS, 02 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:1CA8176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 057/2025
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ 63.080,41
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Harmonia/RS, 02 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:9FC042F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 057/2025
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ 62.997,28
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Harmonia/RS, 02 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:60CDECB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 14/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, instalação, manutenção e conserto de ar condicionado, a serem executados conforme demanda. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 01/09/2025. **HORÁRIO:** 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:6830C68E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de prestação de serviços técnicos de informática, a serem executados conforme demanda. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 01/09/2025. **HORÁRIO:** 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:5C6AD52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 497/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Promoção por mudança de Nível a Professor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o Respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Nível a Professora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Mudança de Nível	Inicio
419/2025	4072-0	Juliane Canton Dall Agnoll	A-2 para A-3	Setembro/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:98C97701

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 498/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Inicio
3691-9	Agenor Ribeiro Leitão	Setembro/2025
3399-5	Anamaria Peruzzo Lorenzetti	Setembro/2025
3979-9	Criseli Tais Ferraz	Setembro/2025
3978-0	Cristiane Maria Parisoto	Setembro/2025
3500-9	Cristina Duz	Setembro/2025
3552-1	Elaine Maschio Sgarbossa	Setembro/2025
370-0	Francisco Silvano de Oliveira	Setembro/2025
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	Setembro/2025
3977-2	Jorge Luis Callegari Novello	Setembro/2025
4120-3	Manoel Antonio dos Passos	Setembro/2025
3460-6	Marta Canci	Setembro/2025
3975-6	Saiane Marchesini	Setembro/2025
699-8	Samara Lunelli	Setembro/2025
3656-0	Soeni Pimentel da Silva	Setembro/2025
3738-9	Vagner Frigotto	Setembro/2025
4118-1	Valdemar Antonio dos Passos	Setembro/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:2E9D87B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 499/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3443-6	Elizia de Araujo Arse	21/08/2025	9	Roberto G. Terrazas CRM 20981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B2491D2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 500/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
767-6	Ivone Rita Cassol	19/08/2025	11	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:98F51A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.
Contratado: 93.393.783/0001-00 **JL PUBLICIDADES LTDA.** Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência administrativa, em prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 02/09/2025 e término em 01/09/2026, nos termos artigo 57 da Lei nº 8666/93. Data de Assinatura: 01/09/2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:27236EED

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 009/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.
Contratado: 02.534.509/0001-40, **GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA.** Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência administrativa, em prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 11/09/2025 e término em 10/09/2026, nos termos artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 01/09/2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:E6869821

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº4.971/2025

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a lei Municipal n.º 1.993/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião do Exame de saúde Complementar dos conscritos na Classe 2007 que será realizado no dia 02 de setembro de 2025, junto ao CTG Rancho dos Tropeiros, com as seguintes autoridades integrantes da Comissão de Inspeção:
Cap Gean Teixeira Vasconcellos; Asp Luan Feron Goncalves; Asp Maik Juliano Magalhaes Rodrigues; Asp Giovane Zago Cassol; 2º Sgt Diego da Cruz Estivalete; 3º Sgt Vagner de Paula da Silva; 3º Sgt Rotnes Douglas da Silva Pessoa de Mello; 3º Sgt Emanuel Ristow

Fernandes; 3º Sgt João Paulo Dalgobbo Reis; 3º Sgt Pedro Henrique de Mello Lopes; 3ºSgt Gustavo Wohlenberg Costa; 3º Sgt Thales da Silva Charão; Cb Ederson Rai Figueiredo Silveira; Cb Kelvin de Souza Kronbauer; Cb Marcelo Vercoza Bilhalva; Cb Handryo Campos Dornelles; Cb Luis Carlos Martins dos Santos.
Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade: 2008 – Recepções e Homenagens
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BFCCFB6A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 218-2025 – Processo 333-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MG COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 54.234.841/0001-92, para aquisição de ferramentas elétricas a bateria, acompanhadas de bateria sobressalente e jogo de soquetes, destinadas à utilização na oficina mecânica da Prefeitura Municipal, pelo valor total de R$ 6.499,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 01 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3173E0C1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 64-2025 – Processo 334-2025, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratar a empresa MARIA INES DALLA COSTA LTDA – CNPJ 50.442.957/0001-66, para capacitação com os profissionais da Rede Bem, dois módulos com carga horária de 4 horas e 60 participantes por turma, pelo valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 406-2025.

Ibirubá - RS, 01 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CA138572

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra especializada para a manutenção corretiva do veículo Ford Transit 2.0 16v, placas JBO-4B12, frota 223 – Secretaria da Saúde.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 36-2025
Contratada: HC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 42.419.404/0001-64
Item: 1
Valor: R$ 20.700,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1DE7CEC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2024 –TRANSPORTE ESCOLAR TRECHOS 09 E 30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133-2024- LUIS ALFREDO MENDES FERREIRA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos inerentes ao objeto, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, compreendendo todos os serviços do Termo de Referência.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 046-2024 SRP
Lote: 01, TRECHO 9
Contratada: LUIS ALFREDO MENDES FERREIRA LTDA
CNPJ: 92.562.552/0001-01
Valor: R$ 124.189,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134-2024- TRANSPORTE HENTGES LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos inerentes ao objeto, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, compreendendo todos os serviços do Termo de Referência.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 046-2024 SRP
Lote: 03, TRECHO 30
Contratada: TRANSPORTE HENTGES LTDA
CNPJ: 11.930.614/0001-99
Valor: R$ 124.189,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:24A2C166

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 96-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 11/07/2025, sendo necessário o acréscimo de quantitativos, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, resultando assim um aditivo no valor de R$ 503,00 (quinhentos e três reais), totalizando o valor global do contrato em R$ 14.403,00 (catorze mil, quatrocentos e três reais).
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 25-2025
Contratada: ELEMAR H SCHUBERT
CNPJ: 11.571.761/0001-10

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D69A8596

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 202-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada que forneça a cessão de uso, implantação, manutenção e atualização de software de sistema de gestão de atendimentos para a Secretaria da Saúde, no período de 12(doze) meses.
Vinculado a Dispensa de Licitação 202-2025
Contratada: BKR INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 73.255.093/0001-79
Valor: R$ 6.780,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:366E3D68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para apresentação artística do GRUPO RODEIO, por ocasião da Feira Regional EXPOIBI, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2025, com duração aproximada de 2horas, junto ao município de Ibirubá-RS, em horário a ser definido, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 60-2025
Contratada: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA
CNPJ: 23.690.094/0001-73
Valor: R$ 28.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8DBF9A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1577/2025 "INCORPORA À REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR, FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA"

PORTARIA Nº 1577/2025

"INCORPORA À REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR, FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Art. 17, da Lei Municipal nº 840/03 c/c Art. 153, § 2º, da Lei Municipal nº 64/90 e, conforme despacho exarado no Memorando PJ nº 338/2025, do Departamento Jurídico, expedido mediante sentença judicial transitada em julgado do Processo nº 5010330-13.2025.8.21.0073, **INCORPORA,** a contar de 26 de agosto de 2025, à remuneração da servidora **VALDIRENE GONÇALVES FRANCISCO**, Professora Área I, matrícula nº **4.397**, a maior Função Gratificada exercida, correspondente a Função Gratificada de **Vice-Direção** de Escola - **50% (cinquenta por cento).**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2877421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1578/2025 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1578/2025

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 27 de agosto de 2025, a senhora **Thaynara da Rosa Borges,** para exercer a função de **Assessor II,** CC-2, junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E9068FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1579/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1579/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 6.092/2025,** por meio de despacho administrativo emitido em 30/7/2025 (fl. nº 02 dos autos do Processo) e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), em desfavor da empresa **LUMERTZ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.766.469/0001-08, objetivando a apuração quanto a inexecução parcial e inúmeras infrações ao Contrato Administrativo nº 111/2023, referente a execução de obra de pavimentação e drenagem da Avenida Frederico Westphalen;

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Especial, tem como finalidade apurar se houve violação às hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 3º Sendo apurada quaisquer das hipóteses estabelecidas nos artigos supramencionados, caberão a tomada das sanções previstas nos Artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 4º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Alessandra Ferreira da Silva**, matrícula nº 6.381, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347 e, na função de assessoramento jurídico-administrativo, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá

encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8BAD1133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1580/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1580/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 6.090/2025,** por meio de despacho administrativo emitido em 30/7/2025 (fl. nº 02 dos autos do Processo) e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), em desfavor da empresa **LUMERTZ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.766.469/0001-08, objetivando a apuração quanto a inexecução parcial e inúmeras infrações ao Contrato Administrativo nº 115/2023, referente a execução de obra de pavimentação e drenagem da Avenida Nova Petrópolis;

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Especial, tem como finalidade apurar se houve violação às hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 3º Sendo apurada quaisquer das hipóteses estabelecidas nos artigos supramencionados, caberão a tomada das sanções previstas nos Artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 4º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Alessandra Ferreira da Silva**, matrícula nº 6.381, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347 e, na função de assessoramento jurídico-administrativo, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:719C08F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1581/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 20.239/2023**, apenso ao Processo nº **3.096/2024,** por meio do Parecer Jurídico nº 693/2024 (fls. nº 57 e 58) e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), em desfavor da empresa **RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.409.856/0001-95, objetivando a apuração quanto a inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 004/2020, referente a execução da obra de construção das novas instalações da EMEI Tia Marica;

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Especial, tem como finalidade apurar se houve violação às hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 3º Sendo apurada quaisquer das hipóteses estabelecidas nos artigos supramencionados, caberão a tomada das sanções previstas nos Artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 4º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Alessandra Ferreira da Silva**, matrícula nº 6.381, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347 e, na função de assessoramento jurídico-administrativo, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:32ECCAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1582/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1582/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 14.696/2024,** por meio do Memorando ADM Gestão de Contratos nº 005/2024 (fls. nº 02 e 03) e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), em desfavor da empresa **PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.042.994/0001-35, objetivando a apuração quanto a inexecução da entrega de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 BTUs, licitados por meio do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que homologou a Ata de Registro de Preços nº 049/2023.

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Especial, tem como finalidade apurar se houve violação às hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 3º Sendo apurada quaisquer das hipóteses estabelecidas nos artigos supramencionados, caberão a tomada das sanções previstas nos Artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 4º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Alessandra Ferreira da Silva**, matrícula nº 6.381, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347 e, na função de assessoramento jurídico-administrativo, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5A365D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1583/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 15.057/2024,** por meio do Parecer Jurídico nº 1350/2024 (fl. nº 59) e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), em desfavor da empresa **MGA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.852.255/0001-40, objetivando a apuração quanto a inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 058/2019, referente a execução da obra de construção das novas instalações da EMEI Chapeuzinho Vermelho;

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Especial, tem como finalidade apurar se houve violação às hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 3º Sendo apurada quaisquer das hipóteses estabelecidas nos artigos supramencionados, caberão a tomada das sanções previstas nos Artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 4º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Alessandra Ferreira da Silva**, matrícula nº 6.381, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347 e, na função de assessoramento jurídico-administrativo, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:493A07D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1584/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1584/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 8.446/2024,** por meio do Parecer Jurídico nº 648/2024 (fl. nº 10) e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), em desfavor da empresa **MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.204.354/0001-11, objetivando a apuração quanto a inexecução total do Lote nº 02 do Pregão Eletrônico nº 124/2022, Processo nº 16.881/2022, Contrato Administrativo nº 003/2023, referente a execução da reforma e pintura da EMEI Professora Pedrinha.

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Especial, tem como finalidade apurar se houve violação às hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 3º Sendo apurada quaisquer das hipóteses estabelecidas nos artigos supramencionados, caberão a tomada das sanções previstas nos Artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 4º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Alessandra Ferreira da Silva**, matrícula nº 6.381, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347 e, na função de assessoramento jurídico-administrativo, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá

encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F543A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1585/2025 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1585/2025

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 652/2025 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 14 de julho de 2025, a servidora **Vânia Graziela Ferreira Pereira,** matrícula nº 16.708, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 3095/2022, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada somente sobre as horas de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6CF9C65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1586/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 652/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 14 de julho de 2025, a servidora **Vânia Graziela Ferreira Pereira,** matrícula nº 16.708, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:EE5F6DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1587/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 576/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 1587/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 576/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 640/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 576/2025 e **DESIGNA**, a partir de 05 de agosto de 2025, a servidora **Caroline de Oliveira Lemos,** matrícula nº 17.608, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 270/2024, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada somente sobre as horas de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0A9C7629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 608/2025, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1588/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº **608**/2025, QUE CONVOCOU PROFESSOR**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 640/2025 - SMED, **REVOGA**, a partir de 05 de agosto de 2025, a **Portaria nº 608/2025**, que CONVOCOU a servidora **Caroline de Oliveira Lemos,** matrícula nº 17.608, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 270/2024, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:075F3393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 2253/2024 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 1589/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 2253/2024 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 651/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 2253/2024 e **DESIGNA**, a partir de 07 de julho de 2025, a servidora **Juciléia Rosane Cardoso**, matrícula nº 3.980, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 684/2001, para exercer a Gratificação Especial de **Professor Supervisor Escolar**, percebendo a gratificação correspondente a **40%** (quarenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:95ACCBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1590/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 2254/2024 E CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1590/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 2254/2024 E CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 651/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 2254/2024 e **CONVOCA**, a contar de 07 de julho de 2025, a servidora **Juciléia Rosane Cardoso**, matrícula nº 3.980, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 684/2001, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1E25091B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1591/2025 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1591/2025

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 636/2025 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 21 de julho de 2025, a servidora **Cristiane Silva Bittencourt de Oliveira**, matrícula nº 4.251, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 148/2002, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEDRINHA DOS SANTOS CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:47F0A7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1592/2025 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1592/2025

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 636/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 21 de julho de 2025, a servidora **Cristiane Silva Bittencourt de Oliveira**, matrícula nº 4.251, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 148/2002, para cumprir regime suplementar de trabalho de **36 (trinta e seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:311DC715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1593/2025 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1593/2025

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 642/2025 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 14 de julho de 2025, a servidora **Daniela da Silva Nunes,** matrícula nº 18.675, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 1306/2025, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada somente sobre as horas de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2F7B9783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1594/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1573/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1594/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1573/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, § 3º da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 649/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 1573/2024 e **DESIGNA,** a partir de 1º de julho de 2025, a servidora **Daiana Rossi Gomes**, matrícula nº 12.525, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 082/2016, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "NORBERTO MARTINHO CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7B0EFF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1595/2025 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 1595/2025

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 637/2025 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 11 de agosto de 2025, a servidora **Vanessa Barbosa da Silva**, matrícula nº 6.167, Orientadora Educacional, nomeado(a) por meio da Portaria nº 530/2007, para exercer a Gratificação Especial de **Professor Supervisor Escolar**, percebendo a gratificação correspondente a **40%** (quarenta por cento), calculada somente sobre seu vínculo de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1B772863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1596/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1596/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 653/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 07 de julho de 2025, a servidora **Kellen Liliam Camargo Duarte,** matrícula nº 18.622, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F9B7DAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1597/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1571/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1597/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1571/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, § 3º da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 650/2025 - SMED, REVOGA a Portaria nº 1571/2024 e **DESIGNA,** a partir de 1º de julho de 2025, a servidora **Bárbara Alixandrino da Silva**, matrícula nº 5.988, Professor Área II - Matemática, nomeada por meio da Portaria nº 1155/06, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "NORBERTO MARTINHO CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3917532F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1598/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 654/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de julho de 2025, a servidora **Daiana Lima,** matrícula nº 18.256, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E6D5A1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1599/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1676/2024 E CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1599/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1676/2024 E CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, REVOGA a Portaria nº 1676/2024 e **CONVOCA**, a partir de 1º de agosto de 2025, o servidor **Gabriel Nunes Serafim**, matrícula nº 16.666, admitido por meio de Concurso Público para o cargo de Psicólogo, Padrão 8, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1C669076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1600/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1600/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **27/08/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 078/2025, que tem como objeto a contratação de mão de obra para pavimentação em pedra irregular e colocação de meio fio de concreto, em diversas ruas do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Jose Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 078/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:99BB833A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1601/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1601/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/08/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 070/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para revitalização da pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professora Área I Professora Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Henrique Rodrigues Dias	17717	Auxiliar de Engenharia/Arquitetura
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 070/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020. **bem como:**

I - A alimentação do sistema LicitaCon Obras, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 6, de de 1º/09/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, e

II – O envio para o Departamento de Licitações de cópia da Ordem de Serviço de início da obra.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BB80AC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1602/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1602/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/08/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 071/2025 que têm como objeto a contratação de empresa para revitalização da pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professora Área I Professora Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Henrique Rodrigues Dias	17717	Auxiliar de Engenharia/Arquitetura
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 071/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020,**bem como:**

I - A alimentação do sistema LicitaCon Obras, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 6, de de 1º/09/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, e

II – O envio para o Departamento de Licitações de cópia da Ordem de Serviço de início da obra.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:09939910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1603/2025 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1603/2025

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Inciso VI do Art. 2º, e Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Inciso I do Art. 3º, e Art.47, do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **26/8/2025**, o servidor **DANLEI FERREIRA CONSTANTE**, matrícula 18.076, para a função de GESTOR DA PARCERIA celebrada entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o CTG Querência do Imbé, por meio do Termo de Colaboração nº 002/2025, que tem por objeto a realização da **Festa Campeira 2025,** a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:33D489A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1604/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.407/2022"

PORTARIA Nº 1604/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.407/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **7.407/2022,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2165/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 26 de agosto de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **LUCIANO PASSOS BERETTA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.878, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0001F85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1605/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.900/2023"

PORTARIA Nº 1605/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.900/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **6.900/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2224/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 26 de agosto de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **LUIZ ADELO COVI NUNES**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.385, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:ADD1130E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.893/2023"

PORTARIA Nº 1606/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.893/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **10.893/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2211/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 26 de agosto de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:ED3A18BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1607/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.565/2023"

PORTARIA Nº 1607/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.565/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **6.565/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2214/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 26 de agosto de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3E48D632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1608/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.045/2023"

PORTARIA Nº 1608/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.045/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **4.045/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2212/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 26 de agosto de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3ACFCE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.068/2022"

PORTARIA Nº 1609/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.068/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **13.068/2022,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2170/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 26 de agosto de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:990B38A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 392/2025 PROCESSO Nº 528/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO Nº 60,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Independência, 1 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C8D98896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 394/2025 PROCESSO Nº 530/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES Nº 61 E IVECO,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais).

Independência, 1 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:222152EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 395/2025 PROCESSO Nº 531/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Independência, 1 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EBFCB82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 396/2025 PROCESSO Nº 532/2025

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 83,** sendo a empresa contratada CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, no valor de R$ 5.189,31 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais com trinta e um centavos).

Independência, 1 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:458C051A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 397/2025 PROCESSO Nº 533/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS CARREGADORES Nº 59 E XCMG,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais).

Independência, 1 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D2BACF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MEGA PRE MOLDADO LTDA, CNPJ n° 58.607.113/0001-30.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na UBS ESF 01.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 271,35 (duzentos e setenta e um reais com trinta e cinco centavos) referente ao acréscimo no quantitativo de itens objeto do contrato.

Data de assinatura: Independência, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8080B780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: BRASIL PAVIMENTOS VHA LTDA., inscrita no CNPJ n° 48.722.137/0001-86.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, a contar de 03/09/2025.

Data de assinatura: Independência, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:75473B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº129/2025, Processo Administrativo N°177/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de forro em PVC para a EMEF Osório Rocha Chaves.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ: 04.415.928/0028-08
Valor contratado: R$ 1.095,00

Homologação: 01/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:0DA194FF

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº131/2025, Processo Administrativo N°179/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de teste estanqueidade de gás, com emissão de laudo e ART, serviço de pintura e troca de materiais das instalações de gás para as escolas municipais.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: VILSON AMAURI SOARES DE SOARES
CNPJ: 08.427.697/0001-93
Valor contratado: R$ 9.000,00

Homologação: 01/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3365EF05

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº136/2025, Processo Administrativo N°189/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de camisetas para uniformização dos servidores da Secretaria de Saúde.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52
Valor contratado: R$ 2.362,10

Homologação: 01/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:67077EF9

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº138/2025, Processo Administrativo N°191/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de jaquetas para os servidores da SMS. dispensa de licitação devido o pregão eletrônico nº021/2025 ter sido fracassado.

Fundamento: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARICE STEFAN OLIVEIRA 00308230051
CNPJ: 21.203.566/0001-90
Valor contratado: R$ 13.020,00

Homologação: 01/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E525ED56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00087/2025;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07 h do dia 02/09/2025 até as 07 h do dia 08/09/2025;
FASE DE LANCES: Das 08 h até as 15 h do dia 08/09/2025;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DE7E5A8E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM15272/2025;
OBJETO: Serviço de Decoração para a Casilha;
CONTRATADA: BENIZA HIEMER DE AQUINO CORREIA;
CNPJ: 20.170.299/0001-30;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item;
DATA: 25/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:0126F032

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16760/2025;
OBJETO: Serviço de Manutenção do Ford Cargo;
CONTRATADA: VITOR RODOLFO CORREA MENDES - ME;
CNPJ: 09.113.300/0001-51;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$350,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item;
DATA: 26/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:3029B85F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16569/2025;
OBJETO: Serviço de Manutenção da Motoniveladora CASE;
CONTRATADA: VM AUTOMOTIVE SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS;
CNPJ: 09.397.683/0001-37;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item;
DATA: 27/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:A4B4AC03

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM15445/2025;
OBJETO: Serviço de Manutenção Predial;
CONTRATADA: Bilhalva e Zorzo Ltda.;
CNPJ: 27.379.864/0001-12;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.697,87;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 20/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D77CF49C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM13576/2025;
OBJETO: Serviço de Aferição de Tacógrafo;
CONTRATADA: AUTO GIRO COMÉRCIO DE TACÓGRAFOS;
CNPJ: 10.622.745/0001-46;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 840,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 13/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:DA289775

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16345/2025;
OBJETO: Serviço de Avaliadores para a Casilha;
CONTRATADA: CAMINHA PRODUÇÕES ARISTICAS LTDA;
CNPJ: 06.325.240/0001-42;
CONTRATADA: MARIA ALICE ROSA DA SILVA CAMINHA;
CNPJ: 50.522.331/0001-60;
CONTRATADA: ERLON PERICLES BORGES PIRES ME;
CNPJ: 08.342.429/0001-79;
CONTRATADA: LEANDRO SILVEIRA FLECK;
CPF: 805.593.280-87;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 27/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:9FD6E8B8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM14901/2025;
OBJETO: Aquisição de Peças para a Retroescavadeira;
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA;
CNPJ: 14.767.899/0001-87;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.083,50;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 22/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:C8C8270B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM14902/2025;
OBJETO: Aquisição de Peças para a Motoniveladora;
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA;
CNPJ: 14.767.899/0001-87;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.113,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 22/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:7DFCCBD2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM14496/2025;
OBJETO: Aquisição de Peças para o Rolo Compactador;
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA;
CNPJ: 14.767.899/0001-87;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 820,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 26/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:DF9FC680

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0775/2025

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 3.739,67**(Três mil setecentos e trinta e nove reais, com sessenta e sete centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 01.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0A3797E3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0776/2025

Contratado:**Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda**
CNPJ: **11.318.246/0001-04**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 387,00**(Trezentos e oitenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Datado de 01.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9464CB82

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0777/2025

Contratado:**Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda**
CNPJ: **11.318.246/0001-04**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 164,00**(Cento e sessenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Datado de 01.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:14C297B1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0778/2025

Contratado:**PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP**
CNPJ: **42.313.193/0001-80**
Objeto: Aquisição de Peças e Manutenção do veículo Onix
Valor: **R$ 551,78**(Quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2024
Datado de 01.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:56C6B4C1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0779/2025

Contratado:**EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 500,20**(Quinhentos reais e vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 01.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:00CE42CB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0780/2025

Contratado:**Signaz Produtos E Negocios LTDA EPP**
CNPJ: **09.028.635/0001-71**
Objeto: Aquisição de TESTE RÁPIDO INFLUENZA A+B E TUBOS DE COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA
Valor: **R$ 8.460,00**(Oito mil quatrocentos e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 045/2025
Datado de 01.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8C2294B3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0781/2025

Contratado:**MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **54.887.860/0001-18**
Objeto: Aquisição de PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES
Valor: **R$ 1.471,25**(Um mil quatrocentos e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 070/2024
Datado de 01.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C8ACB51B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0782/2025

Contratado:**LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA ME**
CNPJ: **46.792.013/0001-41**
Objeto: Aquisição de ITENS PARA FEIRA DO PRODUTOR
Valor: **R$ 3.694,50**(Três mil seiscentos e noventa e quatro reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Datado de 01.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3F5530E0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0783/2025

Contratado:**ALPHA VISION SERVICE ME**
CNPJ: **38.486.397/0001-46**
Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Valor: **R$ 1.600,00**(Um mil e seiscentos reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2024
Datado de 01.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7E8ED3F1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 090/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Exame de Fonoaudiologia, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Serviço de Triagem Auditiva Neonatal – Teste de Orelhinha (Emissões Otoacústicas Evocadas – EOAE).	180	Unidade

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, conforme demanda da Secretaria de Saúde, limitado a 30 exames por mês;
3 – A vigência do contrato será até 06 meses a partir da assinatura;
4 – O serviço será executado em espaço físico cedido pela Secretaria de Saúde, com condições mínimas de conforto e privacidade;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:01684CB5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 091/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação para Serviços Gráficos, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Botons de metal resinado, com tamanho mínimo de 40 mm.	50	Unidade
02	Bandeira em oxford, com as cores do arco-iris em sublimação, tamanho mínimo de 1 m x 70 cm.	01	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B41F7B3C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 043/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES** , Conforme Processo Administrativo nº 10901/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6F19612E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 056/2025**, referente a **Aquisição de Material Elétrico**, conforme Processo Administrativo nº MEM13344/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7B0D73D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: registro de preços unitários aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar,** abertura prevista para o dia **18 de setembro de 2025 às 09:00 h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.
Jari, 28 de agosto de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:3982D471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO Nº 115/2025

Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 16 de setembro de 2025 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública na aquisição mobiliário escolar para sala de aula e equipamentos de cozinha, com repasse da Emenda Parlamentar nº 30770005/2024 Termo de Compromisso nº 973521-6 e Termo de Compromisso nº 973546-5. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:085524E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCESSO Nº 116/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 15 de Setembro de 2025 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: **Registro de preço para seleção de propostas mais vantajosas ao Erário,**

para eventual e parcelada a Aquisição de materiais de construção para reformas de habitações de interesse social. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br
Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:5351FE55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 4,00% (quatro por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, à Servidora Senhora **CARINA MORET,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 23/01/2023, conforme Processo Interno nº 166/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:CB0CB10D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, o Servidor Senhor **PAULO CESAR ROCHA,** referente ao período aquisitivo de 11/12/2018 a 16/08/2025, conforme Processo Interno nº 138/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:264D8AD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora **ALESSANDRA DA SILVA DO NASCIMENTO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 29/02/2004, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:CF2B8E99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor **JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO,** referente ao período aquisitivo de 01/09/1999 a 31/08/2004, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:202DA5C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **JULIA SOARES GRANDO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:4D945189

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **ODILON INHOLETE DA ROSA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:812ED6C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **RENY CRECENCIO DE CHAVES,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:D019CE80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **CATIANA ARTUZI,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:EAECB00E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 01 de setembro de 2025, a Portaria nº 528/2025, que nomeou à Servidora Senhora **JUCELIANE MIORANDO VALENTE,** como Secretária Municipal de Administração, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANDERLAN ROSATO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:0BC58A6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, à Servidora Senhora **CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO,** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir de 01 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANDERLAN ROSATO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:5D564985

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **THAYNÁ FERRARI RISSON,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 135/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:55C04A7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 17 (dezessete) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **DANIELA GONÇALVES DE ANDRADE,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 264/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:7E6D1322

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **RENY CRECENCIO DE CHAVES,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:6D44505C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **JOACIR BORTOLOTTI**, até o dia 30 de setembro de 2025, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 09 de agosto de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:AB5E5F0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **MARIO WESCHENFELDER,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2024 a 14/03/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:321FA70A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **SOFIA PEREIRA,** referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:5A62D0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO PNAB(CICLO 01)

Prefeitura Municipal de Morro Redondo resolve prorrogar o prazo de execução de projetos em andamento da Política Nacional Aldir Blanc(Ciclo 01) até o prazo de 31 de Dezembro de 2025.

Morro Redondo/RS, **01 de setembro de 2025**

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner Dos Santos
Código Identificador:5A0F765B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº157/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.809.629/0001-75
Objeto: Contratação de empresa para transporte de resíduos do município de Mostardas até o aterro sanitário licenciado.

Valor Contratual: R$377.973,00 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais), sendo pago o valor de R$ 139,99 (cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) por tonelada.

Concorrência Eletrônica nº07/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:19BFAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº80/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Athena Consultoria Atuarial LTDA
CNPJ nº. 04.531.195/0001-57
Objeto: Pagamento de inscrição para curso preparatório para certificação profissional RPPS – nível básico na modalidade online para os servidores Samara Nunes de Souza, Marisa Lemos Victorino Constante, André de Lemos Soares, Otaviano Araújo e Crislaine Lemos de Jesus.

Valor Contratual R$ 4.105,00 (quatro mil centos e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B524C7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 146/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ n°00.802.0002/0001-02
Objeto: aquisição de equipamento hospitalar necessário para uso no atendimento da rede municipal de saúde.
Valor Contratual: R$ 1.620,000 (hum mil seiscentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:30941B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº147/2025

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: Fuel Inject Manutenção de Sistemas de Injeção e Maquinas a Diesel LTDA
CNPJ n°37.967.705/0001-92
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veiculo I/MBENZ 416 Alter Ambulância de placas JAU 9C44.

Valor Contratual: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:62BB986F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 152/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3300/2025 e no parecer jurídico n.º 329/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ERALDO DIMER**, para a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de rede de proteção para o Ginásio Emílio Pilger.
O valor total da contratação é de R$19.397,51 (dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
Nova Hartz, 1º de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:41280998

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 153/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3994/2025 e no parecer jurídico n.º 330/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **FABIANO PEDROSO**, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de lixeiras para colocação em espaços públicos no município.
O valor total da contratação é de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Nova Hartz, 1º de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:54FC6086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Záccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por sua Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA (DUCOM PRODUTOS E BRINDES),** situada na Rua Carioba, nº 229, CEP: 02.423-100, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 23.909.321/0001-09, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA,** resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº. 07/2024, pelo período de12 doze meses, com vencimento em 28/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:
Aplica-se neste Termo Aditivo a Cláusula Sexta 6.1, índice de reajuste IPCA, observado que o presente termo aditivo contempla o prazo transcorrido de 12 meses.

O documento completo pode ser acessado no endereço: novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/contratosadministrativos

Nova Santa Rita/RS, 28 de agosto de 2025.

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:1103CDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – PSS 004/25

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita torna público aos interessados que, entre os dias **1º/09/2025 a 05/09/2025**, na sede da Secretaria Municipal da Agricultura, dentre o horário: das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado 004/2025, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da CF. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site https://novasantarita.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos-2025 - Aba Editais >> 2025 >> Processos Seletivos 2025. Maiores informações pelo telefone 51 3479.2190 com Thais.

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:409E05FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.668, 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 13.849/2025, resolve:

Art. 1º AVERBAR, apenas para fins de triênio e gratificação adicional, no dossiê do servidor JOÃO FELIPE LIMA RIBEIRO, matrícula 5009160-2, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o tempo de serviço prestado ao Município de Nova Santa Rita no período de 15/09/2021 a 24/04/2023, conforme as informações contidas na Declaração de Tempo de Serviço nº 066 de 27/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:090099F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 12.929/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor FÁBIO ALEXANDRE VIEGAS, matrícula 728-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, e tendo em vista sua aposentadoria.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2020/2024.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (26/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:18C26716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.662, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 119,03 (cento e dezenove reais e três centavos), a servidora citada abaixo, para participar do curso: "Alimentação Escolar: Gêneros alimentícios e condutas permitidas e proibidas no ambiente escolar" realizado em Porto Alegre/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	PERÍODO
NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS	16798-1	SME	14166/2025	26/08/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F13F446E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.663, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 119,03 (cento e dezenove reais e três centavos), a servidora citada abaixo, para participar do curso: "Restrição e Seletividade Alimentar no Ambiente Escolar: o direito do aluno portador de necessidades especiais e neuro atípicos e as ações a serem implementadas pela escola para garantia das diretrizes do PNAE", realizado em Porto Alegre/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	PERÍODO
NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS	16798-1	SME	14170/2025	27/08/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FDC10CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.664, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11879/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ELAINE DA ROSA BORGES, nomeada pela Portaria nº. 1.505 de 2025, onde obteve a classificação de 112º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1CD918CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.665, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lheconferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 14676/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 18 de agosto de 2025, para o servidor PATRIK DA SILVEIRA VALADÃO, matrícula 17432-1, cargo de Diretor de área, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, pelo falecimento de sua mãe Sra. LEUSA GESSI DA SILVEIRA VALADÃO, de acordo com a certidão de óbito nº 100073 01 55 2025 4 00025 176 0005761 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto do ano de 2025 (18/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9D68FB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.666, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 5 (cinco) diárias, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 314,02 (trezentos e quatorze reais e dois centavos), a servidora citada abaixo, para participar do "XVII CURSO DE EXTENSÃO PARA SERVIDORES DE CAMPO DA UFRGS" realizado em Porto Alegre/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	PERÍODO
BARBARA ROMANO CARVALHO CORREA	10588-1	SMDS	14365/2025	24 A 28/08/2025

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6A6FAA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.667, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 14.681/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 20 de agosto de 2025, para a servidora ROSEMARY FERREIRA DO AMARAL, matrícula 11215-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), pelo falecimento de sua tia materna, Sra. MARIA VIANA DANIEL de acordo com a declaração de óbito nº 38617922-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto do ano de 2025 (20/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:937983B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.669, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor JOÃO

FELIPE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 5009160-2, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023/2025 (04.07.2023 a 11.03.2025), considerando o tempo de serviço prestado ao município como Cargo em Comissão conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 066/2025 e Portaria de averbação nº 1.668/2025.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D6B88E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.670, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 4017/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. CARLOS WILLIAM JULIUS DA ROSA, nomeado pela Portaria nº. 1.594 de 2025, onde obteve a classificação de 6º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Almoxarife, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidato assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3A7E7052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.671, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5034206-03.2022.8.21.0008/RS, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1434 de 2022, que negou a posse da Sra. CARLA MARGARIDA PFEIL, nomeada pela Portaria nº. 748 de 2022, onde obteve a classificação de 34º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001/2018 para o cargo de Merendeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme laudo judicial constante na decisão do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5034206-03.2022.8.21.0008/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A5641B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.672, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 14.033/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA LUÍZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 14761-2, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2005/2009 e 2013/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0A28E3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.673, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.480 /2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LOIDE VANICE MORAES DA SILVA DE MENEZES SOARES, 19° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8E596A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.674, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.480 /2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

DANIELA DE SOUZA ANDERSON, 20° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4E2C8FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.675, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.480 /2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LILIANI REGINA DOS SANTOS FERRO, 21° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:AC808000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.676, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.480 /2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LUDIMILA DO NASCIMENTO, 22° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:87ED9BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.677, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.480 /2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ROSELAINE ATHAIDES, 23° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:18C47756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.678, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.480 /2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ANDRESSA PIRES DA SILVA, 24° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D9D62446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.679, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14143/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de setembro de 2025 a 18 de novembro de 2025 (10/09/2025 a 18/11/2025) para a servidora, MARIA LUCIA ALVES CASTRO, matrícula 16381-2, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 10 de setembro de 2025 (10/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E1FAD78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.680, 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14546/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 18 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025 (18/08/2025 a 21/08/2025) ao servidor WELLYNGTON MANJOURANI PEREIRA DA SILVA, matrícula 13510-1, cargo de Agente de combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2025 (18/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B7D37B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.681, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme os Processos nº 14276/14608/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, de 20 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025 (20/08/2025 a 29/08/2025) ao servidor LÉO FILIPE DAUDT CORRÊA, matrícula 12076-1/2, Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto do ano de 2025 (20/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E0C079CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.682 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 14800/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora MARA DIONEIA VIEGAS DAS NEVES, matrícula 5009163-2, Assessor Nível II, com lotação na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B6E2C893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.683, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, e conforme os Processos nº 14140/2025 e nº 14146/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, com pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 1.256,06 (Hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), para cada uma, às servidoras citadas abaixo, para participar de Formação Continuada na cidade de São Lourenço do Sul/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	PERÍODO
ANDRÉIA CRISTINA MARON DE FREITAS	5008360-3	Conselho Tutelar	14146/2025	10 e 11/09/2025
VERONICE DE OLIVEIRA CARVALHO	4000277-4	Conselho Tutelar	14140/2025	10 e 11/09/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8767A71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL A DIRIGIR VEÍCULO DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 692/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL A DIRIGIR VEÍCULO DO MUNICÍPIO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal n° 1.516/2013, de 05 de julho de 2013, resolve:

Art. 1° - AUTORIZAR a Sra. **DAIANA POHLMANN**, matrícula nº 1521-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal, portadora de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 01 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:85060E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDOR PARA UBS DO CENTRO E DEFINE DIAS E HORÁRIOS DE TRABALHO

PORTARIA N.º 694/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO CENTRO E DEFINE DIAS E HORÁRIOS DE TRABALHO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando nº 1.795/2025, resolve:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **HELIO BORDOLI AMESTOY,** matrícula nº 1475-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do PSF, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde do Centro.

Art. 2° - A carga horária de 20 (vinte) horas semanais do servidor, será exercida quinzenalmente às quartas-feiras e semanalmente nas quintas e sextas-feiras, no horário das 8h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 01 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:8A723D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 693 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 86 2025

PORTARIA N.º 693/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Janice da Silva Machado Petermann, matrícula n.º 1525-3, Coordenador Geral, como gestora e o Sr. Fernando Luis Beling, matrícula n.° 1192-4, Diretor, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 86/2025.
Contratada: ARBITRAGEM DO VALE DO RIO PARDO LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem do "Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol", num total estimado de 48 (quarenta e oito) jogos para o Futsal e 12 (doze) jogos para o Voleibol.
Vigência: 3 meses, a partir de 29 de agosto de 2025.
Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 01 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:28397AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 695 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS HISTÓRIA

PORTARIA N.º 695/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.395/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Marieli Beatriz Kohls de Vargas**, contratada pela Portaria n.º 690/2025 para a função de professor de ensino fundamental séries finais - história.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 01 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:47C10CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 696 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS HISTÓRIA

PORTARIA N.º 696/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
CONTRATA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.795/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.
Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.795/2025, de 28 de agosto de 2025, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - História, o Sr. Gabriel Prade Dias - classificado em 3º lugar, no Concurso Público n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 – enquanto o professor titular estiver na Direção da EMEF São Roque, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.795/2025, de 28 de agosto de 2025, tendo sido designado para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 01 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:375692BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 697 - 2025 - EXONERA COORDENADOR GERAL E NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA

PORTARIA N.º 697/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL E NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores:
Art. 1º - **Exonera**, a contar de 01 de setembro de 2025, sendo 31 de agosto de 2025 o último dia trabalhado, a Sra. **Janice da Silva Machado Petermann** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral**, ao qual foi nomeada através da Portaria n.º 024/2025, de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º - **Nomeia**, a contar de 01 de setembro de 2025, a Sra. **Janice da Silva Machado Petermann**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa**, desempenhando suas atribuições no Gabinete do Prefeito, percebendo remuneração equivalente ao padrão CC-04, por mês, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 01 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:4F0647DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 698 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO E RECLASSIFICA PSICÓLOGO

PORTARIA N.º 698/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PSICÓLOGO E A RECLASSIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Item 15.7 do Edital de Concurso Público n.º 01/2023 e,
Considerando, a desistência expressa de ingressar de imediato no quadro funcional do Município de Novo Cabrais, manifestada pela candidata nomeada através da Tramitação 2 do Ofício 1.370/2025, em 01 de setembro de 2025, ciente de que, neste caso, será reclassificada como a última colocada no Concurso Público para o cargo de Psicólogo,
Resolve:
Art. 1º - **Tornar sem efeitoa nomeação** da senhora, **Juliana Kerch da Silva**, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a qual foi nomeada pela Portaria n.º 676/2025, de 26 de agosto de 2025.
Art. 2º - **Reclassificar** a candidata **Juliana Kerch da Silva**, aprovada para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a qual foi nomeada

pela Portaria n.º 676/2025, de 26 de agosto de 2025, para a **18ª colocação.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 01 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2F896650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 699 - 2025 - NOMEIA PSICÓLOGO - CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N.º 699/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. Juliana Kuster de Lima Maliska, aprovada em 9º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.
Novo Cabrais, 01 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:597EDC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75,II, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E VOLEIBOL. No valor de: R$ 7.310,00
Novo Machado RS, em 01/09/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:4909057B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12h (das 8h às 20h, de segunda à segunda) na unidade de saúde Atlântida Sul, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública municipal, no período de veraneio, com fornecimento de um médico clínico geral, um enfermeiro, dois técnicos de enfermagem, um administrativo e um higienizador.
CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 101/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2025, conforme previsão contida na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato, e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 22 de dezembro de 2025 até 22 de março de 2026, para continuidade da prestação dos serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, das 8h às 20h, na Unidade de Saúde de Atlântida Sul, destinados ao atendimento da população durante o período de veraneio (Operação Verão).
DOS ADITIVOS ANTERIORES: Rerratificam-se os 2.º, 3.º e 4.º Termos Aditivos ao Contrato n.º 101/2021, no que tange à data de início da vigência contratual, para que conste como data correta 21 de dezembro do respectivo ano do instrumento, conforme previsto na Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original, que estabelece a emissão da ordem de serviço como marco inicial da vigência contratual.
EXPEDIENTE:21308/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:42BAA0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 129/2025
CREDENCIADA: LUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 736.125.020-34
1. OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência e as detalhadas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025.
1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
EXPEDIENTE: 7536/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:93BACAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 130/2025
CREDENCIADA: DAIANA ANTUNES DA SILVA
CPF: 025.531.290-33
1. OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência e as detalhadas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025.
1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
EXPEDIENTE: 7536/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:D5A0B570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1594/2025

PORTARIA Nº 1594/2025

Concede aposentadoria a Servidora MARLI ARBOITE GIRARDI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e de acordo com o processo 25148/2025, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE,** a contar de 01 de setembro de 2025, à servidora **MARLI ARBOITE GIRARDI**, matrícula 2867-01, cargo de Merendeira, padrão 02 subpadrão 02, classe E, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.939/10.950 no valor de R$ 2.990,78 (Dois mil e novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B4B5EEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1615/2025

PORTARIA Nº 1615/2025

Enquadra a servidora LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA no sub-padrão 02.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA,** matrícula 6558-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, a partir de 26 de junho de 2025, de acordo com o processo nº 20350/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FCA5EF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1616/2025

PORTARIA Nº 1616/2025

Concede adicional de insalubridade à servidora INGRID MOREIRA RAUPP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 5.923, de 18 de julho de 2017 e Lei Municipal n° 2351/1991, **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **INGRID MOREIRA RAUPP**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 7253-01, a contar de 04 de junho de 2025, conforme processo nº 17653/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:3E7F5183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1617/2025

PORTARIA Nº 1617/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Processante.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Unificado em face da servidora **LETÍCIA ROCHA BONATO**, matrícula 3227-1, ocupante do cargo de professora, considerando os fatos narrados nos Processos Administrativos nº 20.990/2023, 23.707/2023, 34.739/2023, 38.027/2023, 113.130/2024, 117.538/2024, 119.853/2024 e 126.408/2024, para apurar: (a) faltas injustificadas registradas nos dias 15/06/2023, 24/06/2023, 28/07/2023 e 03/11/2023; (b) faltas injustificadas nos dias 15/12/2023, 20/12/2023 e 21/12/2023; (c) faltas injustificadas nos dias 07/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024; (d) possíveis faltas injustificadas nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2024; (e) ausência de efetividade registrada pelo menos desde julho de 2024. Em caso de confirmação das faltas funcionais, a conduta da servidora poderá incorrer nas hipóteses dos artigos 163, II e IV, 166 e 167 da Lei Municipal nº 2.351/1991, relativas ao abandono de cargo ou à inassiduidade habitual, sem prejuízo da apuração de outras infrações conexas que venham a ser verificadas no curso do apuratório. Nessa hipótese, a servidora ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 158 da mesma Lei.
Outrossim, DESIGNA os servidores VITOR HUGO DE OLIVEIRA servidor público municipal, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3913-01, lotado na Secretaria da Educação, LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, servidora pública municipal, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3568-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e PAULA FERREIRA SOUZA, servidora pública municipal, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, lotada na Secretaria de Administração, para, sob a presidência da terceira, constituírem Comissão Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.
Fica consignado que a presente Portaria tem caráter unificador, abrangendo todos os fatos anteriormente individualizados, e que ficam revogadas expressamente as Portarias nº 1365/2023, nº 1478/2023, nº

2102/2023, nº 229/2024, nº 1501/2024, nº 2186/2024 e nº 825/2025, passando a tramitar em um único procedimento administrativo disciplinar.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C156DAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1618/2025

PORTARIA Nº 1618/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Processante.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Unificado em face do servidor **BRUNO RAMOS**, matrícula 6178-02, ocupante do cargo de Professor, considerando os fatos narrados nos Processos Administrativos nº 21.783/2022, 1.381/2023, 11.379/2023 e 14.617/2023, para apurar: (a) faltas injustificadas no período de 08/07/2022 a 14/07/2022; (b) faltas injustificadas nos dias 08/03/2023 (turno integral), 09/03/2023 (turno integral), 13/03/2023 (turno integral), 07/03/2023 (turno da manhã), 10/03/2023 (turno da tarde), 17/03/2023 (turno da tarde), 20/03/2023 (turno da tarde), 21/03/2023 (turno da manhã) e 30/03/2023 (turno da tarde); (c) faltas injustificadas nos dias 11/04/2023 e 13/04/2023; (d) descumprimento de horários estipulados em escalas da Secretaria da Saúde, deixando o órgão à mercê da prestação dos serviços. Tais condutas, se comprovadas, configuram violação aos deveres previstos no artigo 148, incisos I, II, III, IV, X e XV, bem como às proibições previstas no artigo 149, caput e inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991, sem prejuízo da apuração de outras infrações conexas eventualmente verificadas no decorrer do apuratório. Em caso de confirmação das faltas funcionais, o servidor poderá ser responsabilizado na forma do artigo 158 da mesma Lei, observadas as hipóteses dos artigos 163, IV e 166 a 167 quanto a eventual caracterização de inassiduidade habitual ou abandono de cargo.
Outrossim, DESIGNA os servidores VITOR HUGO DE OLIVEIRA servidor público municipal, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3913-01, lotado na Secretaria da Educação, LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, servidora pública municipal, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3568-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e PAULA FERREIRA SOUZA, servidora pública municipal, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, lotada na Secretaria de Administração, para, sob a presidência da terceira, constituírem Comissão Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.
Fica consignado que a presente Portaria tem caráter unificador, abrangendo todos os fatos anteriormente individualizados, e que ficam revogadas expressamente as Portarias nº 1.522/2023, nº 224/2023, nº 837/2023 e nº 1.015/2023, passando a tramitar em um único procedimento administrativo disciplinar.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de agosto de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E6E9B8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1619/2025

PORTARIA Nº 1619/2025

Concede adicional de insalubridade à servidora JOSIANE GAMA TORRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 5.923, de 18 de julho de 2017 e Lei Municipal n° 2351/1991, **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **JOSIANE GAMA TORRES**, do cargo de Servente, matrícula 6538-2, a contar de 29 de maio de 2025, conforme processo nº 16960/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A24A403A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1620/2025

PORTARIA Nº 1620/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora ROSELENE PEÇANHA FLORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ROSELENE PEÇANHA FLORES,** matrícula nº 6802-1, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 23 de julho de 2025, conforme processo nº 23692/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4CB0373B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1621/2025

PORTARIA Nº 1621/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora LUCIANA CONCEICAO DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA LUCIANA CONCEICAO DA SILVA,** matrícula nº 3914-1, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 22 de julho de 2025, conforme processo nº 23525/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:45A7C803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1622/2025

PORTARIA Nº 1622/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora EMILI GRASIELI DALPIAZ**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA EMILI GRASIELI DALPIAZ,** matrícula nº 3692-1, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 22 de julho de 2025, conforme processo nº 23524/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:20700C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1623/2025

PORTARIA Nº 1623/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora JULIANE DIAS GAJKO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA JULIANE DIAS GAJKO,** matrícula nº 4927-2, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 22 de julho de 2025, conforme processo nº 23511/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B4D49A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1624/2025

PORTARIA Nº 1624/2025

Nomeia VOLNEI DE MELO para o cargo de Assessor de Agricultura Pecuária e Pesca.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA VOLNEI DE MELO** para o cargo de Assessor de Agricultura Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, padrão CC5, a contar de 01 de setembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FC98A3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1625/2025

PORTARIA Nº 1625/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora DENISE MIRIAN DE ARAUJO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA DENISE MIRIAN DE ARAUJO,** matrícula nº 3036-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 30 de junho de 2025, de acordo com o processo nº 20746/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:7FE62765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1626/2025

PORTARIA Nº 1626/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora MARIA ALICE MARTINS DO AMARAL**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA MARIA ALICE MARTINS DO AMARAL,** matrícula nº 5955-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 08 de julho de 2025, de acordo com o processo nº 21706/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2C0D2CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio da empresa FORTHE TRATORES LTDA para o item 10 – lavadora de alta pressão, conforme protocolo 27082/2025, valor R$ 1.351,00.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 02 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:B6C26945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025: Informamos a REVOGAÇÃO por vício de origem do Pregão nº 31.2025, destinado a aquisição de um veículo novo tipo Van de 15 lugares, incluindo o condutor e uma poltrona com acessibilidade DPM.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 1º de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:42136311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **RAFAELA MACHADO FISCHER**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6729 de 02 de Janeiro de 2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Cidade: XXXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **RAFAELA MACHADO FISCHER,** Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXX, Cidade: XXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MONITOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM,** para atendimento na Secretaria de Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 6.729 de 02 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.881,23 (um mil e oitocentos e oitenta e oito e vinte e três centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.729 de 02 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado **iniciando na data do exercício até o dia 01/09/2026** nos termos da Lei Municipal nº 6.729 de 02 de Janeiro de 2023, conforme expediente n°25320/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 02/09/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os exames exigidos pelo Decreto nº 60/2014, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 6.729 de 02/01/2023.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 123/2025, homologado pelo Edital nº178/2025, tendo o Contratado logrado o 1° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de setembro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Saúde

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:F927F1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **NAIR DIAS DA SILVA** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6729 de 02 de Janeiro de 2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Cidade: XXXXXX – XX,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **NAIR DIAS DA SILVA,** Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXX, Cidade: XXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM,** para atendimento na Secretaria de Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 6.729 de 02 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.473,63 (um mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.729 de 02 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado **iniciando na data do exercício até o dia 01/09/2026** nos termos da Lei Municipal nº 6.729 de 02 de Janeiro de 2023, conforme expediente n°25320/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 02/09/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os exames exigidos pelo Decreto nº 60/2014, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 6.729 de 02/01/2023.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 123/2025, homologado pelo Edital nº178/2025, tendo o Contratado logrado o 1° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de setembro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Saúde

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:C60FA8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 189/2025

PRORROGA O PRAZO DO EDITAL N°148/2025 QUE DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO AO RECADASTRAMENTO ANUAL EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 89, DE 23 DE MAIO DE 2023.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude ao disposto no item 2.7 do Edital nº 148/2025, bem como o artigo 3º do decreto 89/2023, **PRORROGA O PRAZO PARA OS SERVIDORES QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO OU TIVERAM SEU RECADASTRAMENTO INDEFERIDO** ficando estipulado o prazo a contar de **03/09/2025 a 18/09/2025,** para regularização, tendo a notificação encaminhada via e-mail pelo Departamento Pessoal, aos servidores que estão com o recadastramento pendente.
Findado o prazo estipulado, conforme previsão no §1º e no §2º do art.3º do decreto nº089/2023, o pagamento será suspenso e restabelecido após a regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 02 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:29D7FCA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

Processo nº: 2447/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade institucional, visando divulgar os atos do Município de Parobé/RS em jornal impresso de grande circulação.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDITORA JORNALÍSTICA REPERCUSSÃO PARANHANA LTDA ME, CNPJ/MF nº 32.817.138/0001-74, com sede na cidade de Igrejinha/RS, na Rua Independência, nº 118, bairro Centro, CEP nº 95.650-000, neste ato representada pelos sócios, Sr. FELIPE GUSTAVO LAUX e Sr. DEIVES ANDREI DA SILVA LUZ, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – renovando a contratação pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 166/2021, a contar do dia 29 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 29 de agosto de 2025.

ASSINATURAS:

FELIPE GUSTAVO LAUX
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CE26820A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado:.Osirnet Info Telecom LTDA.
Contrato: 95/2025
Objeto: Prestação dos serviços de Link de internet
Valor: R$ 6.149,76 (seis mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 01 de Setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:34F97BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9319 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.319 de 01 de Setembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 95/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo administrativo 221/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 95/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 03/2025.

Titular: Kauã Oliveira da Silva, Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação Matricula n° 1843-0:

Suplente: Marcelo Mujica de Oliveira, Técnico de Informática, Matricula n° 1088-0:

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 95/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:5482C021

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 154-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Assoc. Gaucha de Instituição de Previd. Pública

Objeto: 1º encontro Previdenciário dos Membros de Comitê de Investimento & Conselheiros de RPPS, dias 03 e 04 de setembro de 2025 - na Serra Gaúcha na cidade de Caxias do Sul/RS no auditório SINDISERV
Valor: R$ 1.050,00 (hum mil cinquenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 154/2025
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 01 de setembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:49D8F990

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 400-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nuclimagem - Clínica de Medicina Nuclear S/A
Objeto: Exame especializado em caráter emergencial acima da cota do sus
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 400/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 01 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9E80A965

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 399-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Centro de Procedimento Oftalmológicos LTDA
Objeto: Exames especiais sem cota sus e não disponível em ata de registro de preços.
Valor: R$ 1.050,00 (hum mil cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 399/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 01 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5FB2930F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 017 2025

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 17/2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – DETERMINAR: Que a partir de **01.09.2025** a funcionária **Srª. LUTIENE MUNIZ DE SOUZA MENDES,** exercerá a Função de **Chefe de Manutenção** em substituição da funcionária **Andréa Cristine Bonin,** por motivos de Férias, no período de 15 dias a conta de **01.09.2025 a 15.09.2025**

2 – Deste modo, a funcionária perceberá a Função Gratificada relativa ao cargo em questão.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme atividade em exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 01 de setembro de 2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS –
CNPJ 89.606.933/0001-30

www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:FAC9617A

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 18 2025

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 18/2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – DETERMINAR: Que a partir de **11.09.2025** a funcionária **Srª. ELIZÂNGELA VOLZ DRAWANZ,** exercerá a Função de **Chefe do Setor de Contabilidade** em substituição da funcionária **Sarai da Silva Iacks,** por motivos de Férias, no período de **11.09.2025 a 30.09.2025** (20 dias).

2 – Deste modo, a funcionária perceberá os valores alusivos ao cargo em questão.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme atividade em exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 01 de setembro de 2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS –
CNPJ 89.606.933/0001-30

www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:1B9A5F43

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 19 2025

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 19/2025

Nomeação de Comissão Permanente de Licitação

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – Indicar os nomes dos funcionários da Nova Comissão Permanente de Licitação:

Débora Gouvêa de Ávila - Matrícula 245
Maria Gênessi Garcia – Matrícula 21.995
Lutiene Muniz de Souza Mendes – Matrícula 369
Rubens Pereira do Amaral – Matrícula 364
Sarai da Silva Iacks – Matrícula 73

2 – Nomear como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a funcionária: Srª Maria Gênessi Garcia – Matrícula 21.995 e em sua ausência o Sr Rubens Pereira do Amaral.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 01 de setembro de 2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS –
CNPJ 89.606.933/0001-30

www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:76DBBE99

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO 052/2025

A Secretaria de Cultura, em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a realização do evento pertence ao seu realizador, que o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante Termo de Fomento 052/2005, Associação da Cultura Hip Hop de Esteio, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação Privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 26.278.665/0001-55, com sede na Rua José Guimarães 203, Esteio - RS - CEP 93.265-220 com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando para a implantação da Exposição Cinco Elementos Extrempo Sul MUCHRS, que apresentará a história, os protagonistas e a foraç cultural do Hip Hop em Pelotas, através de repasse da dotação orçamentária:

UO 214 - Secretaria de Cultura
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 4.4.50.42 - Auxílios
Fonte: 1500
Valor:
Aplicação Subvenções Sociais - R$ 17.300,,00
Aplicação Auxílios: R$ 7.700,00
Valor Total de R$ 25.000,00

Esclarecimentos à respeito do procedimento poderão ser obtidos através do telefone (53)3040-007 ou pelo e.mail seculpel@gmail.com;

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:69102CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1051/2025 – SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº1051/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura**, para aquisição de madeiras para atender demandas de praças públicas, em favor das seguintes empresas:

DRG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:02.885.825/0001-66). No valor total de R$19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais), através do Empenho nºE020133/2025.

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais), através do Empenho nºE020134/2025.

Em conformidade com o DFD nº09/2025-SSUI, SC001051/2025, processo nº 200.083572/2025, anexo ao Memorando:006819/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

MATEUS CONSEN
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F7A8E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4803/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4803/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para serviço de emissão de certificado digital, em favor da seguinte empresa:

AGIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA (CNPJ:20.014.399/0001-77). No valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), através do Empenho nºE020748/2025.

Em conformidade com o DFD nº 59/2025-SECULT, SC004803/2025, processo nº 200.084881/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003270/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6F1DDB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4815/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4815/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para aquisição de EPI de eletrificação, em favor das seguintes empresas:

IR NEUTZLING E CIA LTDA (CNPJ:94.120.821/0001-05). No valor total de R$8.823,58 (oito mil oitocentos e vinte três reais e cinquenta e oito centavos), através dos Empenhos nºE020477/2025, E020478/2025 e E020479/2025.

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$780,00 (setecentos e oitenta reais), através do Empenho nºE020480/2025.

Em conformidade com o DFD nº51/2025-SMDR, SC004815/2025, processo nº 200.083829/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003021/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A673FFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4897/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4897/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para aquisição de cartilha do Estatuto da Pessoa com Deficiência, em favor da seguinte empresa:

GOULARTE E GOULARTE LTDA (CNPJ:03.283.429/0001-21). No valor total de R$11.999,88 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), através do Empenho nºE020492/2025.

Em conformidade com o DFD nº362/2025-SAS, SC004897/2025, processo nº 200.084004/2025, anexo ao Memorando:009653/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:22763D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4899/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4899/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para aquisição de 01 cadeira anfíbia mareia flex, em favor da seguinte empresa:

PRO MEDICO LTDA (CNPJ:47.269.734/0001-34). No valor total de R$15.030,90 (quinze mil e trinta reais e noventa centavos), através do Empenho nºE020491/2025.

Em conformidade com o DFD nº345/2025-SAS, SC004899/2025, processo nº 200.084003/2025, anexo ao Memorando:009660/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:33BD8EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4943/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4943/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para aquisição de peças para caminhão MB/1313 placa IIP2H89, em favor da seguinte empresa:

PEÇAS E ACESSÓRIOS PIONEIRO LTDA (CNPJ:87.441.853/0001-47). No valor total de R$7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais), através dos Empenhos nºE020484/2025, E020485/2025.

Em conformidade com o DFD nº56/2025-SMDR, SC004943/2025, processo nº 200.083970/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003245/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E828708C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5066/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5066/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Aquisição de material de limpeza, em favor das seguintes empresas:

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$1.608,32 (hum mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), através do Empenho nºE020743/2025.

NBB COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ:33.262.555/0001-60). No valor total de R$210,00 (duzentos e dez reais), através dos Empenhos n°E020744/2025 e E020745/2025.

Em conformidade com o DFD nº 68/2025-SECULT, SC005066/2025, processo nº 200.084944/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003271/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1C635862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5079/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5079/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Aquisição de escada articulada de alumínio, em favor da seguinte empresa:

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$669,00(seiscentos e sessenta e nove reais), através do Empenho nºE020746/2025.

Em conformidade com o DFD nº 67/2025-SECULT, SC005079/2025, processo nº 200.084882/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003284/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DB350B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.301, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Decreto n.º 1207, de 07 de agosto de 2025

Onde se lê: **NOMEIA**, a contar de 09 de julho de 2025, **LEANDRO MACKEDANZ NUNEZ,** matrícula n.º 45915, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, devendo perceber DAS04.-.....

Leia-se: **NOMEIA**, a contar de 09 de julho de 2025, **LEANDRO MACKEDANZ NUNEZ,** matrícula n.º 45915, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotado na Secretaria de Urbanismo, devendo perceber DAS04.-……...

NOMEIA, a contar de 09 de julho de 2025, **FLÁVIO PEREIRA CAMPELO,** matrícula n.º 45895, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo perceber DAS02.-…….....

NOMEIA, a contar de 09 de julho de 2025, **CARLOS RENATO HOLZ**, matrícula n.º 45917,sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo perceber DAS02.-…...

NOMEIA, a contar de 09 de julho de 2025, **JULIANO LEMOS SEDREZ**, sem matrícula, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, devendo perceber DAS04.-…….....

NOMEIA, a contar de 09 de julho de 2025, **SIMONE CALDEIRA**, sem matrícula, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo perceber DAS04.-…….....

ALTERA A FUNÇÃO, a contar de 09 de julho de 2025, de **NEIVA ELIZABETE DA SILVA DANDA,** matrícula n.º 45731, sob o regime jurídico cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Assessor de secretário – Nível II para Chefe de Departamento – Nível V, devendo perceber DAS05.-……..…….

ALTERA A FUNÇÃO, a contar de 09 de julho de 2025, de **JOÃO LUIS RODRIGUES REIS,** matrícula n.º 45415, sob o regime jurídico cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, de Assessor Técnico – Nível VI para Chefe de Setor – Nível VI, devendo perceber DAS06.-…….....

ALTERA A FUNÇÃO, a contar de 08 de julho de 2025, **CASSIUS BAUNGARTEN VIEIRA,** matrícula n.º 32391, sob o regime jurídico cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, de Diretor Executivo – Nível II para Assessor Especial – Nível IV, devendo perceber DAS04.-…….

ALTERA A FUNÇÃO, a contar de 08 de julho de 2025, **JOÃO RICARDO FERREIRA PINHEIRO**, matrícula n.º 45518, sob o regime jurídico cargo em comissão, lotado na secretaria Municipal de Saúde, de Chefe de Setor – Nível VI para Assessor Técnico – Nível VII, devendo perceber DAS07.-….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B2736C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 1.312, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 21 de agosto de 2025, conforme Decreto n.º 1.312, de 21 de agosto de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 292/2025

CARGO	**ENFERMEIRO – CONCURSO N.º 16/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
109º	ANA JÚLIA DA FONSECA FERNANDES	09:50	09:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:0B73B357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.313, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 21 de agosto de 2025, conforme Decreto n.º 1.313, de 21 de agosto de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 293/2025

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
594º	PAMELA DE OLIVEIRA SOARES	10:30	10:10

CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO N.º 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
797º	RAQUEL CRAVO MATTOSO	10:30	10:10
798º	LISANDRA PERES MARQUES	10:40	10:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:EDABEBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 1.314, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 21 de agosto de 2025, conforme Decreto n.º 1.314, de 21 de agosto de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986

CARGO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – CONCURSO 10/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
12º	MARCIO LUIS DA ROSA MUNSBERG	08:50	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:0CF2D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.366, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 02 de setembro de 2025, a servidora

VERÔNICA NUNES FERREIRA,

matrícula n° 37117, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos. -.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:96F34F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 374 - CIEE - CONVOCAÇÃO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR - SELEÇÃO 001-2025 - 02-09-2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CURSO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO
50º – *CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA COTA RACIAL*
51º – JÚLIA GARCIA DA SILVEIRA

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO
18º – PALOMA RUTZ HARMS
19º – SUMARA DE SOUZA GONALVES

CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO
10º – SAMARA CRISTINA FAZ LINARES
11º – MARIANA DE MATTOS AMARAL
12º – DAMILLE ARANHA SOUZA

CURSO SUPERIOR EM DESIGN DIGITAL
CLASSIFICAÇÃO
2º – JEAN PIERRE VAZ DIAS
3º – NICKOLAS COELHO DA SILVA

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO
28º – *CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELO BOLSA FAMÍLIA*
29º – *CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELO BOLSA FAMÍLIA*
30º – HELEN COSTA DE OLIVEIRA
31º – KAIME PELEGRINOTTI STRELOW
32º – MARIA EDUARDA FONSECA BITTENCOURT

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Pelotas/RS, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:9E71B8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 375- CP- RETIFICAÇÃO DO EDITAL 368-2025 -02-09

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público 134/2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:
1. Retifica-se o Edital nº 368/2025 ,o qual foi publicado em 01 de setembro de 2025, para **tornar sem efeito a nomeação** que segue:

CARGO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – CONCURSO Nº 10/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 15/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
13°	ALINE SANTESTEVAN OLIVEIRA IRIBARREM	08:40	08:10

2. Ficam mantidas as demais disposições do edital 368/2025, originalmente publicado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:78FAE926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 7.022, de 2 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação da Escola de Gestão Pública - EGP, no âmbito da Administração Direta; considerando o Artigo 7º do Decreto n.º 6.964, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola de Gestão Pública - EGP do Município de Pelotas, criada nos termos da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021 e considerando o Processo Administrativo Memorando n.º 014369/2024, elaborado pela Coordenadoria de Transparência e Controle interno - CTCI, **DESIGNA**, a contar de 30 de julho de 2025, a servidora

NILIAN HACKBART GERI

matrícula n.º 43389, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para compor o Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP.- ……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:51036389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA IMPOSITIVA Nº 184/2024 EXTRATO Nº 001/2025 – SAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termo de Fomento através da Emenda Impositiva n° 184/2024, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:
• Termo de Fomento 011/2025 - Círculo Operário Pelotense

Pelotas, RS 28 de agosto de 2025

RAQUEL NEBEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:703CEF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo da Vigilância Ambiental em Saúde:

Autuado: **Newerton Cássio Stone**
Nome Fantasia: **---**
Data de Autuação: **11/07/2023**
CPF / RG / CNPJ: **015.380.690-75**
Endereço: **Rua Soledade, 4620**
Processo n°: **001/2023**
Data da decisão: **16/08/2023**

Tipificação da Infração: **Artigo 9°, parágrafo 2° da Lei Municipal 5.086/2004**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos)**

Pelotas, 29 de agosto de 2025

LEONARDO BIZARRO CASCAIS
Vigilância Ambiental em Saúde / SMS / Pelotas

Publicado por:
Leonardo Bizarro Cascais
Código Identificador:B9741EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo da Vigilância Ambiental em Saúde:

Autuado: **Juliano Mattos de Moraes**
Nome Fantasia: **---**
Data de Autuação: **03/01/2024**
CPF / RG / CNPJ: **271.583.778-06**
Endereço: **Rua Olegario Mariano, 231, apartamento 444**
Processo n°: **003/2023**
Data da decisão: **04/01/2024**

Tipificação da Infração: **Artigo 22°, parágrafo 1° da Lei Municipal 5.086/2004**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 370,60 (Trezentos e setenta reais e sessenta centavos)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 370,60 (Trezentos e setenta reais e sessenta centavos)**

Pelotas, 29 de agosto de 2025

LEONARDO BIZARRO CASCAIS
Vigilância Ambiental em Saúde / SMS / Pelotas

Publicado por:
Leonardo Bizarro Cascais
Código Identificador:1EF8D475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo da Vigilância Ambiental em Saúde:

Autuado: **Zeli de Souza Avencurt**
Nome Fantasia: **---**
Data de Autuação: **18/01/2024**
CPF / RG / CNPJ: **917.775.930-34**
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 707, Sala 01**
Processo n°: **001/2024**
Data da decisão: **14/02/2024**

Tipificação da Infração: **Artigo 22°, parágrafo 1° da Lei Municipal 5.086/2004**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 518,84 (quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 518,84 (quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**

Pelotas, 29 de agosto de 2025

LEONARDO BIZARRO CASCAIS
Vigilância Ambiental em Saúde / SMS / Pelotas

Publicado por:
Leonardo Bizarro Cascais
Código Identificador:845A057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo da Vigilância Ambiental em Saúde:

Autuado: **Marta Elisa Borba de Freitas**
Nome Fantasia: **---**
Data de Autuação: **23/10/2024**
CPF / RG / CNPJ: **440.718.170-20**
Endereço: **Rua Otacilio Fernandes Ratto, 178, apartamento 104**
Processo n°: **002/2024**
Data da decisão: **13/01/2025**

Tipificação da Infração: **Artigo 12°, parágrafo 4° da Lei Municipal 5.086/2004**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 1.896,75 (mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 1.896,75 (mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**

Pelotas, 29 de agosto de 2025

LEONARDO BIZARRO CASCAIS
Vigilância Ambiental em Saúde / SMS / Pelotas

Publicado por:
Leonardo Bizarro Cascais
Código Identificador:67CC3F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo da Vigilância Ambiental em Saúde:

Autuado: **José Guilherme Valente Bohns**
Nome Fantasia: **---**
Data de Autuação: **27/03/2025**
CPF / RG / CNPJ: **007.286.160-68**
Endereço: **Av. Fernando Osório, 1335 e 1325**
Processo n°: **002/2025**
Data da decisão: **22/04/2025**

Tipificação da Infração: **Artigo 22°, parágrafo 1° da Lei Municipal 5.086/2004**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 1.928,87 (mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 1.928,87 (mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**

Pelotas, 29 de agosto de 2025

LEONARDO BIZARRO CASCAIS
Vigilância Ambiental em Saúde / SMS / Pelotas

Publicado por:
Leonardo Bizarro Cascais
Código Identificador:5E31B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo da Vigilância Ambiental em Saúde:

Autuado: **Mikael Muller Hoerlle**
Nome Fantasia: **Floricultura Jardim do Eden**
Data de Autuação: **22/04/2025**
CPF / RG / **CNPJ**: **29.944.419/0001-83**
Endereço: **Av. Vincondessa da Graça, 173**
Processo n°: **003/2025**
Data da decisão: **19/05/2025**

Tipificação da Infração: **Artigo 22°, parágrafo 1° da Lei Municipal 5.086/2004**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 1.851,72 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 1.851,72 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**

Pelotas, 29 de agosto de 2025

LEONARDO BIZARRO CASCAIS
Vigilância Ambiental em Saúde / SMS / Pelotas

Publicado por:
Leonardo Bizarro Cascais
Código Identificador:51500759

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 480/2025

DFD SN/2025 - DEPR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TARGET – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: (CNPJ: 00.000.028/0001-29). Nos valores de R$ 1.099,90 (Mil e noventa e nove reais e noventa centavos) através do Empenho N S002067/2025 e R$ 274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais) através do Empenho N S002168/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 480/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:10F5FB1A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 481/2025

DFD 64/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91) No valor total de R$ 3.299,00 (Três mil e duzentos e noventa e nove reais), através do Empenho N S002086/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 481/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AB2572F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 482/2025

DFD 203/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R$ 793,00 (Setecentos e noventa e três reais) através do Empenho N S002087/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002087, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 482/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3A760B2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 483/2025

DFD 236/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) através do Empenho N S002088/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 483/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6CEF8A5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 484/2025

DFD 237/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SANTIN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS: (CNPJ: 00.880.593/0001-28). No valor total de R$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais), através do Empenho N S002090/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 484/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:18FE14EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 485/2025

DFD 238/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– SANTIN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS: (CNPJ: 00.880.593/0001-28). No valor total de R$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais) através do Empenho N S002091/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002091, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 485/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F81EFB0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 486/2025

DFD 239/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– MARTINS & HILLAL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: (CNPJ: 03.888.693/0001-99). No valor total de R$ 277,35 (Duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) através do Empenho N S002093/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002093, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 486/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CDEDE81C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 487/2025

DFD 240/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– AQUARELA TINTAS LTDA: (CNPJ: 92.321.785/0001-12). No valor total de R$ 492,25 (Quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) através do Empenho N S002094/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002094, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 487/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2FF3B381

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 488/2025

DFD 241/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– DECORREIS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 106,41 (Cento e seis reais e quarenta e um centavos) através do Empenho N S002097/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002097, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 488/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D903CF8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 489/2025

DFD 242/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R$ 13.504,36 (Treze mil e quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos) através do Empenho N S002098/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002098, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 489/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4735117D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 490/2025

DFD 243/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R$ 14.140,00 (Quatorze mil e cento e quarenta reais), através do Empenho N S002106/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 490/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4581B297

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 491/2025

DFD 244/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 2.813,00 (Dois mil e oitocentos e treze reais) através do Empenho N S002107/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002107, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 491/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4B04B41F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 492/2025

DFD 245/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– NEOZONFANTE DAMASCENO DE OLIVEIRA MEI: (CNPJ: 28.479.671/0001-04). No valor total de R$ 6.360,00 (Seis mil e trezentos e sessenta reais) através do Empenho N S002125/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 492/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8DBF8196

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 493/2025

DFD 246/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- NEOZONFANTE DAMASCENO DE OLIVEIRA MEI: (CNPJ: 28.479.671/0001-04). No valor total de R$ 1.176,00 (Mil e cento e setenta e seis reais), através do Empenho N S002126/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 493/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CBC61B1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 494/2025

DFD 247/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R$ 394,38 (Trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) através do Empenho N S002133/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002133, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 494/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B3396E7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 495/2025

DFD 248/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.490,00 (Mil e quatrocentos e noventa reais) através do Empenho N S002127/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002127, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 495/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E876E2CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 496/2025

DFD 249/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– OTAVIO ROCKENBACH NEUTZLING: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) através do Empenho N S002129/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002129, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 496/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F60A95EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 497/2025

DFDs 5, 9, 10 e 11/2025 - DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- MULLER LTDA: (CNPJ: 46.319.212/0001-37). No valor total de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) através do Empenho N S002089/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 497/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BA79289C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 498/2025

DFD 14/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ROMATECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA: (CNPJ: 14.480.094/0001-58) No valor total de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), através do Empenho N S002066/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 498/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:98ADCC5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 499/2025

DFD 01/2025 – DRF

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- NEO SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA: (CNPJ: 09.129.072/0001-08) No valor total de R$ 4.110,00 (Quatro mil e cento e dez reais), através do Empenho N S002092/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 499/2025.

Pelotas, 01 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:35D9289C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°164 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Fixa requisitos e valores a serem cobrados para autorizar a utilização de espaço público para comercialização de alimentação, no Centro de Eventos Erni Pereira Alves, durante a Semana Farroupilha de Piratini de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°6.807/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica fixado os requisitos e valores a serem cobrados para autorizar a utilização espaço público para comercialização de alimentação no Centro de Eventos Erni Pereira Alves, durante a Semana Farroupilha de Piratini de 2025.
Art. 2º- A planilha de valores referente a Autorização de Uso de Espaço Público da Semana Farroupilha 2025, com requisitos e valores fixados para o Evento Semana Farroupilha de 2025 anexo, é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B038B737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°163 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta Despesas para o Evento Festejos Farroupilha 2025, constante na Lei 2175/2022, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar as despesas para o Evento **Festejos Farroupilha 2025**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, com uma programação bem diversificada, entre elas: apresentações, busca da chama crioula, shows, desfile de cavalarianos, rodeios, como segue:
I – O Evento **Festejos Farroupilha 2025**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, será realizado nos dias 13 a 20 de setembro do corrente ano.
II - A programação do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
III - A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido a seguir:
a) Apoio a Chama Crioula e alimentação dos Cavalarianos;
b) Desfile de Cavalarianos (premiações, jurados, ajuda de custo);
c)Apresentações artísticas;
d)PPCI temporário e Arts;
e) ECAD;
f) Divulgação;
g) Serviço de limpeza;
h) Sonorização, iluminação, telões e painéis de led;
i)Promoção ACIAS/CDL;
j) Segurança, portaria, videomonitoramento e brigadistas;
k) Ingressos;
l)Ornamentação;
m)Pirâmides, stands, arquibancadas, banheiros químicos (estruturas em geral);
n) Hospedagem;
o) Alimentação;
p) Premiações;
q) Jurados e apresentadores;
r) Rodeio;
s) Infraestrutura;
t) Projetos técnicos;
u) Contratação da Produtora;
v)Gerador.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dentro das seguintes dotações orçamentárias próprias:
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2235 SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI
339030 MATERIAL DE CONSUMO
339031 PREMIAÇÃO
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:513C2F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°170 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Adel Vaz Bandeira - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial nos dias 27,28 e 29 de agosto do corrente ano, em sentimento de pesar pelo falecimento do Sr. **Adel Vaz Bandeira**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2E827FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N°2541/2025

CONCEDE AO SR. CLAUDIO ANTUNES DIAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PIRATINIENSE.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art 1° - É concedido o Brasão do município de Piratini a **CLAUDIO ANTUNES DIAS** pelos relevantes serviços prestados a comunidade Piratiniense.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 15 DE JULHO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2CBECF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N°2563/2025

"CONCEDE AO SR. DANIEL TRZECIAK DUARTE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE."

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**
Art. 1º - É concedido ao Deputado Federal SR. DANIEL TRZECIAK DUARTE o título de Cidadão Piratiniense;
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 18 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:008AB729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N°2565/2025

"CONCEDE A COOPERATIVA SICREDI O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI".

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**
Art. 1º É concedido a Cooperativa Sicredi, o título de Honraria BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 18 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:553F55DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N°2567/2025

"CONCEDE À SRª. ADRIANA VIEIRA LARA O TÍTULO DE CIDADÃ PIRATININIENSE."

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**
Art. 1º - É concedido à Deputada Estadual SRª. ADRIANA VIEIRA LARA o título de Cidadã Piratiniense;
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 18 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:EAC70DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 180/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIREL
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 01 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:5A2FCD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 01 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:C132CA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 182/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 01 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:2B9882B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 183/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 01 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:EE5880C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução por empreitada global (material e mão de obra) de empreendimento denominado de Loteamento do Aeroporto, contemplando a construção de 136 (cento e trinta e seis) unidades habitacionais de interesse social com área total de 4.633,52m², no âmbito do Programa Pró-Moradia, localizado com frente para a estrada municipal Quaraí-Passo da Guarda, no Município de Quaraí, através de contrato de Financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal. ***Contrato de Financiamento - Ministério das Cidades nº 0612.492-17/25, Programa Pró Moradia.***
INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia **14/10/2025**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 01 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:52ACFD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024. **Data do Aditivo:** 27/08/2025. **Objeto**: Aditivo 1 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto o registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa Contratada:** Leandro Nunes Rodrigues-ME., CNPJ nº18.233.228/0001-97. **Valor**: Item 1 - R$ 144,50; 2 - R$ 184,50; 3 - R$ 226,00; 4 - R$ 274,50; 5 - R$ 643,00; 6 - R$ 854,50; 7 - R$ 1.098,00; 8 - R$ 998,00; 9 - R$ 398,00; 10 - R$ 931,00; 11 - R$ 414,50; 12 - R$ 1.098,00; 13 - R$ 449,90. **Valor Total Estimado:** R$ 563.973,00 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e três reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 28/08/2025. **Término:** 27/08/2026.
Quaraí/RS, 01 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7E34C214

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PROCEDE A OITAVA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.934/2025,

CONVOCA

Art. 1°. Fica convocada a interessada que apresentou Currículo Profissional para o Processo Seletivo de Avaliação de Currículos, referente à função de Professor de Educação Infantil, que obteve a classificação abaixo relacionada:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome Classificação
Gabrielli Socoloski 5ª

Art. 2°. A Convocada acima deverá comparecer até a data de **03.09.2025**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munida dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 10.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.09.2025).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4B69BC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2025

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Concessão de Exploração de Novo Ponto de Táxi, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** preliminarmente a inscrição de OSIEL SOUZA COSTA, portador do CPF nº 600.697.080-53, considerando a documentação apta à continuidade no processo de concessão do novo ponto de táxi localizado na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, no Bairro Menino Deus, em frente ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Eventuais pedidos de recurso contra a habilitação devem ser protocolados até às 17 horas do dia 05/09/2025, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí. A lista com a homologação definitiva da inscrição será publicada no dia 09/09/2025.

Salto do Jacuí, 01 de setembro de 2025.

DIÉSSICA TAÍS ADIERS -
Presidente da Comissão de Habilitação e Julgamento de Concessão do Novo Ponto de Táxi –
Portaria 517/2025.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D5C3BD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DISPENSA 111/2025:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER - MERCEDES BENZ - AMBULÂNCIA - PLACA JAB6175.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 111/2025, com fulcro no art. 75, inc VIII da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER - MERCEDES BENZ - AMBULÂNCIA - PLACA JAB6175.
CONTRATADO: **MECASUL AUTO MECÂNICA SA – CNPJ: 88.616.776/0007-77,** com valor total de **R$ 69.841,61 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:FB4F342A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DISPENSA 113/2025: CONSERTO POÇO DA COMUNIDADE SÃO MANOEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 113/2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERTO POÇO ARTESIANO – COMUNIDADE SÃO MANOEL.*
CONTRATADO: **H2O ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE POÇOS LTDA – CNPJ: 04.960.438/0001-72**, com valor total de **R$ 12.088,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 28 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C2FA2C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Registro de preços unitários para aquisição de pneus novos.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 02/09/2025 as 10h ao dia 12/09/2025 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 12/09/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 12/09/2025.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 02 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:D8F97EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público a RETIFICAÇÃO do **PE 41/2025** – Contratação dos serviços de provedor de internet para o fornecimento, instalação e suporte técnico permanente de links de internet em fibra óptica para o dia 16 de setembro de 2025, às 09h. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216. SALA DE LICITAÇÕES, em 01 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D15B48AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.925 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.39.00.00.00 **(900) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 2720 – Transferência da União
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.3.90.40.00.00.00 **(902) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 50.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0304.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.3.90.39.00.00.00 **(899) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 28.000,00
RECURSO: 2720 – Transferência da União
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.14.00.00.00 **(903) –** Diárias-Civil..... R$ 30.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.32.00.00.00 **(901) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 30.000,00
RECURSO: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 148.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(3696) Bco Brasil C/Fundo Especial - 9027 – 1..... R$ 38.000,00
(3725) Banrisul C/FES-Ass.FUNDO SAÚDE ESTADUAL 1621-40139960-0..... R$ 30.000,00
(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 80.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 148.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7DF3C805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.926 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.14.00.00.00 **(30) –** Diárias-Civil..... R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(31) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**

3.3.90.93.00.00.00 **(151) –** Indenizações e Restituições..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 45.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(71) –** Obras e Instalações..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0304.**2.116 – Incentivo ao Esporte Municipal**
3.350.43.00.00.00 **(101) –** Subvenções Sociais..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**1.008 – Construir Pontes e Passarelas**
4.4.90.51.00.00.00 **(374) –** Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.02.15.451.0605.**1.070 – Construir Pórtico no Acesso à cidade**
4.4.90.51.00.00.00 **(447) –** Obras e Instalações..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.02.15.451.0602.**2.087 – Manutenção de Vias e Passeios Públicos**
3.3.90.39.00.00.00 **(442) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 45.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B1AEE733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO Nº 02/2023

Contrato: nº 02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SCHULZ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.450.633/0001-71
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação na Avenida Caçapava do trecho compreendido entre a Rua Silvano Peres e a intersecção do prolongamento da Rua Jonatas Bruni (rua sem nome) e trecho da Rua Alferes Pedro Garcia, bairro Florêncio (trecho entre a Rua Celso Rolin de Freitas e Rua Professora Zaida Pinto) no município de Santana da Boa Vista/RS.
Vinculação: Tomada de Preço nº 017/2022

Conforme memorando 024/2025 do setor de planejamento, prorroga-se o prazo de 30 (trinta) dias o referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, a contar a partir de 14/03/2025 e término em 13/09/2025. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
2.1 A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 14/09/2025 e término em 13/10/2025. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 01/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 1° de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E155C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2025

Contrato: nº 227/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/CPF: 10.158.356/0001-01
Objeto: Aquisição de pneus.
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 14/2024
Valor total do contrato: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: Pelo período de 29/08/2025 à 29/10/2025.
Data da Assinatura: 01/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 1° de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:53B0BD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025 COM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1466/2025
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

OBJETO: O presente projeto tem como objetivo principal sediar os campeonatos “Amador de Futebol de Campo” e “Citadino de Futsal”, promovendo a prática esportiva segura e organizada para 1000 atletas, em clubes tradicionais de Sant’Ana do Livramento. O Campeonato Amador contará com 10 equipes, será realizado nos fins de semana, com duração de 3 a 4 meses, e exigirá a participação de atletas sub-18. Já o Citadino de Futsal seguirá o modelo consolidado há 14 anos, com diversas categorias, e ocorrerá ao longo de 7 a 8 meses no Ginásio do Irajá Atlético Clube.

Outrossim, destaca-se que o projeto será desenvolvido com base em um planejamento detalhado, abrangendo todas as etapas, cujas atividades incluirão inscrição das equipes que disputarão os campeonatos, a aquisição dos materiais necessários, o

desenvolvimento do campeonato e o acompanhamento da evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (com medidas e testes), de forma periódica, para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.

VIGÊNCIA: A partir da data de liberação do recurso até o dia 30 do mês de Dezembro de 2025;
INÍCIO: A contar da data do recebimento do recurso;
TÉRMINO: Dia 30 do mês de Dezembro de 2025;
VALOR GLOBAL: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, com a finalidade de capacitar crianças e jovens, na prática de esportes, como ferramenta de desenvolvimento do caráter e de habilidades, descobrindo talentos esportivos no município.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (páginas n° 33 a 34), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 688/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:08971EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO 0006/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7356/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESPAÇOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESDE A PREPARAÇÃO DO PISO ATÉ A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA DORA LTDA – DEMAIS**
CONTRATO N° 0111/2025 (Vigência: 31/12/2025)
Item 02 – Valor Unitário R$ 73.234,70
Item 04 – Valor Unitário R$ 234.739,72
Item 05 – Valor Unitário R$ 371.642,94
Valor Total: R$ 679.617,36

Data de assinatura: 19 de agosto de 2025

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:80181BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487 EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 1466/2025;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Kelli da Rosa Mendes -** Mat. 821323, **Kelen Guimaraes Siqueira -** Mat. 224281 e **Júlia Andréa dos Santos da Silva -** Mat. 822101, para atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA por meio do processo administrativo nº 1466/2025, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 01 de Setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1FB54F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 28/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1466/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a Fundação Desportiva e Cultural Arena, inscrita no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecida na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2719, sala 304, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do CPF nº 005.814.970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Amadorzão e Citadino de Futsal 2025"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO
3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais);
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.
3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136078.0-7**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA
4.1. Este instrumento terá vigência a partir da data de liberação do recurso até o dia 30 do mês de Dezembro de 2025.
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA
6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES
7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS
8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Kelli da Rosa Mendes - Mat. 821323, Kelen Guimarães Siqueira - Mat. 224281 e Júlia Andréa dos Santos da Silva - Mat. 822101, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE
12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório

técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA
14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO
15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.
Sant'Ana do Livramento-RS, 01 de Setembro de 2025.
ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA
Allan Ziad Badra

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D6BC56C3

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.61
Data: 29/08/2025
Hora: 11:17
Portaria nº 131/2025

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2025, à servidora **SANDRA ROSEMERI NUNES SOARES**, matrícula F-220611, cargo de Servente II, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.905,88 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Servente II - padrão 2, classe D", no valor de R$ 2.273,02 (dois mil duzentos e setenta e três e dois centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 1° e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), grau médio, sobre o vencimento básico do padrão 1, classe A, no valor R$ 314,51 (trezentos e quatroze reais e cinquenta e um centavos) - Lei Municipal n°3.410 de 28/12/1995, em seu artigo 1° e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 12 (doze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 1.091,05 (mil noventa e um reais e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5°; Adicional por Grau de Escolaridade de 10% (dez por cento), no valor de R$ 227,30 (duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos) - Lei Municipal n° 6.564 de 20/12/2013, em seu artigo 1° e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29/08/2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:9DCED61B

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.61
Data: 29/08/2025
Hora: 11:20
Portaria nº 140/2025

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2025, à servidora **CLEUSA MARI PERES COSTA**, matrícula F-213741, cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão 6, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.721,11 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Auxiliar de Escriturário, padrão 6, classe D", no valor de R$ 3.189,94 (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional por tempo de serviço de 12 (doze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um por ano correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 1.531,17 (mil quinhentos e trinta e um reais dezessete centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29/08/2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:91DD9FEA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.61
Data: 29/08/2025
Hora: 11:26
Portaria nº 141/2025

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, da CF, c/c art. 49 da LOM c/c art. 3º, I, § 3º da LCM 73/2022 com redação da LCM 78/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2025, à servidora **TEREZINHA DA CUNHA BRANDAO**, matrícula E-016, cargo de Servente, padrão 1, classe F, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.496,78 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidor pública no cargo de "Servente - padrão 1, Classe F", no valor de R$ 3.540,33 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 1° e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento), grau médio, sobre o vencimento básico R$ 708,06 (setecentos e oito reais e um centavo) - Lei Municipal n° 3.410 de28/12/1995, em seu artigo 1° e seguintes; Adicional de tempode serviço de 25 (vinte e cinco) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, correspondente a 100% (cem por cento) sobreo vencimento básico, no valor de R$ 3.540,33 (três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos) – Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5°; Adicional de escolaridade de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$708,06 (setecentos e oito reais e seis centavos) - Lei Municipal nº 8.367 de 24/02/2025, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29/08/2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:3F8AFB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025. Processo Administrativo nº 127156/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra motivacional dirigida aos estagiários da Prefeitura Municipal, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, estimulando o engajamento, a produtividade e o aprimoramento das habilidades interpessoais e profissionais. Valor: R$ 4.650,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:645A9ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 45/2025

OBJETO: Aquisição de 4 mousepad. **Empresa:** Classifone Bernardi Ltda Cnpj 00.061.505/0001-66 Valor R$ 172,00;

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:76CE7A6F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 061/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço contínuo de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais de grande porte (eqüinos e bovinos) abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 03/09/2025 até as 8 horas do dia 18/09/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 18/09/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1ACBC992

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2025

Pregão Eletrônico nº. 62/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de materiais de consumo e equipamentos permanente de informática. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 04/09/2025 até as 8 horas do dia 15/09/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 15/09/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B756BFE8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 038/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0007/2025

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 038/2025 Concorrência Eletrônica 0007/2025, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de serviços finais na obra da Emei Theodomiro Luciano de Souza, tendo como prestadora de serviço contratada CS CONSTRUTORA LTDA, fica ajustado o acréscimo de R$ 6.132,26 (seis mil cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) o que equivale a 2,76% do valor original do contrato.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:EA78A66C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 560/2023 DA TOMADA DE PREÇO 040/2023

Extrato do 3° Aditivo do Contrato 560/2023 da Tomada de Preço 040/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de um parque poliesportivo e recreativo conforme proposta N° 004879/2019 convênio entre o Município de Santo Ângelo e o ministério da cidadania convênio 895737/2019 – contrato de repasse 1063563-59, tendo como prestadora de serviço contratada CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, fica ajustado o reajuste de 5,06% conforme o índice do IPCA do período de 12 meses compreendidos entre 04/03/2024 a 04/03/2025 a ser aplicado sobre o valor do saldo contratual existente no encerramento do referido decurso de prazo. Com o referido reajuste, o valor do saldo contratual passara de R$ R$ 880.823,06 (oitocentos e oitenta mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos) para R$ 925.392,71 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) o que equivale a um acréscimo de R$ 44.569,65 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D734830D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO 213/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

Extrato do 4° Aditivo do Contrato 213/2024 Concorrência Eletrônica 009/2024, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de restauro e reforma da antiga estação férrea de Santo Ângelo, tendo como prestadora de serviço contratada ENGESUL MISSÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, fica ajustada a prororgação do prazo do contrato pelo periodo de 30 (trinta) dias a contar de 20 de agosto de 2025 a 22 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4B7DCD85

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 066/2025 DA INEXIGIBILIDADE 128/2025

Extrato do Contrato 066/2025 da Inexigibilidade 128/2025, que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do CAS Teacolhe e ampliar os atendimentos, conforme critérios da portaria SES N° 481/2023 e edital de seleção de propostas para implantação de centros de atendimento em saúde do programa CAS Teacolhe – N°01/2023. Período de 01/09/2025 a 31/08/2026, tendo como prestadora de serviço contratada POLIANA KONRAD CALLEGARO, pelo valor de R$23.200,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A4041A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 079/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 079/2025 do tipo menor preço por item para contratação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) entre a Central de Triagem e Transbordo e o aterro sanitário localizado neste Município, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 17/09/2025, às 10h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 10h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:AF7760ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 092/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 092/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de equipamentos de informática para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/09/2025, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:D0A8065F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE 5.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 088/2024

Em 01/09/2025, foi veiculado neste Diário Oficial o extrado de 5.ª Atualização da ARP 088/2024 contendo erro formal, com teor estranho ao objeto do registro de preços em comento.
Assim, vai corrigido o teor do referido extrato, conforme segue:

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no linK: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/aquisicao-de-medicamentospara-distribuicao-gratuita/.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:4FAC8F85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.365, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 16/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 16/2025 e designação das servidoras: Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, Andreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298 e Taynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formaram a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha,1.º de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E4398D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 063/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.° de novembro de 2024, referente ao

Edital n.° 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Guilherme Pereira Peixoto	19º
Ensino Médio	Stephany Isabella da Silva Rodrigues	20º

Santo Antônio da Patrulha, 1º de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:4C613F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 068 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 227/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimada, em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 63, imobiliário 1381800, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que a contribuinte será considerada notificada no dia posterior a publicação deste.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
747.281.560-87	**ROSMARY PEIXOTO MATTOS**	**2770/2025** AUTO DE LANÇAMENTO **227/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:F2559729

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 069 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 223/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimada, em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua João Machado Espindola, imobiliário 30067, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que a contribuinte será considerada notificada no dia posterior a publicação deste.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
747.281.560-87	**ROSMARY PEIXOTO MATTOS**	**900/2025** AUTO DE LANÇAMENTO **223/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:39B2F1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2025 – Empresa: **Fufamed Comércio e Importação Médico Hospitalar Ltda,** CNPJ n° 93.305.910/0001-63.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
129	700	CX	Fita Accu Chek Active com 50 tiras	Roche	33,0000
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

São Gabriel, 1° de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2B716D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).
Objeto: Constitui do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
Vigência: O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:737B1F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 003/2025 AO CONTRATO nº 149/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024 – supressão de serviços e valores no Contrato n° 149/2024, no valor de **R$ 6.337,88 - C.H. Roggia Construções Ltda**.

São Gabriel, 1° de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:76AD583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 205/2025 – DISPENSA POR INEXIBILIDADE nº 80/2025 – aquisição de cartilhas educativas para educação no trânsito, para ser distribuído nas escolas na Semana Nacional do Trânsito – **R$ 5.935,00** – **Editora Amigos da Natureza Ltda**.

São Gabriel, 1° de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F97805E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Contratada: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas (versão 100% nativo WEB e ambientado em nuvem) de gestão pública municipal para serviços de diagnóstico, instalação, migração de dados, treinamento, garantia de atualização legal, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, serviços de hospedagem e suporte técnico dos sistemas, para atendimento das necessidades do Município de São José do Inhacorá e Câmara Municipal de Vereadores.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2025
Preço: R$ 19.810,00 (dezenove mil e oitocentos e dez reais) mensais, e pela implantação o valor de R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais)
Assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:505B70BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO III - CONTRATO Nº 003/2024

Contrato nº 003/2024 – **Pregão Presencial nº 029/2023:** Contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento das câmeras, alarmes, dispositivos de segurança instalados e vigilância patrimonial com rondas noturnas, para promoção da segurança dos espaços públicos.

Contratante: Município de São José do Ouro, RS
Contratada: R Zanandrea Monitoramentos
CNPJ Nº 35.395.976/0001-95

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 05 de janeiro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo no Art. 57, IIda Lei Nº 8666/1993.
1.2 O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula quarta do instrumento contratual, passando para **R$ 2.404,18** (dois mil, quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS 29 de agosto de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:DF38CACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO III – CONTRATO Nº 086/2022

Contrato nº 086/2022 – Chamada Pública de Credenciamento nº 003/2022: Contratação de pessoas jurídicas, através de credenciamento, interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação de serviços na área de saúde, para realização de Exames Laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Laboratório S. Zotti Ltda
CNPJ Nº 44.330.243/0001-63

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 01 de setembro de 2026, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 29 de agosto de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D65F8F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO XI - CONTRATO Nº 052/2021

Contrato nº 052/2021 – **Pregão Presencial nº 019/2021:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta orgânica e coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais de São José do Ouro, e transporte dos resíduos até o centro de triagem municipal.

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: GV Comércio do Vestuário e Transportes ltda
CNPJ: 17.207.834/0001-75

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 01 de setembro de 2026, de acordo com a cláusula sétima do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 29 de agosto de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:F4C6AB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025: Registro de preço de materiais saneantes, de higienização e limpeza, itens de higiene pessoal e artigos de cama mesa e banho, para manutenção e continuidade dos serviços das secretariais.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: F.S.A. Sul Segurança e Vigilância Ltda
CNPJ n° 28.593.361/0001-08
Lotes: 7 e 9 no valor total de R$ 61.109,50 (sessenta e um mil e cento e nove reais e cinquenta centavos).

São José do Ouro, RS, 01 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:AAC929C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025: Registro de preços de mobiliário urbano e playground infantil.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Disney Play Brinquedos Ltda
CNPJ n° 37.324.593/0001-51
Lote: 02 R$ 117.640,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e quarenta reais)

São José do Ouro, RS, 01 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D205C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria tributária e fornecimento de licença de uso de software gerenciamento do Índice de Participação do Município (IPM) na arrecadação do ICMS e ISS, incluindo implantação, parametrização, treinamento de pessoal, suporte e manutenção do sistema, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Empresa Vencedora:**MASPER ASSESSORIA LTDA**
CNPJ Nº 08.402.772/0001-61
Preço Mensal: R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)

Processo Homologado em 1 de setembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:69D76E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO LOTE 106
A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do extrato de ata referente ao **PE nº 0001/2024 – SRP Aquisição futura de MEDICAMENTOS EM GERAL**, **substituindo** a descrição do lote 106, publicado em 19/11/2024 porque houve um erro de digitação na transcrição da descrição na ata para a publicação, portanto, destaca-se e passa a valer o que segue:

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Lote 106– Descrição/apresentação: Ibuprofeno 300mg - comprimido, embalagem primária blíster (Cód, FHC 15543) Unidade: Comprimido Marca: MUTILAB Quantidade máxima: 9000 Comprimido/ano; Valor unitário: R$ 0,118 Comprimido

A ata na íntegra está disponível no portal. www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:26489B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.250

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.150 de 22 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **TERESINHA DE JESUS ARRUE DOS SANTOS, matrícula n° 83910**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 52.467 de 21 de maio de 2007, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 agosto de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C9C9C594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.254

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de maio de 2025 a LARISSA ULRICH DUTRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 87078, nomeada através da Portaria nº 119.950 de 20 de abril de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A315D010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.255

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **19 de junho de 2025 a SHEILA LUCIANE HENCKE**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 83611, nomeada através da Portaria nº 49.930 de 03 de agosto de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G6"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:30DDA425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.345

Exonera Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 25 de agosto de 2025, o Senhor GABRIEL DIAS DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE, nomeado através da Portaria nº 134.332, DE 03 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2025 .

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C87598EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.346

Exonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 25 de agosto de 2025, a Senhora **CLADIS MAGNANI,** matrícula nº 55638, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeada através da Portaria nº 134.326, de 03 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17C26762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.348

Nomeia Diretora-Geral.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia a Senhora **CLADIS MAGNANI,** para o Cargo em Comissão de Diretor-Geral, do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE, com vigência a partir de 25 de agosto de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 7.909, de 30 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B52685BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 013/2025 - ERRATA - SÃO LEO CELEBRA O BRASIL

ERRATA Nº 01/2025

RETIFICA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDETTEC Nº 013/2025

SÃO LEO CELEBRA O BRASIL

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, comunica
aos interessados que está realizando chamada pública para solicitações de uso
de espaço público, para comercialização de alimentos, bebidas e artesanato,
no evento "SÃO LEO CELEBRA O BRASIL", que realizar-se-á no dia 07 de
setembro de 2025, na Praça do Imigrante, nesta da cidade, entre 10h e 17h. O
valor de cada espaço de comercialização será de 10 UPMs, equivalentes a R$
60,60 (sessenta reais e sessenta centavos). Os interessados podem consultar o
edital e seu regulamento no site www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores
informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0341 ou
pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito
à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo. As solicitações
poderão ser protocoladas entre os dias 25 de agosto e 02 de setembro de
2025, pessoalmente, no horário das 9h às 14h, no Departamento de
Protocolos, no mesmo endereço supracitado. Em caso de sorteio, este será
realizado no dia 03 de setembro de 2025, às 13h30, na SEDETTEC.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:2EDAB2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 015/2025 - ERRATA II - EVENTO "SEMANA FARROUPILHA: TRADIÇÃO, CULTURA E ORGULHO GAÚCHO EM SÃO LEOPOLDO 2025

ERRATA Nº 02/2025

RETIFICA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 015/2025

Evento “Semana Farroupilha: Tradição, Cultura e Orgulho Gaúcho em São Leopoldo 2025”

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom
João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, torna público, por meio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, a presente errata ao Edital de
Chamada Pública Nº 015/2025.
clausula “II” do Edital passa a ter a seguinte redação:
II – DO VALOR DO ESPAÇO
O valor do espaço da exploração de estacionamento de veículos será de 1.500 UPMs, pelo
período de 12 a 21 de setembro de 2025.

Exclui-se, integralmente, a cláusula “III” do Edital.

As demais disposições do Edital de Chamada Pública nº 015/2025 permanecem inalteradas.
São Leopoldo, 29 de agosto de 2025.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:ACFB9C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1040/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 10005/2025
CONTRATADA: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 24.477.500/0001-87.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:
Órgão: 11- Fundo Municipal de Saúde; 02- Diretoria de Assistência de média e Alta Complexidade; Dotação: 11.02.10.302.0076.2989; Qualificação da Atenção a Saúde; Dotação: 4.490.51.00.00.00.00 1635.0000004 - Obras e Instalações; Dotação: 149 - Reduzido

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:71133446

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 32/2022
CONTRATADA: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.819.470/0001-00.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 29 de agosto de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:B951C229

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 03/2022
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por até 12 (doze) meses, ou pela finalização da próxima licitação, contado do término contratual, qual seja, 31 de Agosto de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário: Órgão 22; Unidade 03; Rubrica e Doação 1420 – 3.3.90.39.00.00.00.00; 1751.0000075 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS- PESSOA JURIDICA.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:057171BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10030/2024
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.885/0001-70.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **03 (três) meses**, contado do término contratual, qual seja, 14 de agosto de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:82DD4836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre *a aprovação* das contas deGoverno do Município de São Nicolau/RS- exercício de2022.

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal Pleno nº 23.073, Processo nº 000956-02.00/22-0, conforme remessa oriunda do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, remetido para a Câmara Municipal de São Nicolau/RS.
CONSIDERANDO o encaminhamento do Parecer e Processo aos membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas deste Legislativo Municipal, e, após estudos realizados pelos componentes da referida Comissão e, posto em apreciação e votação ao Plenário.

O vereador Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º-Ficam *aprovadas por unanimidade* as Contas de Governo do Município de São Nicolau/RS, de responsabilidade do Gestor Municipal Ricardo Miguel Klein, referente ao exercício de 2022, constante do Parecer emitido pelos Conselheiros do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do RS, nº 23.073, Processo nº 000956-02.00/22-0, decidido pelos membros da Primeira Câmara, Sessão Ordinária de 19 de novembro de 2024 e transitado em julgado em 07 de maio de 2025. Os vereadores Adalto Moacir Silva da Silva, Aldair Soares Guimarães, André da Silveira, Darcio Silva da Cunha, Fernando dos Santos Machado, Jocelino Correa, Joel da Silva Figueiredo, Miguel Daunheimer Schuquel e Volmir Alex Santos Miranda Junior manifestaram-se de forma favorável ao parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, prevalecendo diante da votação do Legislativo Municipal.

Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Presidente Getúlio Dorneles Vargas da Câmara Municipal de São Nicolau/RS, 13 de agosto de 2025.

VEREADOR MIGUEL DAUNHEIMER SCHUQUEL
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR DARCIO SILVA DA CUNHA
1º Secretário

Publicado por:
Naiara Bordin Machado
Código Identificador:4560E942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ANUNCIO DE OBRA 01.2025

TRECHO DA RUA VANDA SIMON

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS**, comunica que lançou Edital de Anuncio de Obra nº 01/2025 em face de obra de pavimentação na Rua Vanda Simon, trecho entre a Rua Waldemar Bagolim e Rua Valdemar Werberich, conforme autorização através da Lei Municipal nº 3.971/2025. Acompanha o edital: memorial descritivo da obra, orçamento de custo da obra, planta do trecho da rua a ser pavimentada, laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada. Os contribuintes terão o prazo de 30 dias após a publicação do edital para apresentar a impugnação. A íntegra do Edital se encontra publicado no site da Prefeitura: www.saopedrodosul.rs.gov.br - https://saopedrodosul.rs.gov.br/editias/

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E7313CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

Comissão de Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 4.409 de 03/07/2025

Indiciado: Da Fronteira Comércio e Representação LTDA, inscrita no CNPJ: 44.346.117/0001-05

Fundamento legal: Artigo 178 da Lei Municipal nº 313/1990

Objeto: CITAÇÃO da Empresa indiciada Da Fronteira Comércio e Representação LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo em epígrafe,instauração do Processo Administrativo Especial para apuração, diante de que a referida empresa deixou de entregar os itens adquiridos,não apresentando respostas e nem cumprindo com a prestação dos serviços previstos na Ata de Registro de Preços nº 009/2025, NOTIFICA a empresa que tem o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação da presente notificação a apresentar defesa inicial escrita, e INTIMA a empresa na pessoa de seu representante legal constituído, para comparecer na sala da Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 222, Centro, São Pedro do Sul, no dia 16/10/2025 às 10:00, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo,e ainda neste mesmo dia, nos seguintes horários: 08:30 e 09:15, para acompanhar oitiva de testemunhas.

Prezando pela ampla defesa e contraditório, disponibilizamos o e-mail da comissão:comissaosindicancia.pref.sps@gmail.com ou telefone 3276 6100 para comunicação, visando agilizar o processo bem como a organização no que se refere a oitivas e diligências

O não comparecimento, injustificado, acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 203 da Lei Municipal nº 313/1990.

São Pedro do Sul,01/09/2025

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria nº 4.409 de 03/07/2025

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:733B1977

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0922/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0922/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0843 de 31/07/2025

FERNADO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal de São Pedro do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0843/2025** de **31.07.2025**, de **ANDRESSA MACHADO DO CARMO** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, classificada em 10 º lugar no Concurso Público nº 001/2023 **POR DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:FA494111

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0923/2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0923/2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA JOSE FERNANDO EBLING ROSAURO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **11º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG.20.15.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:848D8CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0924/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0924/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **MICHELE MACHADO DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Anos Iniciais, matrícula 4206, **SUPLEMENTAÇÃO DE 18 HORAS**, conforme Memorando n° 281/2025 SME, a contar de **01.09.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:3226586E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0925/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0925/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDERSON LUIS PREGARDIER**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 2378, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **07.04.2022 a 06.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.09.2025 a 03.10.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:FDF8FA67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.465, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E O SINDICATO RURAL DE SÃO PEDRO DO SUL, COM BASE NA Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849 de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017,

Considerando o Memorando nº 042/2025/Comissão de Seleção, o qual pontua a necessidade de designação de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio de Parceira assinado entre a Administração Municipal e o Sindicato Rural de São Pedro do Sul, que tem como objeto a realização da 2ª EXPO SÃO PEDRO E 20ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS:

I – CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL, Agente Administrativo, Matrícula nº 2352;
II – MARCELO MASSEM HOMERCHER, Agente Administrativo, Matrícula nº 4278;
III – JÉSSICA ANGELO PEDROSO, Auxiliar de Agente Administrativo, Matrícula nº 2789.

Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e o Sindicato Rural de São Pedro do Sul, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos,

solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento, bem como observar as demais atribuições pertinentes estabelecidas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Fica impedido de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação o servidor que nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único: Confirmada a relação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e três).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:87632F38

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 033/2025

O Município de São Pedro do Sul, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da data de abertura da sessão do **PregãoEletrôniconº 033/2025**, programada para o dia 03.09.2025, para análise de pedido de impugnação. A nova data de abertura da licitação será oportunamente divulgada no site do município www.saopedrodosul.rs.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Sul,01desetembro de 2025.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E5C12785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2025, para o registro de contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde do município de São Sebastião Caí, de acordo com as especificações apresentadas no termo de referência do edital. A empresa Servioeste Serviços e Transporte Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 85.363.059/0001-05, foi vencedora do item 01.

São Sebastião do Caí, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:3224B41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME), de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas ao acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Congregar representantes de órgãos públicos e instituições com interesse e atuação educacional no Município de São Valentim do Sul, para discussão do Plano Municipal de Educação;
II - Acompanhar, avaliar e discutir o processo de implementação da política educacional do Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;
III - Realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada, zelando para que estejam articuladas com as Conferências em nível Estadual e Nacional, bem como divulgando suas deliberações;
IV - Elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação terá como representantes membros indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes do Poder Executivo: JEANINA DORS e ELISABETE PAVI PESSALI;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: BRUNA LUIZA BENVEGNU e SABRINA CASSIA DI DOMENICO;
III – Representantes do C.P.M. da E.M.E.I Espaço Crescer: CLAUDIANE PEDROTTI DOS SANTOS e BRUNA CAUMO;
IV – Representantes do C.P.M. da E.M.E.F. Francisco Marcolin: ALEXIS DOS SANTOS e MARLOVE CHENET MEZAROBA;

V – Professor representante da E.M.E.F. Francisco Marcolin: ANGELA LUIZA ORTOLAN ARIENTI e ROSANE PAULA PENSO;
VI – Professor representante da E.M.E.I. Espaço Crescer: RENATA REGINATTO EITELVEIN e THAIS PENSO MARCOLIN;
VII – Representante da ASE: BARBARA CESCA;
VIII – Representante do Conselho Escolar da E.M.E.F. Francisco Marcolin: SAMUEL RIBEIRO e MARCOS SAIBER.
IX – Representante do Conselho Escolar da E.M.E.I Espaço Crescer: FERNANDA ALESSI e JUCILÉIA MARCOLIM;
Art. 4º Os representantes de que trata o art. 3º deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os representantes de que trata o art. 3º deste decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:6549D0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS Nº 094/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO -TERMO ADITIVO Nº 094/2025 –
Processo: Dispensa de Licitação nº 036/2024
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: PRESOTTO CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: Fica estabelecido que o saldo remanescente do contrato, no valor de R$ 95.012,90 (noventa e cinco mil, doze reais e noventa centavos), será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado até agosto de 2025, correspondente ao percentual de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento).

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:E2FD4C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2025

Objeto: Contratação de serviço da 6ª Revisão em agência autorizada do Veículo Volkswagen Polo JCT3C22.

Base Legal: Art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/2021.

Adjudicados:
FELICE - VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 60.830.284/0003-37.
Valor: R$ 2.764,08 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

São Valério do Sul – RS, 01 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:78D19D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
AVISO DE REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2025
A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico 012/2025, agendado para o dia 12/09/2025, às 09h00min.; teve a data reagendada conforme segue:
Dia 19/09/2025, às 09h00min. Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) central telefônica com capacidade mínima inicial de 04 (quatro) troncos analógicos e no mínimo 24 (vinte e quatro) ramais analógicos, conforme condições, 01 (um) adaptador VoIP (ATA) com no mínimo 4 (quatro) portas FXS para conversão de sinal IP em analógico, bem como o serviço técnico especializado para instalação e configuração dos itens acima (Central Telefônica e Adaptador IP ATA). O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http//www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

VEREADORA VERIDIANA PACHECO –
Presidente da Câmara de Vereadores.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:A6E2DFF2

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 30/2025** - Processo Adm: 22597/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) do músico João de Almeida Neto, para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha. Empresa: JOÃO DE ALMEIDA NETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. CNPJ: 13.350.394/0001-50. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9E3DF9DB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 291082 – PERP nº 0140/2025 **–** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (MOBILIARIO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS E SUAS UNIDADES (CER, SAMU, CLISAM E UPA).** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 17/09/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 02 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:B7E34F9C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 280844 – PERP 062/2025 – Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes. Fornecedor: MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA 51.077.233/0001-23 R$ 114.000,00; RONALDO SILVERIO MARCELINO LTDA 08.871.231/0001-82 R$ 238.560,00; TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA 57.492.788/0001-18 R$ 161.988,00.
PROCESSO 287207 – PERP 131/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos comprimidos. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 2.952,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 370,92; ILG COMERCIAL LTDA - ME (MEDIGRAM) 20.657.155/0001-02 R$ 12.816,00.
PROCESSO 287179 – PERP 111/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 3.456,00; TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA 21.831.246/0001-85 R$ 1.380,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 23.367,60.
PROCESSO 158549 – DL 251/2022 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: SEGUROS SURA S/A 33.065.699/0001-27 R$ 91.113,35.
PROCESSO 179631 – CR 002/2022 – Objeto: Quinto termo aditivo contratual. Fornecedor: COMERCIAL E CONSTRUTORA SÃO GABRIEL LTDA - EPP 19.004.644/0001-86 R$ 195.179.677,92.
PROCESSO 255107 – PE 084/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA 29.843.841/0001-42 R$ 1.746.240,00.
PROCESSO 251586 – PE 063/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: RX ASSUMPCAO JUNIOR LTDA 93.019.974/0001-06 R$ 737.451,72.
PROCESSO 274769 – PERP 040/2025 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 1.110.088,99.
PROCESSO 282116 – PE 076/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de ecografia. Fornecedor: AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA 05.782.814/0001-49 R$ 783.000,00.
PROCESSO 285555 – PERP 094/2025 – Objeto: Aquisição de material médico, órtese e prótese sob consignação. Fornecedor: SULMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA ME 10.528.697/0001-21 R$ 14.400,00; SUTUTECH MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME 22.938.449/0001-38 R$ 291.998,40; ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA 39.486.087/0001-94 R$ 158.400,00.
PROCESSO 287215 – PERP 113/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção. Fornecedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA 22.011.004/0001-08 R$ 4.788,00; SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA 36.515.614/0001-53 R$ 2.592,00; GIOVANI LÓS 41.465.151/0001-00 R$ 552,00; STORE DO BRASIL LTDA 13.990.290/0001-00 R$ 2.760,00

Sapucaia do Sul, 02 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS DO AMARAL
Diretora Administrativo-Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:3A93AEA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 47, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece normas relativas à oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos- EJA, para as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 3º, inciso 8º; Resolução CNE/CEB N° 3, de 8 de abril de 2025, Resolução CNE/CEB n 6, de 17/7/2025e inciso I do Art.8º da Lei Municipal nº 2.541, de 08 de abril de 2003,

Resolve:

Art. 1º Ficam instituídas normas para a oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos- EJA, para instituições que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Educação de Jovens, Adultos e Idosos- EJA, modalidade de ensino da Educação Básica brasileira destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade obrigatória com características adequadas a suas necessidades e disponibilidade, constitui-se em instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

Art. 3º Toda escola credenciada ao Sistema Municipal de Ensino e autorizada para ofertar o Ensino Fundamental Regular pode atender a Educação de Jovens,Adultos e Idosos - EJA após solicitação e preenchimento de requisitos estabelecidos pela legislação vigente, mediante:

Projeto Político Pedagógico com metodologia específica para esta modalidade de ensino e com avaliação centrada no processo de aprendizagem;
Regimento Escolar que disciplina a organização e funcionamento desta modalidade.

Art. 4º A oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos na etapa do Ensino Fundamental deve garantir padrões de qualidade quanto à existência de recursos físicos, didático-pedagógicos, equipamentos, corpo docente habilitado para o atendimento deste nível de ensino, com metodologias específicas, considerando as articulações existentes entre áreas do conhecimento e os aspectos da vida cidadã.

Art. 5º A instituição que oferta a Educação de Jovens, Adultos e Idosos deve considerar em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar o perfil e a faixa etária dos estudantes da EJA, viabilizando instrumentos pedagógicos próprios para essa modalidade de ensino que permitam a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular Municipal de Sapucaia do Sul.

Art. 6º A oferta da EJA deve se dar em ambientes educacionais que respeitem a cultura surda e promovam a interação entre alunos surdos e ouvintes, quando necessário, com o apoio de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS.

Art. 7º A oferta do Ensino Fundamental na modalidade Educação a Distância – EAD deverá ser substituída pela oferta presencial, sendo admitido o cumprimento de parte da carga horária por meio de práticas pedagógicas não presenciais.
Parágrafo único. As instituições reconhecem e aceitam as transferências entre os cursos da EJA desenvolvidos em EAD para matrícula nos cursos da EJA presencial.

Art. 8º A oferta da modalidade EJA pode ocorrer nos turnos matutino, vespertino e noturno, a critério da mantenedora.

Art. 9º A forma de organização curricular, no âmbito das escolas da rede municipal, deve atender às necessidades e demandas dos estudantes jovens, adultos e idosos, por períodos semestrais, considerando sempre o interesse do processo de aprendizagem, desde que se cumpra a carga horária mínima estipulada para cada etapa.

Art. 10. A abertura de vagas deve ser orientada pelos dados oficiais populacionais e educacionais no que se refere ao número de pessoas na faixa etária de 15(quinze) anos ou mais que não iniciaram ou concluíram o Ensino Fundamental.

Art. 11. A publicização da abertura de turmas/chamada pública deve se dar por diferentes canais, observando-se os hábitos e a cultura de acesso à informação de cada comunidade, a fim de garantir a efetividade no processo de divulgação e mobilização;

Art. 12. O Tempo Comunidade deve fazer parte do Projeto Pedagógico, Currículo e Calendário a serem realizados pelos estudantes, por meio de atividades de pesquisa, experimentação e extensão, práticas sociais e laborais relacionados à vivência cotidiana na família, na comunidade e no trabalho; e

Art. 13. O aproveitamento de estudos, saberes e conhecimentos adquiridos antes do ingresso na EJA, bem como os critérios para verificação de rendimento escolar devem ser garantidos aos jovens, adultos e idosos, tal como prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, em seu artigo 24.

Art. 14. A EJA Multietapas, ofertada para ampliação da forma presencial, permite agrupamento de estudantes de etapas diferentes, quando o número de estudantes na instituição de ensino é reduzido em razão da pouca demanda que impossibilite a composição de turmas por segmentos.

Art. 15. A EJA pode ser organizada em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, e para cada segmento ou etapa define-se uma carga horária mínima específica, considerando:

para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial, a carga horária será de não inferior a seiscentas horas;
para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da formação geral, a carga horária total mínima será de mil e seiscentas horas.

§ 1º A certificação do estudante ocorre quando for aprovado no conjunto das disciplinas e tiver obtido a carga horária mínima para a etapa que cursou, bem como poderá ocorrer por meio de processos de avaliação dos saberes adquiridos;
§ 2º A distribuição da carga horária entre as disciplinas do segundo segmento do Ensino Fundamental, anos finais, deve garantir no mínimo de duzentos e quarenta horas para cada uma das áreas do conhecimento de Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, considerando a necessária equidade na carga horária das disciplinas.

Art. 16 O atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades ocorre, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes.

Art. 17. O atendimento aos estudantes com dificuldade de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações itinerantes, refugiados, migrantes e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos estudantes acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem:

§1º A Educação em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais (em instituições diversas) e informais (vivências pessoais), além das formais (escola credenciada e autorizada pelo respectivo sistema de ensino);

§2º Permite, mediante avaliação, a certificação de competências adquiridas ao longo da vida, para fins de prosseguimento nos estudos, desde que haja convergência no âmbito curricular com a formação geral básica na etapa do Ensino Fundamental, a ser realizada pela escola, a partir de critérios definidos para verificação de conhecimentos informais, sob a responsabilidade da equipe Pedagógica, podendo, se necessário, solicitar assessoria da Mantenedora;

§3º O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, as competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta de qualificação profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo;

§4º O atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar, o que deve ser ofertado, preferencialmente, no mesmo turno que frequenta, com possibilidade de ampliação;

§5º As turmas da EJA devem ser ofertadas em instituições devidamente credenciadas e autorizadas pelos respectivos sistemas de ensino, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras na Proposta Pedagógica da escola;

§6º A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida ocorre a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos, que atendam a singularidade do público da Educação Especial, ou refugiados e migrantes, pessoas privadas de liberdade, população de rua, e outras;

§7º Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante a outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 18. O Currículo da modalidade EJA, dentro da proposta pedagógica da Instituição Escolar deve levar em conta às experiências, as vivências, a cultura, a integração com a sociedade e as expectativas dos estudantes, de modo a considerar suas especificidades e seus saberes acumulados ao longo da vida, articulando teoria e trabalho, bem como oportunizando o acesso ao conhecimento, à arte, à cultura, ao mundo do trabalho em constante transformação, construção e o resgate da autoestima com inserção na sociedade, promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, nos termos do art.3º, incisos X-XI, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 19. O Currículo da modalidade EJA, independente de segmento e forma de oferta, deve garantir a formação geral básica, os direitos e objetivos da aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e na BNCC, tendo como ênfase o desenvolvimento das competências essenciais à leitura, à escrita, à compreensão da matemática e à inclusão digital (computação).

Art. 20. Na Formação Geral Básica, as competências e habilidades, referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas

brasileiros, devem ser ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, no ensino da Arte, Literatura e História do Brasil.

Art. 21. A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos no art.26, §3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 22. A Língua Estrangeira é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir dos anos finais do Ensino Fundamental, podendo o estudante optar pela oferta da Língua Espanhola ou Língua Inglesa.

Art. 23. A instituição escolar pode ofertar outras línguas, por meio de projetos específicos.

Art. 24. Além dos componentes curriculares obrigatórios, devem compor o currículo, de modo transversal, temas contemporâneos, como por exemplo: ciência e tecnologia, economia, empreendedorismo, meio ambiente, multiculturalismo, saúde e outros, definidos pela legislação vigente.

Art. 25. Os processos escolares devem possibilitar aos estudantes sua permanência no sistema escolar, o desenvolvimento de modos diferenciados de estar no mundo, a capacidade de resolução pacífica de conflitos, a possibilidade de inserção em espaços culturais e a aquisição de hábitos de leitura e reflexão.

Art. 26. Aos idosos que não tiveram acesso à escolaridade básica, deve ser proposto percursos curriculares, pedagógicos e horários adequados às suas possibilidades, interesses e necessidades, bem como aos estudantes com deficiências múltiplas, transtornos ou espectro autista, para a garantia do seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, para a conquista e o exercício de sua autonomia, com medidas individualizadas e coletivas que maximizem o desenvolvimento intelectual e socioemocional.

Art. 27. Na perspectiva de assegurar as aprendizagens dos estudantes deve ser realizado, no início de cada etapa ou módulo, o diagnóstico escolar para conhecer seu perfil e seu percurso escolar vivido.

Parágrafo único- A partir do diagnóstico, a instituição deve elaborar e desenvolver instrumentos e procedimentos que possibilitem o acompanhamento, a intervenção pedagógica e o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Art. 28. As instituições de ensino devem promover ações articuladas de prevenção à evasão, motivada por preconceito e discriminação racial, étnica, social, situações de violência e de orientação sexual ou à identidade de gênero, criando redes de proteção contra formas associadas de exclusão.

Art. 29. As faltas justificadas, e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares, são utilizados para justificar as ausências de estudantes, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

Parágrafo único- O requerimento referente às atividades compensatórias deve ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de faltas; a solicitação será analisada e, sendo deferida, a aprovação está vinculada à obtenção de 50% de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares, as quais devem estar previstas no regimento da escola.

Art. 30. A certificação de componentes curriculares decorrentes dos exames da EJA, realizados pelo Estado, possui validade Nacional, constando como concluídos os componentes curriculares que tiveram aprovação.

Art. 31. O aproveitamento dos saberes, estudos e conhecimentos adquiridos antes do ingresso nos cursos de EJA, por meio de práticas sociais e laborais, bem como os critérios para verificação de rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens, adultos e idosos e transformados em horas-atividades ou unidades pedagógicas a serem incorporadas ao currículo escolar do estudante.

§1º As escolas podem realizar a reclassificação de estudantes para que sejam recolocados em fases diferentes para a qual estão indicados conforme seu histórico escolar e experiência de vida, inclusive de trabalho, por meio de avaliação para verificar as aprendizagens já consolidadas e as faltantes conforme sua proposta curricular;

§2º A avaliação de classificação pode oferecer o ritual formal de registro do processo avaliativo com deliberação do conselho de classe da escola sobre a decisão de qual fase ou etapa o estudante dever ser classificado;

§3º É essencial que os processos avaliativos sejam organizados de modo que o educando tenha oportunidade de expressar seus conhecimentos, podendo ser necessário definir mais de um momento avaliativo, para que se concedam todas as oportunidades ao educando de expressar seus conhecimentos e saberes.

Art.32. Ficam revogadas as resoluções do CME nº 10 de 23/05/2005, 038 de 26/05/2023.

Art.33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 29 de agosto de 2025.

Conselheiros:

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS

JARBAS SANTOS DA SILVA

MARIA DA GRAÇA FANTINEL -
Relatora

VANDERLEI NUNES GENRO

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do CME

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:38BDC6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 04/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:
-Carteira de Identidade;
-CNH **(para os cargos de Motorista [categoria D] e Operador de Máquina [categoria E])**;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;

-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titularreconhecendo a moradiado admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão deQuitação Eleitoral(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe **(para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe)**;
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital deConcurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado da página de qualificação cadastral (link abaixo).
Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio do link abaixo, imprimir a página de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – ESCRITURÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3(PCD)	AMANDA ELEONORA BORGES

Sapucaia do Sul, 02 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardozo Ferraz Souza
Código Identificador:81C2E458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 168/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 054/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº054/2025 e ratifico a ***Aquisição de 01 Televisor Smart 50'' 4K Crystal UHD, para a Sala do Vice-Prefeito do Município de Sarandi/RS*****.** A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 02 de setembro de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:9CC5A2BD

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 073/2025 RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** o presente Edital, conforme descrito no seu PREÂMBULO, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 073/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de diversos equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias do Município de Sarandi/RS,** alterando a data da abertura para o dia **23 de setembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54) 3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 02 de setembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:46A18251

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 169/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 077/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 077/2025 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, fornecimento de estrutura, alimentação, serviços e materiais necessários para a realização de evento comemorativo voltado aos profissionais da educação no âmbito do município de Sarandi-RS, no mês de outubro de 2025, conforme condições, especificações e quantitativos constantes*****.** Data da abertura será no dia **17 de setembro de 2025 às 14h.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 02 de setembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:6C82FA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, OSVALDO HENRICH FILHO, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4048/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço de pintura para 04 casas de propriedade do

município cedidas para moradia de servidores da Brigada Militar, com a empresa MARCELO LUIZ MORESCO.

Tapera, em 01 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E7D61F9F

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4045/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a Serviços de manutenção (pintura de fachada/paredes, construção de bancadas/bais/boca de lobo, colocação de suporte de ferro para baias) no Eco Ponto, com a empresa **CLAIR DE FÁTIMA SIQUEIRA.**

Tapera, em 01 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:545190DF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4030/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de 4 colchões para a Oficina Circense, com a empresa **LOJAS COLOMBO S.A..**
Tapera, em 01 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A2DBA6BC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4044/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de adesivo, para envelopamento da DOBLÔ (CARAVANA DA LEITURA), com a empresa **A2 Visual.** Tapera, em 01 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AABE0037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 082/2025

CONTRATO N° 082/2025
PROCESSO N° 2025/5970
LICITAÇÃO: PregãoEletrônico 064/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:NATANA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF n.º 25.270.081/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, linhas 02, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referênciae na planilha orçamentária.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 197.315,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quinze reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:6E8B6BAC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 083/2025

CONTRATO N° 083/2025
PROCESSO N° 2025/5971
LICITAÇÃO: PregãoEletrônico 069/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF n.º 07.019.465/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, linhas referentes aos itens 002 e 004 do Pregão Eletrônico 069/2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 200.009,10 (duzentos mil e nove reais e dez centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:7C66DCA7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 084/2025

CONTRATO N° 084/2025
PROCESSO N° 2025/5971
LICITAÇÃO: PregãoEletrônico 069/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:MAROTO VIAGENS LTDA, CNPJ/MF n.º 94.327.509/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, linha referente ao item 005 do Pregão Eletrônico 069/2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 120.735,80 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
VALIRIO SALDANHA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:B4E0CAEE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 085/2025

CONTRATO N° 085/2025
PROCESSO N° 2025/5971
LICITAÇÃO: PregãoEletrônico 069/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:NATANA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF n.º 25.270.081/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, linhas referentes aos itens 001 e 006 do Pregão Eletrônico 069/2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 207.981,80 (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:9198AB50

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 086/2025

CONTRATO N° 086/2025
PROCESSO N° 2025/5971
LICITAÇÃO: PregãoEletrônico 069/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:VALTENIR SARMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 18.012.109/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, linha referente ao item 003 do Pregão Eletrônico 069/2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 113.182,00 (cento e treze mil, cento e oitenta e dois reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:5E88FC35

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 087/2025

CONTRATO N° 087/2025
PROCESSO N° 2025/5967
LICITAÇÃO: PregãoEletrônico 069/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF n.º 07.019.465/0001-33
OBJETO: Contrataçãode empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, linha referente ao item 003 do Pregão Eletrônico 070/2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 160.990,00 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:16D354FF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 088/2025

CONTRATO N° 088/2025
PROCESSO N° 2025/5967
LICITAÇÃO: PregãoEletrônico 069/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:NATANA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF n.º 25.270.081/0001-70
OBJETO: Contrataçãode empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, linha referente ao item 002 do Pregão Eletrônico 070/2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 135.036,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta e seis reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:3CEDD634

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 089/2025

CONTRATO N° 089/2025
PROCESSO N° 2025/5967
LICITAÇÃO: PregãoEletrônico 069/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:VALTENIR SARMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 18.012.109/0001-04
OBJETO: Contrataçãode empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, linha referente ao item 001 do Pregão Eletrônico 070/2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 139.790,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:54DCABB1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2023

Processo número:7665/2023
Licitação: Pregão Eletrônico n° 141/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de transporte em Plantão Noturno, Finais de semana e Feriados, a serviço do CONSELHO TUTELAR de Taquara/RS.
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **NATANA TRANSPORTE EIRELLI**, Pessoa

Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.270.081/0001-70, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, n° 1545, Bairro Empresa, na cidade de Taquara/RS, CEP 95.600-000, com o seguinte endereço eletrônico: assesso@tca.com.br, neste ato representada pela Sra. **Ivanilda da Silva Oliveira**, inscrita no RG sob o n° 1059492651, e no CPF sob o n° 671.527.240-91, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação *por mais 12 (doze) meses,a contar de 1º de outubro do corrente ano,atendendo à* solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando n° 408/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira –Do objeto,execução e fiscalização no seu item 1.3 alterando o fiscal de MONICA ADRIANA DE MELO para KAREN KELLERMANN STREIT, matrícula 262 *atendendo à* solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando n° 408/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
01/09/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9DD14A23

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4439-2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4439/2025

Cotação para contratação, em caráter de URGÊNCIA, de empresa especializada em fornecimento de PEÇAS VEICULARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA do Setor de Transporte, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARA, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 05/09/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude02@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:8E20790A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4443-2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4443/2025

Cotação para contratação, em caráter de URGÊNCIA, de empresa especializada em fornecimento de PEÇAS VEICULARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA do Setor de Transporte, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARA, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 05/09/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude02@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:DAF13120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação 128/2025 por Dispensa de Licitação 53/2025. Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho oparecer exarado no processo n° 128/2025 e ratifico a dispensade licitação nº 53/2025, para a contratação da empresaMárcio Rodrigo da Silva - CNPJ 44.796.699/0001- 13 , , no valor de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender o evento comemorativo alusivo aos 70 anos de emancipação político-administrativa de Tenente Portela,com prazo de 10 dias paraentrega do objeto a contar da assinatura do instrumento decontrato.

Tenente Portela, 29 de agosto de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:9E041F2F

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 21/2025 Processo De Licitação Nº 129/2025.
Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021,acolho o parecer exarado no**Processo n° 129/2025**e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº**

21/2025, para a contratação da empresa **Antunes & Saibt Cursos e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.644.719/0001-57**, para a realização de curso prático de imersão em desbridamento de feridas e capacitação de Laser Terapia, no valor de R$ 5.000(cinco milreais), serviço a ser prestado após a assinatura do instrumento de contrato, conforme solicitação da Secretaria.

Tenente Portela/RS, 29 de agosto de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:BA76CF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA DE AREIA – COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – Terra de Areia
Criado pela Lei Municipal nº 470 de 13 de setembro de 1994 e mantido pela Lei Municipal n° 2.727 de 08 de março de 2023

Edital nº 01/2025

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), artigos 39, 40, 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.727 de 8 de março de 2023 e da Resolução COMDICA nº 02/2025, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 05 (cinco) Suplentes de Conselho Tutelar de Terra de Areia.
1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizadoem 02 (duas) etapas:
1.2.1 Inscrição de candidatos;
1.2.2 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, uni nominal, universal e facultativodos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.
1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item "1.2" é composta, nos termos da Resoluçãonº 02/2025do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

1.3.1 Representantes Governamentais:

Jonas Neto da Rosa
Juliana Carniel
Helena Moreira Lopez
Roger Ricardo Ramos dos Santos Júnior

1.3.2 Representantes Não Governamentais:

Andréa Goldani
Michele Fernanda Garcia Peixoto Ferreira
Jaqueline Justin da Silva
Paola Niedermeier Belmonte

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente o Senhor Jonas Neto da Rosa.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
2.1 Da natureza:
2.2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
2.2.2 São Permitidas atividades profissionais concomitantes à função de Conselheiro Tutelar, desde que não sejam atividades públicas e que não prejudique a carga horária de 40 horas semanais e plantões do Conselho Tutelar.

2.2 Das atribuições:
São atribuições do Conselheiro Tutelar:
I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta.
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

2.3 Da carga horária:
2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 8 horas às 11horas e 30 minutos e das 13 horas às 17horas e 30 minutos.
2.3.2Além da jornada referida no item "2.3.1", o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.
2.3.3Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
2.3.4 De segunda a sexta-feira o conselho tutelar funcionará com no mínimo 3 (três) conselheiros em sua sede, ficando os outros conselheiro em regime de sobreaviso durante o restante das 40 (quarenta) horas semanais de seu expediente.

2.4 Da remuneração e direitos:

2.4.1Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
2.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:
I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;
IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.
V – Vale alimentação.

2.4.3Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 1.713 de 6 de fevereiro de 2008 e Lei Municipal n° 2.680 de 23 de agosto de 2022.

2.5 Do mandato:
Os Suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato até 2027, sendo o final do atual mandato dos Conselheiros Tutelares,permitida recondução por novos processos de escolha.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Disposições gerais
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.2 Do período de inscrições:
Do dia 18 de setembro de 2025 ao dia 01 de outubro de 2025, no horário das 13 horas às 17 horas e 30 minutos.

3.3 Do local das inscrições:
As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:
Rua Loureço Melo n°5092, Bairro Centro, Terra de Areia (Sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social).

3.4 Dos documentos para a inscrição:
3.4.1 Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.
3.4.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal decondenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;[1]
3.4.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assimconsideradaa cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
3.4.5 Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
3.4.6 Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão ensino médio.
3.4.7 Uma foto 3x4.
3.4.8 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
3.4.9 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.5 Da homologação e impugnação das inscrições:
3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
3.5.2 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de3 (três)dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.
3.5.3Caso o número de candidatos inscritos seja inferiora5 (cinco),o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais3 (três)dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.
3.5.4O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito dentro de2 (dois)dias úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de1 (um)dia útil a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de1 (um)dias úteis.
3.5.5 Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de1 (um)dia útil da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 2 (dois) dias úteis para julgá-lo.
3.5.6 Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 1 (um) dia útil será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.
3.5.7 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.
3.5.7.1 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
3.5.7.2 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo ANEXO.
3.5.8 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizarreuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
3.5.9 A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 1 (um) dia útil para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suasdefesas, o que deve ocorrer até 1 (um) dia útil, a contar da notificação.
3.5.10 A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 2 (dois) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.
3.5.11 A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua deliberação.
3.5.12 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 1 (um) dia útil.
3.5.13 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 (um) dia útil do seu recebimento.
3.5.14Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, e com o número com que cada candidato concorrerá, definido por sorteio, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do encerramento dos julgamentos.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Das Instâncias Eleitorais:
Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral.
4.1.1Compete ao COMDICA:
I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
III – julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
IV – publicaro edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelare o resultado geral da eleição; e
V – proclamar os eleitos.
4.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas,fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
VII –publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
VIII –receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
XIV – receber edivulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando omaterial referente ao pleito ao COMDICA;
XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e
XVI – resolver os casos omissos.
4.1.2.1As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.
4.1.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

4.2 Da Propaganda Eleitoral:
4.2.1 O período de propagandaeleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato referido no item“3.5.14”,encerrando-se 2 (dois) dias antes do dia da eleição.
4.2.2 Toda propaganda eleitoral deverá ser feita individualmente e será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores ou simpatizantes aplicando-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na legislação federal.
4.2.3 Poderá ser feita propaganda eleitoral por meio de:
I – santinhos contendo o número, nome, foto e breve relato da trajetória educacional e experiência profissional do candidato;
II – divulgação na internet, desde que não cause dano ou perturbe a ordem pública ou particular;
4.2.4 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem pública ou particular, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, propaganda enganosa ou condutas que resultem em abuso de poder econômico, político-partidário ou religioso, restando vedadas as seguintes condutas que, se praticadas, poderão ser consideradas aptas a gerar a idoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 2 (dois) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
4.2.5 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
4.2.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
4.2.7 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
4.2.8 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

4.2.9 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
4.2.10 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 1 (um) dias úteis a partir da ciência da denúncia.
4.2.11 O candidato notificado terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.
4.2.12 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 1 (um) dia útil para chegar a conclusão sobre a denúncia.
4.2.13 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta.
4.2.14 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 1 (um) dia útil, a contar da notificação.
4.2.15 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 (um) dia útil do seu recebimento.

4.3 Dos mesários:
4.3.1 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.
4.3.2 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICA.
4.3.3 A atuação dos representantes das entidades referidas no item anterior será gratuita.
4.3.4 Não podem atuar como mesários:
4.3.4.1 Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;
4.3.4.2 Cônjuge ou companheiro de candidato; e
4.3.4.3 Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.
4.3.5 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do pleito.
4.3.6 O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário ANEXO.
4.3.7 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 1 (um) dia útil a contar a decisão.
4.3.8 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.
4.3.9O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 (um) dia útil do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 1 (um) dia útil da sua decisão.
4.3.10 Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
4.3.11 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.
4.3.12 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.
4.3.13 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.
4.3.14 Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.
4.3.15 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

4.4 Da votação:
4.4.1 A votação para a escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 16 de novembro de 2025, no horário das 8h às 17h – horário de Brasília-DF.
4.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 15 dias da data da eleição.
4.4.3 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.
4.4.4 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
4.4.5 O eleitor deverá votar em apenas um candidato.
4.4.6 No caso da eleição ocorrer através de cédulas de papel, o voto em mais de um candidato será considerado nulo.
4.4.7 A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura atribuído no sorteio a que se refere oitem 3.5.14.
4.4.8 O sigilo da votação será garantido por meio doisolamento do eleitor em cabine indevassável, ondeserão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.
4.4.9 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.
4.4.10 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

4.5 Da Fiscalização
4.5.1 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar juntoà mesa receptora de votos, antes do início da votação.
4.5.2 O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
4.5.3 Se ofiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
4.5.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.
4.5.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.
4.5.6 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
4.5.7 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.
4.5.8 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

4.6 Das ocorrências e impugnações
4.6.1 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao item “5.4.4”, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.
4.6.2 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo

quanto aquelas referentes ao item "5.4.4", quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.
4.6.3 O COMDICA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do item "5.8.2".
4.6.4 O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 2 (dois) dias úteis da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

4.7 Da apuração
4.7.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
4.7.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
4.7.3O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
4.7.4Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
4.7.5Os mesários expedirãoboletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
I – a data da eleição;
II–o número de votantes;
III–as seções eleitorais correspondentes;
IV–o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
V – o número de votos impugnados;
VI – o número de votos por candidato; e
VII–o número de votos brancos, nulos e válidos.
4.7.6 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
4.7.7 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.
4.7.8 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.
4.7.9 Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.
4.7.10 Serão eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

4.8 Do resultado
4.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.
4.8.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.
4.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital.
4.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
4.8.5 O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

4.9 Da Posse dos eleitos
4.9.1A posse dosSuplentes de Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá 2 dias úteis após a publicação do resultado final do processo de escolha.
4.9.2 Serão exigidos para a posse:
4.9.2.1 Declaração de bens;
4.9.2.2 Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.
4.9.2.3 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homo afetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Terra de Areia.
4.9.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no item "4.9.2.3", terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.
4.9.3 Os eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com registro em ata e expedição de Portaria.
4.9.4 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitosprestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.
5.2 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis.
5.3 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas no site oficial do Município na internet.
5.4O descumprimento dos dispositivos legais previstos naResolução nº 02/2025do COMDICA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.
5.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral,na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na rua Lourenço Melo n°5092, centro, Terra de Areia - RS.
5.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no item "5.3", cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.
5.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), quepoderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Terra de Areia,

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra de Areia.

EDITAL NA INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA: www.terradeareia.rs.gov.br

[1]Documentos que servem para a demonstração de idoneidade moral do candidato

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:780C20A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO N°01/2025

Dispõe sobre a constituição da comissão especial eleitoral organizadora do processo de escolha dos suplentes de conselheiro tutelar do município de Terra de Areia para o período entre 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições;
Considerando a Lei Federal n° 8069 de 13 de julho de 1990;
Considerando a Lei Municipal n°2727 de 08 de março de 2023;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - COMDICA, de Terra de Areia;
Considerando as deliberações da reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2025, ATA n°31/2025:
Art. 1° Fica criada a comissão especial eleitoral organizadora do Processo de
Escolha dos Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Terra de Areia, para o período de 2025-2027
Art. 2° A comissão especial eleitoral será composta pelos seguintes membros:
Jonas Neto da Rosa
Juliana Carniel
Helena Moreira Lopez
Roger Ricardo Ramos dos Santos Júnior
Andréa Goldani
Michele Fernanda Garcia Peixoto Ferreira
Jaqueline Justin da Silva
Paola Niedermeier Belmonte
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Terra de Areia, 21 de agosto de 2025

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra de Areia.

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:83230AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA DE AREIA - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Regulamenta o processo para a escolha dos Suplentes de Conselheiros Tutelares 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Terra de Areia – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 – ECA, no art. 12, XI da Lei Municipal nº 2.727 de 08 de março de 2023 e o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional - CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O processo para a escolha dos Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Terra de Areia, de que tratam os artigos 39, 40, 41,42 e 43 da Lei Municipal nº 2.727 de 08 de março de 2023, ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, uni nominal, universal e facultativo dos cidadãos do Município, para exercer o cargo até o final do atual mandato dos conselheiros tutelares, que irá até 2027, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1º - As candidaturas devem ser individuais, não sendo admitida a composição de chapas.
Art. 2º O processo será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e fiscalizado pelo Ministério Público, e reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.
§ 1º Dentre os integrantes do COMDICA são destacados 8 (oito) membros,paritariamente representantes da Administração e da sociedade civil, os quais comporão a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução de todo o processo de escolha, sendo eles:
I – Representantes Governamentais:
Jonas Neto da Rosa
Juliana Carniel
Helena Moreira Lopez
Roger Ricardo Ramos dos Santos Júnior
II – Representantes Não Governamentais
Andréa Goldani
Michele Fernanda Garcia Peixoto Ferreira
Jaqueline Justin da Silva
Paola Niedermeier Belmonte
§ 2º Os integrantes da Comissão Especial Eleitoral escolherão, dentre seus integrantes, um presidente, sendo o nome do escolhido divulgado no Edital de abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
Das Instâncias Eleitorais
Art. 3º Constituem instâncias eleitorais:
I – o COMDICA; e
II – a Comissão Especial Eleitoral.
Art. 4º Compete ao COMDICA:
I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário, em especial quantoao procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha;
III – julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral da eleição;
IV – publicaro edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar eo resultado geral da eleição;
V -convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votaçãoe
VI – proclamar os eleitos.
Art. 5º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas,fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VI – selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
VII –publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
VIII –receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha,preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;
XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
XIV – receber edivulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando omaterial referente ao pleito ao COMDICA;
XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e
XVI – resolver os casos omissos.
§ 1º Para analisar e decidir acerca de recursos e impugnações poderá a Comissão realizarreuniões e, se necessário, ouvir testemunhas

eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
§ 2ºAs decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.
§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA
SEÇÃO I
DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUA DIVULGAÇÃO
Art. 6ºO processo de escolha dos Suplentes deConselheiros Tutelares terá início com a publicação do Edital de Convocação que, obrigatoriamente, conterá:
I – período de inscrições que durará, no mínimo, 10 dias;
II – requisitos necessários à inscrição, definidos no art.12 desta Resolução;
III – prazos para recursos e impugnações;
IV – regras de divulgação do processo de escolha;
V – condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, conforme previsto na Lei local;
VI – composição da Comissão Especial Eleitoral encarregada de conduzir o processo de escolha;
VII – período de campanha eleitoral;
VIII – outros prazos recursais referentes a etapas do processo de escolha e providências necessárias à sua regular realização;
IX – informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;

§ 1º O Edital de Abertura deverá ser publicado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) meses da data do pleito.
§ 2º Ao Edital de Abertura dar-se-á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Município, se houver, bem como em todos os meios de imprensa oficial definidos nesta Resolução, devendo ser também afixado em locais de amplo acesso ao público.
§ 3º Para os fins a que se refere o § 2º deste artigo, também deverão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de divulgação.
§ 4ºA divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

SEÇÃO II
DA DATA, LOCAL E PROVIDÊNCIAS PARA A ELEIÇÃO
Art. 7º Para a realização do processo de escolha através de eleição deverá ser solicitado à Justiça Eleitoral local oempréstimo de urnas eletrônicas.
§ 1º A elaboração do software respectivo para o processo de escolha fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§ 2ºEm caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, deverá ser solicitado à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 3º No caso de utilização de urnas comuns, a Comissão Especial deverá providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo COMDICA,preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
§ 4º Na hipótese do § 3º deverá ser publicado Edital com a definição dos critérios a serem adotados para a votação por meio deste procedimento.
§ 5º Além do empréstimo das urnas, deverá ser requerido à Justiça Eleitoral cópia das listas de eleitores, com as respectivas Zonas e Seções Eleitorais, bem como endereço dos locais de votação.
Art. 8º A eleição será realizada em locais públicos de fácil acesso, observados os requisitos essenciais de acessibilidade.
Parágrafo único. Os locais de votação serão divulgados por meio de Edital próprio, com a antecedência de 15 dias da data da eleição.
Art. 9º A eleição realizar-se-á no dia 16 de novembro de 2025, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília-DF.
Art. 10. Cabe aoConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Parágrafo único. Caso o número de candidatos registrados seja inferior a5 (cinco), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
Art. 11. Considerar-se-ão eleitos suplentes os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR
Art. 12. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 anos;
III – residir no Município;
IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos
V – escolaridade mínima em nível de ensino médio completo
VI – Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de conselheiro (a) tutelar, comprovado por atestado médico.
Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

SEÇÃO IV
DASINSCRIÇÕES E Registro das Candidaturas
Art. 13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 14. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
Art. 15.As informações prestadas na Ficha de Inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.
Art. 16 As inscrições ocorrerão do dia18 de setembro de 2025 ao dia 01 de outubro de 2025, no horário das 13 horas às 17horas e 30 minutos, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Lourenço Melo n°5092, bairro Centro, Terra de Areia - RS.
Parágrafo único. No caso de prorrogação das inscrições com fundamento no parágrafo único do art. 10,o prazo para novas inscrições será de 3 dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.
Art. 17. São documentos necessários à inscrição, de forma a demonstrar o adimplemento dos requisitos para a candidatura constantes no art. 12 desta Resolução, os seguintes:
I – Ficha de inscrição,em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições,devidamente preenchida;
II –Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal decondenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;[1]
III –Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assimconsideradaa cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

IV –Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.[2]
V –Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
VI –Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do ensino médio.
VII –Uma foto 3x4.
§ 1ºAs cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
§ 2ºNão serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.
Art. 18 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida pelo art. 17, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
Art. 19A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.
§ 1ºO candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado através de edital dentro de 2 (dois) dias úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de1 (um) dia útil.
§ 2ºApós a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 1 (um) dia útil da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 2 (dois) dias úteis para julgá-lo.
§ 3ºApós o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 1 (um) dia útil será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.
Art. 20 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 1 (um) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.
§ 1º Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
§ 2º As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital.
§ 3ºPara analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizarreuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
§ 4ºA Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 1(um) dia útil para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suasdefesas, o que deve ocorrer até 1 (um) dias úteis, a contar da notificação.
§ 5ºA Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 2 (dois) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.
§ 6ºA Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua deliberação.
Art. 21 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 1 (um) dia útil.
Parágrafo único.O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 (um) dia útil do seu recebimento.
Art. 22 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do encerramento dos julgamentos.

SEÇÃO V
Da Propaganda Eleitoral
Art. 23 O período de propagandaeleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se 2 (dois) dias antes do dia da eleição.
Parágrafo único. A propaganda eleitoral deverá ser feita individualmente e será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores ou simpatizantes aplicando-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na legislação federal.
Art. 24 Poderá ser feita propaganda eleitoral por meio de:
I – santinhos contendo o número, nome, foto e breve relato da trajetória educacional e experiência profissional do candidato;
II – divulgação na internet, desde que não cause dano ou perturbe a ordem pública ou particular;
III – participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.
Art. 25 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem pública ou particular, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, propaganda enganosa ou condutas que resultem em abuso de poder econômico, político-partidário ou religioso, restando vedadas as seguintes condutas que, se praticadas, poderão ser consideradas aptas a gerar a idoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 2 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§1º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§2º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§3º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Art. 26 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.
§ 1º A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura,assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 2º Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 1 (um) dia útil a partir da ciência da denúncia.
§ 3º O candidato notificado terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.
§ 4º Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.
§ 5º O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil contar desta.
Art. 27 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 1 (um) dia útil, a contar da notificação.
Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 (um) dia útil do seu recebimento.

SEÇÃO VI
Dos Mesários
Art. 28 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.
§ 1º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõem o COMDICA.
§ 2º A atuação dos representantes das entidades referidas no parágrafo anterior será gratuita.
Art. 29 Não podem atuar como mesários:
I – candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
II – cônjuge ou companheiro de candidato; e
III – pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.
Art. 30 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do pleito.
Parágrafo único. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário cujo modelo constará anexo ao Edital de abertura das inscrições.
Art. 31 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 1 (um) dia útil do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 1 (um) dia útil a contar a decisão.
Art. 32 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 1 (um) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua decisão.
Art. 33 Compete aos mesários, antes do início da votação, verificar se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
Art. 34 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.
Art. 35 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.
§ 1º Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.
§ 2º Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.
Art. 36 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

SEÇÃO VII
Da Votação

Art. 37Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 15 (quinze) dias da data da eleição.
Art. 38Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.
Parágrafo único. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
Art. 39 O eleitor deverá votar em somente um candidato.
Parágrafo único. O voto em mais de um candidato será considerado nulo.
Art. 40O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, ondeserão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.
Art. 41O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.
Art. 42 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VIII
Da FISCALIZAÇÃO
Art. 43 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar juntoà mesa receptora de votos, antes do início da votação.
§ 1º O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
§ 2ºNão será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outra função a ser exercida em razão da eleição.
Art. 44 Se ofiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.
§ 2º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.

Art. 45 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.
Art. 46 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

SEÇÃO IX
DaS OCORRÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES
Art. 47 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao parágrafo único do art. 38, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.
§ 1º O COMDICA terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito.
§ 2º O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 1 (um) dia útil da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

SEÇÃO X
Da APURAÇÃO E DO RESULTADO
Art. 48 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
Art. 49 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido o ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 50 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
Art. 51Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
Art. 52Os mesários expedirãoboletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
I – a data da eleição;
II–o número de votantes;
III–as seções eleitorais correspondentes;
IV–o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
V – o número de votos impugnados;
VI – o número de votos por candidato;
VII–o número de votos brancos, nulos e válidos.
Art. 53 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
Art. 54 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.
Art. 55 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.
Art. 56Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.
Art. 57 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.
Art. 58 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 1 (um) dia útil, a contar da publicação do Edital.
§ 1º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
§ 2º O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 1 (um) dia útil de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.
Art. 59Será exigido para a posse a apresentação dos seguintes documentos:
I – Declaração de bens;
II – Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
III – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Terra de Areia.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 60 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.
Art. 61 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos somente correrão em dias úteis.
Art. 62 Todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral e pelo COMDICA no curso deste processo eleitoral serão informados ao Ministério Público.
Art. 63O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao pleito.
Art. 64 As informações referentes ao processo objeto desta Resolução serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Dep. Osvaldo Bastos, n°812, centro, Terra de Areia, RS.
Art. 65 As publicações relativas ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão veiculadas no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.
Art. 66 Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.
Art. 67 Cabe ao Município de Terra de Areia o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 68 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra de Areia.

___

[1]Documentos que servem para a demonstração de idoneidade moral do candidato.

[2]Com este documento, dispensa-se a necessidade de apresentação do título do eleitor, porque o mesmo demonstra que o candidato é eleitor ao mesmo tempo em que atesta que está emgozo dos direitos políticos.

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:621A7599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: SESC - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ/CPF: 03.575.238/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada para organizar os Jogos Escolares de Terra de Areia (JETA), na modalidade Futsal que ocorrerá de 08 a 12 de setembro, abrangendo as categorias 01, 02, 03, 04 e 05
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CAB440C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: SESC - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ/CPF: 03.575.238/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada para organizar os Jogos Escolares de Terra de Areia (JETA), na modalidade Futsal que ocorrerá de 08 a 12 de setembro, abrangendo as categorias 01, 02, 03, 04 e 05
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 42 (quarenta e dois) dias, com início na data de 01 de setembro de 2025 e com data fim no dia 12 de outubro de 2025
Data de Emissão: 01 de setembro de 2025

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5C871B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: LUCAS DOS SANTOS - ME = TRIBASE
CNPJ/CPF: 44.046.185/0001-40
Objeto: SHOW MUSICAL PARA EVENTO DE SETEMBRO, PEDAL SOLIDÁRIO COM TRIBASE BANDA, NO DIA 14/09/2025, NO SALÃO PAROQUIAL
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Vigência: é de 49 (quarenta e nove) dias, com início na data de 26 de agosto de 2025 e com data fim no dia 14 de outubro de 2025,.
Data de Emissão: 26 de agosto de 2025

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:DF82839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LUCAS DOS SANTOS - ME = TRIBASE
CNPJ/CPF: 44.046.185/0001-40
Objeto: SHOW MUSICAL PARA EVENTO DE SETEMBRO, PEDAL SOLIDÁRIO COM TRIBASE BANDA, NO DIA 14/09/2025, NO SALÃO PAROQUIAL
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:D9E9F45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 177/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICORP Nº 177/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 177/2025, que tem por objeto a **aquisição de materiais de artesanato destinados às oficinas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e às oficinas terapêuticas da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 26/09/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 177/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CAD301D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **AIR LIQUIDE BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.331.788/0027-58. Objeto: Aquisição de gás e outros materiais engarrafados (gás medicinal) para uso nos postos de Saúde do Município, nas unidades básicas de Saúde e Programa Saúde da Família, para Unidade de pronto Atendimento (UPA), SAMU/SALVAR e para pacientes portadores de doenças pulmonares crônicas e CA (câncer) que ficam acamados em suas residências. Valor total: R$862.275,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), sendo: 3,750m³ de ar comprimido medicinal 06 a 10m³ com valor unitário de R$ 10,30 totalizando R$38.625,00, 37.500m³ de fornecimento de oxigênio de 06 a 10m³ com valor unitário de R$ 9,80 totalizando R$367.500,00, fornecimento de oxigênio de 03 a 04m³ com valor unitário de R$38,00 totalizando R$ 237.500,00, fornecimento de oxigênio de 0,4 a 1,00m³ com valor unitário de R$495,00 totalizando R$118.750,00 e fornecimento de oxigênio de 1,2 a 03m³ com valor unitário de R$66,00 totalizando R$99.900,00.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da contratada, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo estabelecido em lei. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E9746C18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023. Contratado: POZZOBON TECNOLOGIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original para constar o reajuste conforme calculo do Setor de Contabilidade: LICENÇA DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO, 1 UNIDADE, valor antigo R$149.550,00 para R$157.071,50. CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, 1 UNIDADE, valor antigo R$9.970,00 para R$10.471,00. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL PARA USO DO SISTEMA, 1 hora, valor antigo R$169.490,00 para R$178.014,36.DESLOCAMENTO DIÁRIO PARA TREINAMENTO INICIAL DO SISTEMA, 125 unidades, valor antigo R$249,25 para R$261,79.HOSPEDAGEM EM DATACENTER,12 unidades, de R$ 2.293,10 para R$2.408,43. LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE SAÚDE, 12 unidades, valor antigo R$27.417,50 para R$28.796,44.CERTIFICADO DIGITAL, 350 unidades, valor antigo R$ 169,49 para R$178,01.HORA TÉCNICA, 200 unidades,

valor antigo R$199,40 para R$209,43. PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2BFFED35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: MARQUESA TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ Nº 500.479.615/0001-42
OBJETO: É objeto deste termo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar Termo de Credenciamento com o Município de Travesseiro/RS para a prestação, de forma continuada, de **HORAS DE serviços de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS**, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 – horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
1.1.2 – horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
1.1.4 – horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso igual ou superior a 14 (quatorze) toneladas;
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: A cotar da data de 29 de agosto de 2025, tendo validade até a data de 18 de agosto de 2026.
VALOR: **a) R$ 302,68 (trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.1;**
b) R$ 277,45 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.2;
c) R$ 290,06 (duzentos e noventa reais e seis centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.4.

Travesseiro, 1º de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:A071D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2025

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Setembro de 2025*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, referente competência *Julho de 2025.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DB52658C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2025

Altera redação do art. 1º da Portaria 209/2025, de 18 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Portaria 209/2025, de 18 de junho de 2025, que passa a ter o seguinte teor:

*"**Art. 1º.** Designar o servidor **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 591, para atuar como FISCAL, e como substituto **CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 633."*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:00B5B688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 059/2025

EDITAL Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Triunfo, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital de nº 02/2020, para comparecer **no prazo de 10 (dez) dias, a partir de 03 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025,** na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, nº 91, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min (whatsapp 51 36546392).
A referida candidata deverá comparecer no local e prazo acima mencionado, portando a seguinte documentação**:**
1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2- Ter idade mínima de 18 anos;
3- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
4- 1 foto 3x4;
5- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores, CPF e Carteira de Vacinação;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8- Comprovante de residência;
9- Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano-exercício 2025);
10-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
11-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
12-Apresentar cópia autenticada da Escolaridade e Habilitação Profissional para o exercício do cargo, conforme segue:
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Superior completo de Licenciatura Plena em Geografia.
13- Laudo Médico de Avaliação Física e Mental atestado pela Comissão Especial de Perícia Médica, **a ser agendado no Setor de Perícia,** junto ao Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), Rua Luis Barreto, nº 827, centro, nesta cidade.
13.1- Exames a serem apresentados para fins da Avaliação mencionada: -Laboratoriais: hemograma, E.Q.U., Glicemia (em jejum), creatinina; RX Tórax e Eletrocardiograma (ECG).
A candidata deverá cumprir rigorosamente, o estabelecido no Edital de Concurso, em especial os itens 11.4 e 11.5 do Edital de nº 02/2020, e legislação em vigor.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA	
Classificação	**Nome**
6	**ELISANDRA MARIA MALLMANN**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de setembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:B23BF3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**

OBJETO: **aquisição de peças para roçadeira Lavrale ano:2015, patr.31756, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **252/2025** – Requisição nº 763/2025
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2025**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 02 de setembro de 2025 ao dia 04 de setembro de 2025, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6C494780

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

OBJETO: **Locação de sistemas de sonorização, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **253/2025** – Requisição nº 830/2025
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2025**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 02 de setembro de 2025 ao dia 04 de setembro de 2025, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B6361EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025 – PROC 254/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de setembro de 2025, às 14horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:F25BCDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 249/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico, realizou a contratação de uma apresentação com Palestra Show "Projeto Herança: História em canção", do Grupo ArtManhas Produção Cultural, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa **ART' MANHAS PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.916.699/0001-83, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6165E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 250/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a contratação de uma apresentação com "PAULINHO TCHÊ E GRUPO GAUCHAÇO" para SEMANA FARROUPILHA – EDIÇÃO 2025, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa **PAULINHO TCHÊ PRODUÇÕES E ENSINO DE ARTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.219.903/0001-21, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações. Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B70ECC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 113/2020
Pregão Presencial nº 12/2020
Contrato nº 64/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LF FACILITIES LTDA EPP
Termo aditivo n° 16
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial, o Projeto Básico (anexo VIII).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 64/2020, conforme solicitado pela secretaria gestora no Memorando 1Doc nº 8.014/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 30 de agosto de 2025, com previsão de encerramento em 27 de novembro de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório para o referido serviço, o que ocorrer primeiro.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5C682A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 204/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 58 E, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de setembro de 2025, com previsão de encerramento em 29 de dezembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 7.978/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16574E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Locação de veículo, com motorista, para a prestação do serviço de Transporte Escolar, destinado ao deslocamento dos alunos das Escolas Municipais situadas na Zona Rural do Município de Tupanciretã – RS
VALOR TOTAL: R$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais) pela locação dos veículos
VIGÊNCIA: até o termino do Desfile Cívico, previsto para ocorrer no dia 07 de setembro de 2025**.**
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1165/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 29 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3060FD0F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **17 de setembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Modular Externo,** nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, através de Sistema de Registro de Preços. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 29 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:37D5807C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.058, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 4.058, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.135, de 27 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (acesso 422) R$ 200.000,00
Recurso: 0540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE
3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (acesso 427) R$ 90.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer e Eventos Esportivos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 487) R$ 30.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 320.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
04.0122.0010 – 1,004 – Aquisição de Veículo
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 37) R$ 45.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0059 – 1,022 – Construção de Casas Populares Rurais e Urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 371) R$ 70.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
20.0122.0010 – 1,031 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 127) R$ 120.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.0662.0092 – 1,034 – Aquisição de Área Industrial, Implantação e Infraestrutura de Indústrias
4490.51.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 215) R$ 85.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 320.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:772F4B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 119/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 078/2025**, para o cargo de **Atendente da Educação**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, **seja 02 e 03 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS

3.1 **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
CARLA ADRIANA HIRSCH	9°

Tuparendi-RS, 01 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:AF6662F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 120/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI PARA CUMPRIMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR DE 20 HORAS SEMANAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de **professores do quadro efetivo** interessados em cumprir **regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, nos termos da Lei Municipal nº 3.097/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, e conforme as disposições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO
1.1. O presente edital visa a seleção de **professores do quadro efetivo** do Município de Tuparendi interessados em assumir **regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, para o atendimento das necessidades temporárias da rede pública municipal de ensino.

2. **DAS INSCRIÇÕES**
2.1. O período de inscrições será no período de **02 a 05 de setembro de 2025**, **no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h,** na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617, na cidade de Tuparendi/RS.

2.2. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:
2.2.1 Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto;
2.2.2 Cópia autenticada de comprovante de titulação acadêmica na área de educação (Magistério, Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado);
2.2.3 Declaração de tempo de experiência em sala de aula.

2.3 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor designado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3. DAS VAGAS
3.1. As vagas ofertadas são suplementares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e a convocação será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando os critérios descritos no item 4 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:
a) Maior titulação acadêmica na área da educação;
b) Maior tempo de experiência em sala de aula;
c) Maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
5.1. A lista classificatória será publicada no site oficial do Município até o dia **08 de setembro de 2025,** podendo o candidato interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Dúvidas e informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo telefone 55 – 3543 - 0500.

Tuparendi-RS, 01 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E923AFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, às 8h e 30min do dia 01 de setembro de 2025**, que visa a contratação de empresa para prestação de serviço do transporte escolar, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/47660-preg

Tuparendi, 01 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:67E2DC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 170/2025, PE 33/2025

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preçosn° 170/2025 Pregão Eletrônico 33/2025 SRP, que entre si celebram o Município de Tuparendi e aEmpresa Cleidi Aparecida Ghem.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob onº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outrolado, a empresa **Cleidi Aparecida Ghem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa EconômicaFederal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representantelegal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, resolvem, de comumacordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 170/2025 PregãoEletrônico 33/2025 SRP, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos Ítens nº 17 e 38, conforme descrição abaixo:

Ítem Valor Antigo Valor Novo
17 (Banana Caturra) R$ 1,97 R$ 5,49
38 (Carne Bovia Moída de S.) R$ 18,97 R$ 21,99

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitemcom as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas eacordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 01 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

CLEIDI APARECIDA GHEM
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:9D2DE497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N°138/2025, PREGAO 28/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, Ata de Registro de Preço nº 138/2025, referente ao reequilíbrio economico finaceiro do Ítem nº 60, DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML FR 20 ML.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.014.370/0001-67, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico 28/2025, Ata de Registro de Preço, nº 138/2025, de Contratação de empresa de fornecimento de medicamentos, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao Ítem 60,**(DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML FR 20 ML)**, passando o valor de R$ 3,6106, para **R$ 4,5540, c**onforme memória de cálculo realizada pelo Setor Contábil.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 28 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:633C96D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO186/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2024, de contratação, por determinação judicial, da APADA (Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Santa Rosa (RS).
O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante**, de outro lado, **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA**, inscrita no CNPJ nº 90.479.106/0001-02, com sede na Rua Henrique Martin, nº 55, Centro, cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu presidente, Claudiomiro Antonio Feldmann, inscrito no CPF 615.956.830-20, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14133/2024, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 26 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, permanecendo as mesmas inalteradas;

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 01 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:715FB3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º106/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º106/2025
OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de depósito/destinação final de resíduos sólidos domiciliares, numa quantidade estimada de 32 toneladas por mês, recolhidos no Município de Vale Verde, em local licenciado pela FEPAM, de inteira responsabilidade da contratada. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.505.185/0001-84, estabelecida na Br-290, km 181, s/n, parte, Coreia, na cidade de Minas do Leão/RS. **Valor total:** Valor para destinação final é de R$185,00 por tonelada, sendo a estimativa de até 32 toneladas por mês, totalizando R$5.920,00(cinco mil novecentos e vinte reais) mensais, sendo que o transporte até o aterro é por conta do município. **Prazo**: O presente contrato terá duração de 12 meses a contar da data de 16 de setembro do corrente ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo permitido em Lei, mediante Termo Aditivo.
Vale Verde, 19 de agosto de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E5878C5B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º107/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º107/2025
OBJETIVO: Contratação da empresa para execução de serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais da Legislação Municipal na forma de um portal de Legislação do Município de Vale Verde/RS. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**., pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 602, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82. Valor total: a contratante pagará à Contratada doze parcelas mensais de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R$1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) anuais. **Prazo**: A vigência contratual é a partir de 01/09/2025, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vale Verde, 27 de agosto de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:397B7624

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de links de acesso a internet, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 18/09/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8A8E3F0C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 22/09/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:39457B9B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2024, com fundamento na Súmula 473 do STF. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7726D431

SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONTRATO Nº 7248/2025

CARTA CONTRATO Nº 7248/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e Contratada MOTOMECANICA COMERCIAL S/A - FILIAL. Dispensa de Licitação nº 054/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização da terceira revisão da frota 428, placa JDK2D00, pertencente à Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor total: R$ 1.164,41. Data: 01/09/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:158DDF29

SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONTRATO Nº 7650/2025

CARTA CONTRATO Nº 7650/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e Contratada J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 055/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Automóvel Spin 1.8 PREMIER, Placa JDB5E56, Frota 421, chassi 9BGJP7520SB136453, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor total: R$ 1.239,17. Data: 01/09/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5110BE91

SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONTRATO Nº 7651/2025

CARTA CONTRATO Nº 7651/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e Contratada J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 056/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Automóvel Spin 1.8 PREMIER, Placa JDB5E59, Frota 422, chassi 9BGJP7520SB134449, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor total: R$ 1.239,17. Data: 01/09/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:95683DC4

SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONTRATO Nº 7652/2025

CARTA CONTRATO Nº 7652/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e Contratada J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 056/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor total: R$ 1.333,09. Data: 01/09/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6031F43B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 019/2024 – VI

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 019/2024, oriundo do Edital de Concorrência nº 008/2023, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do término de sua vigência, em 11/09/2025, prorrogando-o, respectivamente, até 26/10/2025, passando o Contrato a viger até 24/01/2026. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 01/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:FF11A062

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 082/2021 – IV

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MILTON JOSÉ DORR. Adita-se o Contrato Administrativo nº 082/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 056/2021, prorrogando o prazo de sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do seu término, em 13/09/2025, respectivamente até a data de 13/09/2026. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 01/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E66EA238

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 095/2024 – VI

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 095/2024, oriundo Do Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2024, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do término de sua vigência, em 05/09/2025, respectivamente até 05/10/2025, passando o contrato a viger até 03/01/2026. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 01/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5904EB69

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 054/2025, com base no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa para realização da terceira revisão da frota 428, placa JDK2D00, pertencente à Secretaria de Saúde". Contratada: "MOTOMECANICA COMERCIAL SA". Valor: R$ 1.164,41. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A30B9317

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 055/2025, com base no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Automóvel Spin 1.8 PREMIER, Placa JDB5E56, Frota 421, chassi 9BGJP7520SB136453, pertencente à Secretaria de Saúde". Contratada: "J.A. SPOHR COMÉRCIO DE

VEÍCULOS LTDA". Valor: R$ 1.239,17. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:256000D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 056/2025, com base no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Automóvel Spin 1.8 PREMIER, Placa JDB5E59, Frota 422, chassi 9BGJP7520SB134449, pertencente à Secretaria de Saúde". Contratada: "J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA". Valor: R$ 1.239,17. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contrtação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9D965911

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 057/2025, com base no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa para realização de revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde". Contratada: "J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA". Valor: R$ 1.333,09. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contrtatação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C032CA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 110 /2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de Estagiários – Ensino Superior na área de Engenheiro Civil. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, **das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 02 de setembro a 12 de setembro de 2025** no setor de RH ou por meio eletrônico através do e-mail: rh.prefeituravg@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 02/09/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:E9C387B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de Empresa especializada em manutenção de jardinagem, limpeza de pátio e estacionamento da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/licitacoes-abertas/dispensa-de-licitacao-49-2025-contratacao-de-servico-de-jardinagem-aberta ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 10/09/2025 às 14 h,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:AD7178B0

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e limpeza de calhas e algerosas no prédio da Câmara Municipal de Xangri-Lá.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/licitacoes-abertas/dispensa-de-licitacao-52-2025-contratacao-de-empresa-especializada-para-prestacao-de-servicos-de-manutencao-e-limpeza-de-calhas-e-algerosas/edital-de-dispensa-de-licitacao-52-2025/view ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 11/09/2025 às 14 h,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:7EA97E3E

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 54/2025. Objeto: contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no artigo

74, inciso I, da Lei 14.133/2021 de serviço de Implantação e Integração do Sistema de Software Consignet, pela empresa Melhor Solução Software para Gestão Pública LTDA – CNPJ 27.528.059/0001-03, valor total de R$ 2.266,00 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais).

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:2D67E39B

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 55/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 55/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 0025/2608 – SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA LEGISLATIVA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES para os dias de 26/08/2025 a 29/08/2025, promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais).

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:589BEFE9

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 56/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 56/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 2025/1908 – ENCONTRO DE ATUALIZAÇÃO PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA para os dias de 19/08/2025 a 22/08/2025, promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:32FDB7BB

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 57/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 57/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 2025/0209 – OFICINA PRÁTICA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER PÚBLICO MUNICIPAL para os dias de 02/09/2025 a 05/09/2025, promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80, com carga horária de 17 horas valor total de R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:2EBD358A

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 58/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 58/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 1025/1908 – CURSO PRÁTICO DE COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA PARA AGENTES PÚBLICOS: DESENVOLVENDO SUA ORATÓRIA NO SETOR PÚBLICO para os dias de 19/08/2025 a 22/08/2025, promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:83FB1A65

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 59/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 59/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 1025/2608 – MÍDIAS SOCIAIS: FERRAMENTAS DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO para os dias de 26/08/2025 a 29/08/2025, promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:687DECF8

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 60/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações

e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 60/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado POLÍTICA DE PLANEJAMENTO/PLANO DIRETOR: ESTATUDO DA CIDADE E CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PLANOS SETORIAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, MOBILIDADE URBANA, POLÍTICA HABITACIONAL E POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para os dias de 21/08/2025 a 22/08/2025. O curso será promovido pela instituição de ensino DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0001-77 com carga horária de 13 h, valor total de R$ 1.744,00 (mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:E9617C84

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 12/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS,** no exercício das atribuições legais que lhe confere seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo……..……..……...….R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações……...….R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, em 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUZIA B. NETTO,
Presidente

ALEXANDRE R. C. ALVES,
1º Secretário

CRISTOVÃO W. RIBEIRO,
Vice-Presidente

ALINE SILVA,
2º Secretária

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:829DDFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112016/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A COLETA DE RESÍDUOS SELETIVOS (RECICLÁVEIS." com fulcro no artigo 75 INC IV "J",** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 112016/**2025**.

CREDOR: ASSOC.DOS AGENTES ECONOMICOS ECOLOGICOS DE CAPAO
ENDEREÇO: ESTRADA DA LAGUNA CAPAO DA CANOA 32018 04.424.777/0001-34

VALOR: R$ 560.000,00

Xangri-Lá, 01 de Setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:A69E707C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172010/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO DO SEMINÁRIO AIAMU DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES: Milton Rafael Morinelli de Campos, OSIEL RODRIGUES VELASQUES, Neuza Cleonice de Medeiros, André Luiz Tedeschi, ALEXANDRE RIVAEL CHERUTTI ALVES, CAROLINE DE CASTILHO SOARES, Luis Henrique Valim Corrêa NOS DIAS 10 A 12 DE SETEMBRO EM PORTO ALEGRE RS." com fulcro no artigo 74 INC III "F",** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 172010/**2025**.

CREDOR: ASSOCIACAO DOS AUDITORES-FISC. DA REC. MUN. DE POR
ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS Porto Alegre 9123 93.018.141/0001-12

VALOR: R$ 2.030,00

Xangri-Lá, 01 de Setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:C957CEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 177069/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A viagem dos Secretários Municipais de Turismo e da Fazenda à Brasília justifica-se pela necessidade de representar o Município de Xangri-Lá em audiência com o Ministro do Esporte, André Fufuca, com o objetivo de pleitear recursos e estabelecer parcerias institucionais voltadas ao fortalecimento do esporte, do turismo e do desenvolvimento local. Trata-se de ação estratégica para ampliar as oportunidades de investimento no município e garantir avanços em projetos de interesse público.." com fulcro no artigo 75 INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e

em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 177069/**2025**.

CREDOR: TIAGO LUCAS CORRÊA E CIA. LTDA. (JAMBOO VIAGENS
ENDEREÇO: RUA FIRMIANO OSÓRIO, 304 - SALA 1 Tramandaí
35734 06.081.411/0001-35

VALOR: R$ 8.775,02

Xangri-Lá, 01 de Setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:FBB4C4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 12 de setembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ARTESANATO E DE EXPEDIENTE,** conforme Edital de nº **146/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:33E4278F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2431

Prefeitura de Capão do Leão Gabinete do Prefeito
Av.Narciso Silva,1620. Centro. Capão do Leão RS.
Cep 96.160-000
(53)3275.1108/3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2431/2025

Define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas atividades INSALUBRES para efeitos de percepção do adicional previsto no Art. 80, da Lei Municipal nº 537/95 de 03 de Novembro de 1995, as constantes na NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, classificadas conforme o grau:
- Insalubridade de grau máximo
- Insalubridade de grau médio
- Insalubridade de grau mínimo

Art. 2º O exercício de atividades em condições de insalubridade, assegura ao servidor a percepção de um adicional respectivamente de quarenta, vinte e dez por cento, segundo a classificação nos graus máximo, médio e mínimo, incidente sobre o salário básico do município;

Art. 3º O exercício de atividades em condições de periculosidade, assegura ao servidor a percepção de um adicional de trinta por cento, incidente sobre o salário básico do servidor.

Art. 4º Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 5º São atividades e operações PERIGOSAS para efeito de percepção do adicional previsto no Art. 81, da Lei Municipal nº 537/95 de 05 de Novembro de 1995, as constantes na NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

Art. 6º É exclusivamente suscetível de gerar direito à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade de modo integral, o exercício pelo servidor de atividade constante, em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente insalubre ou periculoso.
§ 1º O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional proporcionalmente ao tempo despendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres ou perigosas.
§ 2º O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter eventual ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 7º Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade, quando:
- a insalubridade ou periculosidade foi eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento

CGC 87691507/0001-17

Prefeitura de Capão do Leão Gabinete do Prefeito
Av.NarcisoSilva,1620.Centro.CapãodoLeãoRS.Cep96.160-000
(53)3275.1108/3275.1203
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro de limite de tolerância estabelecidos por lei federal;
- o servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;
- o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual;
§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade e periculosidade será baseada em laudo de perito, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art.8º A caracterização das condições de insalubridade e periculosidade é comprovada por meio de laudo técnico elaborado por engenheiro de segurança do trabalho legalmente habilitado e devidamente contratado pelo Poder Executivo, o qual definirá o adicional devido aos servidores expostos, nos casos em que for inviável a eliminação ou neutralização do risco.
Parágrafo único. A Tabela constante do Anexo I desta Lei deverá refletir fielmente o conteúdo do referido laudo técnico e suas eventuais atualizações.

Art. 9º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Os pagamentos previstos nesta lei terão efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, que serão pagos em cinco parcelas, a partir de Julho do corrente ano.

Art. 11 Fica revogada a Lei nº 977/2004.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 26 de junho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

CGC 87691507/0001-17

ANEXOI

Técnico Responsável Pelo Levantamento Nome: Marcelo Lima Rodrigues
Título Engº de Segurança doTrabalho
Registro no Conselho: CREA RS:148723 Marcelo Lima Rodrigues Engº de Segurança do Trabalho Laudo elaborado em 20/12/2024 e complementado em 29/04/2025.

CARGO	SECRETARIA	CONCLUSÃO
Assessor(a)de Imprensa	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
Assessor(a)Esp.Serv.Cívicos e Militares daCoord. da Junta Militar	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
Burocrata	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
Contador	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
Coordenador(a)da Defesa Civil	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
Escriturário	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
Recepcionista	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
Secretário Municipal de Governo	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
VicePrefeito	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
Vigilante	GABINETE DO PREFEITO	Periculoso
Fiscal Sanitário e Ambiental	GABINETE DO PREFEITO	Grau máximo
Motorista	GABINETE DO PREFEITO	Salubre
ConselheiroTutelar	GABINETE DO PREFEITO	Grau médio
Advogado	PROCURADORIA	Salubre
Assessor(a)Jurídico(a)	PROCURADORIA	Salubre
Procurador(a)Geral do Município	PROCURADORIA	Salubre
AssistenteemInformática	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Salubre
ChefedeServiçosdeCemitério	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Salubre
Diretor(a)AdministrativodePatrimônio	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Salubre
DiretordeRecursosHumanos	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Salubre
Escriturário	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Salubre
Escriturário-Contrato	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Salubre
SecretárioMunicipaldeAdministração	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Salubre
TécnicodeContabilidade	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Salubre
Técnico(a)emSegurançadoTrabalho	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	Salubre
Vigilante	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Periculoso
Coveiro	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Graumédio
Gari	SEC.DEADMINISTRAÇÃO	Grau máximo
SecretárioMunicipaldePlanejamento	SEC.DEPLANEJAMENTO	Salubre
Escriturário	SEC.DEPLANEJAMENTO	Salubre
Almoxarife	SEC.DE FINANÇAS	Salubre
AssessorAdministrativodeCompras	SEC.DE FINANÇAS	Salubre
Caixa	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
Contador	SEC.DE FINANÇAS	Salubre
Diretor(a)doServ.deArrecad.TributáriaeCad. Imobiliário	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
DiretordeCompras	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
DiretordeFinanças	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
Escriturário	SEC.DEFINANÇAS	Salubre

Escriturário-Contrato	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
Fiscalde Tributos	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
OperadordeMicroComputador	SEC.DE FINANÇAS	Salubre
Secretário(a)MunicipaldeFinanças	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
TécnicodeContabilidade	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
Tesoureiro- CLT	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
TécnicoemContabilidade-CLT	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
Motorista	SEC.DEFINANÇAS	Salubre
Servente	SEC.DEFINANÇAS	Grau máximo
Auxiliar de Topógrafo	SEC.DE FINANÇAS	Graumédio
SecretárioMunicipaldeMeioAmbiente	SEC.DEMEIO AMBIENTE	Salubre
Geólogo	SEC.DEMEIOAMBIENTE	Graumédio
FiscalSanitárioeAmbiental	SEC.DEMEIOAMBIENTE	Grau máximo
Biólogo	SEC.DEMEIO AMBIENTE	Grau máximo
SecretárioMunicipaldeCultura,Desportoe Turismo	SECRETARIADECULTURA	Salubre
Bibliotecário	SECRETARIADECULTURA	Salubre
DiretordeCultura,DesportoeTurismo	SECRETARIADECULTURA	Salubre
Escriturário	SECRETARIADECULTURA	Salubre
ProfessorSériesFinais Musica	SECRETARIADECULTURA	Salubre
Vigilante	SECRETARIADECULTURA	Periculoso
Gari	SECRETARIADECULTURA	Grau máximo
Operário	SECRETARIADECULTURA	Grau máximo
Assessor(a)deProjetosePrograma sSociais	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Salubre

AssistenteSocial	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Salubre
Auxiliar de Educação	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Salubre
ChefedeServiçode Cidadania	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Salubre
Diretor(a)deCidadaniaeAssistênciaSocial	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Salubre
Escriturário	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Salubre
Psicólogo	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Salubre
Secretário(a)MunicipaldeCidadaniaeAssistência Social	SEC.DECIDADANIAE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Salubre
AssessordoDepartamentodeCidadaniae Assistência Social	SEC.DECIDADANIAE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Salubre
Servente	SEC.DECIDADANIAE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Grau máximo
Operário	SEC.DECIDADANIAE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Grau máximo
Cuidador	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Salubre
Cuidador-ContratoTemporário	SEC.DECIDADANIAE ASSISTÊNCIASOCIAL	Salubre
Merendeira	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Graumédio
Motorista	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIA SOCIAL	Salubre
Visitador	SEC.DECIDADANIAEASSISTÊNCIASOCIAL	Graumédio
Auxiliar de Educação	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
InspetordeAlunos	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Prof.DeArtes-Contrato	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Professor	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessorAnosIniciais-Contrato	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessorCeletista	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessordeEd.Física-Contrato	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessordeEducaçãoInfantil	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessordeGeografia-Contrato	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessordeHistória-Contrato	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessordeMatemática-Contrato	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessordeEnsinoReligioso	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessordeLínguaEstrangeira/Inglês-Contrato	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessorSériesFinais Ciências	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessorSériesFinais Espanhol	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
SupervisorEscolar/Educacional	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
ProfessorLínguaPortuguesa-Contrato	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Cuidador	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Cuidador-ContratoTemporário	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Diretor(a)deTransporteEscolar-	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
DiretordeEducaçãoInfantil	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Escriturário	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
MonitordeLaboratóriodeInformática	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre

OperadordeMicroComputador	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Psicólogo	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
SupervisorAdministrativoSME	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Nutricionista	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
TécnicoemEdificações	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Vigilante	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Periculoso
Merendeira	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Graumédio
Merendeira-ContratoTemporário	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Graumédio
Motorista	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Motorista-Contrato	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Salubre
Servente	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Grau máximo
Servente-ContratoTemporário-	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Grau máximo
MestredeObras	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Grau máximo
Operário	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Grau máximo
Pintor	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	Graumédio
AgenteComunitáriodeSaúde	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
AgentedeCombateaEndemias	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
AssistenteSocial	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
AssistenteSocial-Contrato	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Arteterapeuta-Contrato	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Assessor(a)deFarmácia municipal	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Burocrata-CLT	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
ChefedeunidadeBásicadeSaúde	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Coordenador(a)deVigilânciaemSaúde	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Diretor(a)AdministrativodaSecretariaMunicipal de Saúde	SECRETARIADESAÚDE	Salubre

Diretor(a)deProntoAtendimento	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Diretor(a)doDepartamentodeSaúdeMental	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Diretor(a)UnidadeBásicadeSaúdedoPosto3	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Escriturário	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Escriturário-Contrato	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Farmacêutico	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Farmacêutico-Contrato	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
OperadordeMicroComputador	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
SecretárioMunicipaldeSaúde	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
TécnicoemContabilidade	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
EducadorFísico-Contrato	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Fisioterapeuta	SECRETARIADESAÚDE	Salubre

Fonoaudiólogo	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Musicoterapeuta-Contrato	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Psicólogo	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Nutricionista	SECRETARIADESAÚDE	Salubre
Vigilante	SECRETARIADESAÚDE	Periculoso
AuxiliardeEnfermagem(ProntoAtendimento)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
AuxiliardeSaúdeBucal(ProntoAtendimento)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Enfermeiro(ProntoAtendimento)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Enfermeiro–Contrato(ProntoAtendimento)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Odontólogo(UBS)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Odontólogo(UBScomraioX)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Odontólogo(ProntoAtendimento)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Odontólogo–Contrato(ProntoAtendimento)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
TécnicodeEnfermagem(ProntoAtendimento)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
TécnicodeEnfermagem-Contrato(Pronto Atendimento)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Médico(ProntoAtendimento)	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
AuxiliardeEnfermagem(Pacientesemisolamento)	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
AuxiliardeSaúdeBucal(Pacientesemisolamento)	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
Enfermeiro(Pacientesemisolamento)	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
Enfermeiro–Contrato(Pacientesemisolamento)	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
Odontólogo(Pacientesemisolamento)	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
Odontólogo–Contrato(Pacientesemisolamento)	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
TécnicodeEnfermagem(Pacientesemisolamento)	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
Téc.deEnfermagem-Contrato(Pacientesem isolamento)	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
Médico(Pacientesemisolamento)	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
Merendeira	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Motorista	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Motorista-Contrato	SECRETARIADESAÚDE	Graumédio
Gari	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
Servente	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
FiscalSanitárioeAmbiental	SECRETARIADESAÚDE	Grau

		máximo
Veterinário	SECRETARIADESAÚDE	Grau máximo
ChefedeServiçodeProdução Agrícola	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Salubre
Diretor(a)deDesenvolvimentoRuraleEconômico	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Salubre
EngenheiroAgrônomo	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Salubre
Escriturário	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Salubre
Fiscalde Obras	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Salubre
Veterinário	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Grau máximo
TécnicoAgrícola-CLT	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Grau máximo
Servente	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Grau máximo
Operário	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Grau máximo
OperadordeMáquinaRodoviária	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Grau máximo
Motorista	SEC.DEDESENVOLVIMENTORURAL	Salubre
Diretor(a)deHabitaçãoeRegularizaçãoFundiária	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Salubre
Escriturário	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Salubre
Diretor(a)deProjetos	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Salubre
Arquiteto	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Graumédio
Auxiliar de Topógrafo	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Graumédio
EngenheiroCivil	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Graumédio
Fiscalde Obras	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Graumédio
Topógrafo	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Graumédio
Capataz	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Graumédio
Servente	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Grau máximo
Gari	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Grau máximo
Operário	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Grau máximo
MestredeObras	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Grau máximo
OperadordeMaquinaRodoviária	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Grau máximo
Motorista	SEC.DEOBRAS,HABITAÇÃOEURBANISMO	Salubre
Burocrata	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Salubre
Escriturário	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Salubre

OperadordeMicroComputador	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Salubre
SecretárioMunicipaldeServiçosUrbanos,Viaçãoe Trânsito	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Salubre
SupervisorAdministrativodeMobilidadeUrbanae Trânsito	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Salubre
Vigilante	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Periculoso
Servente	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau máximo
Gari	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau máximo
Operário	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau máximo
MestredeObras	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau máximo
Pedreiro	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau máximo
DiretordeServiços	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Salubre
ChefedeServiçosUrbanos	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Salubre

Calceteiro	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Graumédio
Carpinteiro	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Graumédio
Eletricista	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau médio / Periculoso
Eletricista-Contrato	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau médio / Periculoso
Motorista	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Salubre
OperadordeMáquinaRodoviária	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau máximo
Lavador/Lubrificador	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau máximo
Mecânico	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Grau máximo
ChefedeOficina	SEC.DESERVIÇOSURBANOS,VIAÇÃOE TRÂNSITO	Salubre

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:186044BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 54, DE 1 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 54, DE 1 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 120.200,00 (cento e vinte mil, duzentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 120.200,00 (cento e vinte mil, duzentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0304	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
04.122.0304.2083	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003044 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006207 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.600,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006152 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006201 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	

10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**120.200,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003053 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006138 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006522 - 3.4.4.50.42	AUXÍLIOS	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006245 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2104	MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008013 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**120.200,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e vinte mil, duzentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 1 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:23BDC73B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 56, DE 4 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 56, DE 4 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002024 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009040 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	89.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006034 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006528 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.1061	DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006197 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008297 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008480 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008076 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009021 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**326.400,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003021 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003022 - 3.3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003032 - 3.4.4.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003033 - 3.4.4.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003051 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0204	Edificacoes Predios Escolares	
12.365.0204.1001	P/CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIPAR ESC EDUC INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006036 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.900,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006060 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.900,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006115 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006181 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006280 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0207	Salario Educacao	
12.365.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006310 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006245 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0229	Programa Mais Saude	
10.302.0229.2104	MANUTENCAO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008013 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008170 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008299 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008331 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008365 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	

10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008394 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008405 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008481 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008074 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008078 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**79.900,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 4 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:76988B71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 58, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 58, DE 11 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	

13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006160 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006215 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**304.000,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006018 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008030 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**4.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trezentos e quatro mil reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 11 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:421031A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 60, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 60, DE 15 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil, oitocentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil, oitocentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006204 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008075 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003025 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006049 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.392.0010.2024	MANUT CENTRO COMPLEM CURRICULAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006123 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**119.800,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.1023	CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003039 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
006199 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001033 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**119.800,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e dezenove mil, oitocentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 15 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:632AE489

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 61, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 61, DE 23 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002016 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**2.300,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005036 - 3.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.300,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**2.300,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (dois mil, trezentos reais).
III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 23 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:C4E5A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 62, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 62, DE 28 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 55.740,68 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 55.740,68 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009054 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.740,68
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
005043 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**55.740,68**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	

501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001021 - 3.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001033 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**40.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 15.740,68 (quinze mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 28 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:A8B45A42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 64, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 64, DE 30 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.183.778,60 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.183.778,60 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.304.0218	Vigilancia em Saude	
10.304.0218.2020	PROGRAMA VIG SANITARIA-FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.176,44
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.592,60
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008081 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	119,05
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008118 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.846,86
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	

002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008273 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	938,06
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008274 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	252,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.273,42
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	379,44
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006034 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006524 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006525 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	513.999,93
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

009037 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.400,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1015	EMENDA DE COMISSÃO - MORRO CANASTRA 2025 - MIDR	
009061 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	182.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006007 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006204 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006207 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
28.846.0011	Manutencao Agricultura	
28.846.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007022 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008324 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008397 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008430 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	

008282 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008378 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008076 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008023 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008128 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2081	RECURSOS FUNDO ESPECIAL	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009032 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1015	EMENDA DE COMISSÃO - MORRO CANASTRA 2025 - MIDR	
009061 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.183.778,60**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
28.846.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
28.846.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002022 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005037 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	

006018 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006033 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1065	Recursos da Uniao-Agricultura	
007043 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1065	Recursos da Uniao-Agricultura	
007051 - 3.4.4.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008009 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008028 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008083 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008108 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008305 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008376 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008377 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0221	Redes de agua	
17.512.0221.1010	PERFURACAO POCOS ARTESIANOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008095 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1066	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
009028 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2081	RECURSOS FUNDO ESPECIAL	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009030 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009031 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1066	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
009033 - 3.4.4.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**376.150,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 27.578,67 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 780.049,93 (setecentos e oitenta mil e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 30 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7E650014

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 65, DE 31 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 418.267,55 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 418.267,55 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008118 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67,55
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	177.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.304.0218	Vigilancia em Saude	
10.304.0218.2020	PROGRAMA VIG SANITARIA-FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002013 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.245,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0304	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
04.122.0304.2083	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003056 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006034 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008159 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	255,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**418.267,55**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**700,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 67,55 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 31 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:EC33CE28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 66, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 69, DE 20 de agosto de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 56.435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 56.435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
706	Transferência Especial da União	
1068	Recursos da União - Transferência Especial da União 2023 -Emendas PIX	
008505 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	435,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003016 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008477 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008023 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
706	Transferência Especial da União	
1068	Recursos da União - Transferência Especial da União 2023 -Emendas PIX	
008505 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**56.435,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008481 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	

26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
706	Transferência Especial da União	
1068	Recursos da União - Transferência Especial da União 2023 -Emendas PIX	
009058 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**56.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 20 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:183E270C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 68, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 68, DE 15 de agosto de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0304	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
04.122.0304.2083	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003056 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005028 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0020	MDE	
006202 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.392.0010.2024	MANUT CENTRO COMPLEM CURRICULAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006123 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007050 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.350,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2117	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006317 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	43.300,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**76.150,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006052 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.300,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**44.300,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 15 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E001247F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 69, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 69, DE 20 de agosto de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 56.435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 56.435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
706	Transferência Especial da União	
1068	Recursos da União - Transferência Especial da União 2023 -Emendas PIX	
008505 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	435,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003016 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008477 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008023 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
706	Transferência Especial da União	
1068	Recursos da União - Transferência Especial da União 2023 -Emendas PIX	
008505 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**56.435,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008481 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
706	Transferência Especial da União	
1068	Recursos da União - Transferência Especial da União 2023 -Emendas PIX	
009058 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**56.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 20 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:B95FB383

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 70, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 70, DE 22 de agosto de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0304	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
04.122.0304.2083	PROGRAMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003056 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	18.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	

10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008299 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008477 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**44.000,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008479 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**44.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (quarenta e quatro mil reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 22 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BC735638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Registro de Preços nº 234/2025
Ata de Registro de Preços nº 234/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025

Objeto: aquisição de fotóforos para uso nos serviços de saúde bucal e centro de especialidades médicas do município.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
1	**FOTÓFORO** Especificações: - Fotóforo para iluminação no campo cirúrgico, ideal para diagnósticos e procedimentos clínicos e cirúrgicos; - Leve e ergonômico com faixa de cabeça em tecido neoprene ou de couro forrado totalmente ajustável; - Deposição antirreflexiva; - Ajuste de fácil acesso, permitindo utilização confortável com ângulo de luminância móvel, articulada (para cima, para baixo e para os lados direito e esquerdo); - Foco de luz em led branco com intensidade ajustável; - Luz fria que não aquece e não irrita a pele;	UN	MD	38	R$ 1.400,00

	- Feixe de luz homogêneo; - Alimentação: bateria recarregável de Li-Ion, sem fio com durabilidade mínima da bateria de 4 horas; - Fonte: Bivolt automático: 127-220WV~/50/60Hz; - Emissor de luz: LED (Light Emitting Diodes); - Cor (temperatura): em torno de 6000K; - Vida útil do LED: 50.000h sem substituição do LED. Lupa binocular: - Aumento: 2,5X; - Distâncias de trabalho: 420 a 620 mm; - Campo de visão de 100mm distância interpupilar ajustável; - Adaptável a especificação do fotóforo e em conjunto pesando no máximo 350 gramas.				
2	**FOTÓFORO** Especificações: - Fotóforo para iluminação no campo cirúrgico, ideal para diagnósticos e procedimentos clínicos e cirúrgicos; - Leve e ergonômico com faixa de cabeça em tecido neoprene ou de couro forrado totalmente ajustável; - Deposição antirreflexiva; - Ajuste de fácil acesso, permitindo utilização confortável com ângulo de luminância móvel, articulada (para cima, para baixo e para os lados direito e esquerdo); - Foco de luz em led branco com intensidade ajustável; - Luz fria que não aquece e não irrita a pele; - Feixe de luz homogêneo; - Alimentação: bateria recarregável de Li-Ion, sem fio com durabilidade mínima da bateria de 4 horas; - Fonte: Bivolt automático: 127-220WV~/50/60Hz; - Emissor de luz: LED (Light Emitting Diodes); - Cor (temperatura): em torno de 6000K; - Vida útil do LED: 50.000h sem substituição do LED. Lupa binocular: - Aumento: 2,5X; - Distâncias de trabalho: 420 a 620 mm; - Campo de visão de 100mm distância interpupilar ajustável; - Adaptável a especificação do fotóforo e em conjunto pesando no máximo 350 gramas. **(Cota referente ao item 01)**	UN	MD	12	R$ 1.400,00

Detentora: **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME.,** inscrita no CNPJ sob o 10.728.371/0001-48.

Alvorada, 01 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:5BAE0A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

Objeto: Curso Prático de Como Elaborar uma Nota de Empenho - Da Teoria à Realidade Municipal, no dia 04/09/2025 das 09h - 11h45min e das 13h45min - 17h e no dia 05/09/2025 das 09h -11h, de forma presencial na sede do IGAM, para as servidoras: - Cristina Souza dos Santos, matrícula 2012106155 e Roselaine Salete Gomes Moreira, matrícula 2018109080.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO Curso prático de Como Elaborar um Nota de Empenho - Da Teoria à Realidade Municipal, no dia 04/09/2025 das 09h - 11h45min e das 13h45min - 17h e no dia 05/09/2025 das 09h -11h, de forma presencial na sede do IGAM, para as servidoras: - Cristina Souza dos Santos, matrícula 2012106155 e Roselaine Salete Gomes Moreira, matrícula 2018109080.	SERV.	02	R$730,00	R$1.460,00

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.675.477/0001-16**.

Valor Total: R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais).

Alvorada, 01 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:473D9517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

Objeto: Inscrições para 3° Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, realizado por ABIPEM, nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, em Brasília-DF. Servidores: Aline Lima Soares - matrícula 2010104894 - Servidora FUNSEMA / Andrea da Silva Amorim Fagundes - matrícula 3140-2 - Conselheira Administrativa / Deise Fraga da Silveira - matrícula 2012105425 - Conselheira Fiscal / Luana Fagundes Rodrigues - matrícula 3107-1 - Conselheira Administrativa / Vilma da Cunha Primão - matrícula 20011016337 - Gestora FUNSEMA / Tatiana Silva Guterres Schander - matrícula 2006103017 - Diretora FUNSEMA.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO Inscrição para o 3° Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS - ABIPEM, realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, em Brasília - DF. ALINE LIMA SOARES - MATRÍCULA 2010104894, ANDREA DA SILVA AMORIM FAGUNDES - MATRÍCULA 3140-2, DEISE FRAGA DA SILVEIRA - MATRÍCULA 2012105425, LUANA FAGUNDES RODRIGUES - MATRÍCULA 3107-1, VILMA DA CUNHA PRIMÃO - MATRÍCULA 20011016337 e TATIANA SILVA GUTERRES SCHANDER - MATRÍCULA 2006103017	SERV.	06	R$1.000,00	R$6.000,00

Contratada: - ASSOCIACÃO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, inscrito no CNPJ sob o nº **29.184.280/0001-17**.

Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais).

Alvorada, 01 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:C106E374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Tinta semi-brilho branca , 18 lts poder de cobertura seca de acordo com a ABNT nbr14942 (mínimo de 6,0m2/l) rendimento acabado de acordo com a ABNT nbr14942 (001 mínimo 110m2/18l,22m 2/3,6 l e 5,5 m 2/0,9 l) poder de cobertura de tinta úmida de acordo com a ABNT 14942 (mínima de 90,0%) tinta látex acrílica para ambientes internos e externos , lavável e antimofo 4159455	Própria	Unidade	21	R$ 177,00
02	Tinta semi- brilho amarela , 18 lts poder de cobertura seca de acordo com a ABNT nbr14942 (mínimo de 6,0 m2/l) rendimento acabado de acordo com a ABNT nbr14942 (mínimo 110m2/18l,22m 2/3,6 l e 5,5 m 2/0,9 l) poder de cobertura de tinta úmida de acordo com a ABNT 14942 (mínima de 90,0%) tinta látex acrílica para ambientes internos e externos , lavável e antimofo	Própria	Unidade	11	R$ 193,00
03	Tinta semi-brilho marron , 18 lts poder de cobertura seca de acordo com a ABNT nbr 14942 (mínimo de 6,0 m2/l) rendimento acabado de acordo com a ABNT nbr 14942 (mínimo 110 m2 /18 l , 22 m 2/3,6 l e 5,5 m2/0,9 l) poder de cobertura de tinta úmida de acordo com a ABNT nbr 1494 (mínima de 90,0%) tinta látex acrílica para ambientes internos e externos , lavável e antimofo - 4159455	Própria	Unidade	16	R$ 190,00

Detentora: INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.982.874/0001-71.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:87212E15

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem, visando atender às demandas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e da Secretaria de Educação.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Arbitragem futsal- 2 árbitros, 1 mesário: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de equipe de arbitragem qualificada e com experiência comprovada na modalidade de futsal, para atuação nos jogos a serem realizados ao longo do ano de 2025, conforme cronograma a ser definido pela organização, em ginásios localizados no município de Capão da Canoa/RS.	n/a	Jogo	620	R$ 184,00
002	Arbitragem futebol de campo- 1 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de equipe de arbitragem qualificada e com experiência comprovada na modalidade de futebol de campo, para atuação nos jogos a serem realizados ao longo do ano de 2025, conforme cronograma a ser definido pela organização, em campos localizados no município de Capão da Canoa/RS	n/a	Jogo	500	R$ 570,00
003	Arbitragem handebol- 02 árbitros e 01 anotador por jogo: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade de handebol, com 02 árbitros e 01 anotador por jogo. A equipe deverá ter formação e experiência específicas na modalidade. As partidas ocorrerão conforme programação anual definida pela organização, em ginásios localizados no município de Capão da Canoa/RS.	n/a	Jogo	500	R$ 210,00
004	Arbitragem basquete- 02 árbitros e 01 anotador por jogo: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade de basquetebol, com equipe composta por 02 árbitros e 01 anotador por jogo. Os profissionais devem possuir formação e vivência na arbitragem de jogos da modalidade. Atuação conforme calendário oficial da organização, em ginásios localizados no município de Capão da Canoa/RS.	n/a	Jogo	500	R$ 216,00
005	Arbitragem xadrez- 1 árbitro por rodada: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade de xadrez, com 01 árbitro por rodada. O profissional deverá ser capacitado e possuir experiência na condução de torneios oficiais da modalidade. As atividades ocorrerão em locais definidos no município de Capão da Canoa/RS ao longo do ano de 2025.	n/a	Jogo	500	R$ 219,00
007	Arbitragem voleibol- 02 árbitros 01 anotador por jogo e 01 mesário: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade de voleibol, com a presença de 02 árbitros e 01 anotador por jogo. Profissionais com conhecimento técnico e atuação comprovada em competições da modalidade. Os jogos serão realizados em Capão da Canoa/RS, conforme cronograma anual da organização.	n/a	Jogo	620	R$ 162,99

Detentora: GABRIEL KUBIAKI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.153.864/0001-49.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4F00FD5B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem, visando atender às demandas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e da Secretaria de Educação.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Arbitragem beach tênis- 01 árbitro por partida: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade de beach tennis, com 01 árbitro por partida. O profissional deverá ter capacitação técnica e experiência em arbitragem da modalidade. Os jogos ocorrerão em quadras apropriadas no município de Capão da Canoa/RS, conforme programação a ser divulgada pela organização.	n/a	Jogo	500	R$ 578,00

Detentora: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.582.124/0001-50.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 01 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FF69D3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2025

DECRETO Nº 148, de 13 de agosto de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 233.222,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e vinte e dois reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190130000000000000.48 - Obrigações patronais	R$ 688,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390140000000000000.90 - Diárias - civil	R$ 2.500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.204 - Contribuições patronais	R$ 26.601,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.249 - Contratação por tempo determinado	R$ 29.346,00
33190130000000000000.241 - Obrigações patronais	R$ 2.763,00
33190160000000000000.232 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.257,00
33390080000000000000.255 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 4.742,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33191130000000000000.184 - Contribuições patronais	R$ 9.455,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190110000000000000.336 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 5.512,00
33190130000000000000.337 - Obrigações patronais	R$ 1.200,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33190040000000000000.798 - Contratação por tempo determinado	R$ 4.185,00
33190110000000000000.424 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 20.645,00
33190130000000000000.796 - Obrigações patronais	R$ 1.054,00
33190160000000000000.797 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 532,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.354 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 32.642,00
33190110000000000000.385 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 30.000,00
33390300000000000000.360 - Material de consumo	R$ 5.000,00
33390390000000000000.364 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390390000000000000.478 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
2334 - Patrulha Agrícola	
34490520000000000000.497 - Equipamentos e material permanente	R$ 8.400,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33390400000000000000.567 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 200,00
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33190110000000000000.603 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390330000000000000.627 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390300000000000000.641 - Material de consumo	R$ 20.000,00
Total.....	**R$ 233.222,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390370000000000000.58 - Locação de mão-de-obra	R$ 20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390390000000000000.94 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
33190110000000000000.158 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 688,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.250 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 32.109,00
33191130000000000000.233 - Contribuições patronais	R$ 36.056,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390080000000000000.301 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 4.742,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.180 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.257,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390300000000000000.422 - Material de consumo	R$ 25.000,00
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190130000000000000.337 - Obrigações patronais	R$ 10.001,00
33190160000000000000.338 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 7.458,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33190110000000000000.435 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 30.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.353 - Contratação por tempo determinado	R$ 32.655,00
33190110000000000000.397 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000,00
33190130000000000000.355 - Obrigações patronais	R$ 14.456,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
34490520000000000000.443 - Equipamentos e material permanente	R$ 8.400,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190040000000000000.451 - Contratação por tempo determinado	R$ 1.000,00
33190160000000000000.454 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390300000000000000.477 - Material de consumo	R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33390390000000000000.566 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390390000000000000.629 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
Total.....	**R$ 233.222,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6E94838A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2025

DECRETO Nº 151, de 22 de agosto de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 180.783,00 (cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e três reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.51 - Contribuições patronais	R$ 10.535,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33191130000000000000.72 - Contribuições patronais	R$ 2.415,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.88 - Contribuições patronais	R$ 13.977,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
33191130000000000000.161 - Contribuições patronais	R$ 8.630,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33191130000000000000.113 - Contribuições patronais	R$ 2.832,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.215 - Contribuições patronais	R$ 1.074,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191130000000000000.254 - Contribuições patronais	R$ 36.393,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.300 - Contribuições patronais	R$ 24.502,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 9.543,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33191130000000000000.425 - Contribuições patronais	R$ 2.510,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.357 - Contribuições patronais	R$ 43.791,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33191130000000000000.455 - Contribuições patronais	R$ 5.850,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33191130000000000000.521 - Contribuições patronais	R$ 2.232,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33191130000000000000.539 - Contribuições patronais	R$ 3.232,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.622 - Contribuições patronais	R$ 1.267,00
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
2293 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários	
33390080000000000000.702 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 12.000,00
Total.....	**R$ 180.783,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33190110000000000000.85 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 45.120,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
1020 - Ampliação de Escolas	
34490510000000000000.197 - Obras e instalações	R$ 54.600,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390390000000000000.246 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.369,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2075 - Plantão Médico	

33390390000000000000.445 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 61.694,00
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
9999 - Reserva de Contingência	
39999990000000000000.704 - Reserva de contingência e reserva do RPPS	R$ 12.000,00
Total.....	**R$ 180.783,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FBD6C3EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

Protocolo Administrativo nº 854/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA BRITADA DE BASALTO, NAS GRANULOMETRIAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS E ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E AS PREMISSAS DA NBR 7211.**

Em ata datada de 29/08/2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 013/2024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

TERESINHA SOSTER EPP CNPJ Nº 51.090.860/0001-02					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
1	T	30.000	**BRITA** nº 1, 2, 3 e pedrisco (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	56,50	1.695.000,00
5	T	30.000	**BRITA** nº 1, 2, 3 e pedrisco (Entregue no território do Município de Cotiporã).	89,00	2.670.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$4.365.000,00					

MINERADORA K9 LTDA EPP CNPJ Nº 30.637.830/0001-95					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
2	T	10.000	**PÓ DE BRITA** (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	56,00	560.000,00
3	T	10.000	**BRITA GRADUADA** (misturada) - deverá atender a faixa A, com tamanho máximo de 1 ½ da Especificação do DAER ES-P 08/91. A mistura deve ser efetuada por dispositivos para dosagem dos agregados individuais e água, e dispositivo para mistura e homogeneização, não serão aceitas misturas realizadas com escavadeiras ou maquinário semelhante. (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	58,00	580.000,00
4	T	10.000	**MACADAME** a seco 4 a 6" ou RACHÃO 6 a 8" (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	65,00	650.000,00
6	T	10.000	**PÓ DE BRITA** (Entregue no território do Município de Cotiporã).	88,00	880.000,00
7	T	10.000	**BRITA GRADUADA** (misturada) – deverá atender a faixa A, com tamanho máximo de 1 ½ da especificação do DAER ES-P 08/91. A mistura deve ser efetuada por dispositivos para dosagem dos agregados individuais e água, e dispositivo para mistura e homogeneização, não serão aceitas misturas realizadas com escavadeiras ou maquinário semelhante. (Entregue no território do Município de Cotiporã)	90,00	900.000,00
8	T	10.000	**MACADAME** a seco 4 a 6" ou RACHÃO 6 a 8"(Entregue no território do Município de Cotiporã).	90,00	900.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$4.470.000,00					
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$8.835.000,00					

Em conformidade com o Edital o prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, tendo em conta a quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação do competente documento fiscal (nota fiscal eletrônica) com aprovação expressa da Secretaria Municipal solicitante. Somente será paga a quantidade de brita efetivamente entregue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 01 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3BA0C510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2025
PROCESSO Nº 422/2025
TUBOS DE CONCRETO

Validade: 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 43/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 14/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.522.616/0001-15, com sede à Avenida 1 Leste, nº 579, Bairro: Centro Administrativo, CEP 95.890-000, na cidade de Teutônia – RS, Telefone:(51) 3762-1150, e-mail: acjung@acjung.com.br, representada pelo Sr. Marcelo André Jung , inscrito no CPF sob nº 461.936.000/78 e RG nº 1036007878 , brasileiro residente e domiciliado na Rua Nove Norte, nº 55, Bairro Centro Administrativo na cidade de Teutônia – RS, CEP: 95.890-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos de Concreto, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02	01	Tubo de concreto SIMPLES, diâmetro nominal (DN) 600 mm, comprimento 1 metro, junta rígida, encaixe Macho e Fêmea (MF), classe de resistência mínima PS1 C/MALHA	Un	80	216,00	17.280,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos oitenta reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco------- do Brasil, Agência nº 3188-7 e Conta Corrente nº---------- 103292 - 5, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe à Secretaria Municipal de Obras, através do Gestor e Fiscalizador Glaiton dos Santos da Luz, ocupando cargo de Secretário de Obras, matrícula nº 1505-9, nomeado através da Portaria nº 15.426, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 28 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal –
Contratante

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA -
Contratada
CNPJ nº 90.522.616/0001-15

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:755B0967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 159/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1316/2025

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O CURSO ON-LINE: SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: TEORIA E PRÁTICA, PARA A SERVIDORA LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES, NOS DIAS 01 E 02/09/2025, DPM EDUCAÇÃO. .
Processo : 533/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **159/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10386	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	471,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	CURSO ON-LINE: Sindicância e processo administrativo diciplinar: Teoria e prática	SVÇ	1,0	471,00	471,00

Glorinha, 28 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:054CFD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 164/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1320/2025

OBJETO: A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR AMILTON GNOATTO SILVEIRA É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, UMA VEZ QUE O CURSO POSSIBILITARÁ A ATUALIZAÇÃO E O APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA COMISSÃO, CONTRIBUINDO PARA A CORRETA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, COM MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA.
Processo : 541/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **164/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. :
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10416	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	471,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	CURSO ON-LINE: Sindicância e processo administrativo diciplinar: Teoria e prática	SVÇ	1,0	471,00	471,00

Glorinha, 29 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:2BC89ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 166/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1315/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO "ROTINAS DE COMPRAS NOS MUNICÍPIOS". ESSA AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA SERVIDORA ADMINISTRATIVA DA PASTA.
Processo : 545/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **166/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
FEDERAÇAO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS FAMURS	88.733.811/0001-42	Rua Marcílio	574	51 3230 3100

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30719	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	586,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso: Rotinas de Compras nos Municípios na sede da FAMURS	SVÇ	1,0	586,00	586,00

Glorinha, 29 de agosto de 2025

_____
CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:96265285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.782, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 4.782, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Calendário de Eventos Esportivos do Município de Guaíba, para o exercício 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Eventos Esportivos do Município de Guaíba, para o exercício 2025, conforme anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de agosto de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário De Administração E Gestão De Pessoas

Anexo Único Tabela I

Circuito	Previsão data	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3
VERÃO				
Futevôlei	dez/jan/fev	Cohab/beira	Cohab/beira	Cohab/beira
Vôlei	dez/jan/fev	Cohab/beira	Cohab/beira	Cohab/beira
Beach tennis	dez/jan/fev	Cohab/beira	Cohab/beira	Cohab/beira
Vôlei de praia	dez/jan/fev	Cohab/beira	Cohab/beira	Cohab/beira
Basquete	dez/jan/fev	Cohab/beira	Cohab/beira	Cohab/beira
Skate	dez/jan/fev	Cohab/beira	Cohab/beira	Cohab/beira
Agenda aberta para evento extra	dez/jan/fev	-	-	-
OUTONO				
Oficinas (apresentações)	mar/abr/mai	Coelhão	Coelhão	Coelhão
Skate	mar/abr/mai	Beira	Beira	Beira
Agenda aberta para evento extra	mar/abr/mai	-	-	-
INVERNO				
Lutas	jun/jul/ago	Coelhão/cohab	Coelhão/cohab	Coelhão/cohab
Capoeira	jun/jul/ago	Coelhão/cohab	Coelhão/cohab	Coelhão/cohab
Jiu-jitsu	jun/jul/ago	Coelhão/cohab	Coelhão/cohab	Coelhão/cohab
Agenda aberta para evento extra	jun/jul/ago	-	-	-
PRIMAVERA				
Câmbio	set/out/nov	Coelhão	Coelhão	Coelhão
Patinação	set/out/nov	Coelhão	Coelhão	Coelhão
Dança	set/out/nov	Coelhão/cohab	Coelhão/cohab	Coelhão/cohab
Agenda aberta para evento extra	set/out/nov	-	-	-

Tabela II

PERÍODO	MODALIDADE	LOCAL
MARÇO A JUNHO	FUTEBOL 7 - CATEGORIA DE BASE (SUB 07, SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15 ESUB 17)	COELHÃO
MARÇO A JUNHO	FUTEBOL 7 - FEMININO	COELHÃO
MARÇO A JUNHO	FUTEBOL 7 - ADULTO	COELHÃO
MARÇO A JUNHO	FUTEBOL 7 - VETERANOS 38 ANOS	COELHÃO
JUNHO A SETEMBRO	FUTSAL - CATEGORIA DE BASE (SUB 07, SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15 E SUB 17)	COELHÃO
JUNHO A SETEMBRO	FUTSAL - FEMININO	COELHÃO
JUNHO A SETEMBRO	FUTSAL - ADULTO 1º DIVISÃO	COELHÃO
JUNHO A SETEMBRO	FUTSAL - VETERANOS 38 ANOS	COELHÃO
JULHO A SETEMBRO	FUTEBOL 7 - MASTER 50 ANOS	COELHÃO
JULHO A SETEMBRO	FUTEBOL 7 - SÊNIOR - 60 ANOS	COELHÃO
SETEMBRO A DEZEMBRO	FUTSAL - ADULTO 2º DIVISÃO	COELHÃO
SETEMBRO A DEZEMBRO	FUTSAL - MASTER 50 ANOS	COELHÃO
SETEMBRO A DEZEMBRO	FUTSAL - SÊNIOR - 60 ANOS	COELHÃO
SETEMBRO A DEZEMBRO	FUTEBOL DE CAMPO - (SUB 07, 09,11,13,15,17)	COELHÃO
SETEMBRO A DEZEMBRO	FUTEBOL DE CAMPO - ADULTO 1° DIVISÃO	COELHÃO
MARÇO A JULHO	FUTEBOL DE CAMPO - ADULTO 2° DIVISÃO	COELHÃO
SETEMBRO A DEZEMBRO	FUTEBOL DE CAMPO - VETERANOS 38 ANOS	COELHÃO
MARÇO A JUNHO	FUTEBOL DE CAMPO - MASTER 50 ANOS	COELHÃO
SETEMBRO A DEZEMBRO	FUTEBOL DE CAMPO - SENIOR - 60 ANOS	COELHÃO

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:4EE25410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.432, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.432, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 804.223,20."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 728.073,20 (setecentos e vinte e oito mil e setenta e três reais e vinte centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 40.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2202 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 10.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.50.43.00.00.00.00 1500 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 471.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 471.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1502 AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00.00.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 79.173,20
3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 14.000,00
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.30.00.00.00.00 1621 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00 1600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 54.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 183.173,20**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.04.00.00.00.00 1669 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1669 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.400,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 13.400,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2602 REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 10.000,00**
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP	
2460 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP	**R$ 500,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 728.073,20**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 76.150,00 (setenta e seis mil cento e cinquenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00.00.00 1754 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 76.150,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 76.150,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 76.150,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 804.223,20 (oitocentos e quatro mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754 OBRAS E INSTALACOES	R$ 76.150,00
2302 REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 60.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 136.650,00**

10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 471.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 471.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00.00.00.00 1600 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.648,32
3.3.90.39.00.00.00.00 1600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 1600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1621 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 2500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.173,20
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2510 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SMS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1600 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 1600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
2512 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00 1600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 51,68
2513 REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 183.173,20**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2551 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.92.00.00.00.00 1669 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 3.400,00
2555 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.92.00.00.00.00 1669 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 1669 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 13.400,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 804.223,20**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:A8AE617C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.886/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816//2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 14.665,38 (quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	2500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.600,00
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.572,48
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.186,40
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 170,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 600,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 400,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 730,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 81,50
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 325,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.600,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.35.00.00.00	2500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 2.600,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 730,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.900,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 820,00
07.01.12.361.1010.1.290	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100,00
07.01.12.361.1010.1.354	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
07.01.12.361.1010.1.365	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1010.2.084	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.715,38

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 01 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:CCED54D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 376 - CP - NOMEAÇÃO SME- 02-09

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em 02/09/2025**,** conforme Decreto nº 1369, de 02 de setembro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
NOMEAÇÃO

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
598°	PAULO VITOR MOREIRA ROCHA	08:30	08:10
599°	ANDRESSA ALMEIDA MELO	08:30	08:10
600°	FERNANDA GONCALVES PERES	04:40	08:10
601°	MARIA ELIZABETE MACHADO	08:40	08:10

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
113°	DIEGO LUCAS SOUZA	08:50	08:10
114°	MARIA REGINA PELUFFO DA ROCHA MARTINS	08:50	08:10

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
403°	JULIA SOARES BALDEZ	09:30	09:10
404°	ROSELAINE CARVALHO AZOCAR	09:30	09:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
799°	PATRICIA GERARD DA SILVEIRA	09:40	09:10
800°	JUSCELIA DOS SANTOS SILVA	09:40	09:10
801°	RAQUEL DE QUADROS KRÜGER	09:50	09:10
802°	RAQUEL MALTA VIEIRA	09:50	09:10
803°	CHARLENE DE AVILA DA SILVA MADRUGA	10:30	10:10
804°	LIRIA DE OLIVEIRA FURTADO	10:30	10:10
805°	MARIANA RIBEIRO DA SILVA	10:40	10:10
806°	MARIA ANGELITA MATTOSO PEREIRA	10:40	10:10
807°	CASSIA VANDERLEIA LUCHE MORTAGUA	10:50	10:10
808°	FERNANDA CARPES BARBOSA DE CAMPOS	10:50	10:10
809°	MARIA LUISA FAGUNDES TEIXEIRA	11:00	10:10
810°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASS. PP*	-	-

CARGO	PROFESSOR II – ARTES VISUAIS – CONCURSO Nº 10/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
71°	MAHUA ALONSO DA SILVA	08:30	08:10
72°	SAMUEL ELIAS DA SILVA SALOMAO	08:30	08:10

CARGO	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
121°	ANA PAULA MAIA ALMEIDA	08:40	08:10
122°	CARLA FRANCIELI SPOHR	08:40	08:10
123°	CATIUCIA ALMEIDA SOUZA DA ROCHA	08:50	08:10
124°	MAICON VINICIUS DE LIMA BAUER	08:50	08:10

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
87°	TAVANA IVEN HARTWIG	09:30	09:10
88°	WILLIAM PEDRA BITENCOURT	09:30	09:10
89°	CRISTIANE DOS SANTOS SILVEIRA	09:40	09:10
90°	DOUGLAS WENDLER DE ANDRADE	09:40	09:10
91°	JONATHAN RIBEIRO DA COSTA	09:50	09:10
92°	JOANA CADAVAL FERREIRA	09:50	09:10

CARGO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
77°	DEIVITI RODRIGUES BARCELOS	10:30	10:10
78°	CLAUDIA LARROQUE SILVA	10:30	10:10

CARGO	PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
27°	MIGUEL ANGELO MELO VIEIRA DA CUNHA FILHO	10:40	10:10
28°	PATRICIA NOLASCO	10:40	10:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de posse se encerra em **21 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:836F6FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 208/2023

Contrato: nº 208/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 26.522.047/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo contaminado.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 038/2023.
Com base no memorando 214/2025 da Secretaria de Saúde, e de acordo com o Poder Executivo, prorroga-se o prazo de 12 (doze) meses o referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Lixo Contaminado, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos do Cemitério Municipal (resto de caixões, madeira, vestes, flores, velas entre outros). Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	36 bombonas	R$ 112,30	**R$ 4.042,80**

2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares (Grupo A – Patogênicos - lixo contaminado e do Grupo B – Tóxicos e Químicos - medicamentos vencidos e Grupo E – Perfurocortantes, dentre outros resíduos gerados pela Saúde (ESF I, ESF II, Policlínica Central e Pronto Atendimento), no Município de Santana da Boa Vista. Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	120 bombonas	R$ 112,30	**R$ 13.476,00**
			TOTAL:	**R$ 17.518,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL

3.1 *A vigência do presente contrato passa a ser de 04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.*

3.2 *O calendário das coletas se dará conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital 038/2023 que deu origem a este contrato, devendo acontecer 1 (uma) vez por mês até o 5° (quinto) dia util de cada mês em horário de expediente das Unidades, exceto feriados e pontos facultativos do Município.*

3.4 *O local de execução do serviço contratado serão o ESF I, ESF II, Policlínica Central, Pronto Atendimento e Cemitério Municipal, todos os locais na área urbana do município. Serão também beneficiados com o serviço, quaisquer pontos que vierem a ser inaugurados pela Sec. De Saúde e Assistência Social no decorrer da vigência do contrato.*

O valor total da locação passa a ser de ***R$ 17.518,80 (dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos). Com reajuste pelo índice do IGPM de 3,964950 %, conforme tabela demonstrativa abaixo.*** *O reajuste será anual, vinculado ao índice* ***IGP-M.***

A QUAL PASSA A VIGORAR:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos do Cemitério Municipal (resto de caixões, madeira, vestes, flores, velas entre outros). Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	36 bombonas	R$ 115,63	**R$ 4.162,68**
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares (Grupo A – Patogênicos - lixo contaminado e do Grupo B – Tóxicos e Químicos - medicamentos vencidos e Grupo E – Perfurocortantes, dentre outros resíduos gerados pela Saúde (ESF I, ESF II, Policlínica Central e Pronto Atendimento), no Município de Santana da Boa Vista. Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	120 bombonas	R$ 115,63	**R$ 13.875,60**
			TOTAL:	**R$ 18.038,28**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL

3.1 A vigência do presente contrato passa a ser de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

3.2 O calendário das coletas se dará conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital 038/2023 que deu origem a este contrato, devendo acontecer 1 (uma) vez por mês até o 5° (quinto) dia útil de cada mês em horário de expediente das Unidades, exceto feriados e pontos facultativos do Município.

3.4 O local de execução do serviço contratado serão o ESF I, ESF II, Policlínica Central, Pronto Atendimento e Cemitério Municipal, todos os locais na área urbana do município. Serão também beneficiados com o serviço, quaisquer pontos que vierem a ser inaugurados pela Sec. De Saúde e Assistência Social no decorrer da vigência do contrato.

O valor total da locação passa a ser de **R$ 18.038,28** (dezoito mil, trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**. Com reajuste pelo índice do IGPM de 2,961130%, conforme tabela demonstrativa abaixo.** O reajuste será anual, vinculado ao índice **IGP-M.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 01/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 1° de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3D5A8D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 28/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO N° 28/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA", conforme o Processo Administrativo nº 1466/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC
Nome da parceria:
Nome da OSC: Fundação Desportiva e Cultural Arena
Endereço completo: Av. Almirante Tamandaré 2719 sala 304 – Fortim
CNPJ: 10.218058/0001-60
Site, Rede Social, outros: @fundacaoarena ou www.fundacaoarena.com.br

Telefone fixo: (55) 3243-7614	Telefone celular: (55) 99118-2930
E-mail da OSC: contato@grupoarena.org	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)
Titular da conta: Fundação Desportiva e Cultural Arena
Banco: Banrisul 041
Agência: 0280
Conta-Corrente: 06.136078.0-7

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Allan Ziad Badra		
Cargo: Presidente		
RG: 6054991002	Órgão expedidor: SJSRS	CPF: 005.814970-82
Telefone fixo: (55) 3243-7614	Telefone celular: (55) 99118-2930	
E-mail do(a) responsável: allanbadra@yahoo.com.br		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Amadorzão e Citadino de Futsal 2025	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: a partir do repasse ate 30/12/2025	
INÍCIO:_a partir do repasse	TÉRMINO:_30_/12_/ 2025___

JUSTIFICATIVA:
A Fundação Arena atua em Santana do Livramento desde 2008 e desenvolve projetos sociais em benefício da comunidade, em especial na prática esportiva como ferramenta de fomento a cidadania. Em Santana do Livramento o esporte de prática comum é o futebol. Todavia, o projeto busca inserir a criança no esporte, desde seus 10 anos de idade, e fazer com que a prática esportiva, se renove na nossa cidade.
A ideia do projeto é oferecer 200 vagas, para esportistas e dirigentes, pois a participação esportiva em um evento com projeção municipal, como ferramenta de desenvolvimento de habilidades e de incentivo ao protagonismo. Também fazer com que, dentro de um evento esportivo, proporcionar um futuro inserido dentro de um local de ambiente familiar.
O público alvo do projeto é para esportistas da cidade, desde seus 10 anos e idade máxima livre, aberta a participação da comunidade. Haverá 10 (dez) times para o Amadorzão, estas oriundas de agremiações já formadas ou que estão em formação na cidade, e também em torno de 40 equipes no Futsal. O projeto irá prever árbitros especializados em FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL. O esporte é comprovadamente pelos estudos científicos atuais que é uma ferramenta positiva na transformação do caráter das crianças, jovens e adultos, por isso, atuaremos fortemente para que além da prática esportiva o projeto forme cidadãos bem instruídos e cientes da responsabilidade que tem com seu município, estado e país.
Santana do Livramento está localizada na Fronteira-Oeste do Estado, fazendo parte da chamada metade sul, região a qual economicamente com índices semelhantes ao nordeste brasileiro, demonstrando as dificuldades econômicas e sociais que os municípios da região enfrentam. O projeto volta a ser realizado na cidade, sob a realização da Fundação Arena que viabilizou as através do apoio do município. A fundação tem já experiência acumulada para realização do projeto, já que organiza o Citadino de Futsal, a mais de 10 anos.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Capacitar Esportistas a prática e convívio esportivo
Treinos e jogos durante a semana
Melhorar o desenvolvimento esportivo da nossa cidade, bem como em comunidades e bairros da cidade.
Subsidiar viagens para a equipe disputar campeonatos regionais e estaduais.
Capacitar cidadãos com integração com participantes do esporte santanense.
Integrar bairros e comunidades santanenses.

OBJETIVOS E METAS:
Capacitar crianças e jovens, na prática do Futebol de campo, como ferramenta de desenvolvimento do caráter e de habilidades, descobrindo talentos esportivos em Santana do Livramento - RS. Democratizar o acesso ao esporte, e o acesso a um campeonato com projeção estadual.
Dar acesso ao esporte, para atletas, com isenção da inscrição e da mensalidade, para 10% dos atletas das categorias de base, ou seja, a cada 100 atletas, 10 serão isentos desta cobrança.
Trazer jovens de 10 aos 21 anos a participarem de uma equipe, mas com obrigação de apresentarem frequência escolar para participar. Estes 10 atletas isentos, são obrigados a estarem estudando.
O projeto regulamenta que toda criança e adolescente, para estar apto a participar da disputa, tem que estar matriculado em uma Escola e também, ter autorização dos pais.
Fomentar o desenvolvimento esportivo e social das crianças e adolescentes participantes do projeto.
Atender 100 crianças participantes no projeto, e 900 participantes em todo o certame.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
1000 pessoas

CONTRAPARTIDA:
Segurança privada nos eventos
Complemento do aluguel dos locais para realização
Subsídio de inscrição
Isenção de inscrição para uma equipe que representa o bairro Simon Bolivar ou em caso de não participarem, substituir por outra agremiação que represente um bairro similar. Disponibilização de lanches para a equipe do Simon Bolivar e doação de chuteiras novas para o time.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
RS111.000 (cento e onze mil reais)

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio: [MARCAR X NA OPÇÃO]	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares: [MARCAR X NA OPÇÃO]	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares Projeto aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Valor totalmente destinado a Escolinha de Futebol, para compra de materiais e subsídio das atividades da escola e de sua estrutura.

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
[MARCAR X NA OPÇÃO]		Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[ ] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[ ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Livramento e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[ ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[ ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __11/_07_/2025__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

(OBS: CASO NÃO HAJA ATUAÇÃO EM REDE, ELIMINAR CÉLULAS

XIX. OUTROS PARTICIPES (ATUAÇÃO EM REDE)		
Razão social:		
Nome da OSC:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Nome do(a) representante legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail do(a) representante legal:		
Objeto da atuação em rede:		
Anexos:	[ ] Termo de atuação em rede [ ] Portfólio da OSC [ ] Outros (opcional):	

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

A Fundação Desportiva e Cultural Arena, foi fundada em novembro de 2008, na cidade de Sant'Ana do Livramento, RS. Teve como primeiro presidente, Allan Badra.
A Entidade, foi criada com o intuito de fomentar o esporte, cultura e lazer, através de projetos sociais e também, de projetos de eventos, onde sempre, tenha uma contrapartida social.
A Fundação Arena, nestes 15 anos de atuação no Rio Grande do Sul, já celebrou parcerias com entidades importantes, tais como:
Governo Federal – Ministério do Esporte
Governo Estadual – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Governo Municipal – através de convênios, editais e emendas
Banrisul
Unimed
Brigada Militar do Rio Grande do Sul – 1º RP Mon
Brigada Militar do Rio Grande do Sul – 2º RP Mon
Brigada Militar do Rio Grande do Sul – 4º RP Mon
Exército Brasileiro – 7º RC Mec
E empresas diversas de cunho municipal, em Sant'Ana do Livramento.
Também, desenvolveu um projeto social no Esporte Tênis, chamado Raquetes do Futuro, onde por 6 anos, atendeu crianças dos 8 aos 15 anos, no turno inverso da escola, tendo como sede o Livramento Tênis Clube.
Atualmente, a entidade desenvolve diversos projetos, com cunho social, ou, com responsabilidade social, são eles:
Esporte Clube 14 de Julho – Leões da Fronteira – crianças de 6 a 15 anos
Citadino de Futsal – categorias juvenis, que envolve crianças desde os 10 anos aos jovens de 21 anos.
Campeonato Amador de Futebol de Campo – retomar a cultura do Futebol amador de Campo em Sant'Ana do Livramento.
Copa Livramento de Padel – torneio que congrega padelistas de toda a região.
Missão:
Ser entidade referência que trabalha com excelência na formação de uma sociedade melhor, através do Esporte, Cultura e Lazer.
Visão:
Atender 2500 jovens por ano, até 2028.
Servir de ferramenta poderosa para promover o Bem Estar, a saúde e a melhora da nossa sociedade.
Valores:
Respeito
Ética
Transparência
Responsabilidade Social

Inovação
Colaboração

JUSTIFICATIVA

A Fundação Arena atua em Santana do Livramento desde 2008 e desenvolve projetos sociais em benefício da comunidade, em especial na prática esportiva como ferramenta de fomento a cidadania. Em Santana do Livramento o esporte de prática comum é o futebol. Todavia, o projeto busca inserir a criança no esporte, desde seus desde os 6 anos de idade, e fazer com que a prática esportiva, se renove na nossa cidade.
A ideia do projeto é preparar equipes de competição para viajarem, representando o clube e a cidade, em competições com projeção regional e estadual.
O projeto no seu dia a dia, irá oferecer 100 vagas, para crianças da cidade, com contrapartida de 10% de vagas gratuitas, pois a participação esportiva em um Clube de Futebol, como ferramenta de desenvolvimento de habilidades, incentivo ao protagonismo e formação social. Também fazer com que, dentro de um clube de futebol, proporcionar um futuro inserido dentro de um local de ambiente familiar.
O público alvo do projeto é para esportistas da cidade, desde seus 06 anos e idade máxima 15 anos, divididos nas suas respectivas categorias.
O esporte é comprovadamente pelos estudos científicos atuais que é uma ferramenta positiva na transformação do caráter das crianças, jovens e adultos, por isso, atuaremos fortemente para que além da prática esportiva o projeto forme cidadãos bem instruídos e cientes da responsabilidade que tem com seu município, estado e país.
Santana do Livramento está localizada na Fronteira-Oeste do Estado, fazendo parte da chamada metade sul, região a qual economicamente com índices semelhantes ao nordeste brasileiro, demonstrando as dificuldades econômicas e sociais que os municípios da região enfrentam. O projeto volta a ser realizado na cidade, sob a realização da Fundação Arena que viabilizou as através do apoio do município. A fundação tem já experiência acumulada para realização do projeto, já que organiza o Citadino de Futsal, a mais de 14 anos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto Amador e Futsal 2025 será desenvolvido em ambientes seguros, em clubes de tradição na comunidade de Santana do Livramento e atenderá 1000 esportistas na prática esportiva do Futebol de Campo e Futsal.
Será desenvolvido o Campeonato Amador de Futebol de Campo, com o intuito de resgatar as origens do esporte santanense, no futebol de campo, onde já foi um celeiro de atletas, bem como de formação de cidadãos. Este projeto, deverá contar com a participação de 10 equipes da cidade, e terá duração entre três a quatro meses. Os jogos acontecerão preferencialmente aos fins de semana, na estrutura do Esporte Clube 14 de Julho. Será disputado neste primeiro ano em categoria única, mas com a obrigatoriedade da participação de dois atletas da categoria sub-18.
O projeto Citadino de Futsal, seguirá o projeto que já vem acontecendo há 14 anos, com diversas categorias, tais como Força Livre, divididos em Série Ouro e Série Prata, Sub-18, Sub-15, Sub-13 e Sub-21. O evento terá duração total de 7 a 8 meses, tendo os jogos preferencialmente durante os dias de semana. Estes, acontecerão no Ginásio do Irajá Atlético Clube, onde vem sendo a casa do Futsal Santanense.

Os pontos fortes do projeto são:

- Estrutura do Estádio de futebol, em um clube de tradição.
- Experiência da instituição em ter realizado o projeto nos últimos 14 anos, desde 2009, do Citadino de Futsal de Sant'Ana do Livramento e já organizado o Campeonato Amador em 2019 e 2023 e 2024.

Equipe de Profissionais:
A Fundação Arena não tem funcionários fixos, e sim, contratados por demanda e por projeto.
De acordo com a área de atuação e a necessidade, mapeamos o profissional necessário.
Em geral, ela é toda organizada pela sua diretoria, em especial, pela presidência e vice presidência.

CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, Um time será completamente isento na categoria sub-13 e sub-15, a Escolinha Simon Bolivar. A Fundação Arena disponibilizará como doação 15 pares de chuteiras para integrantes desta equipe isenta, que representará o Bairro da Simon Bolivar. Estas crianças tem entre 11 e 15 anos.
Também, se dará subsídio em 30% do valor da inscrição nas categorias sub-13, sub-15, sub-18 e sub-21 do Citadino de Futsal, e também do campeonato amador.

No dia em que estas crianças/jovens estiverem jogando da Escolinha Simon Bolivar, de acordo com a tabela do campeonato, será disponibilizado lanches para estas, no Bar do evento.

A equipe do Bairro Simon Bolivar, terá a categoria sub-15 jogando nos dias:

A TABELA AINDA NÃO ESTÁ FORMADA, ASSIM QUE FORMADA SERÁ DIVULGADA E ENVIADA AO GESTOR DA PARCERIA

Faremos um acompanhamento social , para tentar atender a necessidades destas crianças e da equipe. Também, será feito um mapeamento para tentar atender a necessidades de materiais esportivos necessários para estas crianças.
Será disponibilizado psicólogo ou assistente social, e daremos os meios necessários para que estes, participem da maneira mais adequada.
Faremos palestra com ex-jogador de futebol, para trocar experiências e incentivar as crianças a se dedicarem ao esporte e aos estudos.
A Fundação dará todo acompanhamento para ter uma participação digna em todo o campeonato.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ATIVIDADES	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
Inscrição das equipes que disputam os campeonatos	X	X			
Aquisição dos materiais necessários	X				
Desenvolvimento do campeonato	X	X	X	X	X
Acompanhamento a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.		X	X	X	X

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta será que as crianças e adolescentes que estão inscritos nos times que competem no projeto, estejam estudando e comprovando frequência escolar, através de atestado emitido pela escola.

QUADRO GERAL

[RELACIONAR AÇÕES COM FASES, METAS E INDICADORES EM QUADRO SINTÉTICO E ESQUEMÁTICO]

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
Inscrição das equipes que disputam os campeonatos	X	X			
Aquisição dos materiais necessários	X				
Desenvolvimento do campeonato	X	X	X	X	X
Acompanhamento a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.		X	X	X	X

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de 4 meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
Citadino de Futsal	Campeonato de Futsal	x meses	A partir repasse	30/11/2025
Campeonato Amador de Futebol de Campo	Campeonato de Futebol e Campo	x meses	A partir repasse	30/12/2025

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento do Projeto				
Descrição	unidade	valor unit.	quantidade	valor total
Aluguel E.C. 14 de Julho – Futebol de Campo	Unidade	R$5.000,00	01	R$5.000,00
Aluguel Irajá Atlético Clube – Futsal	Unidade	R$20.000,00	01	R$20.000,00
Lona com estrutura e banner impresso	Unidade	R$15.000,00	01	R$15.000,00
Contabilidade	Unidade	R$800,00	10	R$8.000,00
Sonorização – Finais Citadino de Futsal	Unidade	R$2.000,00	02	R$4.000,00
Troféus e Medalhas – para 1º, 2º e 3º lugar Amador	Unidade	R$4.000,00	01	R$4.000,00
Troféus e Medalhas Citadino de Futsal	Unidade	R$11.000,00	01	R$11.000,00
Equipe de Trabalho	Unidade	R$4.000,00	04	R$16.000,00
Agência de criação e redes sociais	Unidade	R$950,00	10	R$9.500,00
Material Esportivo – bolas futebol de campo	Unidade	R$150,00	10	R$1.500,00
Material Esportivo – bolas futsal	Unidade	R$150,00	30	R$4.500,00
Fotógrafo e Assessor de Imprensa	Unidade	R$4.000,00	01	R$4.000,00
Alimentação equipe de trabalho	Unidade	R$3.250,00	01	R$3.250,00
Chuteiras para premiação	Unidade	R$150,00	35	R$5.250,00
Total de despesas a serem custeadas com recursos captados				R$111.000,00

Equipe de Trabalho – composta por 4 pessoas.
Cronometrista
Anotador
Coordenador Geral
Coordenador Esportivo

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Os pagamentos serão efetuados por pix, ted ou por último, em espécie.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
5º mês e 6º mês	Pgto aluguéis ,coordenação projeto, equipe de trabalho, lonas impressas.		R$		R$60.000,00	
5º mês e 6º mês	Pgto de equipe .		R$		R$15.000,00	
7º mês e 8º mês	Pgto de equipe e troféus.		R$		R$20.000,00	
7º mês e 8º mês	Pgto equipe e troféus.		R$		R$16.000,00	
Total						R$111.000,00

[APRESENTAR EQUIPE ENVOLVIDA NA PARCERIA COM CURRÍCULO RESUMIDO E PRINCIPAIS FUNÇÕES INDICADAS POR TÓPICOS]

ANEXOS
[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)

[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5DC82727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 248, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 248, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Altera Decreto nº 105, de 20 de abril de 2023, que "Disciplina procedimentos para guarda, conservação e destinação final dos documentos públicos no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1ºO anexo II, do Decreto nº 105, de 20 de abril de 2023, que "Disciplina procedimentos para guarda, conservação e destinação final dos documentos públicos no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", passa a vigorar conforme anexo deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO II
Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD)

Grupo Funcional: Administrativo e Funcional

CÓDIGO	TIPO DOCUMENTAL	PRAZOS DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES	
		CORRENTE		INTERMEDIÁRIO		
	Estagiários (Contratos/Recisões)	Vida ativa do estagiário		05 anos	Eliminação	
05.03.02	Protocolos	02 anos		03 anos	Eliminação	
05.03.02	Comprovante Repasse bancário Consignados	02 anos		03 anos	Eliminação	
05.03.02	Vale Transporte (Empenho, recibos, protocolos de pedido)	02 anos		03 anos	Eliminação	
06.03.02	Cadernos Protocolo	03 anos		03 anos	Eliminação	
07.03.02	Correspondências Recebidas/Expedidas	02 anos		05 anos	Eliminação	
10.03.02	Memorandos	03 anos		07 anos	Eliminação	
10.03.02	Ofícios/Ofícios mensagens/Projetos de Lei	03 anos		07 anos	Eliminação	
10.03.02	Registros de Certificados	02 anos		08 anos	Eliminação	
10.03.02	Sindicâncias	03 anos		07 anos	Eliminação	
20.03.02	Concurso Público/ Processos Seletivo – Provas, Homologação, Recursos, Títulos, Dossiê, Inscrições	05 anos		15 anos	Eliminação	
20.03.02	PAD/PAE	03 anos		17 anos	Eliminação	
20.03.02	Diários de Bordo	05 anos		15 anos	Eliminação	
20.03.02	Relatórios GEFIP/FAPS/IPER GS	03 anos		17 anos		
30.03.02	Editais	05 anos		25 anos	Eliminação	
47.03.02	Controle de Frequência (Efetividades, Livros Ponto, Horas Extras, Cartão Ponto)	03 anos		44 anos	Eliminação	
95.03.02	Pasta Funcional	Vida ativa do servidor		95 anos	Eliminação	
100.03.01	Portaria/Decreto/Lei	02 anos		10 anos	Guarda Permanente	Lei Fed. Nº 8.159/91 Art. 8º

Grupo Funcional: Finanças

CÓDIGO	TIPO DOCUMENTAL	PRAZOS DE ARQUIVAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES	
		CORRENTE	INTERMEDIÁRIO		
02.03.02	Certidões Narrativas	01 ano	01 ano	Eliminação	
10.03.02	ITBI	02 anos	08 anos	Eliminação	
10.03.02	Baixas, Isenções e Parcelamentos de IPTU	03 anos	07 anos	Eliminação	
07.03.02	ISSQN	05 anos	02 anos	Eliminação	
07.03.02	Divida Ativa	05 anos	02 anos	Eliminação	

10.03.02	PAF	05 anos	05 anos	Eliminação	Lei 5.176/66
100.03.01	Escrituras Públicas	05 anos	95 anos	Guarda Permanente	Lei Fed. Nº 8.159/91 Art. 8º
Grupo Funcional: Licitações					
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRI O**		
10.03.02	Ordens de Compra	01 ano	09 anos	Eliminação	
10.03.02	CRC	01 ano	09 anos	Eliminação	
03.03.02	Pedidos Grampal	01 ano	02 anos	Eliminação	
03.03.02	PLP's/CDNs	01 ano	02 anos	Eliminação	
02.03.02	Estornos	01 ano	01 ano	Eliminação	
40.03.02	Pregão Eletrônico/ Pregão Presencial	02 anos	38 anos	Eliminação	
40.03.02	Dispensa	02 anos	38 anos	Eliminação	
40.03.02	Inexigibilidade	02 anos	38 anos	Eliminação	
40.03.02	Chamamento Público	02 anos	38 anos	Eliminação	
40.03.02	Licitações e suas Modalidades	02 anos	38 anos	Eliminação	

Grupo Funcional: Contabilidade					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENT O**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**	
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRI O**		
05.03.02	Documentos diversos	02 anos	03 anos	Eliminação	
10.03.02	Empréstimos Consignados	01 ano	09 anos	Eliminação	
10.03.02	Encerramento do Exercício	02 anos	08 anos	Eliminação	
10.03.02	Contas extras	02 anos	08 anos	Eliminação	
32.03.02	Conciliação bancária(Empenhos)	02 anos	30 anos	Eliminação	
32.03.02	Movimento de Caixa	02 anos	30 anos	Eliminação	
32.03.02	Anulações	01 ano	31 anos	Eliminação	
32.03.02	Transporte Escolar	02 anos	30 anos	Eliminação	
32.03.02	Feasa	02 anos	30 anos	Eliminação	
32.03.02	Museu	02 anos	30 anos	Eliminação	
32.03.02	Agasa	02 anos	30 anos	Eliminação	
32.03.02	FAPS	02 anos	30 anos	Eliminação	
100.03.01	Balancetes	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	Lei Fed. Nº 8.159/91 Art. 8º
100.03.01	Prestações de contas	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	Lei Fed. Nº 8.159/91 Art. 8º
Grupo Funcional: Orçamento					

CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENT O**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**	
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRI O**		
100.03.01	Elaboração do Orçamento	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	Lei Fed. Nº 8.159/91 Art. 8º

Grupo Funcional: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS

CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**	
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRIO**			
02.03.02	Recadastramento Aposentados	01 ano	01 ano		Eliminação	
04.03.02	Documentos Eleições		04 anos		Eliminação	
05.03.02	Demonstrativos de Contribuição Previdenciária	01 ano	04 anos		Eliminação	
05.03.02	Pagamento da Folha dos Inativos	01 ano	04 anos		Eliminação	
05.03.02	Comprovantes de Repasses	01 ano	04 anos		Eliminação	
05.03.02	Repasses – Câmara e Museu	01 ano	04 anos		Eliminação	
05.03.02	Declarações Veracidade CADPREV	01 ano	04 anos		Eliminação	
05.03.02	Relatório Auditoria MPS	01 ano	04 anos		Eliminação	
05.03.02	Extratos Bancários	01 ano	04 anos		Eliminação	
05.03.02	Credenciamento de Instituições Financeiras	01 ano	04 anos		Eliminação	
06.03.02	Diferença de Alíquotas	01 ano	05 anos		Eliminação	
07.03.02	Documentos Expedidos e Recebidos / Correspondências	02 anos	05 anos		Eliminação	
20.03.02	Relatório FAPS	03 anos	17 anos		Eliminação	
35.03.02	Compensação Previdenciária - COMPREV	05 anos	30 anos		Eliminação	
95.03.02	Certidões Expedidas	Vida ativa do Servidor			Eliminação	Fica arquivada na pasta do servidor

Grupo Funcional: Controle Interno

CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENT O**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**	
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRI O**		
03.02.02	Documentos Recebidos	02 anos	01 ano	Eliminação	
05.02.02	Controle de Estagiários e FAPS	02 anos	03 anos	Eliminação	
10.02.02	Requisições/TCE/RS	02 anos	08 anos	Eliminação	
10.02.02	Denúncias TCE/RS	08 anos	02 anos	Eliminação	
40.02.02	Memorando/Relatórios/Pareceres/Ofícios / Informações	02 anos	38 anos	Eliminação	
Grupo Funcional: Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENT O**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**	
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRI O**		

01.02.02	Materiais de estudos (assessores)	01 ano	01 ano	Eliminação	
05.02.02	Processos Judiciais/ Baixados e Execução Fiscal	02 anos	03 anos	Eliminação	
10.02.02	Documentos diversos	02 anos	08 anos	Eliminação	
100.02.01	Informações	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	
100.02.01	Memorandos	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	
100.02.01	Ofícios	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	
Grupo Funcional: Comunicação e Gabinete					

CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENT O**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**	
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRI O**		
02.02.02	Protocolos GRP Câmara	01 ano	01 ano	Eliminação	
04.02.02	Atendimentos Agenda Livre	01 ano	03 anos	Eliminação	
08.02.02	Pasta Gerais (Grampal, Pró- Sinos, Consulta Popular, Santa Casa, etc...	02 anos	06 anos	Eliminação	
10.02.02	Ofícios Gabinete/Ofícios Câmara	03 anos	07 anos	Eliminação	
10.02.02	Diversos	03 anos	07 anos	Eliminação	
40.02.02	Cadernos de Protocolo	02 anos	38 anos	Eliminação	
100.02.01	Clipping e Rádio Escuta	02 anos	98 anos	Permanente	
Grupo Funcional: Agricultura e Meio Ambiente					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENT O**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**	
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRI**		

			O		
05.08.02	Certidões de Zoneamento Ambiental/ Rede elétrica	02 anos	03 anos	Eliminação	
07.08.02	Autorizações Ambientais	02 anos	05 anos	Eliminação	
15.08.02	Licença Ambiental/Licença Mineração	05 anos	10 anos	Eliminação	
15.08.02	Auto de infração/Notificaçõe s/ Auto de constatação/Vistoria/ Pareceres técnicos/ Termo de compromisso	05 anos	10 anos	Eliminação	
15.08.02	Convênios/Parcerias / Termos de colaboração	05 anos	10 anos	Eliminação	
100.08.01	Parque Manoel de Barros Pereira	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	
100.08.01	Certificado de registro de Marca de gado	30 anos	70 anos	Guarda Permanente	Lei Fed. Nº 8.159/91 Art. 8º
Grupo Funcional: Saúde					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**	**DES TIN**	**OBSERVAÇÕES**	

			AÇ ÃO FIN AL		
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRIO**		
01.07.02	Notas vacinais	-	01 ano	Eliminação	Vigilância em Saúde
01.07.02	Formulários registros vacina Covid	-	01 ano	Eliminação	Vigilância em Saúde
02.07.02	Baixas de fichas de estabelecimentos cadastrados	01 ano	01 ano	Eliminação	Vigilância em Saúde
03.07.02	Cópias das consultas e documentos pessoais de pacientes	01 ano	02 anos	Eliminação	Farmácia
03.07.02	Registro de óbitos	01 ano	02 anos	Eliminação	Vigilância em Saúde
05.07.02	Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS)	01 ano	04 anos	Eliminação	Setor Faturamento
05.07.02	Listas de Presença dos Atendimentos da Unidade de Saúde	01 ano	04 anos	Eliminação	Setor Faturamento
05.07.02	Fichas de Atendimento (FAAs) das Condicionalidades da Saúde do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil	01 ano	04 anos	Eliminação	Setor Faturamento
05.07.02	Receituário Médico Portaria 344/98	01 ano	04 anos	Eliminação	Farmácia
05.07.02	Receituário Médico	01 ano	04 anos	Eliminação	Farmácia

	RDC-20 - Antibióticos				
05.07.02	Escala de Enfermagem - Coordenação Enfermagem	01 ano	04 anos	Eliminação	Enfermagem
10.07.02	Ofícios	01 ano	09 anos	Eliminação	SEMSA
10.07.02	Memorandos	01 ano	09 anos	Eliminação	SEMSA
05.07.02	Declaração de Óbito	01 ano	04 anos	Eliminação	Vigilância em Saúde
05.07.02	Notificação de Doenças/Agravos	01 ano	04 anos	Eliminação	Vigilância em Saúde
05.07.02	Investigação de óbitos	01 ano	04 anos	Eliminação	Vigilância em Saúde
05.07.02	Altas / Transferências Paciente TB / HIV / Hep	01 ano	04 anos	Eliminação	Vigilância em Saúde
05.07.02	Processos CRIE Imunobiológicos Especiais	01 ano	04 anos	Eliminação	Vigilância em Saúde
05.07.02	Requerimentos	01 ano	04 anos	Eliminação	Vigilância em Saúde
05.07.02	Cópia Notas Fiscais	01 ano	04 anos	Eliminação	Financeiro
10.07.02	Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	01 ano	09 anos	Eliminação	Setor Faturamento
10.07.02	Recibo Dipensação de AME + Formulários AME	01 ano	09 anos	Eliminação	Farmácia
20.07.02	Fichas/Prontuários de COVID	01 ano	19 anos	Eliminação	Enfermagem
20.07.02	Folha de Procedimentos - Enfermagem Médicos	01 ano	19 anos	Eliminação	Enfermagem

20.07.02	Prontuários Médicos	01 ano	19 anos	Eliminação	SEMSA
100.07.01	Documentos Cadastros CNEs	01 ano	99 anos	Guarda Permanente	Setor Faturamento

100.07.01	Relatórios de Boletins de Produção Ambulatorial	01 ano	99 anos	Guarda Permanente	Setor Faturamento
100.07.01	Documentos Referentes a Contratos e/ou Convênios	01 ano	99 anos	Guarda Permanente	Setor Faturamento
100.07.01	Processos Administrativo Sanitário	01 ano	99 anos	Guarda Permanente	Vigilância em Saúde
100.07.01	Ordens Judiciais	01 ano	99 anos	Guarda Permanente	Financeiro
100.07.01	Documentos Comissões Santa Casa e Vila Nova	01 ano	99 anos	Guarda Permanente	Financeiro
100.07.01	Documentos Conselho de Saúde	01 ano	99 anos	Guarda Permanente	Financeiro
100.07.01	Portarias e Relatórios de Audiências Públicas (MGS, SIOPS e DIGISUS)	01 ano	99 anos	Guarda Permanente	Financeiro

Grupo Funcional: Trabalho e Desenvolvimento Social

CÓDIGO	TIPO DOCUMENTAL	PRAZOS DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
		CORRENTE	INTERMEDIÁRIO		
03.04.02	Frentes Emergenciais - Inscrições	01 ano	02 anos	Eliminação	

01.04.02	Atendimentos Procon	01 ano	01 ano	Eliminação	
05.04.02	Encaminhamento de Benefícios Eventuais	02 anos	03 anos	Eliminação	
07.04.02	Caderno de Protocolo	05 anos	02 anos	Eliminação	
10.04.02	Formulários de Cadastramento, comprovantes, folhas resumo, formulários diversos, fichas ou cópias de instrumentos de representação legal	05 anos	05 anos	Eliminação	Portaria MC Nº 678/2021, Art.9º
10.04.02	Pareceres e declarações diversas	05 anos	05 anos	Eliminação	Portaria MC nº 766 de 20 de abril de 2021, Art. 22, Parágrafo único Portaria MC nº 678 de 1º de outubro de 2021, Art.9º.
10.04.02	Relatórios diversos	10 anos	10 anos	Eliminação	Portaria 124 de 29.06.2017 e Portaria 30 de 02.03.2022
10.04.02	Plano de Ação	10 anos	10 anos	Eliminação	Portaria 124 de 29.06.2017 e Portaria 30 de 02.03.2022
10.04.02	Memorandos	03 anos	07 anos	Eliminação	
10.04.02	Ofícios	03 anos	07 anos	Eliminação	
15.04.02	Imigração – Arquivo dos anos de 2018-2022	10 anos	05 anos	Eliminação	
20.04.02	Diário de Bordo	05 anos	15 anos	Eliminação	
30.04.02	Censo SUAS	10 anos	20 anos	Eliminação	

47.04.02	Frentes Emergenciais – Folha Ponto	03 anos	44 anos	Eliminação	
100.04.01	Prestação de Contas	10 anos	90 anos	Guarda Permanente	Portaria 124 de 29.06.2017 e Portaria 30 de 02.03.2022
100.04.01	Atas	10 anos	90 anos	Guarda Permanente	
100.04.01	Prontuários físicos	10 anos	90 anos	Guarda Permanente	

Grupo Funcional: Educação

CÓDIGO	TIPO DOCUMENTAL	PRAZOS DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
		CORRENTE	INTERMEDIÁRIO		
03.05.02	Solicitação e autorização para diretor e secretários de escolas/ Quadros do FUNDEB/ Levantamento mensal de servidores	01 ano	02 anos	Eliminação	

03.05.02	Comprovantes dos recebidos de mercadorias (anexados a 2° via das notas fiscais para comprovação compra x recebimento)	01 ano	02 anos	Eliminação	
05.05.02	Documentos comprobatórios dos alunos	02 anos	03 anos	Eliminação	
05.05.02	Atestados de escolaridade/Regência de classe/Aposentadoria	02 anos	03 anos	Eliminação	
05.05.02	Auxílio à faculdade/ Censo escolar/ Frequência escolar/ Levantamento mensal de alunos e professores	02 anos	03 anos	Eliminação	

05.05.02	Correspondência recebida/expedida/ Dados estatísticos das Escolas Municipais	02 anos	03 anos	Eliminação	
05.05.02	Efetividade de estagiários do magistério (Bolsa Escola) Fonogramas	02 anos	03 anos	Eliminação	
05.05.02	Requisições de materiais (limpeza. expediente...), Projetos Básicos, Pedidos de compra, Termos de referência/ Requerimentos	02 anos	03 anos	Eliminação	

10.05.02	Contratos de terceirização do transporte	03 anos	07 anos	Eliminação	
10.05.02	Contrato de compra de passagem/ Documentos das empresas	03 anos	07 anos	Eliminação	

10.05.02	Documentos de fiscalização/ Notificações às empresas/ Termos de referência	03 anos	07 anos	Eliminação	
10.05.02	Certificados/ Livro de registro de certificados	02 anos	08 anos	Eliminação	

10.05.02	Atas reuniões do conselho de alimentação escolar	02 anos	08 anos	Eliminação	
30.05.02	Livros de protocolos	02 anos	28 anos	Eliminação	
100.05.01	Prestação de Contas do PEATE	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	
100.05.01	Convênios com APAE	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	
100.05.01	Efetividade das Escolas Municipais	03 anos	44 anos	Guarda Permanente	
100.05.01	Movimento Escolar/ Permutas/ Livro Ponto/ Livro Ata/ Caderno de Chamada/ Regimento Escolar e Plano de Estudos/ Ficha de Matrícula/ Atas de	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	

	Resultados Finais				
Grupo Funcional: Planejamento e Desenvolvimento Econômico					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRIO**		
05.10.02	Empenhos	02 anos	03 anos	Eliminação	Habitação Social
05.10.02	Notas Fiscais	02 anos	03 anos	Eliminação	Habitação Social
05.10.02	Termos Referência	02 anos	03 anos	Eliminação	Habitação Social
05.10.02	Protocolos	02 anos	03 anos	Eliminação	Setor Desenv. Econômico
05.10.02	Documentos internos fiscalização	02 anos	03 anos	Eliminação	Setor Fiscalização
05.10.02	Notificações – Autuações	02 anos	03 anos	Eliminação	Setor Fiscalização
10.10.02	Ofícios/ Ofícios mens.	03 anos	07 anos	Eliminação	Setor Fiscalização

10.10.02	Protocolos denúncias	03 anos	07 anos	Eliminação	Setor Fiscalização
07.10.02	Correspondências recebidas e expedidas	02 anos	05 anos	Eliminação	Engenharia e Arquitetura
07.10.02	Correspondências recebidas e expedidas	02 anos	05 anos	Eliminação	Setor Capitação, Recursos e Convênios
10.10.02	Memorandos/ Ofícios/ Ofícios mens	03 anos	07 anos	Eliminação	Engenharia e Arquitetura
10.10.02	Memorandos	03 anos	07 anos	Eliminação	Dep. Gestão e Secretária
10.10.02	Ofícios/ Ofícios mens.	03 anos	07 anos	Eliminação	Dep. Gestão e Secretária
05.10.02	Isenção de Pedágio	02 anos	03 anos	Eliminação	Dep. Gestão e Secretária
10.10.02	Memorandos	03 anos	07 anos	Eliminação	Setor Desenv. Econômico
10.10.02	Ofícios/ Ofícios mens.	03 anos	07 anos	Eliminação	Setor Desenv. Econômico
10.10.02	Memorandos	03 anos	07 anos	Eliminação	Setor Fiscalização
10.10.02	Memorandos /Ofícios/ Ofício mensagem	03 anos	07 anos	Eliminação	Setor Capitação, Recursos e Convênios
20.10.02	Incentivos	03 anos	17 anos	Eliminação	Setor Desenv. Econômico
100.10.01	Alvarás/ Autorização/ Viabilidades/ Licenças	05 anos	95 anos	Guarda Permanente	Setor Desenv. Econômico
100.10.01	Convênios/prestações de contas	05 anos	95 anos	Guarda Permanente	Setor Capitação, Recursos e Convênios
10.10.02	Declaração para Lançamentos de Efluentes	03 anos	07 anos	Eliminação	Departamento de Engenharia e Arquitetura

30.10.02	Informações Urbanísticas	05 anos	25 anos	Eliminação	Departamento de Engenharia e Arquitetura
20.10.02	Declarações	05 anos	15 anos	Eliminação	Departamento de Engenharia e Arquitetura
100.10.01	Projetos/ Habite-se/ Certidões/ Declarações/ Alvarás de Construção	05 anos	95 anos	Guarda Permanente	Departamento de Engenharia e Arquitetura
100.10.01	Declaração para os Bombeiros	05 anos	95 anos	Guarda Permanente	Departamento de Engenharia e Arquitetura
100.10.01	Entrevista Social Usuário /Parecer Social	05 anos	95 anos	Guarda Permanente	Habitação Social
100.10.01	Atas Conselho Municipal Habitação	02 anos	95 anos	Guarda Permanente	Habitação Social
05.10.02	Numeração Predial	02 anos	03 anos	Eliminação	Setor de Informações Territoriais
01.10.02	Ligação de água	01 ano	-	Eliminação	Setor de Informações Territoriais
01.10.02	Alinhamento de muro	01 ano	-	Eliminação	Setor de Informações Territoriais
Grupo Funcional: Cultura					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENT**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**	

		O			
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRI O**		
02.09.02	Documentos de eventos	01 ano	01 ano	Eliminação	
10.09.02	Memorandos/Ofício s/Mensagens	03 anos	07 anos	Eliminação	
100.09.01	Prestação de Contas e Convênios	02 anos	98 anos	Guarda Permanente	
Grupo Funcional: Obras, Trânsito e Segurança					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENT O**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**	
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRI O**		
03.06.02	Frentes	01anos	02 anos	Eliminação	

	Emergenciais				
03.06.02	Certidão Isenção IPI/Ofício Implacamento/Baixa Taxi	02 anos	01 ano	Eliminação	
03.06.02	Contratos Cemitério	02 anos	01 ano	Eliminação	
05.06.02	Protocolo Gerais	02 anos	03 anos	Eliminação	
05.06.02	Neos Mautenção/Pedidos de Compra	02 anos	03 anos	Eliminação	

05.06.02	Pedidos de Diária/ Protocolo de NFS	02 anos	03 anos	Eliminação	
05.06.02	Empenhos	02 anos	03 anos	Eliminação	
05.06.02	Cartão/Idoso/Deficie nte	02 anos	03 anos	Eliminação	
05.06.02	Parecer Jurídico	02 anos	03 anos	Eliminação	
10.06.02	Memorando	03 anos	07 anos	Eliminação	
10.06.02	Oficios Recebidos	03 anos	07 anos	Eliminação	
10.06.02	Memorando/Oficio	03 anos	07 anos	Eliminação	
100.06.01	Certidão Óbito	05 anos	95 anos	Guarda Permanente	
100.06.01	Transferência e Atualização Cadastral/Doação Nichos/Ossário	05 anos	95 anos	Guarda Permanente	

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5DB161F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE 2.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 063/2024

Na data de 02/09/25, foi veiculado neste Diário Oficial texto equivocado relativo à 2.ª atualização da ARP 063/2024.
Assim, fica corrigido o erro de natureza formal, com a disponibilização do correto teor da súmula:

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de seladora térmica e balança profissional portátil,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de Seladora Térmica e Balança Digital Profissional Portátil para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	**Qtd Mín.**	**Qtd Máx.**	**Uni**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unitário**
01	05	11	UN	Seladora térmica para papel grau cirúrgico e polipropileno/Bopp, com as seguintes características: espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; selagem rápida e eficiente; sistema de corte incorporado ao equipamento, voltagem de 220 Volts; largura máxima de selagem de 400 mm, acionamento por pedal; confeccionada em material resistente ao manuseio intenso; superfície lisa e que permita o uso de substâncias desinfetantes; garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no Estado do RS. **Marca/Modelo: AGIR**	R$ 1.495,13

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.					
Item	**Qtd Mín.**	**Qtd Máx.**	**Uni**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unitário**
02	02	08	UN	Balança digital profissional portátil. Especificações: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Estrutura em chapa de aço de carbono; Mostrador digital (display LCD) com indicadores de peso com 6 dígitos com blacklight; Capacidade de pesagem de 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no mínimo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir a(s) bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Fonte carregadora externa bivolt; Pés reguláveis em borracha sintética, revestidos de material antiderrapante; Alça para transporte; Deve apresentar indicador de sobrecarga, indicando erro; Não deve incluir bioimpedanciometria; Função TARA até capacidade máxima; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano. **Marca/Modelo: LIDER/P200M**	R$ 823,00

1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório, e anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:28609427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1763/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios de cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2025 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,10 (dez centavos)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 15 de Setembro de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de materiais e utensílios de cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, visando assegurar o pleno funcionamento das cozinhas escolares, bem como a continuidade dos serviços oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino.

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **15/09/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.
Declaração de que os produtos atendem às normas da ANVISA, INMETRO ou outro órgão regulador (quando aplicável).

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, com até duas casas decimais.
9.6.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, **ajustar o número de casas decimais permitidas**, quando verificar comportamento que comprometa a isonomia. Tal ajuste **será informado** no sistema e aplicado igualmente a todos os licitantes.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,10 (dez centavos).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais: 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO
Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

PENALIDADES
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores
Tavares, 27 de agosto de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 039/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o pleno funcionamento das cozinhas escolares, bem como a continuidade dos serviços oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFÍCAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA)

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA DE 12 LITROS	UN	20	R$ 16,82	R$ 336,40
2	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA DE 18 LITROS	UN	20	R$ 19,63	R$ 392,60
3	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA DE 32 LITROS	UN	20	R$ 30,63	R$ 612,60
4	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA DE 40 LITROS	UN	10	R$ 42,76	R$ 427,60
5	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA TRANSPARENTE, MULTIUSO DE 35 LITROS	UN	20	R$ 52,23	R$ 1.044,60
6	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA TRANSPARENTE, MULTIUSO DE 20 LITROS	UN	20	R$ 42,00	R$ 840,00
7	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA TRANSPARENTE, MULTIUSO DE 11 LITROS	UN	20	R$ 31,26	R$ 625,20
8	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA TRANSPARENTE, MULTIUSO DE 8 LITROS	UN	20	R$ 29,13	R$ 582,60
9	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA TRANSPARENTE, MULTIUSO DE 5 LITROS	UN	20	R$ 25,80	R$ 516,00
10	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA TRANSPARENTE, MULTIUSO DE 2,5 LITROS	UN	20	R$ 14,83	R$ 296,60
11	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 34 LITROS, MATERIAL DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE POLIETILENO.	UN	8	R$ 143,30	R$ 1.146,40
12	ESCORREDOR DE MASSA, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (C x L x A) 23.8 x 23.8 x 11.4	UN	8	R$ 14,60	R$ 116,80
13	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, BPA FREE, CAPACIDADE DE 6 LITROS, INCOLOR COM A TAMPA	UN	5	R$ 40,60	R$ 203,00
14	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, BPA FREE, CAPACIDADE DE 3 LITROS, INCOLOR COM A TAMPA	UN	10	R$ 36,26	R$ 362,60
15	KIT COM 5 POTES PORTA MANTIMENTOS, LIVRE DE BPA, COM TAMPA DE ROSCA, COMPOSTO POR POTES DE 300 ML, 720 ML, 1,8 L, 3,2 L E 4,5 L.	UN	10	R$ 53,30	R$ 533,00
16	PEGADOR PARA MASSA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO	UN	4	R$ 16,81	R$ 67,24
17	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO	UN	4	R$ 12,30	R$ 49,20
18	PENEIRA PLÁSTICA, MATERIAL RESISTENTE, NA COR BRANCA, 16CM	UN	6	R$ 17,32	R$ 103,92
19	POTE QUADRADO OU RETANGULAR 3,5L DE CAPACIDADE, BPA FREE COM TOTAL TRANSPARÊNCIA	UN	30	R$ 21,26	R$ 637,80
20	POTE QUADRADO OU RETANGULAR PLÁSTICO, 2 L DE CAPACIDADE, BPA FREE, INCOLOR	UN	30	R$ 18,60	R$ 558,00
21	POTE QUADRADO OU RETANGULAR PLÁSTICO, 1,4L DE CAPACIDADE, BPA FREE, INCOLOR	UN	30	R$ 11,80	R$ 354,00
22	POTE QUADRADO OU RETANGULAR C, 1L DE CAPACIDADE, BPA FREE E COM TOTAL TRANSPARÊNCIA	UN	30	R$ 9,49	R$ 284,70
23	POTE QUADRADO OU RETANGULAR, 770ML DE CAPACIDADE, BPA FREE COM TOTAL TRANSPARÊNCIA	UN	30	R$ 8,36	R$ 250,80
24	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 22CM	UN	150	R$ 10,37	R$ 1.555,50
25	PRATO EM INOX PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Especificações técnicas: Diâmetro: 22cm. Diâmetro do fundo: 2,5cm. Altura: 6cm.	UN	130	R$ 17,63	R$ 2.291,90
26	RALADOR DE LEGUMES, 4 FACES, 25 CM EM INOX	UN	5	R$ 20,96	R$ 104,80
27	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO (PEAD), RESISTENTE, DE FÁCIL LAVAGEM, ATÓXICO, SEM MANCHAS, TOTALMENTE LISA, SEM CANALETA OU FUROS, NA **COR VERDE**, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 30CM, ALTURA 1CM	UN	20	R$ 61,50	R$ 1.230,00
28	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO (PEAD), RESISTENTE, DE FÁCIL LAVAGEM, ATÓXICO, SEM MANCHAS, TOTALMENTE LISA, SEM CANALETA OU FUROS, NA **COR VERMELHA**, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 30CM, ALTURA 1CM	UN	20	R$ 65,30	R$ 1.306,00
29	ISQUEIRO PORTATIL - ISQUEIRO COM CHAMA PRÉ AJUSTADA, ACENDIMENTO APROXIMADO 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO 9994. TIPO ISQUEIRO DE BOLSO	UN	150	R$ 7,76	R$ 1.164,0
30	FORMINHA DE PAPEL PARA CUPCAKE, MINIBOLOS. TAMANHO MÍNIMO: 5,0 (FUNDOS) X 7,0 (BOCA) X 4,0CM (ALTURA). EMBALAGEM COM 45 UNIDADES.	UN	50	R$ 8,60	R$ 430,00
31	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300ML, LISO, -TRANSPARENTE, INCOLOR, CILÍNDRICO, ALTURA APROXIMADA DE 14 CM	UN	20	R$ 4,60	R$ 92,00
32	CANECA EM AÇO INOXIDÁVEL PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ALTA QUALIDADE. POSSUI ALÇA ANATÔMICA COM BAIXA CONDUÇÃO TÉRMICA. ACABAMENTO: BRILHANTE OU ESCOVADO, INTERNO E EXTERNO, SEM REBARBAS. BORDA SUPERIOR: ARREDONDADA, SEGURA AO TOQUE. CAPACIDADE: 250 ML.	UN	130	R$ 18,27	R$ 2.375,10
33	COLHER DE ARROZ EM INOX, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 24CM	UN	10	R$ 12,10	R$ 121,00
34	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO CHÁ	UN	50	R$ 2,06	R$ 103,00
35	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO SOPA	UN	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
36	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO SOBREMESA	UN	100	R$ 3,50	R$ 350,00
37	CONCHA EM INOX, COMPRIMENTO APROX. 24CM	UN	6	R$ 16,95	R$ 101,70
38	FACA CHEF COM LÂMINA EM AÇO INOX	UN	10	R$ 19,90	R$ 199,00
39	FERVEDOR EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROX. 4,5 LITROS, CABO EM BAQUELITE	UN	8	R$ 76,90	R$ 615,20
40	FORMA DE ALUMÍNIO ASSADEIRA, DIMENSÃO APROX. 26CM X 17,5CM X 3,5C	UN	20	R$ 49,90	R$ 998,00
41	FORMA DE ALUMÍNIO DIMENSÃO APROX. 44CM X 30CM X 4,8CM	UN	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
42	FORMA DE INOX PARA CUPCAKE, CAPACIDADE PARA 12 UNIDADES, TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA ATÉ 220C°, COMPLETAMENTE ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROX.: ALTURA DA CAVIDADE 3CM, DIÂMETRO DA CAVIDADE SUPERIOR 5,5CM, DIÂMETRO DA CAVIDADE INFERIOR	UN	10	R$ 26,90	R$ 269,00
43	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX	UN	100	R$ 4,75	R$ 475,00
44	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, COR PRETA, VERDE OU	UN	12	R$ 89,90	R$ 1.078,80

	CINZA, SEM ESTAMPAS				
45	PANELA CAÇAROLA Nº 20 EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍN: 2,7 LITROS, PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MINIMA: 3MM	UN	7	R$ 170,90	R$ 1.196,30
46	PANELA CAÇAROLA Nº 24 EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍN. 5 LITROS, PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MINIMA: 3 a 5MM	UN	7	R$ 200,00	R$ 1.400,00
47	PANELA CAÇAROLA Nº 26 EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍN. 7 LITROS, PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO . ESPESSURA MINIMA: 3 a 5MM	UN	7	R$ 185,00	R$ 1.295,00
48	PANELA CAÇAROLA Nº 30 EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍN. 10 LITROS, PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MINIMA: 3 a 5 MM	UN	7	R$ 350,00	R$ 2.450,00
49	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍN. 18 LITROS, PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MINIMA: 3 a 5MM	UN	3	R$ 287,00	R$ 861,00
50	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍN. 36 LITROS, PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO. ALÇA REFORÇADA. ESPESSURA MINIMA: 3 a 5MM	UN	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
51	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍN. 40 LITROS, PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO. ALÇA REFORÇADA. ESPESSURA MINIMA: 3 a 5 MM	UN	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
52	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍN. 50 LITROS, PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO. ALÇA REFORÇADA. ESPESSURA MINIMA: 3 a 5 MM	UN	4	R$ 785,00	R$ 3.140,00
53	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7 LITROS EM ALUMÍNIO PÓLIDO, ALÇAS EM BAQUELIT	UN	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
54	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 4,5 LITROS EM ALUMÍNIO PÓLIDO, ALÇAS EM BAQUELIT	UN	2	R$ 150,00	R$ 300,00
55	PANELA TIPO CAÇAROLA FUNDA N° 28, COMPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA MINIMA: 3 a 5MM	UN	7	R$ 299,00	R$ 2.093,00
56	PANELA TIPO CAÇAROLA FUNDA N° 26, COMPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA MINIMA: 3 a 5MM	UN	7	R$ 250,00	R$ 1.750,00

3 - DO FORNECIMENTO, DAS ENTREGAS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, originais, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, quando aplicável.

Certificar-se de que as embalagens estejam intactas, devidamente lacradas e com informações claras sobre lote, data de fabricação e validade.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, observando o cronograma definido pela Secretaria requisitante, sob pena de aplicação de sanções.

Fornecer, sempre que solicitado, amostras dos produtos licitados para verificação da conformidade com as especificações do edital (quando aplicável), antes do fornecimento em larga escala.

Providenciar transporte, carregamento e descarregamento dos materiais até o local determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Realizar, quando necessário, a troca imediata de itens que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação.

Disponibilizar, junto com a nota fiscal, a relação detalhada dos itens entregues (quantidade, especificação e lote), para conferência no ato do recebimento.

Garantir que os produtos atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, apresentando, quando solicitado, laudos, certificados de conformidade ou registros nos órgãos competentes.

Comunicar, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das entregas, apresentando justificativa formal e propondo solução para evitar prejuízo ao cronograma da Administração.

Manter canal de comunicação permanente (telefone e e-mail) para atendimento das solicitações da Administração, durante todo o período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

O responsável pelo recebimento dos itens licitados poderá recusar a mercadoria, caso não esteja de acordo com a qualidade e a quantidade exigidas.

A nota fiscal/fatura deverá**, obrigatoriamente**, ser entregue junto com o fornecimento.

Assinatura do responsável

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____,
estabelecida na Rua_____, nº._____
CNPJ Nº._____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 039/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município:
Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:
Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.
Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, originais, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, quando aplicável.
Certificar-se de que as embalagens estejam intactas, devidamente lacradas e com informações claras sobre lote, data de fabricação e validade.
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, observando o cronograma definido pela Secretaria requisitante, sob pena de aplicação de sanções.
Fornecer, sempre que solicitado, amostras dos produtos licitados para verificação da conformidade com as especificações do edital, antes do fornecimento em larga escala.
Providenciar transporte, carregamento e descarregamento dos materiais até o local determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
Realizar, quando necessário, a troca imediata de itens que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
Disponibilizar, junto com a nota fiscal, a relação detalhada dos itens entregues (quantidade, especificação e lote), para conferência no ato do recebimento.
Garantir que os produtos atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, apresentando, quando solicitado, laudos, certificados de conformidade ou registros nos órgãos competentes.
Comunicar, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das entregas, apresentando justificativa formal e propondo solução para evitar prejuízo ao cronograma da Administração.
Manter canal de comunicação permanente (telefone e e-mail) para atendimento das solicitações da Administração, durante todo o período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2025 e a proposta da empresa_____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 039/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços

visando a eventual e futura aquisição de materiais e utensílios de cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o pleno funcionamento das cozinhas escolares, bem como a continuidade dos serviços oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº_/_-_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ _____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:82002D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

O Município de Trindade do Sul/RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. ODAIR ADILIO PELICIOLI, comunica aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 004/2025, decorrente do Edital de Pregão na forma eletrônica 007/2025, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com o com o objetivo de realizar a aquisição de 01 (uma) Ensiladeira, nova, capacidade de corte de duas linhas, plataforma de área total de corte de 1 metro, rotor com 12 facas e 06 lançadores, 04 rolos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Trindade do Sul/RS, de acordo comseguintes dados:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025, DECORRENTE DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 007/2025.OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.**DETENDORA DA ATA**:ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º01.435.215/0001-06, com sede na Rua Jose Schmidt, 1585, centro, São Martinho/RS - CEP: 98.690-000.**VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**24 meses.**DATA DA ADESÃO:**26/08/2025.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:**26/08/2025a 26/12/2025.**TOTAL GERAL DA ADESÃO:**R$55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:**

Item	Descrição do equipamento		Qtdade/ Unidade	Valor Unitário
001	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO; DUAS LINHAS PARA MILHO; SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO; BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO TOTAL; ROTOR COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES; SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; NÚMERO DE ROLOS 4; POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO MÍNIMO DE 65 CV; CAPACIDADE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO DE 30 T/H.	NOGUEIRA FTN 1000 POWER	R$ 55.950,00	R$ 55.950,00
Valor total de R$ 55.950,00				

Trindade do Sul/RS, 01 de setembro de 2025,

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Alchieri Dos Santos
Código Identificador:E05960F6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.